Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Brasnorte 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 58
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 59
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 110
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 123
Prefeitura Municipal de Cáceres 124
Prefeitura Municipal de Denise 129
Prefeitura Municipal de Diamantino 129
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 130
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 130
Prefeitura Municipal de Guiratinga 132
Prefeitura Municipal de Indiavaí 138
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 139
Prefeitura Municipal de Itanhangá 155
Prefeitura Municipal de Itiquira 156
Prefeitura Municipal de Jaciara 160
Prefeitura Municipal de Jangada 160
Prefeitura Municipal de Jauru 161
Prefeitura Municipal de Juara 162
Prefeitura Municipal de Juruena 162
Prefeitura Municipal de Juína 162
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 166
Prefeitura Municipal de Luciara 167
Prefeitura Municipal de Marcelândia 167
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 168
Prefeitura Municipal de Nortelândia 170
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 173
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 175
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 176

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 177
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 178
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 199
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 204
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 204
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 205
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 212
Prefeitura Municipal de Paranatinga 215
Prefeitura Municipal de Paranaíta 225
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 225
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 226
Prefeitura Municipal de Poconé 226
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 229
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 230
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 230
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 231
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 231
Prefeitura Municipal de Poxoréu 232
Prefeitura Municipal de Querência 234
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 249
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 253
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 253
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 256
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 257
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 259
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 265
Prefeitura Municipal de Sinop 268
Prefeitura Municipal de Sorriso 274
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de São José do Povo 292
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 292
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 294
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 294
Prefeitura Municipal de Tesouro 294
Prefeitura Municipal de União do Sul 295
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 296
Prefeitura Municipal de Vera 296
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 297
Prefeitura Municipal de Vila Rica 301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 302
Prefeitura Municipal de Água Boa 307

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 - IVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Araguaia – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1. e 7.2 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, *in verbis*:

> *7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.*
>
> *7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.*

Alto Araguaia - MT, em 28 de Abril de 2015.

Abilene Antonia de Bastos Queiroz
Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
Cargo: (1) PROFESSOR DE PEDAGOGO - ZONA URBANA						
MARIANA DOS SANTOS CATTINO	00443	26,00	0,00	0,00	**26,00**	1º
MARTA SOARES SOBRINHO	00289	24,00	0,00	0,00	**24,00**	2º
PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	24,00	0,00	0,00	**24,00**	3º
CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO	00471	23,00	0,00	0,00	**23,00**	4º
MARCELA SOUZA BARBOSA	00324	22,00	0,00	0,00	**22,00**	5º
IVANDINA PEREIRA DE MELO	00181	21,00	0,00	0,00	**21,00**	6º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	00102	19,00	0,00	0,00	**19,00**	7º
SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	00411	19,00	0,00	0,00	**19,00**	8º
VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	00008	18,00	0,00	0,00	**18,00**	9º
MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	00094	18,00	0,00	0,00	**18,00**	10º
EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	00048	18,00	0,00	0,00	**18,00**	11º
GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	00376	18,00	0,00	0,00	**18,00**	12º
MHYSTHAEL ALVES FARIAS	00179	17,00	0,00	0,00	**17,00**	13º
Cargo: (2) PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (3) PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA						
DANIELE BORGES SANTANA MENEZES	00453	21,00	0,00	0,00	**21,00**	1º
Cargo: (4) PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (5) PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA						
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	00113	22,00	0,00	0,00	**22,00**	1º
MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES	00091	17,00	0,00	0,00	**17,00**	2º
Cargo: (6) PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (7) PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA						
DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO	00163	30,00	0,00	2,00	**32,00**	1º
Cargo: (8) PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (9) PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (10) PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA RURAL						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (11) PROFESSOR DE LIBRAS - ZONA URBANA						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (12) PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA RURAL						
CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA	00330	29,00	0,00	0,00	**29,00**	1º
JOYNER MYLLES RODRIGUÊS ESMÉRIO	00166	25,00	0,00	0,00	**25,00**	2º
LEANDRO COIMBRA DE PAULA	00360	25,00	0,00	0,00	**25,00**	3º
CLAUDIANE APARECIDA BRAGA DA SILVA	00144	19,00	0,00	0,00	**19,00**	4º
ULISSES SOBRAL RIBEIRO CABRAL	00146	18,00	0,00	0,00	**18,00**	5º
AMANDA RAQUEL MANZALE DE MACEDO	00073	18,00	0,00	0,00	**18,00**	6º
Cargo: (13) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (15) MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA						
NADIA LUIZA WOJCIK REZENDE	00450	20,00	0,00	0,00	**20,00**	1º
SUELMA COSTA PEREIRA SILVA	00024	19,00	0,00	0,00	**19,00**	2º
FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	00106	19,00	0,00	0,00	**19,00**	3º
PATRICIA RODRIGUES CRUZ	00481	19,00	0,00	0,00	**19,00**	4º
NELMA SOUZA CUNHA	00449	18,00	0,00	0,00	**18,00**	5º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final

28/04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
JAKELINE CAMARGO INACIO	00070	18,00	0,00	0,00	**18,00**	6º
RAIO DE LUAR MARIA FRAGA BUENO	00119	18,00	0,00	0,00	**18,00**	7º
AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	00257	18,00	0,00	0,00	**18,00**	8º
KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO	00316	17,00	0,00	0,00	**17,00**	9º
EDINEIVA GIMENES ROCHA	00321	17,00	0,00	0,00	**17,00**	10º
TELMA DO NASCIMENTO CARVALHO	00498	17,00	0,00	0,00	**17,00**	11º
ALDENITA NUNES DA SILVA	00266	17,00	0,00	0,00	**17,00**	12º
IRENE SIQUEIRA DEMELLAS	00387	16,00	0,00	0,00	**16,00**	13º
ROSIMEIRE CAMARGO INÁCIO	00066	16,00	0,00	0,00	**16,00**	14º
KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	00018	16,00	0,00	0,00	**16,00**	15º
BRENA BORGES DAVID	00282	16,00	0,00	0,00	**16,00**	16º
ROSANA TORRES FERREIRA	00096	15,00	0,00	0,00	**15,00**	17º
LINDINALVA DAVID PEREIRA	00288	15,00	0,00	0,00	**15,00**	18º
EULA LIANE NUNES DOS REIS	00503	15,00	0,00	0,00	**15,00**	19º
JULIANE DE CAMPOS MARQUES	00492	15,00	0,00	0,00	**15,00**	20º
CAROLINE SANTOS SILVA	00501	15,00	0,00	0,00	**15,00**	21º
JOESLAINE ARAUJO MOTA	00176	15,00	0,00	0,00	**15,00**	22º
GISLAINE SANTOS DA SILVA	00404	15,00	0,00	0,00	**15,00**	23º
MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA	00186	15,00	0,00	0,00	**15,00**	24º
LEIDIANE DA SILVA ALVES OLIVEIRA	00213	15,00	0,00	0,00	**15,00**	25º
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	00486	15,00	0,00	0,00	**15,00**	26º
ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	00118	15,00	0,00	0,00	**15,00**	27º
TANIA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA	00325	14,00	0,00	0,00	**14,00**	28º
MARIA ELEUZA FRANCISCA BARBOSA	00507	14,00	0,00	0,00	**14,00**	29º
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	00375	14,00	0,00	0,00	**14,00**	30º
SINTIA APARECIDA GONCALÇALVES LINS	00530	14,00	0,00	0,00	**14,00**	31º
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	00196	14,00	0,00	0,00	**14,00**	32º
EUNICE EVANGELISTA DE ABREU	00371	13,00	0,00	0,00	**13,00**	33º
KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	00224	13,00	0,00	0,00	**13,00**	34º
ADRIELE KEITE BORGES ARAUJO	00142	13,00	0,00	0,00	**13,00**	35º
KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA	00327	13,00	0,00	0,00	**13,00**	36º
ROSELI DE MORAIS	00112	12,00	0,00	0,00	**12,00**	37º
WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	00088	12,00	0,00	0,00	**12,00**	38º
LORENA CAROLINE QUINTELA DA SILVA BARRETOS	00159	12,00	0,00	0,00	**12,00**	39º
FRANCILENE LIMA ALVES	00049	12,00	0,00	0,00	**12,00**	40º
RAYANE SOUZA PEDROSO	00261	12,00	0,00	0,00	**12,00**	41º
Cargo: (16) INSTRUTOR DE CORAL - ZONA URBANA						
KEDYANE VENERO DA SILVA	00250	12,00	0,00	0,00	**12,00**	1º
Cargo: (17) MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA						
SERGIO CARRIJO DA SILVA	00021	17,00	0,00	0,00	**17,00**	1º
MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	00170	16,00	0,00	0,00	**16,00**	2º
ADA CRISTINA CARDOSO	00195	16,00	0,00	0,00	**16,00**	3º
LILIANE BORGES DA SILVA	00182	16,00	0,00	0,00	**16,00**	4º
AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA	00348	15,00	0,00	0,00	**15,00**	5º
MAURO SERGIO NUNES DA COSTA	00502	15,00	0,00	0,00	**15,00**	6º
ORLANDO BORGES	00063	15,00	0,00	0,00	**15,00**	7º
MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00241	15,00	0,00	0,00	**15,00**	8º
ROBSON RICARDO GALVAN	00513	15,00	0,00	0,00	**15,00**	9º
FRANCIELY REGINA HETWER	00107	15,00	0,00	0,00	**15,00**	10º
ALDEIR CARDOSO DE ALMEIDA	00380	15,00	0,00	0,00	**15,00**	11º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final

28/04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
MARCOS ADRIANO SILVA DAVID	00126	15,00	0,00	0,00	**15,00**	12º
ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	00075	14,00	0,00	0,00	**14,00**	13º
MARIA CRISTINA GUIMARES ALVES	00493	14,00	0,00	0,00	**14,00**	14º
LEILA NOGUEIRA TAVARES	00036	14,00	0,00	0,00	**14,00**	15º
LAURA SILVIA RODRIGUES	00407	14,00	0,00	0,00	**14,00**	16º
NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	00284	14,00	0,00	0,00	**14,00**	17º
REGIS COELHO CARDOSO	00457	14,00	0,00	0,00	**14,00**	18º
FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	00185	14,00	0,00	0,00	**14,00**	19º
JOANA SOARES BORGES	00309	14,00	0,00	0,00	**14,00**	20º
ELAINE FERNANDES CABRAL	00084	14,00	0,00	0,00	**14,00**	21º
CINTIA GORETH CAMPOS DA SILVA	00064	14,00	0,00	0,00	**14,00**	22º
LAURA CINTIA MORAES FRAGA	00418	14,00	0,00	0,00	**14,00**	23º
RUTE NEVES BORGES	00338	14,00	0,00	0,00	**14,00**	24º
DANIELE SILVA SANTOS	00489	14,00	0,00	0,00	**14,00**	25º
EVERTON DIAS GOMES	00151	14,00	0,00	0,00	**14,00**	26º
ANA LUCIA ALVES ROCHA	00101	14,00	0,00	0,00	**14,00**	27º
ANDREIA CRISTINA MARQUETO RODRIGUES	00045	14,00	0,00	0,00	**14,00**	28º
JEICIANE MATEUS DE OLIVEIRA	00421	14,00	0,00	0,00	**14,00**	29º
VINICIUS SOUZA LUZ	00456	14,00	0,00	0,00	**14,00**	30º
JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	00485	14,00	0,00	0,00	**14,00**	31º
ELLEN AUREA KAROLINA HETWER	00138	14,00	0,00	0,00	**14,00**	32º
ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU	00253	14,00	0,00	0,00	**14,00**	33º
JOYCE GOMES DE CARVALHO	00364	14,00	0,00	0,00	**14,00**	34º
MICHELLE REZENDE CARRIJO	00205	14,00	0,00	0,00	**14,00**	35º
ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	00414	13,00	0,00	0,00	**13,00**	36º
CÉLIA REGINA CORRÊA	00441	13,00	0,00	0,00	**13,00**	37º
SENICLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	00475	13,00	0,00	0,00	**13,00**	38º
ANA LAURA BARBOSA BEZERRA	00403	13,00	0,00	0,00	**13,00**	39º
JUSCILENIS MADUREIRA DE OLIVEIRA	00276	13,00	0,00	0,00	**13,00**	40º
MARILZAN RODRIGUES VIEIRA	00003	13,00	0,00	0,00	**13,00**	41º
MARLI DA CRUZ VIEIRA	00133	13,00	0,00	0,00	**13,00**	42º
RODRIGO ELIAS DA FONSECA	00448	13,00	0,00	0,00	**13,00**	43º
RAQUEL NEVES BORGES	00337	13,00	0,00	0,00	**13,00**	44º
WILMAR ERASMO DA SILVA	00190	13,00	0,00	0,00	**13,00**	45º
JHENEFFER FRANÇA DE MORAIS OLIVEIRA	00161	13,00	0,00	0,00	**13,00**	46º
RAFAEL BARCELOS DOS SANTOS	00446	13,00	0,00	0,00	**13,00**	47º
KAROLINA FERNANDES MORAES ARAUJO	00424	13,00	0,00	0,00	**13,00**	48º
ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00384	13,00	0,00	0,00	**13,00**	49º
DANIEL HENRIQUE PETRIKICZ	00368	13,00	0,00	0,00	**13,00**	50º
CIBELLE ALVES DE REZENDE	00303	13,00	0,00	0,00	**13,00**	51º
ROSIMAR BATISTA FERREIRA	00262	12,00	0,00	0,00	**12,00**	52º
GEVERSON LUÍS MADALOSSO	00467	12,00	0,00	0,00	**12,00**	53º
ILZANIA OLIVEIRA CAMPOS	00361	12,00	0,00	0,00	**12,00**	54º
LUCINEY REZENDE PANIAGO	00052	12,00	0,00	0,00	**12,00**	55º
DIVINA JESUS DOS SANTOS	00030	12,00	0,00	0,00	**12,00**	56º
ALMERINDA NETA CABRAL	00408	12,00	0,00	0,00	**12,00**	57º
ELÂNGELA VALENTIM RAMOS FRAGA	00275	12,00	0,00	0,00	**12,00**	58º
GLENIA MARIA BORGES	00285	12,00	0,00	0,00	**12,00**	59º
KARINE OLIVEIRA FREITAS	00014	12,00	0,00	0,00	**12,00**	60º
ANDREIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	00010	12,00	0,00	0,00	**12,00**	61º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final 28/04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	00432	12,00	0,00	0,00	**12,00**	62º
GILSANE BARBOSA DA SILVA	00525	12,00	0,00	0,00	**12,00**	63º
MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	00116	12,00	0,00	0,00	**12,00**	64º
JAILTON XAVIER DE SOUZA	00248	12,00	0,00	0,00	**12,00**	65º
ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	00318	12,00	0,00	0,00	**12,00**	66º
ROSE DE SOUZA	00397	12,00	0,00	0,00	**12,00**	67º
LIDIANE CARDOSO	00340	12,00	0,00	0,00	**12,00**	68º
FRANÇOISE DA SILVA BARROS	00225	12,00	0,00	0,00	**12,00**	69º
MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	00093	12,00	0,00	0,00	**12,00**	70º
GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	00019	12,00	0,00	0,00	**12,00**	71º
JUSCELLE ALVES LOPES	00006	12,00	0,00	0,00	**12,00**	72º
MARIA APARECIDA COSTA DE FREITAS	00143	12,00	0,00	0,00	**12,00**	73º
WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	00476	12,00	0,00	0,00	**12,00**	74º
ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	00235	12,00	0,00	0,00	**12,00**	75º
ALESSANDRA MARINA MIRANDA FERREIRA	00455	12,00	0,00	0,00	**12,00**	76º
FERNANDA ARAUJO GOMES	00527	12,00	0,00	0,00	**12,00**	77º
REGIS COUTO RIBEIRO	00089	12,00	0,00	0,00	**12,00**	78º
PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	00233	12,00	0,00	0,00	**12,00**	79º
OTÁVIO APARECIDO BORGES MATTOS	00223	12,00	0,00	0,00	**12,00**	80º
VIRGINIA LOUISE GIMENES	00322	12,00	0,00	0,00	**12,00**	81º
KÁLITA RAÍSSSA SKILOF MONÇÃO	00215	12,00	0,00	0,00	**12,00**	82º
LORRAHYNI SOUZA RODRIGUES	00526	12,00	0,00	0,00	**12,00**	83º
ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	00304	12,00	0,00	0,00	**12,00**	84º
JOELMA COSTA	00020	11,00	0,00	0,00	**11,00**	85º
ANA LUCIA DOS SANTOS	00217	11,00	0,00	0,00	**11,00**	86º
ONEIDA PEREIRA DE SOUZA	00464	11,00	0,00	0,00	**11,00**	87º
MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	00098	11,00	0,00	0,00	**11,00**	88º
VANUSA FRANÇA DOS SANTOS	00429	11,00	0,00	0,00	**11,00**	89º
CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	00388	11,00	0,00	0,00	**11,00**	90º
LUSIENE TEODORO DA SILVA	00430	11,00	0,00	0,00	**11,00**	91º
VALERIA SILVA BRITO	00044	11,00	0,00	0,00	**11,00**	92º
LILIANE ELIAS GUEDES	00491	11,00	0,00	0,00	**11,00**	93º
EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	00040	11,00	0,00	0,00	**11,00**	94º
ESPEDITA MACEDO ALENCAR	00398	11,00	0,00	0,00	**11,00**	95º
LUCIENE NUNES COSTA DE AGUIAR	00505	11,00	0,00	0,00	**11,00**	96º
PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	00347	11,00	0,00	0,00	**11,00**	97º
GRIMALDA ARAUJO LIMA	00415	11,00	0,00	0,00	**11,00**	98º
JULIANA COSTA LUZ	00027	11,00	0,00	0,00	**11,00**	99º
LORENA SANTOS BUENO	00164	11,00	0,00	0,00	**11,00**	100º
MARIA APARECIDA BERIGO	00506	11,00	0,00	0,00	**11,00**	101º
MAYNA PIMENTEL SALAZAR	00315	11,00	0,00	0,00	**11,00**	102º
ANA PAULA DA COSTA FRANCISCO	00246	11,00	0,00	0,00	**11,00**	103º
RODRIGO CHAVES REZENDE	00125	11,00	0,00	0,00	**11,00**	104º
ROSANA DOS REIS DE SOUZA	00279	11,00	0,00	0,00	**11,00**	105º
MARINA PEIXOTO GOMES	00292	11,00	0,00	0,00	**11,00**	106º
LARYSSA DE MORAIS PAIVA	00072	11,00	0,00	0,00	**11,00**	107º
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	00280	11,00	0,00	0,00	**11,00**	108º
DELVANIR MARIA DA SILVA SIMÃO	00461	11,00	0,00	0,00	**11,00**	109º
CLARYSSA OLIVEIRA FRAGA	00037	11,00	0,00	0,00	**11,00**	110º
LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	00219	11,00	0,00	0,00	**11,00**	111º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final 28/04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
ALBERONE SILVA BORGES	00477	11,00	0,00	0,00	**11,00**	112º
JOSICLEIA GOMES BORGES	00427	11,00	0,00	0,00	**11,00**	113º
INGRID CRISTINA SOUZA CAMACHO	00062	11,00	0,00	0,00	**11,00**	114º
LAURINDO ONOFRE NETO	00127	11,00	0,00	0,00	**11,00**	115º
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	00458	11,00	0,00	0,00	**11,00**	116º
ANTONINO JUNIOR CAMILO DA SILVA VIEIRA	00202	11,00	0,00	0,00	**11,00**	117º
JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	00518	11,00	0,00	0,00	**11,00**	118º
WEVERTON VELASCO DAVID	00273	11,00	0,00	0,00	**11,00**	119º
LISLAINE DE JESUS MIRANDA	00032	11,00	0,00	0,00	**11,00**	120º
ALTANIR DE FATIMA ALVES SOBRINHO	00367	10,00	0,00	0,00	**10,00**	121º
FATIMA ROSELENA DA SILVA	00510	10,00	0,00	0,00	**10,00**	122º
CELI FRANCISCA RIBEIRO	00078	10,00	0,00	0,00	**10,00**	123º
EURICO CARLOS MELO DA SILVA	00076	10,00	0,00	0,00	**10,00**	124º
RONILDA SEVERINO DE ALMEIDA	00480	10,00	0,00	0,00	**10,00**	125º
LUIZA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	00087	10,00	0,00	0,00	**10,00**	126º
LAURA APARECIDA ALVES BARBOSA	00319	10,00	0,00	0,00	**10,00**	127º
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	00200	10,00	0,00	0,00	**10,00**	128º
ADRIANA ALVES NASCIMENTO	00177	10,00	0,00	0,00	**10,00**	129º
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	00517	10,00	0,00	0,00	**10,00**	130º
CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	00462	10,00	0,00	0,00	**10,00**	131º
MARIA JESUS RIBEIRO DOS SATNOS	00478	10,00	0,00	0,00	**10,00**	132º
TATIANE BARBOSA DE SOUZA	00399	10,00	0,00	0,00	**10,00**	133º
JOSE DENIS GOMES DE NASCIMENTO	00334	10,00	0,00	0,00	**10,00**	134º
CLEITON SOUZA MONTEIRO	00519	10,00	0,00	0,00	**10,00**	135º
CLAUDILENE NUNES DO NASCIMENTO	00074	10,00	0,00	0,00	**10,00**	136º
FLAVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	00130	10,00	0,00	0,00	**10,00**	137º
THAMILA MARIA PERES	00099	10,00	0,00	0,00	**10,00**	138º
LILIANE LIMA GOMES	00389	10,00	0,00	0,00	**10,00**	139º
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	00140	10,00	0,00	0,00	**10,00**	140º
NAIARA BORGES DAVID	00121	10,00	0,00	0,00	**10,00**	141º
LUZIA DA COSTA XAVIER	00341	9,00	0,00	0,00	**9,00**	142º
BEATRIZ GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA	00293	9,00	0,00	0,00	**9,00**	143º
CARLOS BUENO MARTINS	00434	9,00	0,00	0,00	**9,00**	144º
ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	00198	9,00	0,00	0,00	**9,00**	145º
SILVANA BENTO DE RESENDE	00212	9,00	0,00	0,00	**9,00**	146º
MAIQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	00002	9,00	0,00	0,00	**9,00**	147º
JOSE ESMERINO DA SILVA FILHO	00306	9,00	0,00	0,00	**9,00**	148º
LEONILIMADASILVANETO	00329	9,00	0,00	0,00	**9,00**	149º
CLAUDINEIA ROCHA DOS REIS	00043	9,00	0,00	0,00	**9,00**	150º
MAGNA SOUZA VELASCO	00490	9,00	0,00	0,00	**9,00**	151º
JUCILENE ALVES CORREA	00017	9,00	0,00	0,00	**9,00**	152º
GRACIELI BARBOSA SILVA	00189	9,00	0,00	0,00	**9,00**	153º
JAQUELINE BATISTA FERREIRA SA	00504	9,00	0,00	0,00	**9,00**	154º
JOICE BORGES DA COSTA	00009	9,00	0,00	0,00	**9,00**	155º
VANESSA CRISTINA SILVA DE BARROS	00511	9,00	0,00	0,00	**9,00**	156º
ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	00149	9,00	0,00	0,00	**9,00**	157º
ANAILZA CAROLINO	00041	9,00	0,00	0,00	**9,00**	158º
ANADILZA CAROLINO	00039	9,00	0,00	0,00	**9,00**	159º
HEMILIS PEREIRA MACHADO	00160	9,00	0,00	0,00	**9,00**	160º
THAIS DE LIMA SOUZA	00363	9,00	0,00	0,00	**9,00**	161º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final 28/04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELET.SIMPLIFICADO

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
WILLIAN SOARES DA SILVA	00054	9,00	0,00	0,00	**9,00**	162º
SUELY DA COSTA DUARTE	00229	8,00	0,00	0,00	**8,00**	163º
HELIO CHAGAS MONTEIRO	00374	8,00	0,00	0,00	**8,00**	164º
TEREZA DE ALMEIDA	00058	8,00	0,00	0,00	**8,00**	165º
JIVANETE ANDRADE SANTOS	00025	8,00	0,00	0,00	**8,00**	166º
LUZIA RODRIGUES PANIAGO	00209	8,00	0,00	0,00	**8,00**	167º
ERICA SEVERINO BARBOSA	00496	8,00	0,00	0,00	**8,00**	168º
GILBERT ROMUALDO PEREIRA	00047	8,00	0,00	0,00	**8,00**	169º
VALDIRENE MACHADO DA CONCEIÇÃO	00339	8,00	0,00	0,00	**8,00**	170º
ANDERSON FERREIRA DA COSTA	00051	8,00	0,00	0,00	**8,00**	171º
CRISTINA MARIA LIMA ORTIZ	00522	8,00	0,00	0,00	**8,00**	172º
SHEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00420	8,00	0,00	0,00	**8,00**	173º
SUEILI ALVES AMORIM	00155	8,00	0,00	0,00	**8,00**	174º
LELIANE VIANA DE SOUZA	00206	8,00	0,00	0,00	**8,00**	175º
JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	00331	8,00	0,00	0,00	**8,00**	176º
EDNA DE LIMA SANTANA	00232	8,00	0,00	0,00	**8,00**	177º
OSMAR BRITO GONÇALVES JUNIOR	00305	8,00	0,00	0,00	**8,00**	178º
KELLY CAMPOS VIANA	00473	8,00	0,00	0,00	**8,00**	179º
KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA	00035	8,00	0,00	0,00	**8,00**	180º
MARIA CLARA SILVA FERREIRA	00391	8,00	0,00	0,00	**8,00**	181º
MARKIÉLLY FELICIO VIGILATO	00357	8,00	0,00	0,00	**8,00**	182º
Cargo: (18) CONTÍNUO - ZONA URBANA						
LINDINALVA DE SOUZA CURITY	00231	14,00	0,00	0,00	**14,00**	1º
OLINDA MAGALHAES LIMA	00352	13,00	0,00	0,00	**13,00**	2º
VALDEMAR JOSE RODRIGUES	00268	12,00	0,00	0,00	**12,00**	3º
LAURITA CRISTÃ DOS SANTOS XAVIER	00396	11,00	0,00	0,00	**11,00**	4º
JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	00034	11,00	0,00	0,00	**11,00**	5º
JULIA NETA ELIAS DOS SANTOS	00065	11,00	0,00	0,00	**11,00**	6º
MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	00294	10,00	0,00	0,00	**10,00**	7º
LUCIENE MENEZES DA SILVA	00406	10,00	0,00	0,00	**10,00**	8º
MARIA DUTRA BARBOSA	00050	9,00	0,00	0,00	**9,00**	9º
CINTIA DA SILVA PEREIRA	00236	9,00	0,00	0,00	**9,00**	10º
PÂMELLA CAMILLA AUXILIADORA DA CRUZ	00061	9,00	0,00	0,00	**9,00**	11º
JOICE MACEDO MOTA	00256	9,00	0,00	0,00	**9,00**	12º
MARIA DAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	00207	8,00	0,00	0,00	**8,00**	13º
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	00320	8,00	0,00	0,00	**8,00**	14º
JOANA D'ARC SOUZA MENDES	00183	8,00	0,00	0,00	**8,00**	15º
LUZIA GOULART DE CARVALHO	00390	8,00	0,00	0,00	**8,00**	16º
LUZIMAR BORGES DA SILVA	00015	8,00	0,00	0,00	**8,00**	17º
Cargo: (19) CONTÍNUO - ZONA RURAL						
ELIANE PEREIRA DA SILVA	00067	11,00	0,00	0,00	**11,00**	1º

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final 28/04/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 055/2015

Contrato: 055/2015

Contratada: Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda-ME

Objeto: Execução de Obras para ampliação da Escola Maria Julia de Almeida - Construção de Salas de Aula e Banheiros

Do prazo: O prazo do presente contrato é de 247 (duzentos e quarenta e sete) dias, extinguindo em 31/12/2015, O prazo para execução da Obra é

de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 386.265,30 (Trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas.

Data: 28/04/2015

Alto Araguaia 28/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Nomeia Assessor Operacional".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora. ZULEIDE COSTA MARIM, para exercer a Função de Assessor Operacional, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no Artigo 1° prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2015

Data: 24/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.546,67 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1.04.122.0002.1044 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.956,67

(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

03.000.0.1.28.846.0022.3002 - Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 370.000,00

(trezentos e setenta mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.451.0009.1011 - Construção de Praça no Bairro Maria das Graças, Jd. Nova Araguaia e Reforma de Praças em Bairros

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

06.000.0.3.15.451.0009.1012 - Pavimentação de Vias Pública

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 495.000,00

(quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 88.000,00

(oitenta e oito mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.306.0011.2035 - Alimentação Escolar para as Creches/Pré-Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

07.000.0.1.12.306.0011.2114 - Alimentação Escolar para a Educação Infantil nas Escolas

3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

07.000.0.1.12.361.0011.2029 - Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

07.000.0.1.12.365.0011.1058 - Equipamento Material Permanente nas Creches

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

07.000.0.1.12.366.0011.2036 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.361.0011.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

07.000.0.3.27.812.0030.1019 - Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil - AABB

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.000.0.1.10.301.0017.1022 - Const.Ampl.Reforma de Postos de Saúde, Const. Pronto Atend. no Bairro Jd Nova Araguaia, Maria das Gra

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 139.590,00

(cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2044 - Manutenção e Encargos com ESF

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2107 - Manutenção do NASF

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2050 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.000.0.1.10.305.0042.2088 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00

(oito mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.244.0033.2061 - Manuteção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R$ 1.820.546,67

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.452.0024.2098 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0115055000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.126.0025.2041 - Programas Internet Popular

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

(cem mil reais)

07.000.0.3.12.367.0011.1018 - Subvenções a APAE

3.3.50.43.00.00 - 0101000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.000.0.1.10.122.0040.2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2043 - Manutenção e Encargos com os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.1117 - Construção e Equipamentos do CAPS

4.4.90.51.00.00 - 0123055000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

08.000.0.1.10.303.0041.2046 - Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.243.0034.2058 - Projeto Menor Aprendiz

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

09.000.0.1.08.244.0035.1121 - Aquisição de Materiais p/ Construção para Doação a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 238.546,67

(duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

T O T A L R$ 1.820.546,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO".

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,* situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** Sr (a) GISLLENE SILVA SETUBAL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1356641 SSP/TO, CPF/MF n.º 005.944. 411-88, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 003/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	1	Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais nas Unidades de Saúde (PSF) do município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
2	1	Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.	R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
		Total da Proposta	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO"**.**

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte

deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 003/2015, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Abril de 2015.

_____	_____

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES	GISLLENE SILVA SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT	CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
RG	RG
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", Vencedor: GISLLENE SILVA SETUBAL com valor total de R$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 28 de Abril de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port.: 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1018, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA A APAE DE RONDONOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à servidora CLAUDETE WACHTMANN CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 634.513 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 848.379.181-15,exercendo o cargo/ função de professora, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Rondonópolis – MT, conforme disponibilidade do Município.

Parágrafo Único

- A cessão do servidor de que trata o caput deste artigo ocorrerá com ônus para o Órgão de origem.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 28 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2015 DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, juntamente com a **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Garças – MT,** conforme lei nº 320/92 de 06 de fevereiro de 1992.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo para acompanhar todo o PROCESSO ELEITORAL 2015 PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DESTA MUNICIPALIDADE composta pelos seguintes servidores:

I - Úglia Márcia Bispo Lotti- CPF: 966.757. 211-00 - Presidente

II- Álvaro Talison Gottems de Oliveira – CPF: 022.775.831-54 - Membro

III- Marcos da Silva Bezerra Filho – CPF: 593.466.471-91 - Membro

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir o Edital do Processo Eleitoral para Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares de Alto Garças-MT no ano de 2015.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO

Presidente do CMDCA de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Termo de Revogação de Resolução

Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais Revoga a Resolução n° 003/2015.

Fica revogada a Resolução n° 003/2015 das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para Legislatura de 2015/2016.

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Público

Presidente: Ivo Ramos dos Santos

Relator : Rozinei Rodrigues da Silva

Membro : Juarez Vaz de Almeida

Comissão de Justiça e Redação e Urbanismo

Presidente: Jurandir Ferrer de Figueiredo

Relator : Fabricio Carvalho de Santana

Membro : José Mauro Batista da Silva

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator : Fabricio Carvalho de Santana

Membro : Samuel Guarnieri de Lima

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de Abril de 2015.

_____

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI-MT

SMPLAG/RH
PORTARIA 111/2015

PORTARIA 111/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (Vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS– Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO,** lotado junto a Secretária de Educação, a partir do dia

20/04/2015 à 09/05/2015

, referente ao período aquisitivo de 2014/2015

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 112/2015

PORTARIA 112/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JOSENE ISABEL DE LARA**

– Titular do Cargo Comissionado

de DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. DAS - 4, lotado junto a Secretária de Educação, a partir do dia 06/04/2015 à 05/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 004/2015

RESOLUÇÃO N° 004/2015

Nomeia membros para Comissão

Permanente dá outras providencias.

Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura de **2015/2016**.

Art. 2° - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Público

Presidente: Fabricio Carvalho de Santana

Relator : Rozinei Rodrigues da Silva

Membro : Samuel Guarnieri de Lima

Comissão de Justiça e Redação e Urbanismo

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator : Fabricio Carvalho de Santana

Membro : José Mauro Batista da Silva

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Presidente: Jurandir Ferrer de Figueiredo

Relator : Ivo Ramos dos Santos

Membro : Juarez Vaz de Almeida

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Abril de 2015.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Alto Paraguai-MT

SMPLAG/RH
PORTARIA 110/2015

PORTARIA 110/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VALERINA ELIZIARIA DE BARROS**

– Titular do Cargo Efetivo de SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS,

lotado junto ao Gabinete do Prefeito a partir do dia 06/04/2015 à 05/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2009/2010

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 69/2015

PORTARIA 069/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **60 (Sessenta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO**

– Titular do Cargo Efetivo

APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO, lotado junto a Secretaria Municipal Educação a partir do dia 10/03/2015 à 08/05/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014 e 2014/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de Março de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 80/2015

PORTARIA 080/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,* no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear oSenhor **MARIO CESAR GUIZZI,**portadora do

RG N° 14723854 SSP/MT

e do CPF N° 065.894.418-55, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Março de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 97/2015

PORTARIA 097/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **MARIA NELY ROSA DE ARRUDA**, portadora do RG N° 180.696-81 - SSP/MT, e do CPF N° 003.583. 101-48, do Cargo EFETIVO DE **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I**, junto a **Sec. Mun. de Educação**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 99/2015

PORTARIA 099/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor

o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Abril de 2015.

ANEXO I – Portaria Nº. 099/2015

Fica assim transposto, e lotado a servidora pública municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Ø DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MARICLEIA DA COSTA CARVALHO – PSICOLOGA – 40 h Semanais.

Ø PARA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARICLEIA DA COSTA CARVALHO – PSICOLOGA – 40 h Semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 100/2015

PORTARIA 100/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor

o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Abril de 2015.

ANEXO I – Portaria Nº. 100/2015

Fica assim transposto, e lotado a servidora pública municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Ø DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – TECNICO DE NIVEL MEDIO - TEC EM CONTABILIDADE – 40 h Semanais.

Ø PARA SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – TECNICO DE NIVEL MEDIO - TEC EM CONTABILIDADE – 40 h Semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 101/2015

PORTARIA 101/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,* no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra**.**

NEIVA APARECIDA PIRES SOUZA,

portadora do RG N° 1.754.142 SSP/MT e do CPF N° 619.311.289-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - DAI, junto a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 103/2015

PORTARIA 103/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar do afastamento** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** o Servidor **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO,** portadora do **RG N°** 495.965 **SSP/MT** e do

CPF N°

346.728.421-34 Titular do Cargo Efetivo SERVICO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS - e conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por pericia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 104/2015

PORTARIA 104/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 **(trinta) dias** de Licença Especial a Servidora Publica Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO PRADO**

– Titular do Cargo Efetivo de SERVICO DE APOIO I – CONTINUO,

lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde, partir do dia 06/04/2015 à 05/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 105/2015

PORTARIA 105/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,* no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear aSenhora **VERACY SANTOS RAMOS,**portadora do

RG N°

0742602-0 SSP/MT e do CPF N° 377915321-15, para exercer o cargo em comissão, de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADORA DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 106/2015

PORTARIA 106/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar,

a servidora municipal a baixo relacionada para exercer suas funções no regime de 8 (oito) horas, no cargo de AUX. DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	DO CARGO E NIVEL	PARA O CARGO E NIVEL
627	MARILUZE DE OLIVEIRA REIS	211 C3 30h.	251 C3 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de

Abril de 2015, em virtude da mesma estar em seu labor no regime de oito horas diária desde a data acima mencionada.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 113/2015

PORTARIA 113/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA– Titular do Efetivo** de SERVICO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA,

lotado junto a SECRETARIA MUN DE ADM E FINANCAS, a partir do dia 27/04/2015 à 16/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 107/2015

PORTARIA 107/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,* no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao Servidor **ELINALDO PERREIRA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de SERVICO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS, junto a Secretaria Municipal Projetos Estratégicos, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, correspondente ao período compreendido entre **2009** à **2014**, para gozar a partir do dia **15/04/2015 até 13/06/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 108/2015

PORTARIA 108/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentadoria voluntária requerida em 24/04/2015, por iniciativa do Servidor ESMERALDO CALIXTO DE SOUZA**, portadora do RG:** 629.651 SSP/MT e CPF: 103.101.341-53, em conformidade com os termos do art. 40, §1º inciso III da Constituição da República.

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 109/2015

PORTARIA 109/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publica Municipal o Sr. **BENEDITO MARCILIO DO NASCIMENTO – Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI, lotado** junto a Secretaria Municipal Infra - Estrutura a partir do dia

13/04/2015 à 12/05/2015

, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 07.955.424/0001-59, com sede à Rua C-267, nº 315, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-290, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado

pelo Sócio o Sr. Alexandre Ferreira de Freitas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 517.834.951-20 e RG nº 312.549-0 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Cordoba, nº 326, Apartamento 1204, Parque Amazonas, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 07.955.424/0001-59

ITEM	UND	QTDE	DESCRICAO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	UN	5	INTRACAT 0,7 MM/20,3 CM, Marca: ARGON	R$ 53,50	R$ 267,50
002	UN	5	INTRACAT 1,7 MM/30,5 CM, Marca: ARGON	R$ 79,50	R$ 397,50
003	UN	4	MANGUEIRA DE SILICONE PARA NEBULIZACAO 1,2MTS, Marca: PERFITECNIC	R$ 99,50	R$ 398,00
010	UN	2.500	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT, Marca: U. QUIMICA	R$ 1,90	R$ 4.750,00
012	UN	3.000	SANITO BRANCO VOLUME DE 100 L REFORÇADO, Marca: PLASTIL	R$ 0,40	R$ 1.200,00
014	UN	10.000	EQUIPO INFUSOR - 2 VIAS COM CLAMP/DUOFIX, Marca: BIOSANI	R$ 1,00	R$ 10.000,00
015	UN	480	FIO CIRURGICO NYLON 0, AGULHA 3.0CM 3/8 TRIANGULAR, Marca:TECHOFIO	R$ 1,84	R$ 883,20
018	UN	150	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL, Marca:EMBRAMAC	R$ 16,98	R$ 2.547,00
019	UN	40	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL, Marca:EMBRAMAC	R$ 16,98	R$ 679,20
TOTAL					R$ 21.122,40

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central, em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro, Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de março de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 07.955.424/0001-59

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. Maurício Joel de Sá*, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ Nº **13.507.016/0001-37**, com sede à Rua 218, nº 18, Loja Qda 82 Lt 21, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pela sócia, a Srª Valdirene Cristina Pelizon de Azara, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.120.510 2ª via DGPC/GO e CPF nº 927.703.801-25, residente á Rua 17 Qda K6 Lt 03, nº 640, Edifício Rio Madeira, Setor Oeste, na cidade deGoiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 001/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	20	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº04 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 13,00

005	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº12 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R$ 0,69	R$ 34,50
006	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº14 – ESTERIL, Marca: BIOSANI	R$ 0,66	R$ 33,00
007	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº16 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 36,00
013	4.500	UN	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM MATERIAL TNT, COR BRANCO (PARA CENTRO CIRURGICO) PAR, Marca: HN DESC	R$ 0,10	R$ 450,00
016	5	UN	ESPECULO NASAL DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES, Marca: HEINE	R$ 135,60	R$ 678,00
017	600	UN	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA ESPINHAL 25GX3 1/2 AÇO INOXIDAVEL E CAPA EM PROPILENO, Marca: SOLIDOR	R$ 5,35	R$ 3.210,00
TOTAL					R$ 4.454,50

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DAS 07:00 ÁS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de Março de 2015.

_____

MAURICIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME, CNPJ Nº 11.382.954/0001-22, com sede à Av. Cascavel, Quadra J, Lote 01, Vila Santa Tereza, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Clóvis do Egito Filho, portador do RG nº 4599587, SPTC/GO e CPF nº 467.112.793-87, residente na Rua sete, Quadra 11, Lote 35, Casa 2, Santos Dumont, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, prestação de serviço de casa de apoio, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **a futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, "CASA DE APOIO", exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO**, conforme discriminação disposta no anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA - ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
002	Und	458	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – GOIÂNIA – GO	60,00	27. 480,00
TOTAL					R$ 27. 480,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal; mediante a apresentação da requisição de serviços e devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento;

7.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8. 666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de Março de 2015.

_____

Maurício Joel de Sá

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Casa de Apoio São Daniel LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – EPP, CNPJ Nº 13.231.385/0001-40, com sede à Rua Luiz Fhilippe Pereira Leite, nº 91, Alvorada, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Lucas Chargas da Silva, portador do RG nº 15282287, SSP/MT e CPF nº 002.398.621-20, residente na Rua Treze, nº 01, Quadra 57, Pedra 90, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, prestação de serviço de casa de apoio, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO**, conforme discriminação disposta no anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EPP

CNPJ Nº 13.231.385/0001-40

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	Und	550	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – CUIABÁ - MT	50,00	27.500,00
TOTAL					R$ 27.500,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços e devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento;

7.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de Março de 2015.

_____

Maurício Joel de Sá

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L. C. Serviços de Hospedagem – EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME, CNPJ 16.804.120/0001-81, com sede à Rua Cingapura, n°347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá – MT, neste ato representado pela Srª Aline Fonseca de Campos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 995.312.591-00 e RG nº 15100286 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Cingapura, n° 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT doravante denominado simplesmente

CONTRATADO,

resolvem celebrar a Adesão da presente Ata n° 01/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2014, do Município de Itiquira - MT, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes: 1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI–MT, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 014/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

2.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.4 – *A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.*

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME.

CNPJ 16.804.120/0001-81

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Relógio de Ponto Biométrico: Equipamento Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego(Portaria nº 1510/2009 MTE), possuir sistema de nobreak, com autonomia de no mínimo 8 horas, opção de utilizar comunicação através de TCP/IP, leitor biométrico, tipo ótico com resolução de no mínimo 500DPI, sistema de impressão com velocidade de 60mm/s, 64mm/s e 100mm/s, com opcional de corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos, dados gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, permissão de cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários, na memória de trabalho, armazenamento na MRP todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, capacidade de gerenciamento de até 20.000 usuários na memória de trabalho, calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão, o equipamento deverá ter opção de trabalho com leitura automática dos crachás (leitura de crachás de 3 a 20 dígitos). Garantia do Fabricante: 12 meses.	ID DATA	45	R$ 2. 000,00	R$ 90. 000,00
TOTAL					R$ 90. 000,00

VALOR POR EXTENSO: Noventa Mil reais.

3.2 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil reais).

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.6 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.7 - *No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

3.8 - A nota Fiscal deverá ser emitida para: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ n°01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N° 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.

3.9 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.

3.10 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.11 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

02.060.0.0.13.392.8050.1071.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-

02.080.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2014.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de *10% (dez por cento*) do valor da Ata,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 17 de Março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do município de alto taquari. Abertura às 07:00h (Horário de Mato Grosso) dia 18/05/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br**,** ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 22 de abril de 2015.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo o Senhor OSMAR JOSÉ BATISTUSSI.

NOTIFICADA: SUZANA APARECIDA FONSECA, brasileira, Agente de Serviço Público, residente e domiciliado na JOSE RODRIGUES, N.º 641, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, tendo em vista o fim da sua licença particular em 31(trinta e um) de março de 2015, sob pena de configurar Abandono de emprego e ser aberto processo administrativo em face de vossa senhoria.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Osmar José Batistussi

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 158/2015

SÚMULA*: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção do Servidor **MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA**, ocupante do Cargo de Odontológo, passando para Nível/Classe C-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 29 de Abril de 2015.

.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015, ASSINADA ENTREA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA ORION TURISMO LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESTADUAIS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores das passagens estaduais aprovado pela AGER conforme Publicação

no Diário Oficial do Estado, no percentual de 11,96%, nos termos que se seguem:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	UNIDADE	PASSAGEM ALTA FLORESTA/APIACAS	54,85
2	UNIDADE	PASSAGEM ALTA FLORESTA/COLIDER	39,47
3	UNIDADE	PASSAGEM ALTA FLORESTA/CUIABA	188,90
4	UNIDADE	PASSAGEM ALTA FLORESTA/SINOP	73,67
5	UNIDADE	PASSAGEM APIACAS/ALTA FLORESTA	52,42
6	UNIDADE	PASSAGEM COLIDER/ALTA FLORESTA	38,50
7	UNIDADE	PASSAGEM CUIABA/ALTA FLORESTA	189,39
8	UNIDADE	PASSAGEM SINOP/ALTA FLORESTA	74,15

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 23 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA N° 135/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder o Servidor Público Municipal Sr.**LEONARDO FERNANDES DA SILVA**,ocupante do cargo de Agente Administrativo – Portaria 050/2006, para desempenhar função junto a Câmara Municipal de Apiacás, no período de 01/04/2015 à 31/12/2015, conforme Termo de Cedência nº 001/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Cumpra-se,

Pública-se;

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 160/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção do Servidor **GUSTAVO CAETANO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe B-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 29 de Abril de 2015.

.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 159/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **RAIMUNDA MEDEIROS LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe B-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT, 29 de Abril de 2015.

.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 161/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe C-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 29 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NARCISO CORRÊA LIMA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

N° CTR: 1/2015

DATA EMISSÃO: 01/04/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1697,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, após encerrada a sessão do Leilão Público 01/2015, em 23 de abril de 2015, torna público o resultado do mesmo, fazendo constar que os itens 04, 05 e 06 foram arrematados por R$7.000,00 (sete mil reais), R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e R$4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente, tendo ficado os demais itens sem serem arrematados.

Araguaiana, 27 de abril de 2015.

Márcia Cristina Fernandes Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 081.2015

P O R T A R I A Nº. 81/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Remuneradas aservidora efetivaSrtª. **Marilândia Borges de Aguiar,** brasileira, solteira, Secretaria de Educação, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 808.957 – SSP/MT e

CPF

nº. 568.612.061-72, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 14 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 073.2015

P O R T A R I A Nº. 73/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srta. **Elza Caetano Guimarães,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 0833181-2 - SJ/MT e

CPF

nº. 651.840.251-20, Para exercer cargo de Chefe de Seção, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração específica do cargo DAS – 5 do PCCS deste município, a partir de 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01 dia do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE 024 A 040.2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANILO CORDEIRO DE BARROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECADASTRADOR IMOBILIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO:

02/03/2015 ATÉ O DIA 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMERSON JOSE PEREIRA FRANÇA MOURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECADASTRADOR IMOBILIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/03/2015 ATÉ O DIA 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE DE 18 (DEZOITO) AMOSTRA DE COLETA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/03/2015 ATÉ O DIA 30/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 7.880,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SANDRO BANDEIRA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA TORRE RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA POR SATÉLITE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/03/2015 ATÉ O DIA 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 7.880,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO NOGUEIRA DIAS – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/03/2015 E EXTINGUINDO-SE EM 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 029/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE JUDÔ , NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, FONTE 100, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/03/2015 ATÉ 03/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONILDA DE FARIA MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, FONTE 100, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/03/2015 ATÉ O DIA 03/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 301.562,40

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA Nº 01 MAMOEIRO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ -66.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA Nº 02 SANTA INES

PERIODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ -89.250,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANA GOMES DE SOUZA VAZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL, NO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS)

PERIODO DE EXECUÇÃO: 16/03/2015 ATÉ 16/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: UILSA NUNES MOREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA, NO PROGRAMA PAIF

PERIODO DE EXECUÇÃO: 17/03/2015 ATÉ 17/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRE APARECIDO DA GUIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE E LAZER, A SER PAGO PELO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 18/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KARLLA MARIA LEAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA, NO PROGRAMA PAIF

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 18/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA MARIA PAROLIN SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉ-

DIC0 GINECOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$-10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015,

EXTRATO DO CONTRATO: N° 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DIVA ALVES RIBEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA A SER PAGO PELO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/03/2015 ATÉ O DIA 23/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015 ATÉ O DIA 23/07/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDITORA GRAFICA OPET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), PROJETO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PORTAL EDUCACIONAL INTERATIVO NA INTERNET, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA

PERIODO DE EXECUÇÃO: 25/03/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 90.090,00

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 061.2015

P O R T A R I A Nº. 061/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias remunerada ao funcionário **Sr. Silvio Ferreira Freitas,** brasileiro, solteiro, Fiscal de Tributos, portador do **RG. nº.** 18630944 SSP/MT e **CPF. Nº.** 027.231.891-47, a partir do dia 16 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 062.2015

P O R T A R I A Nº. 062/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Educação**, os servidores:

Josyane Del Castanhel Castello CPF: 019.425.661-82

José da Silva Bianchi CPF: 503.575.651-34

Nubia Gonçalves de Campos CPF: 459.959.231-53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 064.2015

P O R T A R I A Nº. 64/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R ES C I N D I R

Os Contratos conforme relação que se segue**:**

Nome Término

Cristiane Brito da Silva	21/03/2015
Denize Rocha Schmitz dos Santos	31/03/2015
Eliane Maria Miguel	31/03/2015
Jurcilane Oliveira de Santana	31/03/2015
Marcia Cristina dos Reis Miranda	31/03/2015
Namibia Alves dos Santos	31/03/2015
Nilzete Costa de Oliveira	31/03/2015
Poliana de Souza Barbosa da Silva	31/03/2015
Rejane Oliveira de Souza Barros	31/03/2015
Sonia Maura Gomes Barroso	31/03/2015
Terezinha Aparecida da Silva Mendes	31/03/2015
Luciene Fonseca Gomes de Oliveira	31/03/2015
Paula Ferreira de Quadros Aguiar	31/03/2015
Sebastiana Barbosa da Silva Alessio	31/03/2015
Ivanilda Evangelista dos Santos	31/03/2015
Luiz Rodrigues de Arruda	31/03/2015
Nelcir Levina do Bonfim	31/03/2015
Valdiria Andreotti Pezzin	31/03/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 065.2015

P O R T A R I A Nº. 065/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Administração**, os servidores:

Lourival Pereira Ameida CPF: 106.731.991-34

Carlos Alberto Pazzini CPF: 298.712.559-34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 066.2015

P O R T A R I A Nº. 066/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Ação Social**, a servidora:

Rosane Alves Gomes CPF: 015.185.191-50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 067.2015

P O R T A R I A Nº. 067/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, os servidores:

Alisio Felix do Rosário CPF: 348.422.411-87

José Nilton Vieira CPF: 172.683.381-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 068.2015

P O R T A R I A Nº. 68/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a funcionária **Sra. Rosania Gomes Moreira,** brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº.** 13472453 SSP/MT e

CPF. Nº.

994.688.751-72, a partir do dia 17 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 069.2015

P O R T A R I A Nº. 069/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Saúde**, os servidores:

Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.829.211-53

Renan Nunes de Oliveira CPF: 718.076.321-72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17º dias do mês de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 070.2015

P O R T A R I A Nº. 70/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a funcionária **Sra. Alba Luzia Pires da Silva,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do **RG. nº.** 957.359 SSP/MT e

CPF. Nº.

487.736.201-06, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, a partir do dia 17 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 071.2015

P O R T A R I A Nº. 71/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao funcionário **Sr. Ilson Sarde,** brasileiro, casado, Auxiliar de serviços Gerais, portador do **RG. nº.** 862.588 SSP/MT e

CPF. Nº.

522.456.831-53, referente ao período de 2008/2009, a partir do dia 17 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 072.2015

P O R T A R I A Nº. 72/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Srta. **Selma Rosana da Trindade,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1668298-0 - SJ/MT e

CPF

nº. 008.301.311-32, do cargo ao qual foi confiada através da Portaria 030/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 086.2015

P O R T A R I A Nº. 86/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sra. **Zeni Alves dos Santos Ferro,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1270164-5 - SSP/MT e

CPF

nº. 878.389.471-04, Para exercer cargo de Chefe de Seção, subordinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, com remuneração específica do cargo DAS – 5 do PCCS deste município, a partir de 23 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 23 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 085.2015

P O R T A R I A Nº. 085/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CO N C E D E R

Férias Remuneradas, a funcionária Srª. **Regina Lucia de Souza,** brasileira, casada, Pregoeira, portadora do **RG. nº**. 0693595-8 SSP/MT e

CPF nº

. 774.877.531-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao período de 2012/2013

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 23º dia do mês de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 084.2015

P O R T A R I A Nº. 084/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

D E S I G N A R

A servidora,Sra. **Luciana de Souza Barreto**, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora do RG. nº. 775.346- SSP/MT e CPF nº. 481.946.891-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração responder interinamente, como Pregoeiro em razão da titular Sra. Regina Lucia de Souza se encontrar de atestado médico no dia 22/04/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 083.2015

P O R T A R I A Nº. 83/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A servidora efetivaSrª. **Elza Severino Miranda,** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 191.124 – SSP/MT e **CPF** nº. 106.733.001-10, lotada junto a Escola CIMPLAF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 16 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 082.2015

P O R T A R I A Nº. 82/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Aposentadoria por idade conforme o Beneficio 159.334.259-1 aoservidor efetivoSr. **José Leão Campos Filho,** brasileiro, casado, Zelador, resi-

dente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 792.190 – SSP/MT e

CPF

nº. 107.126.901-15, a partir do dia 16 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 16 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 075.2015

P O R T A R I A Nº. 75/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. **Rodrigo Paulino de Matos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1219843-9 – SSP/MT e **CPF** nº. 854.699.041-72, no cargo de **Técnico em Informática** conforme Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº. 005/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 074.2015

P O R T A R I A Nº. 74/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Transporte e Bem Estar Social conforme segue a relação abaixo:

Nome Periodo

Hélio Vasques Filho	2013/2014
Geronima Gomes Moreira	2011/2012
Janete Costa de O. da S. Rocha	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01 dia do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 080.2015

P O R T A R I A Nº. 80/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aoservidor efetivoSr. **Flavio Roberto Ramalho,** brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1.668.948-8 – SSP/MT e

CPF

nº. 013.436.711-16, referente ao período de 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 10 dias do mês de Abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 079.2015

P O R T A R I A Nº. 079/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CO N C E D E R

Férias Regulamentares, aos funcionários da Secretaria de Educação, conforme nome e período abaixo relacionado:

Nome Período

Alexandrino Alves dos Santos	2011/2012
July Emerson Vasconcelos	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 09º dia do mês de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 078.2015

P O R T A R I A Nº. 078/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CO N C E D E R

Férias Regulamentares, ao funcionário Sr. **Eduardo Rodrigues de Assis,** brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portadora do **RG. nº**. 14031680 SSP/MT e

CPF nº

. 609.512.146-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 07º dia do mês de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 077.2015

P O R T A R I A Nº. 077/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Afastamento para interesse particular sem remuneração por um período de 2 anos, a funcionaria efetiva **Gislene Garcia Barroso,** brasileira, solteira, professora, portadora do **RG. nº**. 868.315 SSP/MT e

CPF nº

. 545.268.921-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 07º dia do mês de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO PORTARIA 076.2015

P O R T A R I A Nº. 076/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Samuel Salgado,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: 070.215.409-14 RG: 9.396.623-6 SESP/PR E CREA PR-135972/0, residente e domiciliado na Rua Julis Rimet, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenápolis/MT, para o pleito de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 07º dia do mês de abril de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 017/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocadaa candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 29/04/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de abril de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN- NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
178/2015	LUZIANE APARECIDA STORARI DOS SANTOS	009.685.221-65	000824514 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

LOCAL E DATA: Dia 13 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e congêneres, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 8:30 até às 09:00 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 29 de abril de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 167/2015

Portaria nº 167/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Neide Viwikdi Rikbaktatsa,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 22/04/2015 até 21/10/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 173/2015

Portaria nº. 173/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;

resolve

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 359/2014 que concede ao servidor Sr. Marcio Papadiuk Bueno, licença Particular, de acordo com o Artigo 120 § 4º da Lei Municipal nº 043/2011.

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará as atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e oito dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 172/2015

Portaria nº 172/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Nadir Marchesan, portador do CPF n° 297.772.919-49, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor de Estradas Vicinais, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e quatro dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 171/2015

Portaria nº 171/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03594	Elicassia da Cunha Coelho	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 170/2015

Portaria nº 170/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00093	Helena Maria da Silva Fronstak	Da Classe “B” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 169/2015

Portaria nº 169/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03606	Jocelaine Parisi Manosso	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 168/2015

Portaria nº 168/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03569	Claudete Zanardi Leal	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 166/2015

Portaria nº 166/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 00175	Início da Licença
Arlindo Braun	22/04/2015

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 154/2015

Portaria nº 154/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03378	Rosilene Lopes da Silva	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 165/2015

Portaria nº 165/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 22/04/2015 a 21/07/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
012	Ivan Vieira Marques	22/12/2004 a 21/12/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 155/2015

Portaria nº 155/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03484	Tania Lima Alvarenga	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 022/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Registro de Preços *para futura* **e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação (itens desertos)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**,

ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98,e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/64, Decreto 055/2010, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2015, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 13/05/2015, ás 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação (itens desertos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, telefone: (66) 3592-3200 ou pelo site: Brasnorte.mt.gov.br.

BRASNORTE-MT, 28 de Abril de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 156/2015

Portaria nº 156/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00506	Ivonete Oliveira do Nascimento	Da Classe “B” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 164/2015

Portaria nº 164/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 22/04/2015 a Servidora Maria Helena da Silva Rocha, admitida através da portaria nº 162/2014 no cargo de Encarregada da Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 157/2015

Portaria nº 157/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
01423	Roseli Aparecida Teixeira	Da Classe “B” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 163/2015

Portaria nº 163/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03572	Marlene Czernek de Araújo	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 153/2015

Portaria nº 153/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00264	Valdecyr Candido da Silva	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 158/2015

Portaria nº 158/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00804	Ivanete de Souza dos Santos	Da Classe “B” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 159/2015

Portaria nº. 159/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Arquiteto e Urbanista, senhor JONES ENZWEILER, portador do CPF n°. 024.443.571-59 e CAU n°. A77520-7, para acompanhar e fiscalizar a seguinte obra:

- Construção de calçada de concreto, elevação do muro, colocação de portão de ferro e plantio de grama no Centro de Convivência do Idoso, como forma de utilização do saldo do Convênio nº. 081/2012 - Contrato nº. 030/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 160/2015

Portaria nº 160/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 17/04/2015 a Servidora Elisangela Alves da Silva, admitida através da portaria nº 262/2006 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezessete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 161/2015

Portaria nº 161/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Sra. Maria Madalena de Menezes, portadora do CPF n° 022.342.091-37, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora Adjunta da Casa Lar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I e ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 162/2015

Portaria nº 162/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03598	Patricia Aparecida Proença Sandeski	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 152/2015

Portaria nº 152/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03516	Fabiani Aparecida Urnauer	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 151/2015

Portaria nº 151/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03505	Tatiana Cristina da Silva	Da Classe “A” para classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 150/2015

Portaria nº 150/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, ao servidor:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
000928	Claudinei dos Santos	10/04/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dez dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 149/2015

Portaria nº 149/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Taise Andrea Woehl,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 10/04/2015 até 09/10/2015.

ARTIGO 2º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora,

Rejane Teresinha Berns,

contados a partir desta data a licença será gozada no período de 10/04/2015 até 09/10/2015. ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dez dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 148/2015

Portaria nº. 148/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Arquiteto e Urbanista, senhor JONES ENZWEILER, portador do CPF n°. 024.443.571-59 e CAU n°. A77520-7, para acompanhar e fiscalizar a seguinte obra:

- Construção do Pré Moldado da Garagem Municipal - Contrato nº. 028/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos nove dias do mês de dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 147/2015

Portaria nº 147/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve

ARTIGO 1º - Designar a partir de 09/04/2015 a Servidora Andreia Maria Gonçalves Cavalheiro, para a função de Chefe de Visitas da Sec. Assistência Social, receberá pela função o equivalente a uma FG–III, lotada na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 146/2015

Portaria nº 146/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito em Exercício do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, as atribuições da Unidade de Controle Interno e a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores nas suas atribuições;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação de riscos e resultados, visando os princípios de eficiência e eficácia;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o servidor **Jonas Lemuel Kempa – Controlador Interno da Prefeitura de Brasnorte** para coordenar as Atividades de Avaliações Funcionais a serem realizadas no exercício de 2015 pelos Secretários Municipais referente ao 1º Semestre de 2015.

ARTIGO 2° - Fica Delegada a Competência para a Controladoria Interna estabelecer os meios legais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação funcional, incluindo a formação de comissões setorizadas.

Parágrafo único – as regulamentações estabelecidas deverão ser formalizadas pela via legal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 145/2015

Portaria nº 145/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Andrea Mara Silva,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 02/04/2015 até 01/10/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 143/2015

Portaria nº 143/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a partir de 02/04/2015 o Servidor Osni Vieira Urbano, para a função de Chefe da equipe de Gari, receberá pela função o equivalente a uma FG–III, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 142/2015

Portaria nº 142/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Alterar a portaria nº 149/2013 do servidor Sr. Amaral Lima da Silva que determinava para o desempenho da função de Chefe de Limpeza Urbana o correspondente a uma FG–III, o servidor receberá pela função o correspondente a uma FG-IV e permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 141/2015

Portaria nº 141/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar por morte, a partir de 02/04/2015 a Servidora Valdileia Rodrigues Alves, admitida através da portaria nº 317/2013 no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Escola Adilson Jose Schumacher, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 140/2015

Portaria nº 140/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Designar o Sr. José Antonio Pita Sassioto, portador do CPF n° 022.914.601-53, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor de Planejamento, lotado no Gabinete, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 139/2015

Portaria nº 139/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Carlos Alberto de Carvalho, portador do CPF n° 236.812.251-68, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 138/2015

Portaria nº 138/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 01/04/2015 o Servidor José Antonio Pita Sassioto, admitido através da portaria nº 071/2014 no cargo de Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 137/2015

Portaria nº 137/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 01/04/2015 o Servidor Alessandro Rogério de Aguiar, admitido através da portaria nº 080/2015 no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 136/2015

Portaria nº 136/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 01/04/2015 o Servidor Gilmar Celso Gonçalves, admitido através da portaria nº 299/2013 no cargo de Diretor de Estradas Vicinais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 135/2015

Portaria nº 135/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRICULA	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
3597	18/04/2012	IRENA WALTER DE SOUZA	03	04
4120	03/04/2014	ROBSON NATAN LEITE	01	02
3588	17/04/2012	EVANI DE AZEVEDO SALES	03	04
3595	18/04/2012	LAISA ANGELICA DE MELO DA SILVA	03	04
3596	18/04/2012	MARCIO MARCELLO	03	04
481	14/04/2005	VILMA PESSOA DOS SANTOS VIEIRA	10	11
1832	03/04/2008	EUDA ELI DA SILVA	07	08
3576	16/04/2012	ROSENI RAMOS	03	04
3608	24/04/2012	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	03	04
3867	15/04/2013	KEILEDAIANE CORDEIRO ALVES MACHADO	02	03
377	01/04/2000	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO	15	16
2272	16/04/2009	PATRICIA RODRIGUES	06	07
3858	01/04/2013	DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI	02	03
4125	14/04/2014	LILIANE FERNANDES MENDES	01	02
250	01/04/1997	LOI MARY DA TRINDADE MORENO	08	09
3566	16/04/2012	FABIO JOSE CAVALCANTE	01	02
3569	16/04/2012	CLAUDETE ZANARDI LEAL	01	02
3572	16/04/2012	MARLENE CZERNECK DE ARAUJO	01	02
3579	16/04/2012	SUELI AUGUSTO MEIRA	01	02
3589	17/04/2012	FABIO DOS SANTOS BONFIM	01	02
3594	18/04/2012	ELICASSIA DA CUNHA COELHO	01	02
3598	19/04/2012	PATRICIA APARECIDA PROENÇA SANDESKI	01	02
3602	19/04/2012	ENEDINA MARIA DOS REIS DUARTE	01	02
3606	23/04/2012	JOCELAINE PARISI MANOSSO	01	02
1848	18/04/2008	ORLANDO AZEVEDO GANDRA	07	08

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 134/2015

Portaria nº 134/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/04/2015 a 30/04/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
130	Maria Dilvanir Amaral de Souza	29/12/2000 a 28/12/2005

ARTIGO 2º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/04/2015 a 30/06/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
879	Vilmar de Almeida	12/03/2007 a 11/03/2012

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 133/2015

Portaria nº 133/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/04/2015 a 30/06/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
1047	Lucilene Carlos Angola	27/12/2009 a 26/12/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 132/2015

Portaria nº 132/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/04/2015 a 30/06/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo

41	Ana Felicidade Pietsch do Amaral	01/02/2001 a 31/01/2006
1552	Ana Felicidade Pietsch do Amaral	23/05/2006 a 22/05/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 131/2015

Portaria nº 131/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2015 à 30/04/2015, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
0827	Valdeci Duques Feitosa da Silva	01/07/2013	30/06/2014
3743	Valdir Correa	10/01/2014	09/01/2015
2157	Vera Lucia Poleto Buzeli	11/02/2014	10/02/2015
0346	Vera Lucia Poleto Buzeli	09/02/2013	08/02/2014

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 130/2015

Portaria nº 130/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2015 à 30/04/2015, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
1030	Marcia Maria Maximo	17/01/2008	16/01/2009
3917	Nayara Taina Correia da Silva	10/07/2013	09/07/2014
0434	Paulo Marcelino	11/02/2012	10/02/2013
3576	Roseni Ramos	16/04/2012	15/04/2013
3951	Sandra Regina Lourenço	10/09/2013	09/09/2014
3741	Sandra Soares Seabra	10/01/2014	09/01/2015

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 129/2015

Portaria nº 129/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2015 à 30/04/2015, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
0413	Antonio Odair de Souza	29/09/2011	28/09/2012
3655	Erica de Aquino Rezende	05/06/2012	04/06/2013
0307	Jacinto Munhak	12/10/2012	11/10/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 128/2015

Portaria nº. 128/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município

de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação

Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º- Revogar a Portaria n.º 099/2015 que concede a servidora Sra. Maria Martins de Oliveira, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº. 089/2013

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escolas Municipais Indígenas: Cravari, Curva, Pedra Bonita e Paredão, localizadas neste Município de Brasnorte, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 004/2013.		SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 01.379.965/0001-08			
VALOR REAL: R$ 883.851,16	CONTRATO DE EMPREITADA: 089/2013	DATA DA VISTORIA: 27/04/2015	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Ampliação do Centro de Convivência do Idoso.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 004/2013, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 089/2013. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.			

Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Arquiteto e Urbanista - Jones Enzweiler CAU n°. A77520-7
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe. Brasnorte-MT, 27 de Abril de 2015.	

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, **RESOLVE registrar o preço da empresa JOÃO DIAS RAMOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.805.679/0001-84, localizada na Rua Presidente Marques, nº. 205, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. JOÃO DIAS RAMOS, brasileiro, portador do RG sob o nº. 204.900 SSP/GO e CPF nº. 117.798.531-49, residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, nº. 255, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Brasnorte/MT***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial**.**

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	Publicação de Matéria no Diário Oficial da União	1500	Centímetro	União	53,00
2	Publicação de Matéria no Diário Oficial do Estado	3000	Centímetro	Diário do Estado	11,50
3	Publicação de Matéria em Jornal de Grande Circulação	3000	Centímetro	Folha	14,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.8. Responsabilizar-se por todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos centímetros de publicações e serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante o mês da prestação dos serviços.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência da Ata, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 27 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

JOÃO DIAS RAMOS - EPP

CNPJ: 03.805.679/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2015

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 29 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 1º. Cada Sessão Ordinária corresponde a 50% do subsídio devido ao Vereador em cada mês, sendo que a falta não justificada acarretará no desconto proporcional de sua remuneração.

§2º. Considerar-se-á justificada a falta:

I- mediante a apresentação de atestado médico atestando a impossibilidade de comparecimento em Sessão.

II- Caso esteja representando o Poder Legislativo em evento dentro ou fora do município, por designação formal do Presidente, ou este no exercício de suas funções, devendo ser apresentado o convite ou documento relativo ao evento.

III- Caso seja escolhido formalmente pelo Plenário ou pelo Presidente para representar o Poder Legislativo em missão oficial.

§3º. A ausência em Sessão Ordinária deverá ser comunicada pelo servidor responsável pelo livro de presença à Secretaria de Administração, instaurando-se procedimento administrativo a fim de notificar o Vereador

para apresentar sua justificativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, decorrido esse prazo colher-se-á Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para, após, ser proferida decisão pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando-se a Secretaria para as providências cabíveis.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 06 de abril de 2015

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços de entrega de 8.440 Carnês de IPTU e 1.000 Notificações Extrajudiciais dos débitos inscritos na dívida ativa do Departamento de Tributação e Fiscalização, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.002.04.129. 0017.2026 Manutenção da Central de Arrecadação.

Reduzido: 359

Valor Estimado: R$ 45.123,20

Data: 01/04/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2015

Secretaria: Finanças

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº. 003/2014

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Diante do exposto,e por tudo que consta nos autos **do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2014**, *RATIFICO em partes a decisão expedida no Relatório Final pela Comissão Processante, razão pela qual concluo que a EMPRESA ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA – ME, não possui nenhum valor a ser ressarcido, ou, a receber qualquer valor da Prefeitura Municipal, e ainda DETERMINO a* **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsão legal da Lei Federal 8. 666/93, em seu artigo 87, III.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2015.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº052/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x CPOL Consultoria e Projetos de Obras LTDA – EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato

Prazo: 90 dias

Data: 16/04/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 017/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº **046/2014**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização, do Contrato.

Data: 23/03/2015

Procedimento Licitatório:

Tomada de Preço n° 014/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº058/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x CPOL Consultoria e Projetos de Obras LTDA – EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato

Prazo: 150 dias

Data: 07/04/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 017/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
(*)EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Peixaria e Com. de Carnes Lapo Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas, para atender as Secretarias Municipais.

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 8

02.002.04.122.0015.2.012.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 15

02.004.04.124.0015.2.014.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 35

Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

03.001.04.122.0016.2.016.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 53

03.001.14.422.0016.2.017.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 65

Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 104

04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 128

Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo

05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 144

05.002.13.392.0012.2.031.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 157

05.003.23.695.0004.2.037.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 189

05.003.23.695.0004.2.038.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 195

Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

06.001.27.122.0019.2.042.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 222

06.002.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 229

06.003.27.812.0008.2.044.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 247

Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 280

07.004.15.451.0013.2.051.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 301

Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 355

08.001.20.606.0003.2.062.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 362

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

09.001.12.122.0022.2.067.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 436

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

10.001.10.122.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 550

10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 587

10.002.10.301.0006.2.096.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 618

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.30.00.00 10000 – material de consumo Reduzido 734

Valor Total:R$ 49.061,06

Data: 09/04/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 026/2014 e Ata de Registro de Preços nº 24/2014

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social.

(*) Republicado para correção, em 28.04.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 034/2015 – PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 01.571.702/0001-98, foi vencedora do lote 27 – R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0001-92, foi vencedora dos lotes 02, 03, 10, 17, 25 e 26, sendo o valor total de R$ 100.333,00 (cem mil trezentos e trinta e trinta e três reais); NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07, vencedora dos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 18, 21, 22, 23, 24 e 28, sendo o valor total de R$ 175.461,15 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos); e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50, vencedora dos lotes 04, 05 e 11, com o valor total de R$ 11.733,50 (onze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Os lotes 16 e 19 resultaram em fracassados e os lotes 12,13,14,15 e 20 em desertos. Campo Verde, 28 de abril de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**na modalidade pregão (presencial) nº **042/2015**, no dia **14 de MAIO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,**na modalidade pregão (presencial) nº **050/2015**, no dia **13 de MAIO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 021/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para

conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 021/2015, do tipo menor preço por item , com abertura no dia 27/04/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de alimentos, material de higiene e limpeza, sendo declarados vencedores do certame as licitantes:NOVA AURORA COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ n.º11.627.979/0001-49 com valor total de R$80.072,92 (oitenta mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos) e COMERCIAL - HF COM. DE PROD. DESC E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ n.º 73.905.341/0001-80 com valor total de R$5.304,60 (cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio, 28 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2015

PORTARIA Nº 039/2015 DE: 27/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **VALDISSON SANTOS BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

14078201

Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 941.353.471-34, Nomeado para exercer a função de GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 038/2015 TITULO DE PROPRIEDADE

PORTARIA Nº. 038/2015.

De 27 de abril de 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE ANA DE SOUZA PARENTE.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. ANA DE SOUZA PARENTE do lote nº 07 da quadra nº 113, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º

- Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL Nº 05/2015 TITULO DE PROPRIEDADE

EDITAL Nº 05/2015

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de ANA DE SOUZA PARENTE, aposentada, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 802214SSP/MT e do CPF 513.953.711-72, referente ao Lote 07, Quadra 113, Rua Jose da Silva Malta, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Jose da Silva Malta medindo 14,50 metros; Lado Direito com o lote nº 06 medindo 27,80 metros; Lado esquerdo com o lote nº 08 medindo 26,30 metros; fundo com o lote nº 09A medindo 15,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 011 2015

PORTARIA Nº 011/2015.

QUE DESIGNA O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA PROMOVER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APÓIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR: CEZAR QUEIROZ DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE M-5519739 SSP-MG. CPF 660.965.966-49 PREOGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. DESIGNADO PREOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL FRENTE A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXAMINAR, JULGAR E TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PRO-

VIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO.

ARTIGO 2º - A EQUIPE DE TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SECRETÁRIO: ISRAEL GOMES LUZ

MEMBRO: VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 14 DE ABRIL DE 2015.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. através do Pregoeiro Oficial , torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará as 15:00 Horas (HORARIO OFICIAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT) do dia 08 de Maio de 2015, na sala da Administração da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Situada a Praça Frederico Souza Brito S/nº Centro - Canabrava do Norte-MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. o Julgamento da referida licitação será através do menor preço global, objetivando " registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa da área de Prestação de Serviços de informatização e sistemas para gestão publica: Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Contabilidade, Recursos humanos, folha de pagamento, portal Transparência - LC. tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. junto ao Departamento de Licitação durante o horário normal de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal em horário de expediente, da 13:00 as 17:00 horas ou através do Telefone (66) 3577-1265.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Abril de 2015.

CESAR QUEIROZ DAS SILVA

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF: RG:		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº-001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF: RG:		
ENDEREÇO COMPLETO: CIDADE: ESTADO: CEP:		
TELEFONE: E-MAIL:		

Canabrava do Norte-MT. de Abril de 2015.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (66) 3577.1265 ou e-mail: cmcanabrava@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº-011/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

PROCESSO LICITATORIO N. 001/2015

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 011/2015, de 28/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, mediante as con-

dições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 08/ 05/ 2015

Credenciamento: 14:30 Horas

Recebimento dos Envelopes: 15:00min

Local: Sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Os envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h30min. às 17h30min.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 01.02

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 00 00

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual da Câmara do ano subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

5.2 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

5.3 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

5.4 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.5 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.6 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.7 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

5.9 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal.

5.10. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

5.11 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

5.12 Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.13 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

5.14 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.15 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.15.1 Estar ciente das condições da licitação;

5.15.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.15.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n. 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou re-enquadramento de ME e EPP.

8.8 O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E

N. DO CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE,

TELEFONE E E-MAIL

9.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E

N. DO CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE,

TELEFONE E E-MAIL

9.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2 Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3 A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

10.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.9.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10 A simples participação neste certame implica em:

10.10.1 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2 Que a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o software e prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.18 O valor do investimento está orçado em R$-30.096,00 (Trinta Mil e Noventa e seis Reais).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.2 Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.2.4 A apresentação de documentos sem prazo de validade, com data de expedição excedente a 03 (três) meses da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica;

12.2 Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.3 O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo VII);

12.4.1.1 A certidão negativa de débitos vencida não será considerada como restrição à regularidade fiscal e sim documento nulo, acarretando a inabilitação da licitante sem que lhe seja concedido o direito de apresentar nova certidão apta.

12.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.3 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo Anexo IV;

12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1 Os documentos relacionados no item 12.5 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme requerido no item 8.

12.6 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.6.5 Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

12.6.5.1 Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens "12.6.4 e 12.6.5", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.6.6 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Câmara do respectivo domicílio tributário;

12.6.7 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.inss.gov.br;

12.6.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

12.6.10 Apresentação do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

12.6.11 A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.11.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7 A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias;

12.7.2 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente já exigível e apresentado na forma da lei.

13 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

13.1 **Os sistemas informatizados a serem fornecidos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender a todos os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e ainda deverão apresentar;**

13.2 **Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da interessada, especificando detalhadamente os serviços prestados, devendo comprovar o fornecimento dos serviços semelhantes ou superiores aos requisitados. Esses Atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo e deverá ser em original ou autenticado, e ainda, deverá estar devidamente assinado com as informações necessárias de quem o assinou.**

13.3 **Atestado de Visita Técnica e Demonstração dos Sistemas (Anexo IX) e Termo de Homologação dos Sistemas (Anexo X):**

13.3.1 O Atestado de Visita Técnica e o Termo de Homologação dos Sistemas deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação.

13.3.2 Quanto a Homologação do Software, será emitido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, a fim de verificar se os sistemas atendem aos requisitos exigidos por ela.

13.3.3 Os sistemas apresentados pela Proponente deverão contemplar as especificações funcionais e requisitos técnicos previstas no Termo de Referência (Anexo I) e servirão de base para a emissão do Termo de Homologação dos Softwares.

13.3.4 Sob pena de inabilitação, as proponentes deverão efetuar vistoria junto às dependências da Licitante, e realizar a demonstração dos sistemas, em até 02 (dois) dias antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante com a equipe de apoio do pregoeiro com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance para o lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento as especificações contidas no Edital.

14.2 Constatado o atendimento das exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, § 3° da Lei n. 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15. RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas;

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.10 A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado;

15.11 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

15.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.13 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente.

16.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o Presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em contrato cuja minuta consta do Anexo VIII, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17.2 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

17.3 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

17.3.1 Os serviços começarão a serem executados mediante emissão da Ordem de Serviços, data esta que marcará o início do contrato.

17.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

17.5 A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

17.6 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável durante a sua execução, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

18.1.1 Caberá reajuste anual no caso de prorrogação do contrato por igual período.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

19.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19.7 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

20.2 Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

20.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

20.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

20.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da lei vigente.

20.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Administração Municipal desta Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

20.8 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A convocação da Contratada pela Câmara Municipal será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

21.2 O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

21.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

22. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

22.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

22.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

22.2.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

22.3 A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

23.1.1 Por atraso injustificado nos serviços executados;

23.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

23.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

23.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

23.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

23.1.2.1 Advertência;

23.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal.

23.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara Municipal.

23.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

24.5 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT. com exclusão de qualquer outro;

24.8 O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.9 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

24.10 A Cópia do Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Câmara Municipal no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

24.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara Municipal se reserva no direito de fragmentá-los;

24.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/93 com suas atualizações.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Anexo IX: Atestado de Visita Técnica e Demonstração dos Sistemas

Anexo X: Termo de Homologação do Software

Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Canabrava do Norte/MT, 28 de Abril de 2015

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Justificativa

Referida solicitação se faz necessário uma vez que a Câmara Municipal necessita fazer a contratação de uma empresa de Prestação de Serviços de informatização corporativos conforme descrição no Edital de Publicação 001/2015.

Prazo

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Quanto aos valores referente a conversão de dados, implantação e treinamento, estes serão pagos em única parcela, no ato da conclusão dos mesmos e treinamento de servidores, através do artigo 24 inciso II, se necessário for.

Especificação e Quantitativo

As licitantes interessadas deverão fornecer os sistemas informatizados abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item		Qtdd de usuários
01	Sistema de Contabilidade Pública	1
02	Sistema de Folha de Pagamento	1
03	Sistema de Licitações e Compras	1
04	Sistema de Almoxarifado	1
05	Sistema de Controle de Frotas	1
06	Sistema de Patrimônio Público	1
07	Sistema de Ouvidoria	1
08	Sistema de Transparência Fiscal via internet	1

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades.

Características Técnicas Mínimas dos Sistemas

Os sistemas informatizados a serem fornecidos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

2. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei n. 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.

3. Possibilitar a integração com o Sistema de Compras.

4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.

5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.

6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.

8. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.

9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.

10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.

11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.

12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.

13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.

14. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.

15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.

16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.

17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.

18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.

19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.

20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.

21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.

23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.

24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.

25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.

26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.

27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.

28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.

29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.

30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.

31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.

32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.

34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.

35. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.

36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Administração.

37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Administração.

38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.

39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.

40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.

41. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.

42. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.

43. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.

44. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.

45. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.

46. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.

47. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.

48. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.

49. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.

50. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Administração.

51. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Administração.

52. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.

53. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei n. 101/00.

54. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei n. 101/00 – LRF.

55. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.

56. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.

57. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.

58. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;

59. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.

60. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.

61. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.

62. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Conta.

63. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

64. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do Ministério da Previdência Social, com emissão dos respectivos demonstrativos.

65. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

66. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.

67. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

2 – SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas deste sistema e do de Recursos Humanos.

2. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.

3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.

4. Controlar a lotação e localização física dos servidores.

5. Ter cadastro ilimitado de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.

6. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.

7. Registrar automaticamente as movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.

8. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.

9. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.

10. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.

11. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.

12. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.

13. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

14. Permitir configurações de férias por cargo.

15. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

16. Controlar os níveis salariais do cargo.

17. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.

18. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do TCE/MT.

19. Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.

20. Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.

21. Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.

22. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.

23. Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.

24. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário família, entre outras).

25. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).

26. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.

27. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.

28. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.

29. Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.

30. Possibilitar a configuração de afastamentos.

31. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.

32. Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.

33. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.

34. Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.

35. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.

36. Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.

37. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.

38. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.

39. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.

40. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.

41. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.

42. Registrar o histórico salarial do servidor.

43. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.

44. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.

45. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.

46. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.

47. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.

48. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE,RDT,RRD).

49. Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.

50. Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.

51. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.

52. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).

53. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.

54. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.

55. Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.

56. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.

57. Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.

58. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.

59. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.

60. Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

61. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

62. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.

63. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.

64. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

65. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

66. Possuir processo de progressão salarial automatizado.

67. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

3 – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros;

2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).

3. Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão

4. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente;

5. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS;

6. Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995;

7. Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).

8. Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem;

9. Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado;

10. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos;

11. Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados;

12. Deve controlar a emissão de autorizações de diárias;

13. Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias;

14. Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo;

15. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo;

16. Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;

17. Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional;

18. Permitir o planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento;

19. Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas;

20. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação;

21. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa;

22. Permitir o controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista;

23. Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;

24. Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias;

25. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio;

26. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo;

27. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões;

28. Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo

29. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).

30. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria

31. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria

32. Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor

33. Deve controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores

34. Deve permitir o registro de elogios, advertências e punições

35. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal

36. Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função

37. Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral - Acidentes de trabalho - Adicionais - Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias -

Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais - Licenças-prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Utilização de vales-mercado - Utilização de vales-transporte - Averbações - Cursos - Compensação de horas

38. Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão

39. Possibilitar a configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco

40. Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade

41. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento

42. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas

43. Permitir a importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Câmara

4 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

1. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
2. Possuir campo no cadastro para informar processo licitatório, empenho e fornecedor do bem;
3. Possuir campo no cadastro para informar o estado de conservação do bem.
4. Possuir campo no cadastro para informar a moeda da aquisição e permitir sua conversão para moeda atual.
5. Possuir campo no cadastro para armazenar e visualizar a imagem do bem.
6. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
7. Visualizar no cadastro as seguintes situações do bem: ativo, baixado, comodato, locado ou cedido.
8. Visualizar no cadastro o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações e o valor atualizado.
9. Possuir campo no cadastro para informar o valor mínimo residual.
10. Cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações.
11. Permite vincular a conta contábil e natureza do bem.
12. Permitir cadastrar contas patrimoniais e classificá-las por bens móveis e Imóveis.
13. Possuir cadastro para conversão de moedas/indexadores e atualizar automaticamente o valor do bem ao cadastrá-lo.
14. Permitir informar o arrendamento para os bens imóveis.
15. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
16. Possuir configuração para reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) dos percentuais.
17. Simular a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.
18. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
19. Permitir o controle de transferência de bens entre os demais setores deste órgão, inclusive com os seus responsáveis.
20. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis.
21. Permitir cadastrar seguradoras.
22. Permitir cadastrar apólices de seguros, informando valor de franquia e valor segurado.
23. Bloquear a movimentação dos bens durante o inventário.
24. Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado,
25. Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens, informando o ato legal que originou esta baixa.
26. Controlar o envio do bem para manutenção, informando data de envio e previsão de retorno, tipo de manutenção: corretiva e preventiva, valor do orçamento.
27. Gerar a transferência do bem para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
28. Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período.
29. Permitir visualizar as movimentações por setor.
30. Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.
31. Emitir o relatório de baixas de bens filtrando por período, por conta, por unidade administrativa.
32. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
33. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
34. Emitir relatório de reavaliações (Valorização/Depreciação) de bens filtrando por bem, por conta, unidade administrativa e por período.
35. Emitir relatório com a movimentação das contas dos bens por período, possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
36. Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
37. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.
38. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra
39. Emitir relatório dos bens que estão ou que voltaram da manutenção, filtrando pelo fornecedor e pelo motivo da manutenção.
40. Possuir rotina para importar imagem do bem, armazenando-a no banco de dados.
41. Enviar, periodicamente, por e-mail, a relação dos bens a cada responsável para conferência.
42. Enviar, por e-mail, comunicado da transferência de bens para o responsável.

5 – SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. Possuir cadastro de materiais com no mínimo: grupo e classe, descrição sucinta e detalhada, classificação do tipo perecível, estocável, consumo, permanente, combustível e o tipo do combustível.
2. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais utilizando código com grupo, classe e máscara; código sequencial; código sequencial com grupo e classe.
3. Visualizar no cadastro a data, quantidade, preço e fornecedor da última compra do material selecionado.
4. Permitir consulta do material selecionando palavra chave e por grupo e classe.
5. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral/CRC, controlando a sequência do Certificado.
6. No CRC deve constar todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada com suas respectivas datas de vencimentos.
7. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
8. Permitir o registro e acompanhamento de avaliações e desempenho dos fornecedores, alertando o usuário quando o fornecedor estiver com situação desfavorável.
9. Controlar as solicitações de compra por setor/ unidade administrativa, não permitindo que usuários de outros setores acessem e cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
10. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

11. Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra.
12. Permitir controlar a compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
13. Possuir rotina para anulação da compra direta.
14. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais e serviços via sistema.
15. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
16. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
17. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, com as seguintes fases: julgamento, publicação, registro das de atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos.
18. Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas data de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
19. Registrar os processos licitatórios contendo no mínimo os seguintes dados: número, objeto, modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, indicando se o texto do edital já foi cadastrado ou não.
20. Gerar arquivo com os itens para coleta de preços e para processo licitatório a ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço em cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo com os preços informados para preenchimento automático no cadastro das propostas.
21. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando a situação do fornecedor para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou).
22. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
23. Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
24. Permitir montar os itens do processo licitatório, da compra direta e da coleta de preços por lotes.
25. Sugerir o número da licitação sequencial, e por modalidade, permitindo numeração manual.
26. Permitir gerar um processo administrativo e de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item, o preço médio e o menor preço cotado na coleta de preços.
27. Gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.
28. Registrar a rescisão do contrato e aditivo, informando, no mínimo, os campos: motivo da rescisão, fundamento legal, data da rescisão e da publicação, imprensa oficial em que foi publicado, valor da multa e indenização.
29. Permitir o registro da contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material e de executar os serviços.
30. Possuir histórico do contrato, permitindo a seleção do tipo de histórico (acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros) e também, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
31. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer)
32. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
33. Permitir a emissão da autorização de compra e de serviços, filtrando por setor/ unidade administrativa, fornecedor e dotação.
34. Permitir que os itens do processo sejam separados por setor/ unidade administrativa com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa.
35. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
36. Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
37. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
38. Controlar o tempo entre os lances por meio de um cronômetro, para o pregoeiro pausar e iniciar a contagem do tempo.
39. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
40. Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação.
41. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com lei complementar 123/2006.
42. Possuir modelos de textos de editais e contratos no banco de dados.
43. Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras.
44. Dispor a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema.
45. Emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, horário da abertura, o nº. da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado.
46. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: - Termo de abertura e autorização do processo licitatório; - Parecer jurídico e contábil; - Publicação do edital; - Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório - Atas do pregão; - Emissão de contratos; - Notas de autorização de fornecimento; - Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98; - Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.
47. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos
48. Possibilitar a geração de arquivos para o TCE/SC.
49. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
50. Permitir a integração com sistema de contabilidade pública: - Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados. - Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil. - bloquear valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo. - desbloquear saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo. - gerar empenhos e liquidações.
51. Possuir rotina de integração com sistemas tributários para informar os débitos quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
52. Possuir rotina de integração com sistemas de Almoxarifado para gerar entrada de material, visualizando pelo sistema de Compras a movimentação de entrada no estoque. 53. Possuir rotina de integração com sistemas de patrimônio para gerar a entrada de bens no patrimônio público, sem necessidade de redigitação. 54. Possuir rotina de integração com sistemas de frotas, compartilhando informações de materiais, fornecedores e centros de custos.

6 – SISTEMA DE ALMOXARIFADO

1. Permitir a distinção de pessoa física e jurídica no cadastro de fornecedores, informando sua situação se ativa ou inativa.
2. Permitir relacionar os materiais ao fornecedor.
3. Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
4. Permitir configurar características personalizadas para o material.

5. Permitir o agrupamento de materiais por classe, por tipo (consumo, permanente e perecível).
6. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais entre almoxarifados.
7. Controlar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material.
8. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
9. Visualizar, no cadastro, o preço médio do material.
10. Manter e atualizar o preço da última compra para estimativa de custo do pedido.
11. Permitir a configuração de períodos para movimentação do estoque, com bloqueio de lançamentos fora do período selecionado.
12. Permitir abreviatura das unidades de medida no cadastro.
13. Permitir a parametrização da solicitação de compras pelo usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
14. Permitir controlar os limites mínimo e máximo de reposição de saldo físico em estoque.
15. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.
16. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
17. Possuir o controle de saldos físicos e financeiros por material existente em cada almoxarifado.
18. Possibilitar a restrição de acesso de usuários aos almoxarifados.
19. Registrar a abertura e o fechamento de inventários.
20. Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos almoxarifados, ocorridos do inventário.
21. Permitir bloqueio das movimentações durante a realização do inventário.
22. Possibilitar a leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
23. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
24. Permitir informar, na entrada do material, o processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
25. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
26. Utilizar centros de custo (setores/unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
27. Não permitir a movimentação de entrada, saída e transferência, após encerramento do exercício.
28. Emitir um relatório com as transferências, entradas, saídas, transferências e estornos filtrando por período, por natureza e consolidando os almoxarifados existentes.
29. Possibilitar a emissão da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior e final de forma analítica e sintética.
30. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor/unidade administrativa.
31. Emitir relatório do balancete do almoxarifado com os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
32. Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
33. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, filtrando por almoxarifado; período; materiais vencido e materiais à vencer.
34. Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no almoxarifado.
35. Emitir relatório que demonstre a média do custo mensal por setor e material, em determinado período.
36. Ter relatório do consumo médio mensal por material.
37. Possuir relatório de inventários abertos e encerrados por estoque, material, inventário e período.
38. Emitir planilha para conferência manual do inventário.
39. Emitir relatório com materiais em aquisição.

7 – SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

1. Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa.
2. Emitir a ordem de serviço com lançamento automático da despesa.
3. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
4. Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos.
5. Possuir controle de troca de pneus, identificando sua posição e gerando lançamento da despesa.
6. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.
7. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, gasta e o saldo restante.
8. Permitir controlar o licenciamento, com emissão de relatório por período e por veículo.
9. Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.
10. Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.
11. Permitir o cadastro de ocorrências, com emissão de relatório filtrando por veículo, tipo de ocorrência e funcionário.
12. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas, armazenando-as no banco de dados com visualização pelo cadastro.
13. Permitir controlar os seguros dos veículos.
14. Ter controle da substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
15. Ter cadastro para adiantamento de viagem com emissão de relatório da prestação de contas filtrando por funcionário, empenho e unidade administrativa.
16. Permitir o registro das multas do veículo vinculado ao motorista, com os campos: 17. local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
18. Permitir o cadastro de adaptações realizadas nos veículos.
19. Ter controle das revisões realizadas e previstas, informando a quilometragem da próxima revisão
20. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.
21. Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual e por uma ordem já cadastrada no sistema.
22. Emitir relatório de viagem, contendo setor do requerente, placa do veículo, distância percorrida, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada e itinerário realizado.
23. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: setor do requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada.
24. Emitir relatório da troca de óleo efetuada filtrando por tipo de troca, período, veículo e fornecedor.
25. Possibilitar a emissão de relatório das despesas efetuadas no veículo, filtrando por material, veículo, fornecedor, período, unidade administrativa e despesas externa.
26. Emitir relatório para acompanhamento das licitações de combustível.

8 – SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL VIA INTERNET

1	Permitir a utilização do sistema via internet.
2	Possuir filtros para seleção de entidades.

3	Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4	Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
	Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
5	Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
6	Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
7	Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
8	Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
9	Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
10	Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
11	Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

9 – SISTEMA DE OUVIDORIA

1. Permitir o cadastro de solicitações em diversas unidades.
2. Permitir o cadastramento e a parametrização de assuntos, estabelecendo rotas e prazos de durações das solicitações nas unidades.
3. Possibilitar o registro de ouvidoria anônima ou identificada.
4. Possibilitar que cada unidade registre ou consulte as solicitações sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha.
5. Permitir trâmite da solicitação cadastrada conforme roteiro previamente definido, encaminhando-a para unidade destino tomar as providências.
6. Permitir informar o custo ao requerente juntamente com seus pareceres, encerrando o processo ou estabelecendo um novo andamento para outras unidades tomarem as devidas providências.
7. Permitir a consulta por solicitações, código e ano, nome do requerente, setor/secretaria, usuário e bairro.
8. Visualizar o roteiro por onde tramitou a solicitação, os documentos utilizados na sua protocolização e as taxas cobradas pela prestação de serviço.
9. Permitir que o usuário faça o acompanhamento das etapas, para solução e prestação de conta ao interessado das providências adotadas e seus resultados.
10. Possuir relatórios cadastrais e gerenciais.
11. Emitir estatísticas por pendências e permanências das solicitações em cada repartição.
12. Emitir resumo mensal e anual, por assunto, das solicitações abertas.
13. Permitir emissão de carta resposta ao requerente depois de encerrada a sua solicitação.
14. Possibilitar o envio de e-mail ao cidadão que realizou um processo de ouvidoria informando sua abertura, movimentação e encerramento.
15. Permitir controle de prazos de respostas e demonstrativos das solicitações.
16. Permitir a criação de modelos de carta resposta no banco de dados.
17. Emitir gráficos com dados estatísticos dos processos que demonstre produtividade do setor/secretaria.
18. Utilizar os mesmos cadastros de pessoas dos sistemas de arrecadação municipal e protocolo, evitando duplicidade de cadastros.

Será necessário comprovar através de demonstração dos sistemas, o cumprimento dos requisitos técnicos, supracitado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da realização do certame.

Caso a demonstração dos sistemas informatizados esteja em conformidade com o Anexo I, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, emitirá o Termo de Homologação dos Sistemas".

Deverá ainda, ser realizada Visita a estrutura da Câmara, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não ter servidor disponível para acompanhar.

Requisitos Gerais para todos os sistemas

Por questões de compatibilidade, integração e intercomunicação, a locação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, desde que atendam às exigências Editalícias.

A licitante deverá possuir irrestritos poderes para adequar os códigos-fonte e executáveis durante a contratualidade, seja para atendimento de necessidades específicas do órgão licitante, sejam para atendimento da legislação federal e estadual.

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

I.Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

II.Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

III.Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

IV.Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

V.Possuir relatórios de backups efetuados;

VI.Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

VII.Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.

Os sistemas deverão utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por este expressamente credenciados.

Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal ou em ambiente web.

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.

Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicarem o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade.

Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

I.Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;

II.Configurar os usuários que poderão executar a atualização;

III.Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema,

IV.Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado,

V.Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

Do Regime de Execução dos Serviços

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

Os Sistemas de Locação somente serão implantados após a emissão de Ordem de Serviço, que poderá ser emitida por sistema. Não havendo Ordem de Serviço, o sistema não será implantado nem faturado/cobrado.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Abril de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2015

Empresa proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE 01

Item	Especificação	Qtdd de usuários	Valor mensal R$	Valor Total R$
01	Sistema de Contabilidade Pública	1		
02	Sistema de Folha de Pagamento	1		
03	Sistema de Licitações e Compras	1		
04	Sistema de Almoxarifado	1		

05	Sistema de Controle de Frotas	1		
06	Sistema de Patrimônio	1		
07	Sistema de Público Ouvidoria	1		
08	Sistema de Transparência Fiscal via internet	*		

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de _____

Sr._____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2015

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor. ....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de ____/MT

Sr._____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2015

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Câmara ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. _____/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 001/2014, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Câmara de _____/MT – Pregão Presencial n. ___/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2015

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal _____/MT

Sr._____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2015

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2015

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. ___/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE _____/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920. 221,/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor SILMAR METKE, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Tapirapé s/n. Centro nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a

empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. ____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. ____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. ___/____ de __ de ____ de ____, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. __/____ com abertura em __ de _____ de ____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

1.1.1 Especificações do objeto contratado:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Contabilidade Pública	1
02	Sistema de Folha de Pagamento	1
03	Sistema de Licitações e Compras	
04	Sistema de Almoxarifado	1
05	Sistema de Controle de Frotas	1
06	Sistema de Patrimônio Público	1
07	Sistema de Ouvidoria	1
08	Sistema de Transparência Fiscal via internet	*

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R$ ___ (reais) que será pago em ___ (____) parcelas de R$ ____ (reais).

3.2 Quanto aos valores referente a conversão de dados, implantação e treinamento, estes serão pagos em única parcela, no ato da conclusão dos mesmos e treinamento de servidores, através do artigo 24 inciso II, se necessário for.

3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.5 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.6 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de __ (____) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em ____/___/___.

4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Câmara do Exercício de ____ na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:01

Unidade 01.02

Projeto Atividade 2002

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Câmara do ano subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.2.2 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7;

b) Configuração e instalação de impressora;

c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;

d)Windows Explorer;

e) Noções básicas de rede;

f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso);

6.2.4 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.5 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.2.6 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.2.7 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.8 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.9 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.2.9.1 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.2.9.2 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.2.9.3 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Câmara quando da visita técnica dos mesmos.

6.2.10 Caberá ao Câmara solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

6.2.11 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.2.12 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

6.2.13 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.5.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.5.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.5.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.5.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.6.1 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.6.3 Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.6.4 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.6.5 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.6 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.6.7 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.6.8 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.6.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.6.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.6.11 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.6.12 Sempre que necessário ou solicitado pelo Câmara, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.6.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Câmara.

6.6.14 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.6.15 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6.16 Manter o(s) servidor (es) do Câmara, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do Câmara.

6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

6.2.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____ – MT, ___ de _____ de 2015.

Presidente	Contratada

Testemunhas

Nome RG CPF	Nome RG CPF

PREGÃO PRESENCIAL N. __/2015

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

Atestamos, para os devidos fins de participação, que em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial n. ___/2014, que a empresa _____, através de seu técnico, Sr._____, visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal e tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação, e ainda, demonstrou os sistemas a serem licitados.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

(LOCAL), ___ de _____ de 2015.

Técnico do Câmara

CPF n°

CARGO

PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2015

ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS SOFTWARES

Com base nas informações constantes no item 13 - Qualificação Técnica do Pregão Presencial n. ___/2014, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, e em cumprimento aos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório de homologação elaborado por ocasião da demonstração dos sistemas e HOMOLOGO os requisitos funcionais dos sistemas como totalmente atendidos, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ no supracitado certame.

(LOCAL), ___ de _____ de 2015.

Técnico do Câmara

CPF n°

CARGO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o/a (Câmaras ou instituição pública) contempla ou já foi contemplado pelos serviços de locação de sistemas, sendo estes executados pela empresa _____, estabelecida na Rua _____, n. ___, bairro _____, cidade _____, Estado ____, CNPJ n. _____, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Descrever os sistemas ratificados: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local), ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome legível

Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRENCIA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que empresa **VENCEDORA** na **concorrência nº 001/2015**, após a abertura da

PROPOSTA TÉCNICA

e PROPOSTA COMERCIAL após analise pela comissão de licitação e pelos membros do Grupo Técnico foi CIDADE INTERATIVA COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.610.685/0001-03, estabelecida a Rua Crisciumal nº 47, bairro Jardim Bela Vista na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso. Fica aberto o prazo de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Canarana - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que empresa **VENCEDORA** na **concorrência nº 001/2015**, após a abertura da

PROPOSTA TÉCNICA

e PROPOSTA COMERCIAL após analise pela comissão de licitação e pelos membros do Grupo Técnico foi CIDADE INTERATIVA COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.610.685/0001-03, estabelecida a Rua Crisciumal nº 47, bairro Jardim Bela Vista na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso. Fica aberto o prazo de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Canarana - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 084/2014, firmado com a *ASSOCIAÇÃO* **CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED**.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO**

CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED

, inscrita no CNPJ/MF nº 13.726.602/0001-72, estabelecida na cidade de Cuiabá à Rua Baltazar Navarros nº 399 – Bairro Bandeirantes neste ato representada por MARIA EUNICE ALVES ARRUDA BERTOLDI, Carteira de Identidade nº.1206969-8 SSP/MT, e CPF nº 922.382.891-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade pregão presencial nº 039/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Alteração do inciso 3.8 da Clausula terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA, do Contato n°. 084/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

(...)

3.8 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até o dia 06/05/2015, podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.2 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/05/2015, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a não previsão no contrato originário de Clausulas prevendo a alteração contratual, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

2.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “b” e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 084/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 27 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED

.....

MARIA EUNICE ALVES ARRUDA BERTOLDI

nº.1206969-8 SSP/MT - CPF nº 922.382.891-00

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

01:_____
02:_____

Nome:..... Nome:.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 28/04/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote foram: SANFELICE & CIA LTDA-ME., CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP., ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME., F.L. AGUIAR - ME.

Canarana -MT, 28 de Abril de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2015

*SÚMULA: "***CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR nº. 33/2015 e da Portaria nº. 48/2015 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO o benefício de aposentadoria voluntária a Servidora Ivoneide Teixeira da Costa, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **OZIRES A RODRIGUES E CIA LTDA-ME CNPJ nº 26.604.272/0001-94**, com sede na Av. Mario Raseira Leinig n°796 Esq. C F07 setor F, na cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada por seu sócio Ozires Antonio Rodrigues, portador da cédula de identidade N° 3.960.888-0 SSP-PR e CPF N° 540.064.309-49.doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Duplagens, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **especificado abaixo:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
3	UNID	PNEU 235/75 R15	32	LINGLONG	R$ 525,00	R$ 16.800,00
4	UNID	PNEU 255/65-16	36	LINGLONG	R$ 955,00	R$ 34.380,00
23	UNID	PNEU 175/70 R13	84	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 13.860,00
31	UNID	PNEU 265/70/16	8	LINGLONG	R$ 699,00	R$ 5.592,00
					TOTAL	R$ 70.632,00
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	UNID	CAMARA DE AR 90/90-21	2	LINGLONG	R$ 32,00	R$ 64,00
2	UNID	CAMARA DE AR 110/80-18	2	LINGLONG	R$ 29,00	R$ 58,00
3	UNID	CAMARA DE AR GR13	53	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 1.643,00
4	UNID	CAMARA DE AR KR15	28	LINGLONG	R$ 47,00	R$ 1.316,00
5	UNID	CAMARA DE AR KR16	30	LINGLONG	R$ 54,00	R$ 1.620,00
					TOTAL	R$ 4.701,00

1.2. Relação dos itens e quantidade especifica por secretarias.

SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	UND	PNEU 175/70/ R13	36	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 5.940,00
4	UND	PNEU 235/75 R15	24	LINGLONG	R$ 525,00	R$ 12.600,00
5	UND	PNEU 255/65-16	16	LINGLONG	R$ 955,00	R$ 15.280,00
8	UND	CAMARA DE AR 90/90-21	2	LINGLONG	R$ 32,00	R$ 64,00
9	UND	CAMARA DE AR 110/80-18	2	LINGLONG	R$ 29,00	R$ 58,00
10	UND	CAMARA DE AR GR13	20	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 620,00
11	UND	CAMARA DE AR KR15	20	LINGLONG	R$ 47,00	R$ 940,00
12	UND	CAMARA DE AR KR16	10	LINGLONG	R$ 54,00	R$ 540,00
					TOTAL	R$ 36.042,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	UND	PNEU 235/75-R15	8	LINGLONG	R$ 525,00	R$ 4.200,00
18	UND	CAMARA DE AR KR15	8	LINGLONG	R$ 47,00	R$ 376,00

					TOTAL	R$ 4.576,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 175/70 R13	24	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 3.960,00
2	UND	PNEU 255.65.16	8	LINGLONG	R$ 955,00	R$ 7.640,00
3	UND	CAMARA DE AR GR13	15	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 465,00
4	UND	CAMARA DE AR KR16	8	LINGLONG	R$ 54,00	R$ 432,00
					TOTAL	R$ 12.497,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	UND	PNEU 175/70 R13	8	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 1.320,00
15	UND	CAMARA DE AR GR13	6	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 186,00
					TOTAL	R$ 1.506,00
GABINETE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	UND	PNEU 255.65.16	12	LINGLONG	R$ 955,00	R$ 11.460,00
2	UND	CAMARA DE AR KR16	4	LINGLONG	R$ 54,00	R$ 216,00
					TOTAL	R$ 11.676,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	UND	PNEU 175/70 R13	8	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 1.320,00
10	UND	CAMARA DE AR GR13	4	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 124,00
					TOTAL	R$ 1.444,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 265/70/16	8	LINGLONG	R$ 699,00	R$ 5.592,00
2	UND	CAMARA DE KR16	8	LINGLONG	R$ 54,00	R$ 432,00
					TOTAL	R$ 6.024,00
SECRETARIA DA CIDADES						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	UND	PNEU 175/70 R13	8	LINGLONG	R$ 165,00	R$ 1.320,00
9	UND	CAMARA DE AR GR13	8	LINGLONG	R$ 31,00	R$ 248,00
					TOTAL	R$ 1.568,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/04/2015 até 22/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 a proposta da empresa OZIRES A RODRIGUES E CIA LTDA-ME CNPJ nº 26.604.272/0001-94, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITO MUNICIPAL

OZIRES A RODRIGUES E CIA LTDA-ME

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

PROMITENTE FORNECEDORA

NILTON NUNES GABRIEL

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADO,** o Senhor **Isnar dos Santos Dutra** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADERSON MARTINS VIEIRA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇAO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP CNPJ:10.638.136/0001-85,** estabelecida na Av. Hist Rubens de Mendonça n°1919 Bairro Alvorada CEP:78.050-000 Cuiabá-MT, Representada pelo Sr. Josenildon Gonçalves de Souza inscrito no CPF:019.598.951.17; e portador do RG: 17392357 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Londrina 90 Sinop/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Duplagens, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **especificado abaixo:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
7	UNID	PNEU 275/80-22,5 -149/146 M LISO	28	CONTINENTAL	R$ 1.500,00	R$ 42.000,00
9	UNID	PNEU 1000/20 LISO	8	GOODRIDE	R$ 970,00	R$ 7.760,00
10	UNID	PNEU 1000/20 BORRACH.	32	GOODRIDE	R$ 1.099,00	R$ 35.168,00
12	UNID	PNEU 900/20BORRACH.	56	GOODRIDE	R$ 979,00	R$ 54.824,00
14	UNID	PNEU 12.4.24 DIANT 10 LONAS	8	FATE	R$ 1.360,00	R$ 10.880,00
15	UNID	PNEU 14.9.28 DIANT 8 LONAS	8	FATE	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
16	UNID	PNEU 18.4.30 TRAS 12 LONAS	8	FATE	R$ 2.999,00	R$ 23.992,00
20	UNID	PNEU 19.5L-24 TRAZ.	6	FATE	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
					TOTAL	R$ 206.024,00
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
06	UNID	CAMARA DE AR 275/80-22,5	62	BRASTUBE	R$ 96,00	R$ 5.952,00
07	UNID	CAMARA DE AR 900/20	76	BRASTUBE	R$ 90,00	R$ 6.840,00
08	UNID	CAMARA DE AR 12.4.24	8	BRASTUBE	R$ 175,00	R$ 1.400,00
9	UNID	CAMARA DE AR 14.9.28	8	BRASTUBE	R$ 205,00	R$ 1.640,00
10	UNID	CAMARA DE AR 18.4.30	8	BRASTUBE	R$ 300,00	R$ 2.400,00
12	UNID	CAMARA DE AR 1400-24	38	BRASTUBE	R$ 223,00	R$ 8.474,00
					TOTAL	R$ 26.706,00

SERVIÇOS DE DUPLAGEM					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL

4	UNID	DUPLAGEM 14.00.24	42	R$ 699,00	R$ 29.358,00
				TOTAL	R$ 29.358,00

1.2. Relação dos itens e quantidade especifica por secretarias.

SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 275/80-22,5 -149/146 M LISO	8	CONTIMENTAL	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
3	UND	PNEU 1000/20 LISO	4	GOODRIDE	R$ 970,00	R$ 3.880,00
4	UND	PNEU 1000/20 BORRACH.	16	GOODRIDE	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00
6	UND	PNEU 900/20BORRACH.	16	GOODRIDE	R$ 979,00	R$ 15.664,00
8	UND	CAMARA DE AR 275/80-22,5	20	BRASTUBE	R$ 96,00	R$ 1.920,00
10	UND	CAMARA DE AR 900/20	20	BRASTUBE	R$ 90,00	R$ 1.800,00
11	UND	CAMARA DE AR 1400-24	12	BRASTUBE	R$ 223,00	R$ 2.676,00
						R$ 55.524,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 12.4.24 DIANT 10 LONAS	8	FATE	R$ 1.360,00	R$ 10.880,00
2	UND	PNEU 14.9.28 DIANT 8 LONAS	8	FATE	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
3	UND	PNEU 18.4.30 TRAS 12 LONAS	8	FATE	R$ 2.999,00	R$ 23.992,00
7	UND	PNEU 19.5L-24 TRAZ.	6	FATE	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
12	UND	PNEU 1000/20 LISO	4	GOODRIDE	R$ 970,00	R$ 3.880,00
13	UND	PNEU 1000/20 BORRACH.	16	GOODRIDE	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00
14	UND	CAMARA DE AR 12.4.24	8	BRASTUBE	R$ 175,00	R$ 1.400,00
15	UND	CAMARA DE AR 14.9.28	8	BRASTUBE	R$ 205,00	R$ 1.640,00
16	UND	CAMARA DE AR 18.4.30	8	BRASTUBE	R$ 300,00	R$ 2.400,00
19	UND	CAMARA DE AR 1400-24	12	BRASTUBE	R$ 223,00	R$ 2.676,00
						R$ 95.852,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 275/80 22.5-149/146M LISO	16	CONTINENTAL	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
6	UND	PNEU 900-20 BORRACHU.	32	GOODRIDE	R$ 979,00	R$ 31.328,00
10	UND	CAMARA DE AR 275/80-22,5	30	BRASTUBE	R$ 96,00	R$ 2.880,00
12	UND	CAMARA DE AR 900/20	40	BRASTUBE	R$ 90,00	R$ 3.600,00
						R$ 61.808,00
SECRETARIA DA CIDADES						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	UND	PNEU 275/80 22.5- 149/146M LISO	4	CONTINENTAL	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
4	UND	PNEU 900/20 BORRACHU.	8	GOODRIDE	R$ 979,00	R$ 7.832,00
10	UND	CAMARA DE AR 900/20	16	BRASTUBE	R$ 90,00	R$ 1.440,00
11	UND	CAMARA DE AR 14.00.24	14	BRASTUBE	R$ 223,00	R$ 3.122,00
12	UND	CAMARA DE AR 275/80-22,5	12	BRASTUBE	R$ 96,00	R$ 1.152,00
						R$ 19.546,00
SERVIÇOS DUPLAGEM						
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	UND	DUPLAGEM 14.00.24	14		R$ 699,00	R$ 9.786,00
						R$ 9.786,00
SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	DUPLAGEM PNEU 14.00.24	14		R$ 699,00	R$ 9.786,00
SECRETARIA DA CIDADES						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	DUPLAGEM PNEU 14.00.24	14		R$ 699,00	R$ 9.786,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/04/2015 até 22/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 a proposta da empresa HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP CNPJ:10. 638.136/0001-85, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITO MUNICIPAL

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP

CNPJ:10.638.136/0001-85

PROMITENTE FORNECEDORA

NILTON NUNES GABRIEL

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ MARIO DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO a REMOÇÃO do Servidor José Mario da Silva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora Ivoneide Teixeira da Costa efetiva no cargo de Professora classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público nº. 001/1999, nomeada pela Portaria nº. 23/2000 de 28 de março de 2000.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO,** o Senhor **WESLEI XAVIER DE FREITAS** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, cujos efeitos se dão a partir de 30 de abril de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor José Osmar Barroso efetivo no cargo de Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira

Patrol, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, investido via aprovação em Concurso Público nº. 001/2002, nomeado pela Portaria nº 126/2002 de 10 de junho de 2002.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44,** com sede na Av Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEP: 78.587-000, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo seu procurador Srº Claudecir Marta, domiciliado na Rua Fortaleza s/n Carlinda-MT portador da cédula de identidade N° 781.491 SSP/MT e CPF N°514.589.831-68 com procuração registrada pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº P/022, Folha 161 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Ribeiro 2º Ofício doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Duplagens, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **especificado abaixo:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	UNID	PNEU 90/90-21 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 167,00	R$ 334,00
2	UNID	PNEU 110/80-18 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 184,00	R$ 368,00
5	UNID	PNEU 750/16 G8 DIANT	4	TORNEL	R$ 539,00	R$ 2.156,00
6	UNID	PNEU 750/16 BORR TRAS	4	TORNEL	R$ 574,00	R$ 2.296,00
17	UNID	PNEU 750-16 8 LONAS	20	TORNEL	R$ 539,00	R$ 10.780,00
18	UNID	PNEU 700-16 GB LISO 10 LONAS	20	TORNEL	R$ 539,00	R$ 10.780,00
19	UNID	PNEU 12-16-5NHS DIAT.	6	TORNEL	R$ 950,00	R$ 5.700,00
21	UNID	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 145,00	R$ 290,00
22	UNID	PNEU 110/90-17 TRAS	2	RINALDI	R$ 184,00	R$ 368,00
24	UNID	PNEU 750/16 LISO	4	TORNEL	R$ 535,00	R$ 2.140,00
26	UNID	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 108,00	R$ 216,00
27	UNID	PNEU 2.75-17 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 108,00	R$ 216,00
29	UNID	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 109,00	R$ 218,00
30	UNID	PNEU 750/16 BORRACHUDO	8	TORNEL	R$ 570,00	R$ 4.560,00
32	UNID	PNEU 215/75 R17.5 LISO	20	FATE	R$ 745,00	R$ 14.900,00
					TOTAL	R$ 55.322,00

2.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
11	UNID	CAMARA DE AR 700/16	20	QBOM	R$ 56,00	R$ 1.120,00
13	UNID	CAMARA DE AR 90/90-19	2	RINALDI	R$ 35,00	R$ 70,00
14	UNID	CAMARA DE AR 110/90-17	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
19	UNID	CAMARA DE AR 750/16 B.LONGO	12	QBOM	R$ 73,00	R$ 876,00
20	UNID	CAMARA DE AR 750/16 B.CURTO	26	QBOM	R$ 62,00	R$ 1.612,00
21	UNID	CAMARA DE AR 250-17	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
22	UNID	CAMARA DE AR 2.75-17	2	RINALDI	R$ 27,00	R$ 54,00
23	UNID	CAMARA DE AR 275/18	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
24	UNID	CAMARA DE AR 90/90-18	2	RINALDI	R$ 27,00	R$ 54,00
25	UNID	BICO PNEU S/ CAMARA ARO 13/14	56	SBR	R$ 6,00	R$ 336,00
26	UNID	BICO PNEU S/ CAMARA ARO 15	50	SBR	R$ 11,00	R$ 550,00
27	UNID	BICO PNEU S/ CAMARA ARO 22.5	70	SBR	R$ 29,00	R$ 2.030,00
					TOTAL	R$ 6.882,00

3.

SERVIÇOS DE DUPLAGEM					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	UNID	DUPLAGEM TRAZ 18.4.30	8	R$ 850,00	R$ 6.800,00
2	UNID	DUPLAGEM TRAZ 12.4.24	8	R$ 499,00	R$ 3.992,00
3	UNID	DUPLAGEM DIANT 14.9.28	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00

5	UNID	DUPLAGEM PNEU12.16.5 NHS DIANT	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
6	UNID	DUPLAGEM TRAZ 19.51.24 TRAZ	6	R$ 764,00	R$ 4.584,00
				TOTAL	R$ 22.916,00

1.2. Relação dos itens e quantidade especifica por secretarias.

SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 90/90-21 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 167,00	R$ 334,00
2	UND	PNEU 110/80-18 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 184,00	R$ 368,00
6	UND	PNEU 750/16 G8 DIANT	4	TORNEL	R$ 539,00	R$ 2.156,00
7	UND	PNEU 750/16 BORR TRAS	4	TORNEL	R$ 574,00	R$ 2.296,00
13	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 13/14	20	SBR	R$ 6,00	R$ 120,00
14	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 15	20	SBR	R$ 11,00	R$ 220,00
						R$ 5.494,00
SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 22.5	20	SBR	R$ 29,00	R$ 580,00
						R$ 580,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	UND	PNEU 750-16 8 LONAS	20	TORNEL	R$ 539,00	R$ 10.780,00
5	UND	PNEU 700-16 GB LISO 10 LONAS	20	TORNEL	R$ 539,00	R$ 10.780,00
6	UND	PNEU 12-16-5NHS DIAT.	6	TORNEL	R$ 950,00	R$ 5.700,00
10	UND	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 145,00	R$ 290,00
11	UND	PNEU 110/90-17 TRAZ	2	RINALDI	R$ 184,00	R$ 368,00
17	UND	CAMARA DE AR 700/16	20	QBOM	R$ 56,00	R$ 1.120,00
20	UND	CAMARA DE AR 90/90-19	2	RINALDI	R$ 35,00	R$ 70,00
21	UND	CAMARA DE AR 110/90-17	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
26	UND	CAMARA DE AR 750/16 B. CURTO	20	QBOM	R$ 62,00	R$ 1.240,00
27	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 15	8	SBR	R$ 11,00	R$ 88,00
						R$ 30.496,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 13/14	10	SBR	R$ 6,00	R$ 60,00
6	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 15	8	SBR	R$ 11,00	R$ 88,00
						R$ 148,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	UND	PNEU 215/75 R17.5 LISO	20	FATE	R$ 745,00	R$ 14.900,00
7	UND	PNEU 750/16 LISO	4	TORNEL	R$ 535,00	R$ 2.140,00
8	UND	PNEU 750/16 BORRACHU	8	TORNEL	R$ 570,00	R$ 4.560,00
13	UND	CAMARA DE AR 750/16 B.LONGO	12	QBOM	R$ 73,00	R$ 876,00
14	UND	CAMARA DE AR 750/16 B.CURTO	6	QBOM	R$ 62,00	R$ 372,00
16	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 13/14	10	SBR	R$ 6,00	R$ 60,00
17	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 22.5	30	SBR	R$ 29,00	R$ 870,00
						R$ 23.778,00
GABINETE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	UND	BICO PNEU S/ CAMARA ARO 15	6	SBR	R$ 11,00	R$ 66,00
						R$ 66,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO	2	RINALDI	R$ 108,00	R$ 216,00
2	UND	PNEU 2.75-17 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 108,00	R$ 216,00
4	UND	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	2	RINALDI	R$ 109,00	R$ 218,00
6	UND	CAMARA DE AR 250-17	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
7	UND	CAMARA DE AR 2.75-17	2	RINALDI	R$ 27,00	R$ 54,00
8	UND	CAMARA DE AR 275/18	2	RINALDI	R$ 30,00	R$ 60,00
9	UND	CAMARA DE AR 90/90-18	2	RINALDI	R$ 27,00	R$ 54,00
11	UND	BICO PNEU S/CAMARA ARO 13 /14	8	SBR	R$ 6,00	R$ 48,00
						R$ 926,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	UND	BICO PNEU S/ CAMARA ARO 15	8	SBR	R$ 11,00	R$ 88,00
						R$ 88,00
SECRETARIA DA CIDADES						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	UND	BICO PNEUS/CAMARA ARO 13/14	8	SBR	R$ 6,00	R$ 48,00
8	UND	BICO PNEUS/CAMARA ARO 22.5	20	SBR	R$ 29,00	R$ 580,00
						R$ 628,00
SERVIÇOS DUPLAGEM						

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	DUPLAGEM TRAZ 18.4.30	8		R$ 850,00	R$ 6.800,00
2	UND	DUPLAGEM TRAZ 12.4.24	8		R$ 499,00	R$ 3.992,00
3	UND	DUPLAGEM DIANT 14.9.28	8		R$ 680,00	R$ 5.440,00
5	UND	DUPLAGEM PNEU12.16.5 NHS DIANT	6		R$ 350,00	R$ 2.100,00
6	UND	DUPLAGEM TRAZ 19.51.24 TRAZ	6		R$ 764,00	R$ 4.584,00
					R$ 3.143,00	R$ 22.916,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/04/2015 até 22/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 a proposta da empresa JOÃO C MARTA – ME CNPJ nº 00.072.234/0001-44, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO C MARTA - ME

CNPJ nº 00.072.234/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

NILTON NUNES GABRIEL

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81** com sede na Av. Jose Francisco Otênio, n° 160 Centro CEP:78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, sendo representada pelo Sr. Bruno Correia, portador do RG: 1554074-0 SSP/MT e CPF:977.085.341-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Duplagens, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **especificado abaixo:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
8	UNID	PNEU 275/80-22.5-16T G85 BORRACH.	72	TORNEL	R$ 1.569,00	R$ 112.968,00
11	UNID	PNEU 900/20 LISO	24	TORNEL	R$ 925,00	R$ 22.200,00
13	UNID	PNEU 14 00 24 TG 12 LONAS	42	ADVANCE	R$ 2.150,00	R$ 90.300,00
28	UNID	PNEU 2.75/18 DIANTEIRO	2	PIRELLI	R$ 104,00	R$ 208,00
33	UNID	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	40	TORNEL	R$ 720,00	R$ 28.800,00

					TOTAL	R$ 254.476,00
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
15	UNID	CAMARA DE AR 19.5L-24	8	QBOM	R$ 249,00	R$ 1.992,00
16	UNID	CAMA DE AR 12-16-5	8	QBOM	R$ 99,00	R$ 792,00
17	UNID	CAMARA DE AR 1000/20	30	QBOM	R$ 94,00	R$ 2.820,00
18	UNID	CAMARA DE AR 215/75 17.5	40	QBOM	R$ 94,00	R$ 3.760,00
					TOTAL	R$ 9.364,00

1.2. Relação dos itens e quantidade especifica por secretarias.

SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	UND	PNEU 275/80-22.5-16T G85 BORRACH.	32	TORNEL	R$ 1.569,00	R$ 50.208,00
5	UND	PNEU 900/20 LISO	4	TORNEL	R$ 925,00	R$ 3.700,00
7	UND	PNEU 14 00 24 TG 12 LONAS	14	ADVANCE	R$ 2.150,00	R$ 30.100,00
9	UND	CAMARA DE AR 1000/20	20	QBOM	R$ 94,00	R$ 1.880,00
						R$ 85.888,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	UND	PNEU 1400 24 TG 12 LONAS	14	ADVANCE	R$ 2.150,00	R$ 30.100,00
22	UND	CAMARA DE AR 19.5L-24	8	BRASTUBE	R$ 249,00	R$ 1.992,00
23	UND	CAMA DE AR 12-16-5	8	BRASTUBE	R$ 99,00	R$ 792,00
24	UND	CAMARA DE AR 1000/20	10	QBOM	R$ 94,00	R$ 940,00
						R$ 33.824,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	UND	PNEU 275/80X22.5- 16TG85 BORRCHU.	32	TORNEL	R$ 1.569,00	R$ 50.208,00
4	UND	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHU.	40	TORNEL	R$ 720,00	R$ 28.800,00
5	UND	PNEU 900-20 LISO	16	TORNEL	R$ 925,00	R$ 14.800,00
11	UND	CAMARA DE AR 215/75 17.5	40	QBOM	R$ 94,00	R$ 3.760,00
						R$ 97.568,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	UND	PNEU 2.75/18 DIANTEIRO	2	PIRELLI	R$ 104,00	R$ 208,00
						R$ 208,00
SECRETARIA DA CIDADES						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 275/80 22.5-16G85 BORRACHU.	8	TORNEL	R$ 1.569,00	R$ 12.552,00
3	UND	PNEU 900/20 LISO	4	TORNEL	R$ 925,00	R$ 3.700,00
5	UND	PNEU 1400 24 TG 12 LONAS	14	ADVANCE	R$ 2.150,00	R$ 30.100,00
						R$ 46.352,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/04/2015 até 22/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 a proposta da empresa MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063. 181/0001-81, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ n°06.063.181/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

NILTON NUNES GABRIEL

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 778/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 778/2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, ASSIM COMO DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, OBSERVADO AINDA, O QUE DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXA O SEU TERMO INICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar**:**

:

Art. 1.º -Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de **Revisão Geral Anual** o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 7,12% (sete vírgula doze pontos percentuais), a incidir sobre os Subsídios da Prefeita Municipal e do Vice-prefeito, assim como dos Vencimentos dos Secretários Municipais de Castanheira-MT, retroativo a 1.º (primeiro) de março de 2015.

Parágrafo Único: O percentual relativo ao mês de março de 2015 será pago à Prefeita e ao Vice-prefeito, bem como aos Secretários Municipais, em 04 (quatro) parcelas mensais, vencendo a primeira na data do pagamento da folha de vencimentos do mês de abril de 2015.

Art. 2.º - As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 705/2013 serão levadas a efeito por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3.º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4.º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Executivo Municipal autorizada a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de **17** de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º -

Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º (primeiro) de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de abril de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 779/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 779/2015.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 7,12% (sete vírgula doze pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos **Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, retroativo a** 1.º (primeiro) de março de 2015.

Parágrafo Único. O percentual relativo ao mês de março de 2015 será pago aos servidores públicos em 04 (quatro) parcelas mensais, vencendo a primeira na data do pagamento da folha de vencimentos do mês de abril de 2015.

Art. 2.º Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecido no art. 1.º, da presente Lei Complementar, conforme o caso, observada a legislação de regência.

Art. 3.º Processada a Revisão Geral Anual de que trata à presente Lei Complementar, e verificado pelo Poder Executivo que algum servidor do Quadro dos Profissionais da Educação ficou com subsídio abaixo do Piso Nacional estabelecido por Lei Federal, deverá ser pago para o servidor a diferença apurada a menor.

Art. 4.º As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs 723/2013 e 734/2013 serão levadas a efeito por Decreto do Executivo.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. **43** e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de **1964, e** respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8.º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de abril de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comparecem ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, situada a Rua Tiradentes nº 166 – Centro/ Chapada dos Guimarães-MT, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional junto a este órgão, de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.

O prazo para comparecimento é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde.

Servidores Efetivos do Município:

1) – RONALDO CLEITON DE ALMEIDA – Agente Municipal de Saúde; 2) - MARJHAN THEREZINHA COTRIM GUERREIRO DA SILVA- Técnico Laboratorial; 3) – ITAMAR DA COSTA MELO – Professor, e 4)

– ANA KARINA SOLON RIBEIRO – Agente Administrativo.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 064/2014, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica Nova, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: WEST MAQ. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **13.552.152/0001-49 e INSC. ESTADUAL; 13.421.504-4.**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	168169	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO , PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MÍNIMO DE 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE CARGA DE NO MINIMO 1,14 M³, POTÊNCIA MINIMA DE 145 HP, 4 OU 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO MECÂNICA OU ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL TURBO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COMPRIMENTO DA LANÇA/BRAÇO DE NO MINIMO 5.60/2.400MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO NÍVEL DO SOLO DE 9. 000MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA VERTICAL DE 6.000MM, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS.	01	XGMA	XG32001 L	420. 000,00	420. 000,00

Valor Total Aderido: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Cláudia– MT, 28 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel para contratação de empresa especializada em reforma e adequação da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a empresa, Fabio Lopes**, inscrita no** CNPJ nº 21.174. 298/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.557.990-2, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1317, Campo Verde, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 28 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

MADEIRAS EM TORAS E SOJA EM GRÃOS - LEILÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de aproximadamente 900 m³ de madeira em toras e 153.617 kg de soja em grãos, produtos estes recebidos em doação do IBAMA/MT e havidos de apreensão, conforme relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, e que

serão vendidos no estado em que se encontram. Os bens serão apregoados às 10h00m, do dia 13 de maio de 2015, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada no perímetro urbano da cidade, sendo que o leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula Jucemat 013/2008/Jucemat.. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 11/05/15, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m no local do leilão. O leilão será apenas presencial. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3546.3100 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Claudia/MT, 28 de abril de 2015

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO 0018-2015 - AGUINALDO FERLETE JUNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 018 /2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Senhor(a) **AGUINALDO FERLETE JUNIOR,** brasileiro(a), solteiro**,** portador do

CPF n° 816.990.421-87.

OBJETO: Serviços na escola “Coopercal” exercendo a função de Professor , bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18), iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em dezoito (18) de dezembro de 2015.

VALOR: O CONTRATADO (A) receberá pelo seu serviço a importância de R$ 1.910,96 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mensal, com nível de escolaridade: PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS- I A IV, equivalente a carga horária de 30 (TRINTA) (HORAS SEMANAIS), conforme dispõe o Artigo 36, da Lei n° 003 de 23 de DEZEMBRO de 2011.

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

CONTRATO 0016-2015 - SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 0016/2015

Contratante: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27

Contratada: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº. 10.338.621/0001-33.

Objeto: Contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I do Edital do Pregão 003/2015.

VALOR: Contratante pagará, à **Contratada,** a importância total anual de R$ 192.000,00. (Cento e noventa e dois mil reais).

Vigência: O prazo do presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial 03/2015

Data Assinatura: 01 de Abril de 2015

CONTRATO 022-2015 - IZETE BASSO SANTINI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 022/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: Senhora IZETE BASSO SANTINI, portadora do CPF n° 522.572.070-68**.**

OBJETO:

A contratada, prestará serviços para o contratante na Escola Municipal de Educação Básica “Coopercal”, exercendo a função de PROFESSORA.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18), iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em dezoito (18) de dezembro de 2015.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 1. 910,96 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mensal, com nível de escolaridade: PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS - I A IV SÉRIE, equivalente a carga horária de 30 (TRINTA) (HORAS SEMANAIS)

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

CONTRATO 021-2015 - GISLAINE FERREIRA DE FREITAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: GISLAINE FERREIRA DE FREITAS portadora do CPF n° 586.415.901-04.

OBJETO: A contratada, prestará serviços para o contratante, exercendo a função de professora, em substituição a professora Leonice Aparecida Pereira Correa que esta como coordenadora do Pacto, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito(08) meses e dezoito (18), iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em dezoito (18) de dezembro de 2015.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$1. 910,96 (Um mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), mensal, com nível de escolaridade: Pedagogia – Séries Iniciais - I A IV, equivalente a carga horária de 30 (Trinta) (Horas semanais).

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

CONTRATO 0017-2015 - ECC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL BR LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 0017/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida

Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: Empresa ECC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL BR LTDA, situada à Quadra 300 conjunto 21 lote 07 Recanto das Emas Brasília – DF, CEP: 72620-123, inscrita no CNPJ n.º 01.721.721/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ELABORAÇAO DE PEQUENOS PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Abril de 2015 e findando em 31 de Março do ano de 2016.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), mensais, totalizando um valor total de R$ 68. 400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

LICITAÇÃO

: Carta Convite nº 002/2015

DATA ASSINATURA: 01 de Abril de 2015.

CONTRATO 023-2015 - JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 023/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: Senhora JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS, portador do **CPF n° 021.339.861-38**

.

OBJETO: A contratada, prestará serviços para o contratante na Escola Municipal de Educação Básica “Gruta Azul”, exercendo a função de professora, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18) dias iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em 18 de dezembro de 2015.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), mensal, com nível de escolaridade: ENSINO MÉDIO, equivalente a carga horária de 30 (TRINTA) (HORAS SEMANAIS),

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

:

CONTRATO 0019-2015 - DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 019/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: SenhoraDORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO portadora da do CPF n°641.688.911-00.

OBJETO: Prestará serviços para o CONTRATANTE, exercendo a função de PROFESSORAem substituição a professoraSuzy De Fatima Pires Silva que esta na função de Coordenadora, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18), iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em dezoito (18) de dezembro de 2015.

VALOR: A CONTRATADA receberá pelo seu serviço a importância de R$ 1.910,96 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mensal, com nível de escolaridade: PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL, equivalente a carga horária de 30 (TRINTA) (HORAS SEMANAIS).

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

CONTRATO 0020-2015 - GABRIELA PFOST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 020/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: Gabriela Pfost, portadora do CPF n° 292.070.918-60**.**

OBJETO:

A contratada prestará serviços para o contratante, exercendo a função de professora em substituição a professora Queila Lopes da Silva que esta na função de Coordenação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18), iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em dezoito (18) de dezembro de 2015.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$1. 910,96 (Um mil novecentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE HERMEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 13 de março de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76

DATA: 13/03/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Retifica-se por ter sido publicado de forma equivocada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2015 - MARCOS ROBERTO SILVA REIS

Portaria nº 097/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. MARCOS ROBERTO SILVA REIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TRIBUTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2015 - EXONERAÇÃO - NOEL ALVES DE NASCIMENTO

Portaria nº 103/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 27/04/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. NOEL ALVES DE NASCIMENTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 2015

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2015

Objetivos:
a) Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno;
b) Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas;
c) Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município;
d) Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal.
e) Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.

Justificativas
A unidade de controle interno tem a missão de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade; que possa prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Contador (a)
02	Acompanhar os envios de informes ao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRAS	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo APLIC / GEO OBRAS
03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Contador (a)
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Secretária Municipal de Finanças
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social)	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social	Bimestral	Controlador Interno
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno /Assessoria Jurídica
07	Analise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno /Assessoria Jurídica
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno /Assessoria Jurídica
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras / almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Coordenador do Departamento de Compras
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo Departamento de Tributos
11	Analise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Coordenador de Recursos Humanos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo controle de Frotas

15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saude, Educação e Ação Social	Semestral	Controlador Interno / Secretário da Pasta
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Coordenador de Recursos Humanos
18	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVICON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de Previdência
19	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de previdência
20	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de previdência
21	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário Eexecutivo

Confresa – Mt, 02 de Janeiro de 2015.

Etevaldo Vasco Soares

Controlador Interno

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2015 - CARGO COMISSIONADO - CRISTINA MOREIRA TAVARES

Portaria nº 090/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. CRISTINA MOREIRA TAVARES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEÇÃO DE ARQUIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015 - ALINE DE FREITAS MACIEL

Portaria nº 079/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. ALINE DE FREITAS MACIEL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEÇÃO DE AGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2015 - EXONERAÇÃO - PAULINO DOS REIS DE OLIVEIRA

Portaria nº 098/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. PAULINO DOS REIS DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2015 - CHEFE DE SEÇÃO O SR. DINOM ALVES GLORIA

Portaria nº 089/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. DINOM ALVES GLORIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2015 - EXONERAÇÃO - IRISLENE OLIVEIRA ALVES

Portaria nº 093/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2015 - EXONERAÇÃO - HAYKA KATTRINY TEIXEIRA

Portaria nº 092/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. HAYKA KATTRINY TEIXEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2015 - EXONERAÇÃO - GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA

Portaria nº 091/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2015 - NOMEAÇÃO - RAYANE OLIVEIRA SANTOS

Portaria nº 086/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. RAYANE OLIVEIRA SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOURARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2015 - EXONERAÇÃO - DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS

Portaria nº 095/2015 de 22 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2015 - EXONERAÇÃO - JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Portaria nº 088/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2015 - EXONERAÇÃO - ADNATO DA COSTA SOUZA

Portaria nº 087/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADNATO DA COSTA SOUZA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE AGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO -LUAN SERGIO ROQUE DE SOUSA

Portaria nº 085/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. LUAN SERGIO ROQUE DE SOUSA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2015 - CARGO COMISSIONADO - RONECLEI PEREIRA PINTO

Portaria nº 083/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. RONECLEI PEREIRA PINTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - JANICE GALDINO DA SILVA

Portaria nº 084/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JANICE GALDINO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2015 - CARGO COMISSIONADO - TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO

Portaria nº 082/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2015 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - REGINALDO DA SILVA FARIA

Portaria nº 101/2015 de 15 de Abril de 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 23/03/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/04/2015 a 31/03/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 000162, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2015 - EXONERAÇÃO - VALDELINO PEREIRA SOARES

Portaria nº 099/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. VALDELINO PEREIRA SOARES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Portaria nº 099/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. VALDELINO PEREIRA SOARES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2015 - EXONERAÇÃO - AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES

Portaria nº 094/2015 de 15 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TRIBUTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 663/2015

LEI Nº 663/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DR. LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA A UNIDADE DE SAÚDE QUE ATENDE A VILA 2000 E JARDIM VITÓRIA.

A Câmara Municipal de **Confresa Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica denominado “Dr. Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira” o nome da Unidade de Saúde que atende a Vila 2000 e Jardim Vitória, localizado na Rua Anselmo Becker, esquina com a Rua Daniel Porto – Residencial Buritis, na cidade de Confresa - MT.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 17 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 104/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº104/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº080/2012 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012 QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos no artigo 5º da Lei Complementar nº080/2012 os incisos VIII e IX com a seguinte redação:

I. (...);

VIII. Controle Interno; IX. Advogado Público.

Art. 2º Os incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Complementar nº080/2012 ficam renumerados para VI e VII, na sequência ficam criados os incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

VI.Motorista: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir, conservar os veículos, dentro ou fora do Município, preenchimento da ficha de quilometragem do veículo e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

VII.Técnico Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de prestar assessoramento em assuntos técnicos ao Presidente, à Mesa, às Comissões e aos vereadores, e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

VIII. Controle Interno: compreende a categoria funcional com as atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; b) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; c) assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; d) interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; e) medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Confresa, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; f) avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; g) exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; h) estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a

legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; i) aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; j) acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; k) participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; l) manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; m) propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; n) instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; o) alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; p) revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; q) representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não - reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; r) emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. s) Examinar as documentações contábeis; t) Cumprir carga horária de 20 (vinte) hora semanais.

IX. Advogado Público: compreende a categoria funcional com as atribuições:

a) Representar a Câmara Municipal em juízo, quando designado pela Presidência; b) Dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos vereadores às Comissões Permanentes e Temporárias; c) Emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo; d) Analisar, emitir parecer e acompanhar os processos licitatórios; e) Analisar os contratos firmados; f) Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Administração, tomando as providências necessárias; g) Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração; h) Elaborar projetos de acordo com solicitações do presidente e vereadores; i) Demais atividades inerentes ao cargo; j) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - O assessor jurídico na emissão de seus pareceres não pode ser qualificado como agente público responsável por ordenar despesas, ademais, ressalta-se, que o advogado público não pratica atos de gestão, mas sim uma análise técnico-jurídica que se reporta, tão somente, a análise dos aspectos de legalidade, não adentrando ao mérito administrativo ou ao conteúdo das escolhas administrativas.

Art. 3º A tabela de vencimento dos cargos de Controle Interno e Assessor Jurídico consta no anexo I.

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos citados é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº080/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Os ocupantes do cargo de Controle Interno, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino superior completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra D:

I – Classe A, formação escolar de ensino superior na área de contabilidade, administração e economista;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais curso de especialização na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso de mestrado na área de atuação;

§ 5º Os ocupantes do cargo de Advogado Público, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino superior completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra D:

I – Classe A, formação escolar de ensino superior, com registro no Conselho OAB;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais curso de especialização na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso de mestrado na área de atuação;

§ 6º Os ocupantes do cargo de Contador, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino superior completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra D:

I – Classe A, formação escolar de ensino superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais curso de especialização na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso de mestrado na área de atuação;

Art. 5º Fica acrescentado o § 7º no artigo 11 da Lei Complementar nº080/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Os ocupantes dos cargos de Agente de Recepção e Telefonia, cujo grau de escolaridade para provimento é o Ensino Médio Completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E (anexo II):

I – Classe A, formação de Ensino Médio Completo;

II – Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D: requisito da classe C, mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

V – Classe E: Formação Escolar de ensino superior.

Art. 6º Modifica o § 1º do artigo 11, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo e Técnico Legislativo, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino médio completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E (anexo II):

I – Classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais curso superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Serviço Social, Letras, Ciências Políticas, Direito, Economia, Gestão Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Jornalismo;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 300 (trezentas) horas de cursode aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

V – Classe E, requisito da classe D mais especialização;

Art. 7º Os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº080/2012 ficam renumerados para §§ 8º, 9º e 10º.

§ 8º Todos os diplomas e certificados dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 9º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

§ 10º - Os servidores da Casa Legislativa que no exercício de 2010 estava cursando universidade, para os fins de progressão de classe, ao concluírem o curso de nível superior, poderão ser enquadrados na classe correspondente.

Art. 11º O Anexo I da Lei Complementar nº080/2012 passa a vigorar acrescido dos cargos de Controle Interno e Advogado Público, totalizando 13 (treze) vagas no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12º Os anexos III e IV, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Assessor Parlamentar	01
Tesoureiro	01
Total	02

ANEXO IV TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Valor em R$
Assessor Parlamentar	= R$ 1.230,00 =
Tesoureiro	= R$ 4.474,51 =

Art. 13º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual desta câmara municipal.

Art. 14º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 17 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

A	0%		NIVEL	4,00%
B	15,00%			
C	25,00%			
D	35,00%			

TABELA DE VENCIMENTOS ENSINO SUPERIOR CONTADOR, CONTROLE INTERNO E ADVOGADO PÚBLICO 20 HORAS SEMANAIS				
Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Classe “A”/400 hs cursos	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.963,11	4.557,58	4.953,89	5.350,20
2	4.121,63	4.739,88	5.152,04	5.564,21
3	4.286,50	4.929,47	5.358,12	5.786,77
4	4.457,96	5.126,65	5.572,45	6.018,25
5	4.636,28	5.331,72	5.795,35	6.258,98
6	4.821,73	5.544,99	6.027,16	6.509,33
7	5.014,60	5.766,79	6.268,25	6.769,71
8	5.215,18	5.997,46	6.518,98	7.040,50
9	5.423,79	6.237,36	6.779,74	7.322,12

10	5.640,74	6.486,85	7.050,93	7.615,00
11	5.866,37	6.746,33	7.332,96	7.919,60
12	6.101,03	7.016,18	7.626,28	8.236,38

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS ENSINO MÉDIO COMPLETO

ASSISTENTE LEGISLATIVO E TÉCNICO LEGISLATIVO					
40 HORAS SEMANAIS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio.Completo	260hs Curso Cap.	Ensino Superior	Superior/300hs curso	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.527,97	2.907,17	3.159,96	3.286,36	3.412,76
2	2.629,09	3.023,45	3.286,36	3.417,82	3.549,27
3	2.730,19	3.139,72	3.412,74	3.549,25	3.685,76
4	2.856,57	3.285,06	3.570,71	3.713,54	3.856,37
5	3.008,26	3.459,50	3.760,33	3.910,74	4.061,15
6	3.159,95	3.633,94	3.949,94	4.107,94	4.265,93
7	3.336,91	3.837,45	4.171,14	4.337,98	4.504,83
8	3.564,41	4.099,07	4.455,51	4.633,73	4.811,95
9	3.791,95	4.360,74	4.739,94	4.929,54	5.119,13
10	4.019,45	4.622,37	5.024,31	5.225,29	5.426,26
11	4.246,98	4.884,03	5.308,73	5.521,07	5.733,42
12	4.474,51	5.145,69	5.593,14	5.816,86	6.040,59

AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA					
40 HORAS SEMANAIS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio.Completo	Classe “A” 100hCursos	Classe “B” 200h Cursos	Classe “C” 300h Cursos	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.183,86	1.361,44	1.479,83	1.539,02	1.598,21
2	1.231,21	1.415,90	1.539,02	1.600,58	1.662,14
3	1.280,46	1.472,53	1.600,58	1.664,60	1.728,63
4	1.331,68	1.531,43	1.664,60	1.731,19	1.797,77
5	1.384,95	1.592,69	1.731,19	1.800,43	1.869,68
6	1.440,35	1.656,40	1.800,43	1.872,45	1.944,47
7	1.497,96	1.722,65	1.872,45	1.947,35	2.022,25
8	1.557,88	1.791,56	1.947,35	2.025,24	2.103,14
9	1.620,19	1.863,22	2.025,24	2.106,25	2.187,26
10	1.685,00	1.937,75	2.106,25	2.190,50	2.274,75
11	1.752,40	2.015,26	2.190,50	2.278,12	2.365,74
12	1.822,50	2.095,87	2.278,12	2.369,25	2.460,37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 662/2015

LEI Nº 662/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, visando assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência.

b) Sistema de Controle Interno: articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização da Câmara Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º. Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal - UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V – exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

X – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XI – propor melhorias ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as conta ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno – UCI será chefiada por um Coordenador, servidor público, admitido através de concurso público, com estabilidade ou em estágio probatório conforme o caso, e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º. Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal de que resultem em despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, a Câmara Municipal, através do seu responsável, deverá encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – cópia da documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – os editais de licitação ou contratos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

III – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara;

IV – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

Art. 10. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Poder Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Coordenador deverá encaminhar mensalmente relatório de atividades ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DO SERVIDOR NA UNIDADE DE

CONTROLE INTERNO (UCI)

Art. 12. Lei específica, através de concurso público, para a Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração, para o exercício da função.

I – nível superior;

II – experiência na administração pública;

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. Além do Presidente o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento.

Art. 17. O servidor da Unidade de Controle Interno deverá ser incentivado a receberem treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 18. Enquanto não realizado Concurso Público, para o preenchimento e provimento do cargo criado por essa lei, poderá a Câmara nomear servidor já pertencente ao quadro de pessoal efetivo, desde que reúna as qualificações necessárias ao desempenho das atribuições inerentes à unidade de controle interno.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 17 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

DATA: 28/04/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO". ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 450 DIAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014

Processo 088/2014

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal *Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS*, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e de acordo com os termos **do PREGÃO Nº. 057/2014**, cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. MATERIAL DE CONSUMO: AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PSF´S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT", e ata de registro de Preços 015/2014, a qual sagrou-se vencedora a empresa : L. P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29**, Rua Jules Rimet nº 505 Bairro Alvorada Cuiabá/MT, CEP 78048-610

,

RESOLVE ajustar de acordo ao presente termo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro do item conforme abaixo:

Empresa fornecedora: L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29.

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor unit	Valor Total
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX DE BORRACHA NATURAL , CAIXA	5000	UNID	EMBRAMAC	R$ 22,00	R$ 110.000,00
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX DE BORRACHA NATURAL (M) CAIXA	10000	UNID	EMBRAMAC	R$ 22,00	R$ 220.000,00
73	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TM M UNIT	20000	UNID	EMBRAMAC	R$ 0,22	R$ 4.400,00
74	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TM P UNIT	20000	UNID	EMBRAMAC	R$ 0,22	R$ 4.400,00
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TM PP UNIT	20000	UNID	EMBRAMAC	R$ 0,22	R$ 4.400,00
	TOTAL GERAL					81.336,00

§ 1º - A justificativa do reequilíbrio econômico financeiro deve-se ao aumento no valor da Luva de Procedimento Latex de Borracha Natural, comprovado através da apresentação da nota Fiscal do distribuidor.

§ 2 ° - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio deve-se ao fato do aumento do item por parte do distribuidor/indústria.

§ 3 º - O reequilíbrio financeiro fundamenta-se no artigo 65 , II , “ d” , e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor referente ao reequilíbrio financeiro eleva o valor da caixa de luvas de procedimento de borracha látex de R$ 13,60 (Treze reais e Sessenta centavos) , para R$ 22,00 (Vinte e dois reais). Eleva o valor unitário da Luva de Procedimento de Borracha Látex de R$ 0,13(Treze centavos, para R$ 0,22(Vinte e dois centavos).

§ 1° - O acréscimo financeiro decorrente do reequilíbrio equivale a quantia de R$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

§ 2 ° - O valor consolidado incluindo todos os fornecedores passa a ser R$ 2.898.894,40(Dois milhões e oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

§ 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorá para o saldo do item restante na Ata de Registros de Preços 015/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLAUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL

O presente termos aditivo está amparado no artigo 65 , II , “ d” , e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços n 015/2014, celebrado entre as partes na data de 19/08/2014.

E para constar, foi lavrado o presente instrumento, que , depois de lido e achado conforme, vai pelos contratados assinado, na presença de duas testemunhas , em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cotriguaçu –MT 28 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29.

TESTEMUNHAS:

1 ..... 2 .....

Elaine Castanha Bonavigo Noeli Maria Lorandi

RG nº 6.975.323-0 SSP/PR RG nº 12/R.235.428SSP/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais esportivos), para atender às necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Realização: 11 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 54 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar em favor do

PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.461 de 30 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

13	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 100.00,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 13.500,00
		Total de Suplementação	**R$ 113.500,00**

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

01	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalação	R$ 65.000,00
07	3.3.90.47.00.00.00.0000	Contratação para Tempo Determinado	R$ 29.500,00
9	3.3.90.14.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	R$ 9.000,00
15	3.3.90.93.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
		Total Anulação	R$ 113.500,00

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em 30/01/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832 de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 043/2015 – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. **Contrato Administrativo nº 044/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. **Contrato Administrativo nº 045/2015** – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015.

Contrato Administrativo nº 046/2015 – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 047/2015 – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 048/2015 – PGM, entre a DIMEP COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 049/2015 – PGM, entre a ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 050/2015 – PGM, entre a N.E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 051/2015 – PGM, entre a VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de março de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DARCI MARTINS**,brasileira, residente e domiciliada na Avenida A, Quadra 08, Lote 13, Residencial Aroldo Fanaia, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0622394-0 SSP/MT e CPF n.º 901.029.671-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DARCI MARTINS**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

_____

DARCI MARTINS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13185, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MARCOS NOVACK** – Professor Licenciado em Pedagogia, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de abril de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.04.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **Aquisição de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos.**

Fonte de Recursos: Natureza de despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente

Realização: **:** 30 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília.

.

Empresa Vencedora: CIRURGIA PARANHOS LTDA, perfazendo–se um valor total de R$408.732,90 (QUATROCENTOS E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, perfazendo um valor total de R$172.470,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 28 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 116/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do Contrato Administrativo n.° 116/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação dos consultórios Odontológicos do PSF CAIC. O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 28 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832 de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 074/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.04.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°08/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Gerador de Energia para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia.

Realização: 12 de Maio 2015 às 09h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015-PREGÃO ELETRONICO N° 13-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **Aquisição de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos.**

Fonte de Recursos: Natureza de despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

Realização: 30 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: CIRURGICA PARANHOS LTDA os itens a baixos relacionados:

Item	Qtd	Valor unitário	Marca	Material	Complemento
1	04	45.397,50	INDREL	4330	CÂMARA PARA VACINAS: Cor Aço inoxidável com Capacidade de: 98.000 doses (5 ml - ampolas). Sistema de comando digital micro processado com trabalho de +2°C a +8°C, ajustado de fabrica em +4°C com memória de máxima e mínima temperatura, Interior e exterior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial com 08 prateleiras ajustáveis; Porta de vidro com sistema ante embaçante; Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia, Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 mm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno; Sistema de emergência para falta de energia elétrica. Sistema de discadora á distância para falta de energia elétrica comercial; Registrador gráfico de temperatura continua de 7 dias; Saída serial / data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador; Porta de vidro especial, podendo ser dupla ou tripla camada de vidros; Equipamento disponível em 110 ou 220 volts.
02	30	7.571,43	INDREL	4331	CAMARÁ DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS: Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de VACINAS; Capacidade para armazenamento mínimo de 30 litros úteis ou de 3.200 doses de 5 ml ou 200 ampolas com seringas, Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara, gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura; Câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica; Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC; Porta de acesso superior de abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas com fecho automático, moldura do gabinete em peça única de material injetado de alta resistência e durabilidade; Equipamento com sapatas niveladoras de regulagem ou rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessador pelo display em LED, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C; Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em +3"C a +7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação; Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, por tempo programável; Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz; Equipado com 02 racks box para vacinas, ANVISA, Certificações ISO e B.P.F. e Manual do proprietário em Português.

Valor total: R$408.732,90 (QUATROCENTOS E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Empresa Vencedora:ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, o item abaixo relacionados.

Item	Qtd	Valor unitário	MARCA	Material	Complemento
03	30	5.749,00	ELBER	4332	REFRIGERADORER PARA VACINAS: Equipamento vertical, com capacidade: 22.000 doses em ampolas de 5 ml; Cor: Branco; Tamanho: 1850x710x730, Conservação de vacinas e assemelhados; Sistema de comando digital micro processado com trabalho de +2°C a +8°C, ajustado de fabrica em +4°C com memória de máxima e mínima temperatura; Interior e exterior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial com prateleiras ajustáveis; Porta de vidro com sistema ante embaçante; Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 mm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno; Porta de vidro especial, podendo ser dupla ou tripla camada de vidros; Equipamento disponível em 110 ou 220 volts

Valor total: R$172.470,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Prefeitura de Cáceres - MT, 28 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 095/2015 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA NO PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA SINE DIE".

PORTARIA N.º 095/2015 "Dispõe sobre a substituição da Direção Executiva no período de licença médica sine die".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Nomear o Sra. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN – Controladora Interna, por força da Portaria n°. 14, de 14 de Janeiro de 2013, a substituir a Direção Executiva no período de Licença Médica sine die, com ônus.

Art. 2°. Neste período, compete à controladoria interna do Poder Executivo Municipal realizar os atos e atividades que se fizerem necessário para o bom andamento do Instituto.

Art. 3º. Neste período fica vedada a realização de quaisquer movimentações nos investimentos do Instituto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 23 de Abril de 2015.

_____

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

Afixado em: 23/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

Protocolo Nº 7138 de 25 de fevereiro de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: **TOMADA DE PREÇO** visando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a ampliação da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbano e Construção da Procuradoria Geral do Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos ordinários.

Vencedor: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –EPP;

CNPJ: 20.812.737/0001-16

Valor total: R$ 305.705,10 (trezentos e cinco mil setecentos e cinco reais e dez centavos)

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura de Cáceres, 28 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13340, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **HUMBERTO DE PINHO GARCIA** – Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 10 de abril de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.04.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13339, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NOIDE MARQUES DINIZ** – Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 08 de abril de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.04.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **027/2015**

Contratado: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** LTDA

CNPJ: *59.104.422/0024-46*

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM)VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO PICK-UP, CABINE SIMPLES, TIPO CARGA, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2015, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, JULGADA EM 27/03/2015 E HOMOLOGADA EM 09/04/2015.**.

Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Data do Contrato: **09/04/2015**

Vigência: **09/04/2015 a 09/06/2015**

Dotação Orçamentária:

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.606.0020.1054 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**,regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. *Objeto:* Aquisição de 01 (um)Veículo novo, zero km, tipo Hatch, 05 (cinco) portas, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2015, conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I. Inicio da Sessão: Dia **14/05/2015**. Horário: **14:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 29 de Abril de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 021/2015**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS PARA ATENDer As DEMANDAs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ: 08.139.622/0001-07, no lote 01, totalizando **R$ 420.299,00** (Quatrocentos e vinte mil e duzentos e noventa e nove Reais) e a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** CNPJ: 07.269.677/0001-79, nos lotes 02 e 03, totalizando **R$ 590.000,00** (Quinhentos e noventa mil Reais).

Diamantino - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **13/05/2015** às *08h00min*, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE 01 tRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 75 CV; 01 GRADE ARADORA 14X24; 01 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 28X22 E 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 13.876.518/0001-35, nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R$ 132.200,00** (Cento e trinta e dois mil e duzentos Reais) e a empresa **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ: 11.130.959/004-00, no lote 04, totalizando **R$ 14.285,00** (Quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco Reais).

Diamantino - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/05/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *Registro de preço para*

futura e eventual aQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00-min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041

CONCURSO PUBLICO 001/2013

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

a partir de 28 de Abril de 2015 até a data máxima de 27 de Maio 2015

, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Professor Pedagogo (Escola urbana 40 horas)			
CRISTINA SOUZA RODRIGUES	3789	**52**	**3ª Classificada**

Feliz Natal-MT, 28 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de Infraestrutura e Obras e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS-LTDA, cujo objeto tratasse de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas**, onde ficou acertado o valor da contratação em **R$82.891,24** (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos),resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABARITO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

Edital Complementar nº 004/2015

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar o gabarito das Provas realizadas no dia 26 de abril de 2015, conforme abaixo:

Ensino Médio Completo / Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Gerais

1	**2**	**3**	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	D	D	D	D	B	A	D	C	A	D	B	C	C

Conhecimentos Específicos

16	17	18	19	20
C	B	A	C	A

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.gauchadonorte.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de abril de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 009/2015 ao Contrato nº 057/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Construtora Alfer LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por 150 (cento e cinquenta) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 24/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2015 DE 27/04/2015.

PORTARIA Nº 213/2015 de 27/04/2015.

*"CONCEDE AFASTAMENTO À TECNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1°

-

CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, a Sr.ª ARETUZA DE AQUINO MARQUES, cargo efetivo em TECNICA EM ENFERMAGEM, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.448.576-5 SSP/MT e do CPF N° 570.503.681.-72, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 333/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2015 DE 27/04/2015.

PORTARIA Nº 212/2015 *de 27/04/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, a senhora FERNANDA GARDIN DE MELLO, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF N° 725.372.051-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 332/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
009 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

009 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Concurso Público* realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
29º	Eva Alves De Lima Margalhães	00431

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 27 de Abril de 2015 para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

a) Urina Tipo I; b)Hemograma Completo; c)Protoparasitologico; d)VDRL; e)Glicemia (em jejum); f)RX do Tórax; g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas). Guarantã do Norte/MT, 27 de Abril de 2015. SANDRA MARTINS Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal; Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 27/04/2015. NP 337/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2015 DE 27/04/2015

PORTARIA Nº 214/2015 *de 27/04/2015.*

"NOMEIA SERVIDORA PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomeia, a senhora RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA, brasileira portadora do RG nº 1091816-7 SSP/MT e do CPF n° 878.537.011-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para que em sua ausência possa assinar documentos na esfera administrativa, visto respaldo na Lei Orgânica Municipal artigo 68.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do ano de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 336/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 013/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial "SRP" n.º 013/2015, que teve por objetoa*AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.*

O objeto da licitação foi homologado em favor dos seguintes licitantes:

- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME; e,

- OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA.

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371703-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 013/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT e suas secretarias, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

	DESCRIÇÃO	
LOTE 01 **Valor estimado:** **R$ 33.000,00**	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos leves da marca FIAT, sendo eles: - UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, ANO/MODELO 2005/2006 (PLACA KAE-1175) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, ANO/MODELO 2010/2011 (PLACA NJT-2426) - DOBLÒ/CARGO TIPO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2005/2005 (PLACA KAU-0748) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, ANO/FAB/MODELO/2013 (PLACA OBM-7823) - ESTRADA WORKING FLEX 1.4 CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2014/2015 (PLACA QBL-2898)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
53	1º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME
52	2º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA

LOTE 02 Valor Estimado: R$ 60.000,00	DESCRIÇÃO Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca WOLKSWAGEN, sendo eles:

	- CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-8397) - CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-7327)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
50	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
35	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 03 Valor Estimado: R$ 12.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados tipo ônibus da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER, ANO/MODELO 2013/2013 (PLACA OBS-1033) - ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER, ANO/MODELO 2013/2013 (PLACA OBS-1193)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
62	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
61	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 04 Valor Estimado: R$ 18.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - KOMBI STANDARD 1.4 FLEX, ANO FAB/MODELO 2009/2009 (PLACA NJM-9136) - KOMBI STANDARD 1.4 TF FLEX, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPH-4119)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
56	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
55	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 05 Valor Estimado: R$ 55.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca CHEVROLET, sendo eles: - S10 2.4 RONTAN AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO FAB/MODELO 2001/2002 (PLACA JZH-7482) - S10 VIDA 2P, ANO FAB/MODELO 2010/2011, MOTOR 4 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL 2.4 (PLACA NPN-3966) - CAMIONETA GM C-20 CUSTOM, ANO FAB/MODELO 1991/1991, MOTOR A ALCOOL (PLACA LRJ-2833) - CAMINHONETE CABINE SIMPLES S-10 DIESEL 4X4, ANO/FAB. 2013 (PLACA OBR-5137) - CAMINHONETE CABINE DUPLA S-10 DIESEL 4X4, ANO MOD/FAB. 2013 (PLACA OBR4876) - CHEV./SPIN 1.8 FLEX, ANO/MODELO 2014 (PLACA QBI 5505).	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
51	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
20	2.º	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 06 Valor Estimado: R$ 20.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca CHEVROLET, sendo ele: - CAMINHÃO D-12000 GM/95 MODELO 96 (PLACA JYI-5235)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
51	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
20	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 07 Valor Estimado: R$ 25.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca IVECO/FIAT, sendo eles: - MICRO ÔNIBUS FIAT/IVECO, ANO FAB/MODELO 2001/2001, MOTOR TURBO COOLER COM INJEÇÃO DIRETA, 123 CV (PLACA JZK-7453) - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C-16, ANO FAB/MODELO 2011/2011 155 CV (PLACA OAS-8764)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
56	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
55	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 08 Valor Estimado: R$ 10.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca MITSUBISHI, sendo ele: - CAMINHONETA GABINE DUPLA L-200 MMC GL 4X4 DIREÇÃO HIDRAÚLICA, ANO FAB/MODELO 1998/1999 (PLACA JYX-5941)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
51	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
10	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 09 Valor Estimado: R$ 3.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca RENAULT, sendo ele: - RENAULT LOGAN 16 V 76 CV HI-FLEX 2007/2008 (PLACA NJO-9560)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
51	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
10	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 10 Valor Estimado: R$ 90.000,00	DESCRIÇÃO
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca FORD, sendo eles: - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1622, ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JYQ-4046) - CAMINHÃO TIPO UTILITARIO F-350, ANO FAB/MODELO 2004/2005 (PLACA JZW-8172) - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV, ANO FAB/MODELO 2005/2005 (PLACA KAK-8107) - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV 2005 (KAK-6987)

	- CAMINHÃO CARGO/TANQUE 2422E, ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAU-6746) - CAMINHÃO CARGO BAÚ 1215, ANO FAB/MODELO 1997/1998 (PLACA IHV-4971) - CAMINHÃO CARGO 1619 CAÇAMBA TRUCADO, ANO FAB/MODELO 1990/1990 (PLACA JYG-8836) - CAMINHÃO CARGO 17T EURO, ANO MOD/FAB 2013 (PLACA OAQ-3992)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
66	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
65	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 11 Valor Estimado: R$ 40.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ/MARCOPOLO, sendo eles: - ÔNIBUS MPOLO/TORINO GVU ATU, ANO FAB/MODELO 2006/2006 (PLACA KAJ-0463) - ÔNIBUS MPOLO/VICINO XL ESC, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1371) - ÔNIBUS MPOLO/VICINO XL ESC, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1381) - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NUG-1637) - CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729, 6 CILINDROS, DIESEL, ANO FAB/MODELO 2014 (PLACA QBE-5085)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
75	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
74	2º.	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 12 Valor Estimado: R$ 16.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca MERCEDES BENZ, sendo eles: - SPRINTER 310D, ANO FAB/MODELO 1997/1997, DIESEL (PLACA JYP-1413) - SPRINTER 415 FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2013/2013, DIESEL (PLACA NUC-0551)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
72	1º.	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME
69	2º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA

LOTE 13 Valor Estimado: R$ 10.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca MASCARELLO, sendo ele: - ÔNIBUS RODOVIÁRIO ROMA 225 CV, ANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA OAT-1226)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
57	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
56	2º.	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 14 Valor Estimado: R$ 10.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca PEUGEOT, sendo eles: - MICRO ÔNIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350LH 2.3, ANO FAB/MODELO 2011/2012 127 CV (PLACA OAT-8674) - MICRO ÔNIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350 LH 2.3, ANO FAB/MODELO 2010/2011 (PLACA NPE-8954)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
50	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
15	2º.	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

LOTE 15 Valor Estimado: R$ 4.000,00	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para motocicleta da marca HONDA, sendo ela: - MOTOCICLETA NRX 150 BROS MIX KS, ANO FAB/MODELO 2011/2012 (PLACA OAR-7917) - MOTOCICLETA NXR 150 BROS KS, ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAR-4995) - MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES FLEX, ANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA NPJ-8543) - MOTOCICLETA CG 125 CARGO, ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JZA-6386)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
50	1º.	OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA
5	2º.	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

1.1.1. Entende-se por peças genuínas as fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, com seus próprios selos.

1.1.2. Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras.

1.2. Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.

1.3.A base de preços para aplicação dos descontos oferecidos pelas detentoras do registro será o Sistema Audatex de orçamentação eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. As peças, componentes e acessórios, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega das peças, acessórios e componentes é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação de orçamento das peças, acessórios ou componentes que pretende adquirir. A empresa detentora do registro de preços deverá encaminhar, mediante e-mail ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, orçamento prévio das peças solicitadas, através de impressão inalterável do Sistema Audatex.

5.4. A Prefeitura Municipal, por meio do setor de compras, examinará o orçamento e, se considerar que os valores condizem com os valores de mercado, emitirá Autorização de Fornecimento (A.F), já com os descontos aplicados, para as peças previamente orçadas, nas condições do item 5.1.

5.5. Juntamente com as notas fiscais deverão ser entregues impressões feitas diretamente do Sistema Audatex, sem alterações, que contenham os valores das peças, componentes e acessórios contidos nas respectivas notas fiscais, para que se possa aferir a veracidade dos valores e do desconto registrado, sendo que o setor de compras da prefeitura poderá confirmar os valores mencionados através de acesso próprio ao Sistema Audatex.

5.6. As peças, componentes ou acessórios que comprovadamente não constarem no Sistema Audatex terão os seus valores regulados pelo mercado, cabendo comprovação por orçamentos oficiais, sendo um feito pela detentora do registro/contratada e outros dois ou mais feitos pela contratante. Nestes casos, deverá a detentora do registro/contratada fornecer as peças, componentes ou acessórios com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) aplicado sobre a média ponderada dos orçamentos, sempre excluindo-se da média o orçamento de maior valor.

5.7. A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.

5.8. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço/desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

5.9. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.10. As peças terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

5.11. A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 02.030- Secretaria Municipal de Educação

0130- 02.030.12.361.6030.2028.339030 – Manutenção do Transporte Escolar

- 02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0100 – 02.025.20.601.5010.2019.339030 – Incentivar a produção agrícola

- 04.070 – Fundo Municipal de Assistência Social

0373 – 04.070.08.244.8080.2102.339030 – Execução do Programa Índice de Gestão Descentralizada-IGD/PBF

- 02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

0250 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manutenção da Rede de Abastecimento de água

- 02.040 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0155 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manutenção do Conselho Tutelar do Menor Adolescente

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0319 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0326 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manutenção das Ativ. das ações da Média e Alta Complexidade

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0334 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária

- 02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0093 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manutenção de Estradas Vicinais com Levantamento de Linhas Mestres

- 02.010 – Gabinete do Prefeito

0031 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 02.015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0044-02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 27 de abril de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART PREFEITO MUNICIPAL	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: **15.593.959/0001-55** CONTRATADA
OLAPER COM. E DISTRIB. DE LUB. E PNEUS LTDA CNPJ: 17.553.866/0001-22 CONTRATADA	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ CPF/MF: 811.514.201-82 PREGOEIRA
MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS CPF/MF: 025.345.661-48 MEMBRO	GILMAR ALMEIDA NUNES CPF/MF: 522.711.711-49 MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, através de sua assessoria jurídica, RETIFICA publicação do dia 24/04/2015,Ano ?X, nº 2.212 pag. 178, AMM/MT. RETIFICA-SE ONDE SE LÊ "Gilmar Ferreira", PASSA A LER SÊ "Gilmar Pereira".

Ficando inalterados os demais dizeres e prazos hora descrito.

Indiavaí-MT, 28/04/2015

Bruno Leonardo Andrade Rosa

Chefe de Setor RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA AUGUSTA MARISETE LODI, AAE – COZINHEIRA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Augusta Marisete Lodi,** AAE – Cozinheira, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

107/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Enquadrar os servidores da administração municipal, de acordo com a Lei 054/2005 e alterações, a partir do mês de abril de 2015, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada, conforme abaixo:

N° parecer ASSEJUR	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Padrão	Classe	Valor da Remuneração
104/2015	ANDERSON MATOZO GAZAL	08/03/2006	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	3	D	R$ 1.214,12
105/2015	JULIANA BEIRIGO GONÇALVES BRANCO LUCCHESI	20/03/2006	ENFERMEIRA – 40H	24	D	R$ 5.151,63

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Adirson Schneiders e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Onde Le se:

Art. 1º. *Conceder ao funcionário,* ***Adirson Schneiders,*** *matrícula n° 206, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maq. Pá Carregadeira, lotada na Secr. Municipal de Obras, a*

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,

referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Leia se:

Art. 1º. *Conceder ao funcionário, Adirson Schneiders, matrícula n° 206, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maq. Pá Carregadeira, lotada na Secr. Municipal de Obras, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao período aquisitivo 2006/2011.*

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 12 de Junho de 2014.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2006 à 2011 ao servidor Adirson Schneiders.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Adirson Schneiders**, matrícula nº. 206, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Pá Carregadeira e Retro Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2006 à 2011, a ser indenizado nos meses de abril/2015, maio/2015 e junho/2015 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013 a servidora Maria Marta Farias da Silva.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Publica Básica do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Maria Marta Farias da Silva**, matrícula nº. 421, ocupante do cargo efetivo de AAE - Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Nossa Senhora Aparecida, a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013, a ser indenizado nos meses de abril/2015 e maio/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM VIAS URBANAS, NA RUA DOS LÍRIOS, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 038 – Tomada de Preços nº 005 – Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços, sob regime de empreitada global, destinada a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, em vias Urbanas, na Rua dos Lírios, neste Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Eliezer Farias de Rossi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA MARKELLY MARQUEZ MARQUES, PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DE I A IV SERIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Markelly Marquez Marques, Professor de Nível Superior de I a IV Série, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **109/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

REVOGA RESOLUÇÃO Nº002/2014 DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. *SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO*, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. As diárias serão concedidas aos Vereadores, quando em viajem temporária relacionadas às atividades do exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo Municipal, somente para a Capital do Estado ou para fora do Estado, ficando fixadas da seguinte forma:

I – Diária para a Capital do Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

II – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2. Aos Servidores, as diárias serão concedidas, quando em viajem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de aperfeiçoamento e capacitação, serão fixadas da seguinte forma:

I – Diária Regional, o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

II

– Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

§ 1º - Entende-se por Diária Regional, o deslocamento a uma distância de no mínimo 60 (sessenta) quilômetros e no máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Ipiranga do Norte -MT.

Art. 3. As diárias a que se referem os incisos dos artigos 1º e 2º serão concedidas sempre em sua integralidade.

Art. 4. Na hipótese do Vereador ou do Servidor retornar à Sede em menor prazo do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis.

Art. 5. Não poderão ser concedido aos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal, mais de 08 (oito) diárias de viagem por mês, e aos Vereadores, serão limitados no máximo 48 (quarenta e oito) diárias de viagens por ano, em concordância com os dispostos da Lei Orgânica do Município.

Art. 6. O deslocamento dos Vereadores e dos Servidores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, quando solicitado com 03 (três) dias de antecedência, por meio de requerimento interno, discriminando a quantidade de diárias, o assunto a ser tratado e o destino a ser seguido, a qual formará o processo de despesa.

Art. 7. O Servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno à sede do serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias e documentos comprobatórios do deslocamento, que terá as seguintes destinações:

I – 1ª Via – Autoridade Concedente;

II – 2ª Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;

III – 3ª Via – Do Servidor.

Parágrafo Primeiro – Ficam facultados da apresentação dos Relatórios de Viagem os Vereadores, porém, deverão apresentar documento comprobatório do deslocamento.

Parágrafo Segundo – Não sendo apresentados os documentos que comprovem o deslocamento pelo servidor ou pelo vereador, ficará suspensa a concessão de novas diárias.

Art. 8. As Diárias constantes da presente Resolução destinam-se a cobertura das despesas, com hospedagem, alimentações, outros meios de locomoção urbana, telefonia em geral e outras complementares relativas a estadias.

Art. 9. As despesas com passagens de qualquer natureza, do veículo oficial com combustíveis, lubrificantes e manutenções em serviço e os demais gastos não incluídos no Art. 8º desta Resolução, serão custeados a conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 10. As diárias deverão ser reajustadas, anualmente, mediante Portaria, do Presidente, adotando o índice fornecido pelo IGPM-FGV – Índice Geral de Preço Médios, da Fundação Getulio Vargas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº002 de março de 2014 e disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 27 de abril de 2015.

_____ _____

Sergio Medeiros de Araújo Susana Teixeira

Vereador/Presidente Vereador/1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 ao servidor Mauricio Jacques.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Mauricio Jacques**, matrícula nº. 672, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat D*, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado nos meses de abril/2015, maio/2015 e junho/2015 .*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 509 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPIRANGA DO NORTE-MT, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de **Ipiranga do Norte-MT** em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Or-

gânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura

,

estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Ipiranga do Norte.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Ipiranga do Norte e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Ipiranga do Norte planejar e implementar políticas públicas para:

I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III -contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Ipiranga do Norte, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de

difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Ipiranga do Norte deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura -SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal -com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I -diversidade das expressões culturais;

II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III -fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V -integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII -transversalidade das políticas culturais;

VIII -autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX -transparência e compartilhamento das informações;

X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento -humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I -estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II -assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III -articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV -promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços

culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V -criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI -estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I -coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC.

b) Conferência Municipal de Cultura -CMC.

III -instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura -PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura -SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte– SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I- Biblioteca Pública Municipal Lei Nº 034/2005.

II Centro Cultural;

III - Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SMEC:

I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II -implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III -promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII -manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII -promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI -estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII -estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII -elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e das Conferências de Cultura do Município;

XVI -realizar a Conferência Municipal de Cultura -CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII -exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC, compete:

I -exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura -SMC;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III -instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V -emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura -SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX -auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI -coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do sistema Municipal de Cultura -CMC

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal .

§ 5. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , 02

b) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 01 representante;

c) Secretaria Municipal de Agricultura 01 representante;

d) Secretaria Municipal de Coordenação Geral 01 representante;

II –5 membros titulares e respectivos suplentes, representando os produtores culturais e a sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes dos produtores culturais da sociedade civil serão eleitos na Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte será membro nato do conselho de Política Cultural – CMPC, não podendo ser eleito presidente.

§ 3º Nenhum membro representante dos produtores culturais e da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I -Plenário;

II -Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura -CIPOC;

III -Comissões Temáticas;

IV -Grupos de Trabalho;

V – Conferência

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura -PMC;

II -estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura -SMC;

III -colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV -aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V -definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI -estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII -acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

VIII -apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X -apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo Único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII -contribuir para a definição das diretrizes , especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Ipiranga do Norte, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura -SNC.

XIV -promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV -promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XVI -incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII -delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII -aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura -CMC.

XIX -estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete as Comissões Temáticas de fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura -SMC - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações. Avaliar a funcionalidade do Sistema de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura.

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SMC:

I -Plano Municipal de Cultura -PMC;

II -Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

III -Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura -PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura -PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura -SMC

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura -PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

I-diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II-diretrizes e prioridades;

III-objetivos gerais e específicos;

IV-estratégias, metas e ações;

V-prazos de execução;

VI-resultados e impactos esperados;

VII-recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII-mecanismos e fontes de financiamento; e

IX-indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte , que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte:

I -Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III -Incentivos Fiscais, instituídos por meio lei específica;

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de (Mato Grosso).

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas que não sejam inerentes ao próprio fundo.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura -FMC:

I-dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ipiranga do Norte e seus créditos adicionais;

II-transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

III-contribuições de mantenedores;

IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de ou-

tros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V-doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI-subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII-reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII-retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

IX-resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X-empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI-saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

XIII-saldos de exercícios anteriores; e

XIV-outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura -FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEC, na forma estabelecida no regulamento e definirá:

I- As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Incentivo a Cultura

II- Os limites de financiamento

III- Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV- As formas de prestação de contas.

Parágrafo Único: O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura -FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura -FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura-FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura-CMIC, de composição paritária entre membros do poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte .

§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura- PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto- simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –SMEC com o departamento de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC tem como objetivos:

I -coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II -disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III -exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área

TÍTULO III SEÇÃO V

Das áreas Temáticas

Art. 68. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, dever ser organizado de acordo com as áreas temáticas de atuação de Departamento de Cultura e seus respectivos segmentos.

§1º As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível as áreas de atuação das atividades, a saber:

I. Arte/Cultura

a) Artes plásticas e visuais;

b) Música;

c) Artesanato e artes aplicadas;

d) Artes cênicas

e) Literatura;

f) Audiovisual;

g) Culturas populares;

h) Carnaval;

i) Capoeira

j) Artes gráficas

k) Agente Cultural;e

l) Produtor cultural

II. Patrimônio Cultural:

a) Tradições populares religiosas;

b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares.

c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento antropologia, geografia, sociologia, entre outros.

d) Patrimônio Material

e) Patrimônio imaterial;

f) Organizações sociais, e

g) Cidadãos.

§2º. A Conferência Municipal de Cultura pode deliberara pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 69. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponibilizado em formato impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo do chefe do Executivo em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte- Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 70. Podem cadastrar-se no Sistema de Informações e Indicadores Culturais:

I- Pessoas físicas residentes em Ipiranga do Norte, com atuação na área cultural.

II- Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em ouras, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Ipiranga do Norte.

III- Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Ipiranga do Norte, no mínimo 6 meses.

IV- Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outras que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 71. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 72. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, devendo este analisar e tomar decisão

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 73. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 74. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 75. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I-políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II-para o financiamento de projetos culturais.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

Art. 76. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 77. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 78. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 79. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 80. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA.

Art. 81. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. O Município de Ipiranga do Norte deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 83. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a lei municipal nº 062/2005.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Soili Gass.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Publica Básica do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Soili Gas**, matrícula nº. 696, ocupante do cargo efetivo de AAE - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Nossa Senhora Aparecida, 01 mês (30 dias) de

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,

a com inicio dia 10/05/2015 e termino dia 09/06/2015, referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nand.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nand**, matrícula nº. 705, ocupante do cargo efetivo de Bioquimica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado no mês de abril/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 ao servidor Ivo Salvetti.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Ivo Salvetti**, matrícula nº. 704, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado nos meses de maio/2015, junho/2015 e julho/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/ 2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER,** brasileiro, solteiro, maior, medico, Carteira de Identidade Civil RG. 1766582-5 SSP/MT, e CPF Nº.002.155.921-07, residente e domiciliado na Chácara recanto São Francisco, Parque das Emas, Zona Rural na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 018/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de *MÉDICO*, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 22 de Abril de 2015, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de Abril 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 010/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 022/2015 e o *Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social - Conselho Tutelar de Ipiranga do Norte-MT,*

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 029/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único –

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	MARCELO RICARDO EHRHARDT	MOTORISTA CATEGORIA B	9,0	1°	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013 ao servidor Marcos Paulo Correa.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Marcos Paulo Correa**, matrícula nº. 554, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013, a ser indenizado nos meses de maio/2015 e junho/2015 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 013/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 022/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 029/2015.

Art.2º

. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
08	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,3	3º	OC
01	SOLANGE KO-CHEMBORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,0	4º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade ao servidor Antonio Jose Cordeiro Silva e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** do servidor **Antonio Jose Cordeiro Silva,** matrícula n° 281, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSM, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Ilda Pereira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Ilda Pereira**, matrícula nº. 685, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado no mes de abril/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA ELISANGELA ALEGRENCE, AAE – COZINHEIRA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elisangela Alegrence,** AAE – Cozinheira, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

106/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 ao servidor João Moreira Costa.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **João Moreira Costa**, matrícula nº. 708, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado nos meses de maio/2015 e junho/2015 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Angelina dos Santos Rogling.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Angelina dos Santos Rogling**, matrícula nº. 679, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado no mês de abril/2015.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora Simone Machado e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** *da servidora* **Simone Machado**

,

matrícula n° 702, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, referente ao período qüinqüênio 2010/2015.

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 ao servidor Alfredo dos Santos.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Alfredo dos Santos**, matrícula nº. 697, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado nos meses de maio/2015 e junho/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DO SENHOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, AAE – MOTORISTA DE ONIBUS, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Carlos Ribeiro dos Santos,** AAE - Motorista de Ônibus, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

094/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE IMAGENS, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 039 – Tomada de Preços nº 006 – Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/ serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE IMAGENS, neste Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Eliezer Farias de Rossi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 28 DE ABRIL DE 2015

"Institui o Fórum Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do município de Ipiranga do Norte, e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º -

Institui o Fórum Permanente de Educação do Plano Municipal de Educação do Município de Ipiranga do Norte-MT, objetivando garantir a participação da sociedade na definição dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação – PME, bem como, definir mecanismos e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME, de registrar, documentar e sistematizar as discussões realizadas durante seus trabalhos;

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação será assim constituído:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

II - Secretária Municipal de Coordenação Geral

III - Representante do Poder Legislativo

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal

V - Representante da Assessoria Pedagógica Estadual

VI - Representante dos Diretores das Escolas Públicas

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

VIII - Representante do FUNDEB

IX - Representante de Pais de Alunos da Escola Pública

X - Representante dos professores da rede municipal e estadual

XI - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

XII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

XIII - Representante de instituição de ensino Superior existente no município

XIV - Representante do Conselho Municipal de Educação

XV - Representantes do Poder Executivo

XVI - CDL/ACEIPI

XVII - Conselho Municipal da Criança e Adolescente

XVIII - Conselho Deliberativo das unidades escolares municipais e estaduais

§ 1º O Fórum terá um grupo coordenador liderado pela Secretaria Municipal de Educação e será dividido em Câmaras, correspondente aos temas.

§ 2º Os membros serão indicados pelas entidades e nomeados para compor o Fórum Permanente de Educação, por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Por se tratar de relevante serviço público, os membros do Fórum Permanente de Educação não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º - O Fórum Permanente de Educação terá como atribuições:

I- Realizar estudos sobre o município para embasar os objetivos do Plano Municipal de Educação – PME e referenciá-lo a seus projetos de desenvolvimento; II- Analisar dados referentes à escolaridade da população municipal para diagnosticar as percentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e compatibilizá-las com metas do PNE(Plano Nacional de Educação) e PEE (Plano Estadual de Educação); III- Estudar as bases legais do PME; IV- Discutir internamente e através de audiências Públicas e uma conferência Municipal os problemas educacionais do município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado; V- Realizar estudos sobre recursos financeiros públicos do município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazo e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da rede municipal; VI- Elaborar o PME.

Art. 4º- O Fórum Permanente de Educação terá acesso irrestrito às informações estatísticas educacionais, Administrativas e Financeiras necessárias à área da Educação.

Art. 5º- Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a solicitar a contratação de serviços de assessoria e/ou Consultoria para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 6º- A presente lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA HILDA CAONI GUERRIERI, PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DE I A IV SERIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Hilda Caoni Guerrieri, Professor de Nível Superior de I a IV Série, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **110/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DO SENHOR AURELIANO DA SILVA RIBEIRO NETO, AAE – COZINHEIRO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Aureliano da Silva Ribeiro Neto,** AAE – Cozinheiro, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° 108

/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA 001/2015, SOLENIDADE DE POSSE

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, situada na Rua Valdecir Martins, nº 824, o Senhor Vice -Presidente da Câmara Municipal, Vereador Silvestre Caminski declarou aberta a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora Para o Biênio 2015/2016, eleita na ducentésima quadragésima quarta, Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itanhangá, realizada no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Em seguida o vereador Presidente em Exercício Silvestre Caminski, deu início a solenidade de posse cumprimentando as Autoridades, Secretários, e as Senhoras e Senhores presentes no plenário e, **convidou o presidente eleito Nelso Luiz Marcon – PTB, o Vice- Presidente Jair Silvestre Padilha – PSD, o primeiro secretário Jocemar Elias Krause – PR, e a segunda secretária Elza Maria Moura da Silva - PSD, para que procedessem a assinatura do Termo de Posse**. Após a assinatura no termo de posse pelos membros da nova mesa diretora, o vice–presidente declarou empossada a Mesa Diretora para o biênio 2015 a 2016, nos termos do artigo 8° do Regimento Interno e convidou-os para tomaram o assento em seus devidos lugares. Passada a palavra para o Excelentíssimo Senhor Presidente eleito, Nelso Luiz Marcon, este agradeceu a presença de todos e afirmou o compromisso de sua gestão em zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais e regimentais, no intuito de fazer uma gestão transparente, participativa e eficaz. Alem disso estará sempre a disposição dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como da população, dando continuidade nos aos trabalhos da Câmara especialmente, a construção da nova sede. Em seguida fizeram uso da palavra os demais integrantes da Mesa Empossada Senhores Vereadores Vice-presidente Jair Silvestre Padilha, Primeiro Secretário Jocemar Elias Krause e Segunda Secretária Elza Maria Moura da Silva, ambos cumprimentaram as autoridades e demais presentes, agradeceram a confiança dos demais vereadores e vereadoras que os elegeram para compor a nova mesa, afirmaram o compromisso em dar continuidade as metas planejadas visando o bom desenvolvimento dos trabalhos na Câmara e a disposição para os demais vereadores e comunidade. Dando continuidade o Presidente Nelso convidou os ex-integrantes da mesa para procederem as suas considerações. Os Senhores Vereadores Silvestre Caminski-PPS e Daniel Orzechovski – PSC, parabenizaram os novos gestores e frisaram que a Câmara esta em boas mãos, pois acreditam que nova mesa irá prestar um bom trabalho a comunidade, agradeceram pela gestão que fizeram e colocaram-se a disposição de todos. Ainda usou a palavra a Senhora Vereadora Luiza Francisca da Rocha-PMDB, que após cumprimentar as autoridades e demais presentes agradeceu a Deus pela oportunidade de ter sido convocada pela Casa e ser empossada, que pretende mesmo em pouco tempo fazer um bom trabalho para a população. No encerramento o Senhor Presidente Nelso Luiz Marcon procedeu as considerações finais e deu-se por encerrada a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2015-2016, as nove horas e trinta e cinco minutos do dia quinze de janeiro de dois mil e quinze e, eu Luzia de Oliveira lavrei e assino o presente ata juntamente com demais Vereadores e vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESUMO DA 250ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22/04/2015 - DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.

RESUMO DA 250ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22/04/2015, DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.

AS MATÉRIAS ABAIXO FORAM LIDAS E APROVADAS POR UNANIMIDADE COM OITO VOTOS FAVORAVEIS.

INDICAÇÃO N°. 021/2015

Autor Vereador: Daniel Orzechovski - PSC

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a Secretaria de Administração, providenciar um lote para construção da Delegacia Civil.

INDICAÇÃO N°. 022/2015

Autores Vereadora: Elza M. Moura da Silva - PSD.

Vereador Daniel Orzechovski PSC.

Vereador Jair Silvestre Padilha PSD.

Vereador Jocemar Elias Krause PR

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Obras patrolar as Ruas abaixo da BR.

INDICAÇÃO N°. 023/2015

Autor Vereador: Jair Silvestre Padilha PSD

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Saúde, disponibilizar agua mineral nos bebedouros do CIS, Regulação e PSF.

INDICAÇÃO N°. 024/2015

Autor Vereador: Jair Silvestre Padilha PSD

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Obras, que seja feita a limpeza nas ruas e terrenos baldios, bem como patrolar e cascalhar as Rua de Monte Alto.

INDICAÇÃO N°. 025/2015

Autor Vereador: Silvestre Caminski – PPS.

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Obras, oficializar a rua que sai da frente da sede do

Sitio do Claudio Nicolli,e passa em frente da Horta da Rosina sentido a BR 338.

INDICAÇÃO N°. 026/2015

Autora Vereadora: Elza M. Moura da Silva – PSD.

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Obras, fazer a limpeza ao redor do Mini Estádio João Paulo Dill, próximo a COHAB.

INDICAÇÃO N°. 027/2015

Autora Vereadora: Janaina Cruz de Camargo PRP.

Súmula: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itanhangá, extensivo a secretaria de Obras, patrolar e cascalhar as Avenidas Rio Arinos, Rio Borges, Brasília, bem como a Perimetral Jose Geraldo Riva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 082/2015

DISPOE SOBRE ADEQUAÇÀO DE NOMENCLATURA/ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **SHIRLEI MARCELO BRAZ,** matrícula funcional 178, portadora do CPF 024.992.701-28, para

ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, conforme artigo 45 e anexo I, da Lei municipal 898/2015,

a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art.2º - Conforme artigo 45, Alínea F, são atribuições do cargo: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Especifica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 083/2015

DISPOE SOBRE ADEQUAÇÀO DE NOMENCLATURA/ATRIBUIÇOES DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei; especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **LÚBIA TEODORO RODRIGUES,** matrícula funcional 161, portadora do CPF 015.023.831-28, para **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL, conforme artigo 45 e anexo I, da Lei municipal 898/2015,** a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art.2 º - Conforme Artigo 45, Alinea C,

São atribuições do cargo: Assessoramento em comunicação social, relações publicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014

Data da Rescisão: 28/04/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: ARIVALDO LEMOS DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **PEDREIRO-ITIQUIRA**

PORTARIA N° 087, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 087, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.494 consoante a Lei Municipal nº. 341 de 30 de Junho de 1.997 combinados com a Lei Municipal nº 704 de 11 de abril de 2011 e a Portaria nº. 430 do dia 10 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 24/04/2015 do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básí-

ca e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao período de 23 de abril de 2015 a 23 de abril de 2017, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DO FUNDEB

Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F.: 615.706.301-78

Vice-Presidente: Maria Lucia Ribeiro Miranda

C.P.F.: 411.425.001-87

Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Ailton Jose da Rocha

C.P.F.: 460.911.811-49

Suplente: Maria Clara Carvalheiro Marques

C.P.F.: 411.425.601-63

Titular: Rosângela Carvalho Frederico

C.P.F.: 460.911.811-49

Suplente: Silvana Maria Rossoni

C.P.F.: 425.429.821-53

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: Maria Lucia Ribeiro Miranda

C.P.F.: 411.425.001-87

Suplente: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F.: 756.976.969-49

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública.

Titular: Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F.: 615.706.301-78

Suplente: Lediani Fernandes Couto

C.P.F.: 919.475.611-20

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Pública.

Titular: Geralda da Silva Nobre Mendes

C.P.F.: 617.023.661-20

Suplente: Adriana da Silva Clemente Santos

C.P.F.: 007.366.201-17

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Soraia Brasil

C.P.F.: 789.380.621-68

Suplente: Maria de Jesus Alves da Silva

C.P.F.: 918.391.573-72

Titular: Tayna Baldanza Santos

C.P.F.: 015.457.940-81

Suplente: Marcia Cristina Ramos

C.P.F.: 865.484.009-49

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Dejacira Pereira de Souza

C.P.F.: 001/267.021-95

Suplente: Sandra Aparecida Nardo de Freitas

C.P.F.: 045.235.281-95

Titular: Samya Cruz de Souza

C.P.F.: 603.153.723-03

Suplente: Junice Maria Lobo Barboza

C.P.F.: 580.530.261-68

Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Adriana da Silva Vasconcelos

C.P.F.: 941.025.541-49

Suplente: Pamela Shaiana Turatti

C.P.F.: 012.187.571-75

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 001/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 083/2014 do Pregão Presencial nº 044/2014 da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT no dia 28/04/2015, contratando a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70**, para a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 28 de abril de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2014

Data da Rescisão: 28/04/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **JARDINEIRO-ITIQUIRA**

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 080/2015

DISPOE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015 e Lei 379/99 e alterações ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO,** matrícula funcional 04, portadora do CPF 935.896.971-72, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais progressão do Nível 4 (quatro)para o nível 5 (cinco), classe B, com salário base de R$1.518,91 (um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos

), a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 086/2015

DISPOE SOBRE ADEQUAÇÀO DE NOMENCLATURA/ATRIBUIÇOES DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **GRAZIELLI SOUZA SANTOS,** matrícula funcional 174, portadora do CPF 032.724. 701-07, para **ASSESSORIA PARLAMENTAR/LEGISLATIVA, conforme artigo 45 e anexo I, da Lei Municipal 898/2015,** a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art.2º

- Conforme Artigo 45, Alínea A, são atribuições do cargo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 085/2015

DISPOE SOBRE ADEQUAÇÀO DE NOMENCLATURA/ATRIBUIÇOES DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **ERICA FARIAS DOS SANTOS,** matrícula funcional 119, portadora do CPF 001.427. 981-48, para

ASSESSORIA PARLAMENTAR/LEGISLATIVA, conforme artigo 45 e anexo I, da Lei Municipal 898/2015

a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art. 2º - Conforme Artigo 45, Alínea A, são atribuições do cargo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 079/2015

DISPÕE SOBRE PROGRESSAO FUNCIONAL DE NIVEL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a lei municipal 898/2015 cominada com a lei municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59, cargo de Recepcionista (Auxiliar Administrativo) Progressão do Nível 4 (quatro) para o nível 5 (cinco), classe B, com salário base de R$ 1.518,91(um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos), a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	Motorista- Ouro Branco do Sul	22 º Colocado – Classificado
2	PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	Motorista- Ouro Branco do Sul	23 º Colocado – Classificado
3	JUAREZ ALCANTARA DA MOTA JUNIOR	Motorista- Ouro Branco do Sul	24º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 084/2015

DISPOE SOBRE ADEQUAÇÀO DE NOMENCLATURA/ATRIBUIÇOES DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional 165, portadora do CPF 034.194. 121-26, para **ASSESSORIA PARLAMENTAR/LEGISLATIVA, conforme artigo 45 e anexo I, da Lei Municipal 898/2015,** a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art.2º

- Conforme Artigo 45, Alínea A, são atribuições do cargo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 081/2015

DISPOE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 898/2015 e Lei 379/99 e alterações ;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA,** matrícula funcional 05, portadora do CPF 148.011.751-04, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

progressão do Nível 4 (quatro) para o nível 5 (cinco), classe A, com salário base de R$ 1.380,83 (

um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 078/2015

PORTARIA LEGISLATIVA 078/2015

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e; especialmente a Lei Municipal 379/99 e,

Considerando requerimento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59, Férias Regulamentares referente a período aquisitivo de:: 04/03/2014 a 03/03/2015, da seguinte forma: Pagamento de adicional de férias de 1/3 (um terço), na folha de pagamento do mês de abril/2015.

Parágrafo Primeiro: Devido à necessidade dos serviços e a requerimento da servidora, serão convertidos 10(dez) dias das respectivas férias em pecúnia, com pagamento na folha de abril/2015.

Parágrafo Segundo: O saldo de 20 (vinte) dias para gozo de férias, será retirado ate o termino do exercício de 2015, data a combinar, conforme disponibilidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 028/2015 foi vencedor à empresa, **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ao valor global de R$ 117.000,00 (cento dezessete mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 28 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o *"Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de maio de 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL*, do tipo "**Menor Preço por Item**" com Registro de Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas, do dia 08/05/2015. Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Abertura de envelope :

Às 09:00 horas, do dia 08 de Maio de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada – MT, 28 de Abril de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

LEI Nº 623/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a reserva de vagas para deficientes e idosos na contemplação e aquisição de casas e apartamentos nos conjuntos habi-

tacionais populares a serem construídos no Município de Jangada e dá outras providências. ”Autor: Ver. Flavio Rondon

Considerando que o projeto de Lei com a ementa em epigrafe tramitou nesta Casa de Leis, foi aprovado e encaminhado para ser sancionado pelo Executivo Municipal,

Considerando que a matéria não recebeu veto, nem mesmo foi sancionada,

Eu, FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Pelo Regimento Interno desta Casa, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas na contemplação e aquisição de casas e apartamentos nos conjuntos habitacionais populares a serem construídos no Município de Jangada para portadores de deficiência e aos idosos.

Parágrafo único: A reserva que trata o “caput” estende-se ao familiar dos deficientes ou idosos que os tenha em sua companhia.

Art. 2° - Se no Município for construído condomínios com apartamentos os deficientes e idosos terão prioridade de reserva no andar térreo.

Art. 3° - Não havendo solicitação de reserva do percentual estabelecido nesta Lei os imóveis poderão ser cedidos para os demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 4° -O Executivo Municipal regulamentará a lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de Fevereiro de 2015

Ver. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0490/2015

Referente ao Pregão N° **10/2015** AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE A à Z; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão n° 10/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	2170 Código	GILMAR ROSA DA CUNHA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	102.011.002	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE A a Z	UN	80000	6	75.200,00
		Total do Proponente				75.200,00

Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0488/2015

Referente ao Pregão N° **08/2015** AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO POR ASPERSAO E GOTEJAMENTO PARA HORTA COMUNITARIA DO MUNICIPIO; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão n° 08/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	7848 Lote	GASPAR DE SOUZA MATOS ME Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 001 KIT DE ASPERSAO	99.428,368
2	00000002	LOTE 002 KIT DE GOTEJAMENTO	133.579,50
		Total do Proponente	233.007,87

Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 002/2015

***HOMOLOGAÇÃO* E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 002/2015**

Processo licitatório 002/2015

Modalidade: Convite 002/2015

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

“HOMOLOGA E ADJUDICA” a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.499.448/0001-18, foi a vencedora (Conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94), da Licitação na Modalidade Convite 002/2015.

Tudo Conforme especificações que acompanham o Processo Licitatório nº 002/2015 do Convite 002/2015.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, em 28 de abril de 2015.

Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 001/2015

***HOMOLOGAÇÃO* E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 001/2015**

Processo licitatório 001/2015

Modalidade: Convite 001/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração Implantação, Treinamento de usuário, Customização banco de dados e Manutenção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

“HOMOLOGA E ADJUDICA” a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, foi a vencedora (Conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94), da Licitação na Modalidade Convite 001/2015.

Tudo Conforme especificações que acompanham o Processo Licitatório nº 001/2015 do Convite 001/2015.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, em 28 de abril de 2015.

Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Na publicação do dia 23 de dezembro de 2014, do Diário Oficial dos Municípios – AMM, n a pagina 104, referente à Lei nº. 625 de 19 de dezembro de 2014, no Parágrafo único, **onde Lê quadras 307 e 398, LEIAM-SE quadras 307 e 308.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

O Município de Juara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que em despacho proferido pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Miguel Piovesan, onde reconheceu ser inexigível licitação para contratar a pessoa jurídica: **ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.827.671/0001-84, localizada na Avenida das Sibipirunas, N° 1402 – Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000 SINOP/MT, para prestação de serviços de show com dupla humorística em evento na campanha estadual de vacinação da febre aftosa, no valor global de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Inexigibilidade de Licitação fundamento legal no Inciso III, do artigo 25 da lei 8666/93.

Juara – MT, 27 de Abril de 2015.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

EXTRATO DE CONTRATO N. 136/2015

Extrato de Contrato nº. 136/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Concorrência Pública n. 01/2015.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER II, localizada à Rua Rondônia, Centro, Coordenadas: S 11º14'36,8'' O 57º30'48,10'', com Área de 1.351,00 m², conforme Proposta SISMOB n. 97538388000113016.

Valor Global: R$ 2.500.111,91 (dois milhões, quinhentos mil, cento e onze reais e noventa e um centavo).

Assinatura em: 29/04/2015.

Vencimento em: 11/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2015, de 02/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2015, às 08:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação SRP Nº. 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para construção de 4 (quatro) casas para refreadores sendo duas na Gleba Vale do Amanhecer e Duas na Gleba 13 de Maio.

Juruena, 28 de abril de 2015.

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Sindicância nº 001/2015

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão de Inquérito, designada para apurar a responsabilidade dos fatos tidos como irregulares, constantes da Portaria nº 6.890/2015, faz saber a ALCIMAR BEZERRA SOARES, representante da empresa AB SOARES – ME, que estão correndo, em seus termos legais, os autos da Sindicância em que o mesmo figura como sindicado.

E, constando dos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado a, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 204, inciso II, da Lei nº 1.022/2008.

Juína, 24 de abril de 2015.

_____

ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2014

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

***SEGUNDO* TERMO DE ADITAMENTO**

Contrato nº.: 081/2014

Contratado:J.C. AUTO MOTORS LTDA

Data do aditivo: 24/04/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: *I* – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R$ 1.822,99 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) a ser pago conforme Cláusula Nona do contrato.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2014

Prefeitura Municipal de Juína - MT

DESPACHO

Trata-se de Substituição de Marca de item da Ata de Registro de Preços nº 149/2014, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 009/2014, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA",** registrado com o fornecedor CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil, 249 Bairro Vila Santa Isabel CEP 15.890-000 – Uchoa -SP, neste ato, representada pelo Sr. Gimenez Mateus Valencia, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 8.352.711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na Av. Mario Vellani, 838, Vila São Jose, CEP: 15. 890-000 - Uchoa - SP.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou à empresa CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item "**TUBO DE POLIPROPILENO 12X75 C/ TAMPA (5ML) C/ 1000 UNIDADES"** da Marca LABOR IMPORT, para o Laboratório Municipal de Juína, no entanto a mesma enviou o item sem as tampas, dando desconto no valor do item, ficando a nota fiscal errada. A Secretaria por sua vez, entrou em contato com a empresa informando o ocorrido e solicitando cancelamento da nota fiscal e o envio das tampas. A empresa CIRURGICA VITORIA respondeu ao chamado, informando o cancelamento e a emissão de nota fiscal correta, em relação às tampas, a mesma assegurou tomar providências acerca do envio das mesmas. No entanto, no dia 10 de Abril de 2015, o fornecedor acima descrito, enviou uma solicitação de substituição de marca das tampas do item - "TUBO DE POLIPROPILENO 12X75 C/ TAMPA (5ML) C/ 1000 UNIDADES" de Marca LABOR IMPORT pela marca ALFA, alegando ter dificuldades para encontrar as mesmas e na intenção de não causar prejuízo à Administração de Juína e tão pouco à Secretaria Municipal de Saúde, indicou a troca das marcas, afirmando qualidade igual ou superior à licitada. Foi encaminhado o pedido ao Laboratório Municipal e o mesmo respondeu com um comunicado interno, solicitando os envio das tampas de marca ALFA, afirmando ser de qualidade igual à licitada e que suprirá a necessidade do mesmo.

Com base nas considerações apontadas no processo administrativo e avaliando o relatório da fiscal de contratos e o parecer jurídico, entende-se que não há nenhum problema na troca de marca das tampas do item descriminado acima, uma vez que, a norma legal vigente não dispõe expressamente sobre tal assunto, portanto, buscando uma solução dentro dos princípios básicos da isonomia e da eficiência da Administração Pública, opinam pelo deferimento da substituição.

Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração á aplicação da Lei 8. 666/93, DEFIRO o pedido de substituição de marca das tampas do item acima, apenas para resolução do problema em questão e para que o fornecedor registrado possa efetuar a entrega do mesmo o mais rápido possível.

Juína-MT, 28 de abril de 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2014

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

***PRIMEIRO* TERMO DE ADITAMENTO**

Contrato nº.: 081/2014

Contratado:J.C. AUTO MOTORS LTDA

Vigência: 01/02/2015 a 30/04/2015.

Dotação:

Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, do Contrato nº. 081/2014, referente à* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2, PLACA OBH8918, PREFIXO 03.41 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias na vigência para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Fevereiro de 2015 até o dia 30 de Abril de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2015

PORTARIA Nº 065/2015,

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 30 de abril de 2015, no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições.

Art. 2º. Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minucias que deverão constar no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, articulação com os participantes da Conferência Municipal, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições go-

vernamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III.

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Alciene Teixeira Montoanelli

- Renato Fernandes

- Sidnei Figueira Moreira

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Wenderson

- Cleidiane

- Rosinha Peres

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Soeli

- Renato Fernandes

- Sidnei Figueira Moreira

- Luzia

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Paulo Lopes

- Fabíula Porangaba

- Elenir de Paula

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da I Conferência novos membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º.A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º. O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2015

PORTARIA Nº. 063/2015, DE 17 ABRIL DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-VALDEMIR DUTRA FERREIRA Técnico em Enfermagem, N 04, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias–16/04/2015 à 14/07/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º -

Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2015

PORTARIA Nº 061/2015, DE 17 ABRIL DE 2015.

Conceder, elevação de nível, aos servidores que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O LVE:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, os servidores a seguir descrito:

CLEIBER TOMAZ DE SENE PROFESSOR DE MATEMATICAVinculado/Lotado em 24/04/2006Elevação de Nível 03 para Nível 04EUNICE BEZERRA DE PAULATÉCNICA EM ENFERMAGEMVinculado/Lotado em 01/04/2003Elevação de Nível 04 para Nível 05ROBERTO JOSÉ NEVES-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVESVinculado/Lotado em 13/05/2008Elevação de Nível 02 para Nível 03

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e quinze. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SEMARIA MANEA DA CRUZPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2015

PORTARIA Nº062/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo:02/01/2014 à 02/01/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2013 à 02/01/2014

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CINTIA POLIANA DO NASCIMENTO FERREIRA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 24/01/2014 à 24/01/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 20 (trinta)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: EDILEUZA AMARAL

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2014 à 02/01/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 24/03/2013 à 24/03/2014

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FATIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2013 à 02/01/2014

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JULIANA BENTO ROSA

Órgão/Unidade: SMPA

Período aquisitivo: 23/11/2013 à 23/11/2014

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONES RIBEIRO DO BONFIM FILHO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 04/04/2014 à 04/04/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/05/2014 à 01/05/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 20 (trinta)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: LUIZ LOURENÇO DE ANDRADE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 08/02/2014 à 08/02/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA JOSÉ BATISTA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 06/06/2013 à 06/06/2014

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARILUCI FERREIRA FRANÇA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/03/2014 à 11/03/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: TÂNIA MARIA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/07/2012 à 18/07/2013

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDIR ALBINO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 12/02/2014 à 12/02/2015

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALÉRIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2012 à 03/07/2013

Período de gozo: 01/05/2015 à 30/05/2015

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2015

DECRETO Nº 017/2015

DE 22 DE ABRIL DE 2015

"Convoca a 1ªConferência Municipalde Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, no dia 30 de abril do corrente ano, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades"** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Municipal do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Art. 4º.

A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Lambari D'Oeste e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º. O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Lambari D'Oeste e publicado por Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º. As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 7º. As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais para a participação na IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 28 de Abril de 2015, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Pregão Presencial" Nº 009/2015, tendo como objeto *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT (CONFORME ANEXO DO EDITAL)".* Teve como vencedora a seguinte empresa: a empresa **SOARES LOPES** sagrou-se vencedora do ITEM 01, com o seguinte valor R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por dia, preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 28 de Abril de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis –

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2015

PORTARIA Nº. 064/2015, DE 24 ABRIL DE 2015.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-CICERA CARVALHO DE JESUS, Artífice em Copa/Cozinha N 08, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias–24/04/2015 à 22/07/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, Sônia Alves Duarte Bueno, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2015, com endereço à Av. Pará, nº 219 - E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde - MT, isento de inscrição estadual, torna público, em face da desclassificação da empresa TAURUS BLINDAGENS LTDA, CNPJ 04.290.323/0001-18, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, **no dia 30/04/2015 as 14:00 hs**, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde, no

endereço acima mencionado, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.770.521/0001-16.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 049/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz RibeiroNOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Publico 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17°	PAULO ROGERIO ESPNDOLA

Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de Abril de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 075/2015 que tratava da "**Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e passeios públicos, inclusive praças do Município de Lucas do Rio Verde/MT**" **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS,** para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2015.

Jessica Regina Wohlerberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/ 2015-REGISTRO DE PREÇO N. 039/2015

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e também prestação de serviços de acompanhamento incluindo despesas com inscrição, arbitragem, alimentação e alojamento para atletas Luverdenses que participarão de eventos a nível Regional e Estadual.

Data: 23 de abril de 2015.

Empresa Vencedora: META PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, Lote 0001 ao Lote 0008, totalizando o valor total de R$ 308.155,00 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de abril de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 006/2015, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas, cuja abertura, deu-se às 08:00h do dia 24/04/2015, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 27 de Abril de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 014/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 007/2015, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos De Limpeza, Utensílios Domésticos E Aviamentos), cuja abertura, deu-se às 14:00h do dia 24/04/2015, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 27 de Abril de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 de MAIO de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, ***P*regão Presencial nº009/2015 na modalidade Menor Preço por Item,**com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL N°10.2.1902.1,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 28 de abril de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **27 de abril de 2015, às 13h00min para a data de 18 de maio de 2015 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na modalidade Tomada de Preço, Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para Instalação de Iluminação Pública em ruas diversas no município de Marcelândia, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, deverá ser de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia MT, 28 de abril de 2015.

_____

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº008/2015, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando Dispensa de Licitação enquadrada art.24 inciso, I da lei federal 8.666/93 e alterações, para obras e serviços de engenharia, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo orçamentos prévios e ainda com base no Parecer Jurídico exarada pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a dispensa da licitação contratação de mão de obra para reforma dos banheiros do Parque Beija Flor para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. O valor total da obra será de **R$ 13,991,84 (treze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT *Contratado*: RGE CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ N°17.610.034/0001-09

Valor Global: R$ 13,991,84 (treze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 28 de abril de 2015.

Base Legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93 e alterações da Constituição Federal.

_____

Marcelândia – MT, 28 de abril de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 168 DE 28 DE ABRIL

PORTARIA Nº 168 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar a servidora MARIA DAS DORES COSTA, matrícula/registro nº 2945/007, CPF nº 580.658.141-15, ocupante do cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 012/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que tem por objeto a execução de reforma da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite n° 02/2015 Contrato nº 006/2015, Data: 15/04/2015 - Contratada: ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda, inscrita com CNPJ n° 00.839.039/0001-05,Este contrato trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 002/2015.Este contrato tem quantitativos totalizam R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)do referida carta convite 002/2015. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.35. - Vigência: 15/04/2015 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 02/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 17 de abril de 2015. JOSE DE SOUZA - Diretor Geral Do Saemi.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GISELE APARECIDA RODRIGUES***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GISELE APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 33.672.570-X SSP/MT e CPF 366.342.198-85, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 096/2015, contratada para o cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

, considerando que a servidora efetiva Rosiane de Faria Maciel encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 08/06/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 096/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 10 de abril de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ

Sec. de Saúde

GISELE APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI

LEI Nº 1.298 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO BRASÃO COMO LOGOMARCA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE MIRASSOL D' OESTE, FICANDO ESTABELECIDO COMO TIMBRE OFICIAL DO MUNÍCIPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÉRGIO DOS SANTOS,Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas leais atribuições, com fulcro no parágrafo 4º do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso,

APROVOU

em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2015 e eu PROMULGO no dia 27 de abril de 2015 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinado aos gestores do poder público municipal utilizar o Brasão do Munícipio de Mirassol D' Oeste, como logomarca oficial, ficando obrigatório em papéis timbrados, nos veículos, nos prédios públicos, nos materiais e equipamentos permanentes e em demais materiais e/ou locais que forem necessários. E ainda materiais publicitários de divulgação das atividades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, veiculados na imprensa escrita e televisionada e expostos em painéis ou "outdoors", sendo permitida, em acréscimo, a identificação do órgão público nos bens e materiais de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Quanto aos prédios públicos e veículos que já estejam pintados ou adesivados com a logomarca da administração atual, o Poder Executivo Municipal procederá à adoção do brasão oficial do Munícipio de Mirassol D' Oeste como logomarca oficial, na medida em que se fizer necessária às reformas destes equipamentos.

Artigo 2º - Fica proibido a criação e/ou a promoção de mudança de logomarca para identificar a troca de governo ou nova gestão, bem como, qualquer período ou ano que se identifique a gestão, tanto pelo poder legislativo, quanto pelo Poder Executivo Municipal de Mirassol D'Oeste, ficando expressamente vedado o uso de qualquer expressão ou símbolo relacionados a partidos políticos ou campanhas eleitorais político-partidárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2015.

Sérgio dos Santos

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 164 DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 164 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO PARA EFETUAR REGULAMENTAÇÃO DA LEI 095/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, LEI COMP. 022/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentação da lei Complementar nº 095/2010 que institui o programa municipal de combate, prevenção e controle da dengue e da febre amarela, bem como a reformulação da Lei Complementar nº 022/2001, que institui o Código Sanitário Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir comissão para regulamentação do que couber na Lei Complementar nº 095/2010 e reformulação da Lei Complementar nº 022/2001, conforme segue:

Vlaukênia Klippel Nogueira,

Agente Sanitarista, Matricula nº 4151;

Valdir Rodrigues Garcia, Agente Sanitarista, Matricula nº 27;

Masterson Felipe da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 591;

Lucy Garcia Sebaldeli, Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº 90331;

Sidnei Francisco de Melo, Agente Operacional, Matricula nº 34;

Jose Carlos Alves Martins, Fiscal Municipal, Matrícula nº 4269 e:

Juscilene Serrão da Silva, Agente de Combate à Endemias Matrícula nº 4092.

Artigo 2º - Compete à Comissão:

a) Analisar as Leis Complementares nº 022 e 095.

b) Catalogar eventuais dispositivos carentes de regulamentação;

c) Propor regulamentação de dispositivos que ainda não foram regulamentados;

d) Propor atualização do Código Ambiental minutando anteprojeto de lei ou decretos regulamentadores.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pela servidora Vlaukênia Klippel Moreira, Agente Sanitarista e terá o prazo de 90 dias a contar de sua instalação para finalizar seus trabalhos, cabendo à referida Comissão a definição dos dias e horários para o desenvolvimento dos trabalhos necessários à consecução dos objetivos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Para consecução dos objetivos, a Comissão poderá requisitar a contratação de profissionais de notório conhecimento para consultorias nas áreas afins alcançadas pelas posturas do município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/GP/2015 DE 29 DE MARÇO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º.** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Srª. ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO, portadora do RG - nº. 1.0002.523 SSP/MT e CPF – nº. 651.854.801-06, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos- (auxiliar de serviços gerais), referente ao período aquisitivo de 01.08.2013 à 01.08.2014, a serem usufruídos no período de 30.04.2015 à 29.04.2015, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 30/05/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2.015.

Vereador JOCEMAR KESTRING

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 012/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 29.04.2015.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 079/GP/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2.015.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor ***ADOLFO VERIDIANO DA SILVA***, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 27 de Abril de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor ADOLFO VERIDIANO DA SILVA.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 28 DE ABRIL DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING

Presidente da Câmara Municipal

Vereador – P.R.P.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 079/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 28/04/2015.

_____

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 080/GP/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2.015.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor**ANÍZIO DE AQUINO CARDOSO,** e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 27 de Abril de 2. 015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor ANÍZIO DE AQUINO CARDOSO.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 28 DE ABRIL DE 2.015.

JOCEMAR KESTRINGPresidente da Câmara MunicipalVereador – P.R.P.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 080/ GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 28/04/2015.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 348/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a fazer remanejamento, transposição e transferência de recursos na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, *Sr. NEURILAN FRAGA*, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 20% (Vinte por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5°, alínea c da Lei n° 336/ 2014.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 28° dia do mês de Abril de 2015 – 62º de Emancipação Político-Administrativa. 28/04/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 347/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Institui o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas do Município de Nortelândia, e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços a terceiros com equipamentos e máquinas e fixa o valor das tarifas a serem cobradas na execução de serviços particulares, e dá outras providências."

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 53, III, 72, III e XVI da LOM, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a instituir o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas, mediante o prévio recolhimento de tarifas fixadas nesta lei para o fim de cobrir as despesas com manutenção e conservação do maquinário necessário à locação ou prestação dos referidos serviços, a título de subsídio para a execução dos serviços de caráter particular.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo 1º objetiva atender os munícipes que desempenham atividades agropecuárias, comerciais, industriais, que gerem renda, bem como a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 3º O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do município ou contratados de terceiros a critério da gerência do projeto com supervisão da administração pública municipal.

Art. 4º Os recursos financeiros para realização do Programa será oriundo do tesouro municipal e parceria com os munícipes beneficiários conforme descrito no artigo 5º do presente projeto.

Parágrafo único.

Os serviços prestados ou a locação dos maquinários e equipamentos previstos nessa lei à empresas contratadas na execução de obras ou serviços mediante execução de convênio serão usados prioritamente como contrapartida financeira deste convênio, ressalvados os casos em que a Administração entender conveniente sua utilização em despesas outras, como por exemplo a manutenção ou reparos desses veículos ou maquinários, bem como, na execução, manutenção e reparos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade.

Art. 5º Os subsídios oferecidos pela Administração Pública municipal, como incentivo à melhoria das propriedades e qualidade de vida, tanto para serviços urbanos como para serviços rurais, obedecerá, como referência, a seguinte tabela:

EQUIPAMENTO LOCADO/SERVIÇO PRESTADO	Valor hora/dia em UFINORT
MOTONIVELADORA	1.8 UFINORT HORA
PA CARREGADEIRA	1.4 UFINORT HORA
RETROESCAVADEIRA	1.2 UFINORT HORA
PC ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	1.8 UFINORT HORA
CAMINHÃO CAÇAMBA	5.5 UFINORT DIA
TRATOR COM ROÇADEIRA	1.1 UFINORT HORA
TRATOR COM GRADE	1.1 UFINORT HORA
TRATOR COM ARADO	1.1 UFINORT HORA

TRATOR COM PULVERIZADOR-VENENO – 2000 LITROS	3.8 UFINORT HORA
CAMINHÃO CONTAINER	0.7 UFINORT POR VIAGEM
TRANSPORTE DE CONTAINER DE PROPRIEDADE DO PARTICULAR-SOLICITANTE	0,5 UFINORT POR VIAGEM

§ 1º Fica instituída a tarifa social a ser aplicada sobre a tabela descritiva de valores constantes do caput deste artigo, devendo ser aplicado o correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor apurado, quando atender aos pequenos produtores rurais que se enquadrem nos critérios de agricultura familiar conforme Cadastro Único dos beneficiários dos programas sociais da Assistência Social.

§ 2º Fica estabelecido o limite de 100 (cem) horas por equipamento para cada produtor ou empresário, na forma descrita no regulamento, observado a necessidade de interstício de 90 (noventa) dias entre o uso no limite máximo ora permitido e nova solicitação, que somente poderá ser atendida depois de serem prestados os serviços aos produtores e empresários que estiverem aguardando em lista de espera.

§ 3º Os valores das tarifas serão obrigatoriamente recolhidos através de DAM, em favor de conta específica a ser aberta para este fim, e serão destinados exclusivamente para manutenção, conservação e operacionalização dos maquinários e equipamentos de que trata esta lei, ou contrapartida não financeira nos convênios firmados pelo Município de Nortelândia com outros entes federativos ou instituições públicas ou privadas, na forma permitida em lei.

§ 4º O produtor ou responsável pelos serviços, de forma individual ou coletiva, arcará com as despesas de translado do equipamento, na forma do regulamento pertinente, e observando o seguinte:

I - até 10 km (dez quilômetros) de rodagem a contar da sede do Município, incluídas as distâncias percorridas na ida e volta, o solicitante fica isento de pagamento, sendo que a partir do 11º km (décimo primeiro quilômetro) incidirá o valor correspondente a 0,048 UFINORT por km rodado;

II – para os produtores que se enquadrem como agricultores familiares e especialmente os destinatários da reforma agrária, o valor corresponderá 0,0288 UFINORT por quilômetro rodado, na forma descrita no inciso anterior, atendido o preceituado no § 1º deste artigo;

III – havendo mais de um produtor interessado na mesma localidade, o pagamento pelo deslocamento do maquinário e/ou equipamento será feito em forma de rateio, que será recolhido previamente, e na ausência de acordo nesse sentido, o valor poderá, a juízo da Secretaria de Administração, ser inserido pro rata no valor devido pelo serviço por cada beneficiário na proporção das horas/máquinas solicitadas;

IV – os benefícios e serviços de que trata esta lei, não poderão ser ofertados nem concedidos nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito eleitoral municipal e no restante do mandado do atual gestor, seja ou não candidato a reeleição, salvo em casos de urgência e calamidade pública reconhecidos em decreto e pelo Comitê local de Defesa Civil ou órgão equivalente.

§ 5º Os valores descritos serão atualizados e poderão sofrer reajustes conforme aumento dos combustíveis e lubrificantes, o que será feito mediante decreto.

§ 6º Os valores de subsídios serão válidos para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano subseqüente, ficando facultado ao Poder Executivo suspender o subsidio quando constatar presença de prejuízo financeiro para o Município.

§ 7º A cobrança dos serviços prestados ficará incumbida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, e o controle de atendimento dos serviços pelo Departamento Chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§ 8º Os serviços descritos na tabela constante do caput são exemplificativos, ficando o Poder Executivo autorizado a prestar outros de natureza ou complexidade semelhante, com igual valor de tarifa, ainda que não descritos na tabela, ficando, do mesmo modo, autorizado a publicar nova tabela com inserção/descrição de novos serviços na forma preconizada por esta lei.

§ 9º As horas de prestação de serviços descritas na Tabela constante do caput deste artigo serão as horas-máquinas, tal como se é mensurada conforme horímetro das máquinas e equipamentos e ainda obedecido, no mais, a regulamento pertinente.

Art. 6º Além dos critérios previstos no § 4º do artigo anterior, os serviços somente serão executados com a observância, também, dos seguintes critérios:

I - após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas urbanas e rurais ou quaisquer outros serviços públicos de competência do Município de Nortelândia;

II - deve haver disponibilidade dos equipamentos;

III - vistoria e aprovação do serviço pelo Setor de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, conforme sua localização e/ou especificidade;

IV - comprovação do recolhimento aos cofres do Município da tarifa devida, conforme tabela constante no art. 5º;

V - análise do movimento econômico do produtor ou empresa, através do bloco de produtor rural ou Declaração Fiscal Contábil pelo Departamento de Finanças;

VI - O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos, sendo atendido o primeiro a recolher a tarifa, e assim sucessivamente;

VII - serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;

§ 1º Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de pagamento quando houver mais de um serviço na mesma região.

§ 2º As ações referentes ao programa descrito nesta lei acontecerão por comunidades previamente discutidas pela coordenação do Programa, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e administração pública municipal, sendo que serão realizadas reuniões nas comunidades para esclarecimentos quanto ao funcionamento do Programa e organização para início dos trabalhos.

§ 3º O produtor ou responsável pelos serviços, de forma individual ou coletiva, arcará com as despesas de translado do equipamento, na forma do regulamento pertinente, e observando o seguinte:

I - até 10 km (dez quilômetros) de rodagem a contar da sede do Município, incluídas as distâncias percorridas na ida e volta, o solicitante fica isento de pagamento, sendo que a partir do 11º km (décimo primeiro quilômetro) incidirá o valor correspondente a 0,048 UFINORT por km rodado;

II – para os produtores que se enquadrem como agricultores familiares e especialmente os destinatários da reforma agrária, o valor corresponderá 0,0288 UFINORT por quilômetro rodado, na forma descrita no inciso anterior, atendido o preceituado no § 1º deste artigo;

III – havendo mais de um produtor interessado na mesma localidade, o pagamento pelo deslocamento do maquinário e/ou equipamento será feito em forma de rateio, que será recolhido previamente, e na ausência de acordo nesse sentido, o valor poderá, a juízo da Secretaria de Administração, ser inserido pro rata no valor devido pelo serviço por cada beneficiário na proporção das horas/máquinas solicitadas;

IV – os benefícios e serviços de que trata esta lei, não poderão ser ofertados nem concedidos nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito eleitoral municipal e no restante do mandado do atual gestor, seja ou não candidato a reeleição, salvo em casos de urgência e calamidade pública reconhecidos em decreto e pelo Comitê local de Defesa Civil ou órgão equivalente;

Art. 7º Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura ou contratada de terceiros, terá início quando a mesma estiver à disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 8º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, a mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços, bem como será de inteira

responsabilidade do proprietário e/ou empreendedor quaisquer responsabilidade de ordem civil, administrativa, criminal ou ambiental decorrente de sua execução, isentado o Município em razão da prestação dos serviços de que trata esta lei.

Art. 9º Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 10 O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da Lei Municipal nº 118/2009, de 27 de fevereiro de 2009, e o Decreto nº 17/2009, de 05 de maio de 2009, que a regulamenta.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 28º dia do mês de Abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 28/04/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Processo: 770/2015

Assunto: "**AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Aquisição de bens de consumo: RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS E AGP E CO2** para atender a administração publica municipal de Nossa senhora do Livramento/MT, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia Empresa:. EXTINCENTER COM. E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - MECNPJ: 03.551.500/0001-00, no valor total contratado de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2030- Manut. E encargos da Saúde	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	224	R$ 220,00
1305-Manut. Da atenção básica	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	362	R$ 1.110,00
2067-manut. das atividades hospitalar-MAC	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	264	R$ 545,00
2045-Manut.encargos da Educação	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	65	R$ 625,00
2089- Manut. das atividades de Adm e Planejamento	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	45	R$ 540,00
2074-Manut.encargos e salários	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	284	R$ 275,00
2022- Manut da secretaria de assistência social	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	173	R$ 720,00
2036- Manut. e encargos da secretaria	33.90.30.00.00 Aquisição de material de consumo	331	R$ 565
VALOR TOTAL :			R$ 4.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em favor da Empresa - EMPRESA: EXTINCENTER COM. E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - MECNPJ: 03.551.500/0001-00cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Abril de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSÉ MARGREITER – ME **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 08/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 050/2014 firmado com a Empresa JOSÉ MARGREITER – ME contrato de empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão, "tip top", de Pneus da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – *MOTIVOS:*

2.1 De conformidade com as motivações administrativas nº 765/2015 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura decidem celebrar este termo aditivo.

2.2 Os valores do contrato original não haverá alteração conforme parecer jurídico nº 124/2015

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO

O presentetermo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 124/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 23 de abril de 2015 .

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa José Margreiter - ME

CNPJ sob o nº **10.991.187/0001-96**

Senhor José Margreiter

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2014

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2014 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A DIOCESE DE SÃO DE CACERES CONFORME **Dispensa de Licitação: 031/2014 Processo Administrativo: 409/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo contrato nº 039/2014, com base no processo nº.737/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, "Centro Paroquial" Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO e VALOR

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a partir de sua assinatura deste termo

Projeto/Atividade: 2012-Manutenção Educação Infantil – Creche –3.3. 9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 142

Valor R$ 7.200,00

3.2 O valor original do contrato não haverá alteração.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 123/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Diocese de São Luiz de Cáceres

Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.192.499/0005-06

representado pelo Senhor Devair Braga Caldeira

Nº. RG: 688797 SSP/MT CPF Nº. 452.895.811-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

Processo: 456/2015

Assunto: "**Contratação de serviço para manutenção da escola municipal Betina Tavares da Silva Taques**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Contratação de serviço para manutenção da escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques"**, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia Empresa:. ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90, no valor total contratado de

R$ 8.816,07

(oito mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
1007- Construção, Re forma e ampliação de Unid. Escolares	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros P.J	56	R$ 8. 816,07
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 8. 816,07

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 8.816,07(oito mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), em favor da Empresa - ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90 cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Abril de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2014

Portaria nº 308/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como fiscal do objeto da Ata de registro de preço nº 045/2014 -Contratação de empresa para aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara e protetores de aro, a partir de 17/12/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2014.

Carlos Roberto da CostaPrefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2015

PORTARIA Nº. 116/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as servidoras Gonçalina Eva de Almeida as atividades do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/

04/2015 e Lucimary de Araujo Rodrigues as atividades do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10/04/2015.

O retorno da licença por interesse particular sem ônus se da por motivo de termino do afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de abril de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 001 2015

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 001 2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ORDONEZ CATANILLA & CIA LTDA –ME –**CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CONTRATADA:- EMPRESA: ORDONEZ CATANILLA & CIA LTDA –ME

CNPJ: 08.542.012/0001-50

*CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO FUNDAMENTO*Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, IV e V da lei 8.666/93 e parecer 114/2015

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO OBJETO

Aquisição: Tubos de concreto armado PA1- MF para Manutenção de Estradas Vicinais, e recuperação de bueiros

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I – Preço: O valor global de R$ 46.504,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais;

II – Da quantidade: Conforme Ordem de serviço em anexo I

III – Da vigência: Será imediata de acordo com a ordem de serviço ;

IV – Do recurso orçamentário O pagamento será creditado em favor do fornecedoratravés de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	**Projeto/Atividade**	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
	2278- Recuperação, manutenção e construção de estradas vicinais	33.90.30.00- Aquisição de Material de Consumo	297	46.504,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				46.504,00

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Imediato

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: ORDONEZ CATANILLA & CIA LTDA –ME

CNPJ: 08.542.012/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

Processo: 766/2015

Assunto: "**Locação de espaço e fornecimento de serviço de alimentação para realização de 3 (três) "Reuniões de avaliações das Metas Estratégicas"**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Locação de espaço e fornecimento de serviço de alimentação para realização de 3(três) "Reuniões de avaliações das Metas Estratégicas"**, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia Empresa**:**. ANCORA PANTANAL HOTEL LTDA - MECNPJ: 32.953.739/0001-04, no valor total contratado de **R$ 7.650,00** (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2006- Secretaria de Educação	33.90.39.00.00	69	R$ 3.900,00
2030- Secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	226	R$ 2.250,00
2004-Secretaria de Adm e Finanças	33.90.39.00.00	35	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais), em favor da Empresa - ANCORA PANTANAL HOTEL LTDA - MECNPJ: 32.953.739/0001-04 cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Abril de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 019/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 029/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM)*, para atender a secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: 14 (quatorze) de Maio de 2015 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 28 de Abril de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

CAMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação, produção e distribuição de materiais em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, elaboração e inserção de Matérias institucionais para o Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no período de maio a dezembro de 2.015. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.***, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 12 de maio de 2.015, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 08:15 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2.015.

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 018/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 028/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 14 (quatorze) de Maio de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 28 de Abril de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLIDER LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 14 e 16	100.454,12

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 1025, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei n° 011/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.
Função 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa: 0025 – Merenda Escolar
Atividade: 2064 – Manutenção da Merenda Escolar – FONTE 101

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$	100.000,00

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 982/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 28 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **12 de Maio de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, unhas, cantos e dentes para serem utilizadas nas maquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015.

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob nº 002/2015.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 28 de abril de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2015
BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações às 10:00 horas do dia 15 de maio de 2015, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras no perímetro urbano da cidade, Leilão Presencial do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram.

O leilão será conduzido pelo *Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA*, Matrícula Jucemat 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 04/05/15, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na AV. dos Migrantes, travessa 01, Nº 30 em Nova Guarita – MT de forma presencial no horário das 08:00 hs ás 11:00 hs, ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br . Para mais, informações e entre em contato com a comissão com a Comissão pelo Fone: (66) 3574-1404 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Guarita- MT, 28 de abril de 2015.

Graciela Schusrter

Presidenta da CPL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em Processo Seletivo Simplificado público, em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2015 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da Relação das Inscrições;

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial da Contagem de Pontos dos Títulos;

III. Divulgar o Resultado Final Definitivo da Contagem de Pontos dos Títulos;

IV. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previstas no Edital nº 002/2015;

V. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais;

VI. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “APROVADOS” e “CLASSIFICADOS”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VII. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, em anexo, está organizado por cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VIII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

IX. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 28 de abril de 2015.

Francisco Endler MARCELA ALVES ARAÚJO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	**Pontuação**	**Situação**
Marlene de Fátima Marques Lazarotto	25	Aprovado

Cargo: Psicólogo

Candidato	Pontuação	Situação
FERNANDA MORAES DA CUNHA	00	Aprovado

Cargo: Odontólogo

Candidato	Pontuação	Situação
Não houve inscritos		

Cargo: Médico

Candidato	Pontuação	Situação
Não houve inscritos		

Cargo: Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)

Candidato	Pontuação	Situação
Margani Zarth	75	Aprovada
Maria Lúcia Santos Rissardi	60	Aprovada
Hilda da Silva Lima Maronesi	40	Aprovada
Luciane Regina de Souza	10	Aprovada
Rosa Francisca Gonçalves	05	Classificada

Cargo: Professor III (Licenciatura Plena em Geografia)

Candidato	Pontuação	Situação
Janaína de Moura	50	Aprovado

Cargo: Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)

Não Houve Inscritos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2015. PREGÃO: N° 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **004/2015.**

PREGÃO: N° 009/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no **CNPJ**

37.436.623/0001-11

, representado pelo Sr. GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT, portador do CPF 006.622.421-73, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz), inscrito no CNPJ 37.436.110/0001-00 representado pelo Sr. ELMAR ZILKI portador do CPF 279.330.080-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do CPF 170.371.319.-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II) inscrito no CNPJ 37.436.110/0003-72, representado pela Sr.ª JEISSICA CLAUDIA TONIAL portadora do CPF 039.641.701-94. EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07 representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do CPF 571.707.541-34 e EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00 inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, representado pelo Sr. WAGNER RITTER portador do CPF 034.650.941-66 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. 1.2 Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de 12 (dose) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Secretaria Municipal Distrital

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR lote 01 - Óleo Diesel BS500 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 37.436.623/0001-11.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,06	918.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						918.000,00

VENCEDOR lote 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA KRIST TRR LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	BR	3,20	480.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						480.000,00

VENCEDOR LOTE 03, 04 E 05

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

Lote 03 - Óleo Diesel BS500 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,26	260.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						260.800,00

Lote 04 - Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	BR	3,40	272.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE	272.000,00

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						319.840,00

VENCEDOR LOTE 06 - Óleo Diesel e Combustível São José do Rio Claro – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de São José do Rio Claro-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz), inscrita no CNPJ 37.436.110/0001-00

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,25	48.750,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,70	37.000,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,45	7.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						127.200,00

VENCEDOR lote 07 - Óleo Diesel e Combustível Brianorte – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Distrito Brianorte Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II), inscrita no CNPJ 37.436.110/0003-72

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,27	68.670,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro	BR	3,74	37.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						140.170,00

VENCEDOR lote 08 - Combustível Lucas do Rio Verde – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT.

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 00.445.400/0001-00

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Gasolina Aditivada BOMBA	Litro	BR	3,68	18.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.400,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega do Combustível e Óleo Diesel fornecido na BOMBA será mediante apresentação de requisição e o Óleo Diesel S10 E BS500TRR será de 02 (dois) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições

aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-20
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Manutenção do transporte escolar -Manutenção com Depto de cultura -Manutenção e encargos dom Depto esportes -Manutenção do Salário Educação -Manutenção do Ensino Infantil -Manutenção Fundeb 40% Fundamental	05.001.12.122.0050.2013.339030-91 05.001.12.122.0050.2017.339030-99 05.002.13.392.0055.2019.339030-121 05.003.27.122.0056.2021.339030-133 05.007.12.361.0050.2025.339030-149 05.008.12.365.0050.2027.339030-161 05.012.12.361.0059.2034.339030-182
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos. - Construção Recuperação e manutenção de Estradas - Construção e reforma de ponte e bueiros - Controle de erosão nas estradas vicinais - Construção rec. E man. das estradas FETHAB - Const. e reforma de pontes e bueiros FETHAB	06.001.04.122.0060.2037.339030-199 06.001.26.782.0063.1042.339030-209 06.001.26.782.0063.1043.339030-213 06.001.26.782.0063.1044.339030-216 06.001.26.782.0063.1084.339030-421 06.001.26.782.0063.1085.339030-427
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. -Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde -Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.001.10.122.0070.2041.339030-228 07.002.10.301.0071.2042.339030-240 07.002.10.302.0072.2049.339030-264

-Manutenção Encargos Vigilância Epidemiologica – ECD -Manutenção e Encargos com Dpto de saneamento	07.002.10.305.0073.2051.339030-274 07.003.17.122.0075.2052.339030-281
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080.2053.339030-297
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social. -Manutenção do programa API -Manutenção do Conselho Tutelar -Atenção à criança e ao idoso PBV II -Índice de Gestão Descentralizada IGD -Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social -Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS -Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF -Índice de Proteção Atendimento Integral a Familia PAIF	09.001.08.122.0090.2056.339030-322 09.002.08.241.0091.2057.339030-330 09.002.08.243.0092.2071.339030-342 09.002.08.244.0091.2058.339030-352 09.002.08.244.0091.2059.339030-355 09.002.08.244.0091.2061.339030-366 09.002.08.244.0091.2065.339030-380 09.002.08.244.0091.2066.339030-384 09.002.08.244.0091.2067.339030-388
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-402
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-411

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - **T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 009/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 28 de abril de 2015.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 37.436.623/0001-11

GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz)

CNPJ 37.436.110/0001-00

ELMAR ZILKI

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)

CNPJ 37.436.110/0003-72

JEISSICA CLAUDIA TONIAL

Contratado

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

CLOVIS ROBERTO PALMIERI

Contratado

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

WAGNER RITTER

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MANOEL DA COSTA CAMPOS WELDER SOUZA CUNHA

Secretario Geral de Administração CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 REGISTRO DE PREÇO

S

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de janeiro de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.***a* ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR lote 01 - Óleo Diesel BS500 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

, inscrita no CNPJ 37.436.623/0001-11.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,06	918.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						918.000,00

VENCEDOR lote 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA KRIST TRR LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	BR	3,20	480.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						480.000,00

VENCEDOR LOTE 03, 04 E 05

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

Lote 03 - Óleo Diesel BS500 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em "BOMBA" no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,26	260.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						260.800,00

Lote 04 - Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em "BOMBA" no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	BR	3,40	272.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						272.000,00

Lote 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em "BOMBA" no Município de Nova Maringá-MT.

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	52.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,72	193.440,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,48	198.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						319.840,00

VENCEDOR LOTE 06 - Óleo Diesel e Combustível São José do Rio Claro – Para abastecimento em "BOMBA" no perímetro Urbano do Município de São José do Rio Claro-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz), inscrita no CNPJ 37.436.110/0001-00

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,25	48.750,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,70	37.000,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,45	7.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						127.200,00

VENCEDOR lote 07 - Óleo Diesel e Combustível Brianorte – Para abastecimento em "BOMBA" no perímetro Urbano do Distrito Brianorte Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II), inscrita no CNPJ 37.436.110/0003-72

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,27	68.670,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro	BR	3,74	37.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						140.170,00

VENCEDOR lote 08 - Combustível Lucas do Rio Verde – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT.

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 00.445.400/0001-00

Item	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Gasolina Aditivada BOMBA	Litro	BR	3,68	18.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.400,00

Nova Maringá - MT, 28 de Abril de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio,

HOMOLOGO

o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2015. REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2015. REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO por lote.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado (a) pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de janeiro de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade de Pregão presencial 009/2015, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação cumprimentando os presentes declara precluso o prazo de recurso e registra ainda que foram atendidos as readequações nos prazos estipulados em edital. O pregoeiro declara ainda que a proposta da Empresa AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50 foi desclassificada na sessão anterior e confirma também sua inabilitação**,** pois a mesma não cumpriu com os requisitos exigido no item 9.1.2 letra b) do edital. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUSA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

TIPO: MENOR PREÇO por lote.

Aos 24 do mês de Abril de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado (a) pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de janeiro de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 009/2015, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes.

- **NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ 37.436.623/0001-11, Credenciou seu representante representada por GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT, portador do RG 4176072, CPF 006.622.421-73.

- **AUTO POSTO VILLA LTDA** (matriz) CNPJ 37.436.110/0001-00 Credenciou seu representante ELMAR ZILKI portador do RG. 4014118469, CPF 279. 330.080-20.

-

AUTO POSTO VILLA LTDA

(filial I) CNPJ 37.436.110/0002-91 Credenciou seu representante ZELMIR JOÃO SEELENT portador do RG. 661.088, CPF 170.371.319.-20.

- AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II) CNPJ 37.436.110/0003-72, Credenciou seu representante JEISSICA CLAUDIA TONIAL portadora do RG 1625746-4, CPF 039.641.701-94.

- AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, Credenciou seu representante FABIO DE ALMEIDA PAZ portador do RG 108894603-04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.622.381-62;

- KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07, Credenciou seu representante CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34.

- KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 00.445.400/0001-00 inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, Credenciou seu representante WAGNER RITTER portador do RG 2135218-6 SSP/MT e portador do CPF 034.650.941-66. Em Seguida o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da de equipe de apoio. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope I com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio e os representantes presentes rubricaram. Após a abertura dos envelopes I e analisados pelos licitantes se observou que a proposta apresentada pela Empresa AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, não cumpriu com os requisitos exigidos no edital item 7.1. portanto desclassifica a mesma para rodadas de lances. O pregoeiro abre negociação com as demais empresas classificadas para que oferte um menor valor referente à proposta já apresentada.

REGISTRO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR LOTE:

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro		3,09	927.000,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 01

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
KIRST TRR LTDA	921.000,00
NOVA MARINGA COMBUSTIVEL LTDA	927.000,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	NOVA MARINGA COMBUSTIVEL LTDA	918.000,00
1ª	KIRST TRR LTDA	declinou

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro		3,29	493.500,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 02

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
KIRST TRR LTDA	487.500,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	KIRST TRR LTDA	480.000,00

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro		3,27	261.600,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 03

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	261.600,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	260.800,00

LOTE 04 - Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro		3,41	272.800,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 04

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	272.800,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	272.000,00

LOTE 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	52.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro		3,74	194.480,00
02	80.000	Etanol BOMBA	Litro		2,50	200.000,00
total						394.480,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 05

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	394.480,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)	391.840,00

LOTE 06 - Óleo Diesel e Combustível São José do Rio Claro – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de São José do Rio Claro-MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUNT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro		3,27	49.050,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro		3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro		3,74	37.400,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro		2,50	7.500.00
total						128.050,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 06

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
AUTO POSTO VILLA LTDA (Matriz)	128.050,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	AUTO POSTO VILLA LTDA (Matriz)	127.200,00

LOTE 07 - Óleo Diesel e Combustível Brianorte – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Distrito Brianorte Município de Nova Maringá-MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro		3,27	68.670,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro		3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro		3,74	37.400,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 07

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)	140.170,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)	Sem lance

LOTE 08 - Combustível Lucas do Rio Verde – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	5.000	Gasolina Aditivada BOMBA	Litro		3,74	18.700,00

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA AS RODADAS DE LANCES DO LOTE 08

PARTICIPANTES	PROPOSTAS
KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	18.700,00

RODADA DE LANCE

RODADAS	PARTICIPANTES	LANCES
1ª	KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	18.400,00

Encerrada a rodada de lances o pregoeiro solicitou envelopes de habilitação e em seguida determinou a abertura dos envelopes de habilitação, assim todos os presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Após verificação dos documentos habilitatorios e rubricas a Empresa AUTO POSTO TI-BIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50, através de seu representante FABIO DE ALMEIDA PAZ portador do RG 108894603-04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.622.381-62 demonstra interesse em recurso, tendo em tela sua proposta desclassificada por não cumprir com os requisitos do edital item 7.1, de igual modo a Empresa KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07, através de seu representante legal CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 requer a inabilitação da mesma por falta de apresentação da certidão da PGE item 9.1.2 letra b) do edital. Então o pregoeiro abre prazo de 2 (dois) dias para readequação de propostas, de mesmo modo abre o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recursos em relação ao julgamento das propostas e certame, e de igual prazo para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUSA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 37.436.623/0001-11

GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT

AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz)

CNPJ 37.436.110/0001-00

ELMAR ZILKI

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)

CNPJ 37.436.110/0003-72

JEISSICA CLAUDIA TONIAL

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50

FABIO DE ALMEIDA PAZ

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

CLOVIS ROBERTO PALMIERI

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

WAGNER RITTER

DECRETO N° 002/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: *Regulamenta a Lei Municipal n.º 293/2003 que dispõe na forma da Constituição Federal, sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá;

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, nos termos da Lei Municipal n.º 293/2003, excluídos os integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica que serão avaliados em comissão própria nos termos da Lei Municipal n. 784/2013.

Art. 2º - A investidura em cargo de provimento º efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando o Capitulo II da Lei Municipal n.º 293/2003.

Art. 3º - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cada cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso publico, durante o qual será apurada, a conveniência de sua confirmação no serviço publico municipal, mediante a verificação de seu desempenho através dos seguintes requisitos:

I. Assiduidade;

II.

Pontualidade;

III. Disciplina;

IV. Eficiência;

V. Responsabilidade;

VI. Relacionamento;

VII. Desempenho Profissional;

VIII. Capacidade de iniciativa;

IX. Idoneidade Moral.

Art. 4º. Compete a Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório à avaliação dos servidores para fins de estabilidade probatória, com bases nas normas Constitucionais e nos critérios da Lei Municipal n.º 293/2003.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão e respectivos suplentes não excederá a 02 (dois) anos;

§ 2º- A Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório será composta por 06 (seis) servidores efetivos estáveis designados por de forma paritária:

§ 3º - A Comissão será estruturada em 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, com seus respectivos suplentes, que ocorrerá através de eleição.

§4º - Os integrantes da Comissão serão dispensados de suas atividades habituais durante o processo de avaliação, conforme solicitação feita a Secretaria Municipal de Administração.

§5º - O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Nova Maringá/MT será coordenado pelo Setor de Recursos Humanos e as avaliações serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação.

§6º Comissão Especial de Avaliação deverá ser nomeada por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será publicada no mural para conhecimento e ciência de todos.

§7º - As chefias das áreas de exercício do cargo do servidor estagiário deverão responsabilizar-se, juntamente com a comissão avaliadora, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação.

Art. 5º - A Comissão deverá avaliar os servidores no período do estágio probatório mediante 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º mês de exercício, nos seguintes prazos:

I - Primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II - Segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 14 (quatorze) meses de efetivo exercício;

III - Terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 22 (vinte e dois) meses de efetivo exercício;

IV - Quarta avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

§ 1º - A Comissão deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 04 (quatro) meses antes do término do período, para a homologação do Prefeito Municipal.

§ 2º - A avaliação do estágio probatório desenvolve-se no decorrer de todo o período de 03 (três) anos contados da posse do servidor, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação.

§ 3º - Durante o primeiro período de avaliação, o servidor deve permanecer na mesma unidade de lotação, após a primeira avaliação, o servidor poderá ser removido para novo local, permanecendo neste pelo menos até a nova avaliação.

§ 4º - Somente em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo no parágrafo anterior.

§ 5º - A avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório será feita de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 293/2003 e especificados nos Anexos deste decreto.

Art. 6º - Ocorrendo fato negativo relevante envolvendo o servido em estagio probatório, ou se for enquadrado em alguma das infrações previstas no art. 124 da Lei Municipal n.º 293/2003, poderá ser efetuada avaliação a qualquer tem e o casa conduzido conforme o art. 21 da referida Lei.

§ 1º - Caso as conclusões da Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório sejam pela exoneração, antes do parecer final, será concedido ao servidor um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia.

§ 2º - Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Da decisão do Secretário(a) Municipal de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Prefeito Municipal, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

§ 4º - Se a autoridade decidir pela demissão do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrario o servidor permanecerá em estágio probatório devendo ser submetido as avaliações seguintes, conforme art. 5º do presente decreto.

Art. 7º - Para fins de avaliação de desempenho em relação ao critério de produtividade será preenchido a FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO DE PRODUTIVIDADE, constante no ANEXO III deste Decreto, pelo chefe imediato do servidor avaliado, pelo próprio servidor (autoavaliação) e pela Comissão Especial de Avaliação, sendo considerado para contagem de pontos a média das três avaliações.

Art. 8º - O Resultado Final da avaliação do estágio probatório será obtido com a soma dos pontos das quatro avaliações dividido por quatro, não será arredondado o valor final da media, sendo considerado somente o numero inteiro.

§ 1º - Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos como resultado final.

§ 2º - Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos como resultado final.

Art. 9º - Cada critério de desempenho contido no Anexo I, expressam uma escala de valor a ser atribuídos em cada um dos indicadores de desempenho, podendo o servidor avaliado obter a pontuação máxima a ser alcançada em cada uma das avaliações, o corresponde a 100 pontos.

§ 1º - O resultado da Avaliação será obtido mediante a somatória da pontuação alcançada em cada um dos indicadores de desempenho.

§ 2º - A verificação do desempenho será apurada, devendo ser observado às seguintes escalas de pontuação:

I - EXCELENTE;

II – BOM;

III – REGULAR;

IV – RUIM.

§ 3º - De acordo com a pontuação alcançada pelo servidor, adotar-se-à os seguintes conceitos e pontuações:

I - APTO – Desempenho satisfaz inteiramente as exigências do cargo – DE 85 A 100 PONTOS;

II - ATENDE:– Desempenho satisfaz, em parte, as exigências do cargo – DE 60 A 85 PONTOS;

III- INAPTO – Desempenho insatisfatório - IGUAL OU INFERIOR A 59 PONTOS.

Art. 10 - A Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório elaborará parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período de estágio probatório, opinando pela efetivação ou não, devendo cientificar o servidor.

§ 1°- A Comissão poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim achar necessário, para melhor instruir seu parecer.

§ 2°- Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar à por nova Avaliação Médica e Saúde Ocupacional, com base em sua ficha funcional, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11 - o chefe imediato do servidor em estágio probatório informara a seu respeito reservadamente até 60 (sessenta) dias antes do termino do período, ao Setor de Recursos Humanos com relação ao preenchimento dos requisitos elencados no art. 3º deste Decreto.

§ 1°- Considerando o Parecer Final da Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório e do chefe imediato do servidor, o Setor de Recursos Humanos emitirá parecer conclusivo a favor ou contra sua estabilização no serviço publico municipal.

§ 2°- Caso o parecer for contrário á permanência do servidor dar-se-á conhecimento deste, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dias) a corta de sua ciência da decisão.

§ 3º - Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Da decisão do Secretário(a) Municipal de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Prefeito Municipal, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

§ 5º - Se a autoridade decidir pela demissão do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso fica ratificado o ato de nomeação, sendo declarada a estabilidade funcional do servidor;

Art. 12 - Será exonerado o servidor estagiário que, no período de seu estágio probatório, enquadrar-se em qualquer das seguintes situações:

I- Não atingir, no decorrer ou ao concluir o estágio probatório, a pontuação mínima estabelecida neste decreto.

II- Incorrer em mais de 30 (trinta) faltas não justificadas e consecutivas.

Art. 13 - Será de competência da Coordenadoria de Recursos Humanos:

I- Emitir instrumentos de avaliação para cada servidor estagiário, remetendo os às áreas de exercício da função;

II- Receber e conferir os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;

III- Encaminhar para os técnicos e chefias as situações de acompanhamento funcional;

IV- Manter banco de dados para controle das situações dos servidores em estágio probatório;

V- Notificar ao servidor e à comissão de avaliação as situações de suspensão do estágio probatório;

VI- - realizar todos os procedimentos necessários para desencadear os procedimentos de exoneração, quando o servidor estagiário se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo anterior,

VII- Realizar o acompanhamento de todas as atividades pertinentes sobre o assunto estágio probatório.

Art. 14 - Nos casos em que o servidor estagiário recorrer da decisão, o Setor de Recursos Humanos remeterá ao Prefeito Municipal a documentação necessária no processo administrativo, compreendendo memorando, comunicado interno, instrumentos de avaliação, relatório de acompanhamento funcional, ficha funcional, o recurso e outros.

Art. 15 - Compete à comissão de que trata o artigo 4º:

I- Analisar os dados levantados durante o período de estágio probatório;

II- Analisar as avaliações realizadas;

III- Diligenciar junto ao órgão de controle e acompanhamento, quando necessário;

IV- Elaborar relatório conclusivo, devendo o relatório conter a apreciação das avaliações proferidas pela comissão de avaliação e dos demais documentos pertinentes, e em especial as razões de defesa, propondo, justificadamente, a exoneração ou a continuidade do estágio probatório ou a confirmação do servidor estagiário no serviço público municipal;

V- Remeter o relatório e os documentos que o acompanham à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 - Os documentos de cientificação e intimação serão apresentados em duas vias ao servidor estagiário, para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado da outra.

§ 1º - Caso o servidor estagiário se recuse a receber a intimação da decisão, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º - Estando o servidor estagiário ausente do Município, se conhecido seu endereço, será intimado via postal, em carta registrada, juntando-se o comprovante de registro e o aviso de recebimento.

§ 3º - Estando o servidor estagiário em lugar incerto e não sabido, será notificado mediante edital publicado no órgão oficial do Município, juntando-se o comprovante de publicação.

§ 4º - Feita a intimação pessoal, por correio ou por edital, da decisão os atos serão encaminhados a Coordenadoria de Recursos Humanos para execução dos atos decorrentes.

Art. 17 - Compete ao Setor de Recursos Humanos juntamente com o Secretário da pasta respectiva, declarar estável no serviço público municipal o servidor estagiário que cumprir o período de estágio probatório nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto é composto pelos seguintes anexos:

I- ANEXO I -- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

II- ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO

III- ANEXO III - FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO DE PRODUTIVIDADE

IV- ANEXO IV - PARECER DA CHEFIA IMEDIATA;

V- ANEXO V - PARECER DA COMISSÃO

Art. 19 - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial os Decretos n.º 031/2010 e Decreto n.º 032/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 02 de fevereiro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	20 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 10 pontos Possuir até 03 (três) faltas injustificadas = 05 pontos Possuir mais de 03 (três) faltas injustificadas = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração

Pontualidade	20 pontos	Somar no máximo de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos Somar mais de 05 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos Somar mais de 10 (dez) até 15 (quinze) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos Somar mais de 15 (quinze) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Ocorrências disciplinares negativas	20 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar = 20 pontos Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência = 10 pontos Ter sofrido mais de 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência ou qualquer outro tipo de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, e ensino médio.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 20(vinte) horas = 20 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 10 (dez) até 20 (vinte) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 10 (dez) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino superior.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 150 (cento e cinquenta) horas = 20 pontos. Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 50 (cinquenta) até 150 (cento e cinquenta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 50 (sessenta) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Critério	Pontuação máxima por critério	Mensuração
Produtividade	20 pontos	Organização no trabalho	10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 10 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 05 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos
		Iniciativa no trabalho	10 pontos	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos. Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos. Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO

NUMERO DA AVALIAÇÃO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/___/____A___/___/____
NUMERO DA AVALIAÇÃO:	CPF:
NOME:	MATRICULA:
LOTAÇÃO ATUAL:	DAT. ADM.___/____/_____
LOT.ANTERIOR	TEMPO

TABELA DE AVALIAÇÃO					
REQUISITOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM	PONTUAÇÃO
1 - PONTUALIDADE					
2 - ASSIDUIDADE					
3 - OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES					
4.1 - QUALIFICAÇÃO					
4.2 - QUALIFICAÇÃO					
5.1 - ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO					
5.2- INICIATIVA NO TRABALHO					
RESULTADO					
Observação:					

AFASTAMENTOS:	PERÍODO	PENALIDADES:
	____/____/_____ A ____/____/_____	
	____/____/_____ A ____/____/_____	
	____/____/_____ A ____/____/_____	

PERICIA MEDICA (HÁ NECESSIDADE DE ENCAMINHADO DO SERVIDOR AO ÓRGÃO MEDICO PERICIAL DO MUNICÍPIO PARA NOVA AVERIGUAÇÃO FÍSICA OU MENTAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO?) NÃO ( ) SIM ( )

JUSTIFIQUE:

INDICAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REDUZIR AS DIFICULDADES APONTADAS:							
RESULTADOS ANTERIORES							
	RESULTADO FINAL PONTOS				INAPTO	ATENDE	DATA
	C	C I	S	M			
1º AVALIAÇÃO							
2º AVALIAÇÃO							
3º AVALIAÇÃO							
4º AVALIAÇÃO							
RES. FINAL:							
JUSTIFICATIVA DO RESULTADO FINAL:							

PRESIDENTE		SERVIDOR AVALIADO	
MEMBRO		CHEFIA IMEDIATA	
		LOCAL	NOVA MARINGÁ/MT
MEMBRO		DATA	___/___/_____

CRITERIOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM
1 - PONTUALIDADE	Somar no máximo de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos	Somar mais de 05 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos	Somar mais de 10 (dez) até 15 (quinze) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos	Somar mais de 15 (quinze) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos
2 - ASSIDUIDADE	Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos	Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 10 pontos	Possuir até 03 (três) faltas injustificadas = 05 pontos	Possuir mais de 03 (três) faltas injustificadas = 0 pontos
3 - OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES NEGATIVAS	Não ter sofrido sanção disciplinar = 20 pontos	Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência = 10 pontos	Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo afastamento por até 15 dias = 05 pontos	Ter sofrido mais de 01 (uma) sanção disciplinar, de qualquer tipo, prevista no estatuto = 0 pontos
4.1 - QUALIFICAÇÃO - para os cargos de alfabetizado, ensino fundamental, e ensino médio.	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 20(vinte) horas = 20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 10 (dez) até 20 (vinte) horas = 10 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 10 (dez) horas = 05 pontos	Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos
4.2 - QUALIFICAÇÃO – para os cargos de ensino superior.	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 150 (cento e cinquenta) horas = 20 pontos.	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 50 (cinquenta) até 150 (cento e cinquenta) horas = 10 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 50 (sessenta) horas = 05 pontos	Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos
5.1 - PRODUTIVIDADE - ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor e na realização das tarefas = 10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 05 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo quando solicitado desenvolvendo as tarefas atribuídas de forma satisfatória = 2,5 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos
5.2 - PRODUTIVIDADE - INICIATIVA NO TRABALHO	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões e que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos.	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões = 05 pontos.	Demonstração de iniciativa quando solicitado ou somente através de supervisão constante = 2,5 pontos	Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.
INAPTO: MENOS OU IGUAL A 59 PONTOS	ATENDE: DE 60 A 85 PONTOS	APTO: DE 85 A 100 PONTOS		

ANEXO III

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO DE PRODUTIVIDADE					
CHEFIA IMEDIATA		COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		AUTOAVALIAÇÃO	
NUMERO DA AVALIAÇÃO:		PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		___/___/____A____/___/____	
NOME:				CPF:	
CARGO:				MATRICULA:	
LOTAÇÃO ATUAL:				DAT. ADM.	___/___/____
LOT.ANTERIOR				TEMPO	

ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO	EXCELENTE- 2,5 pontos	BOM - 2,0 pontos	REGULAR - 1,0 ponto	RUIM - 0 pontos
1 - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	Conhece todas as normas e procedimentos e os segue. Seu trabalho é organizado	Segue normas estabelecidas e as cumpre. Tem necessidade de	Tem dificuldade em seguir normas e padrões estabelecidos, sendo necessário acompanhamento para que organiza e	Mantém-se desorganizado. Necessita constantemente de con-

	dispensando a necessidade de supervisão..	aprimorar-se em métodos de organização no trabalho, entretanto e eficaz no cumprimento de suas tarefas.	controle suas tarefas descumprindo prazos na maioria das vezes.	trole. Não cumpre as normas, padrões e prazos estabelecidos
2 – USO ADEQUADO DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO	Faz uso de todos os equipamentos de que dispõe, melhorando assim a qualidade e a produtividade do trabalho. Preocupa-se com sua conservação, sendo capaz de fazer inclusive sua manutenção preventiva e criar formas de melhorar aproveitar os recursos existentes.	Faz uso de todos os equipamentos de que dispõe melhorando assim a qualidade e produtividade do trabalho	Subtiliza os equipamentos demonstrando desinteresse em aprender técnicas que possibilitariam seu melhor aproveitamento, rendimento de trabalho e economia de matérias	Não usa os equipamentos disponíveis para a realização das tarefas, incluindo os EPIs, se necessário. É evidente o desperdício de material de consumo
3 – DISCIPLINA NO TRABALHO	Conhece todas as normas procedimentos e os segue. Seu trabalho é organizado dispensado a necessidade de supervisão.	Acata normas estabelecidas e as cumpre. Tem necessidade de supervisão especialmente quando se tratando de organizar seu trabalho. É eficaz no cumprimento de suas tarefas.	Tem dificuldades em seguir normas e padrões estabelecidos, sendo necessário acompanhamento para que organize e controle suas tarefas, atingido resultados insatisfatórios na maioria das vezes	Mantém-se desorganizado. Necessita constantemente de controle. Não acata as normas e padrões estabelecidos
4 – CUMPRIMENTOS DO DEVER E RESPONSABILIDADE	Assume integralmente suas responsabilidades de trabalho. É cuidadoso com aquilo que faz, valoriza sua atribuições tem como meta fazer certo da primeira vez, sendo considerado pelos colegas um ponto de apoio. Aceita facilmente encargos de maior responsabilidade.	Sente-se responsável pelo que faz, da valor e desenvolve com dedicação e cuidado as atividades que tem sob sua responsabilidade. Demonstra interesse em aperfeiçoar no trabalho e não repetir os mesmos erros.	Falta-lhe maturidade exigida para cumprir com as suas obrigações. Evita comprometer-se e assumir responsabilidade. Precisa ser lembrado neste sentido. Só não foge as suas responsabilidades quando é controlado de perto pela sua chefia.	Esquece-se com facilidade das suas obrigações de trabalho. É omisso ao dedicar-se as suas atividades. Coloca os seus interesses pessoais acima de suas responsabilidades de trabalho, quando lembrado sai sempre com desculpas evasivas. Compromete o desempenho da equipe e da área.

INICIATIVA NO TRABALHO	EXCELENTE- 2,5 pontos	BOM - 2,0 pontos	REGULAR - 1,0 ponto	RUIM - 0 pontos
1 - PRESTEZA	Consegue perceber as necessidades da repartição, tomando a iniciativa de colaborar com chefias, colegas, sem que seja necessário solicitar-lhe tem interesse em resolver as questões, oferecendo se para dar os encaminhamentos as tarefas e atendimento aos clientes.	Apresenta-se sempre ponto a fazer o que lhe é designado, disposto a cooperar e a dar o seu melhor. Entretanto é preciso que chefia, colegas ou clientes lhe chamem ou peçam-lhe	Faz o possível para escapar de situações que exijam sua colaboração, sendo as vezes ate insensível chegando a disfarçar não estar percebendo as necessidades da repartição do trabalho do grupo e ate dos clientes.	Não toma a iniciativa de cooperar na solução de problemas ou na realização de tarefas que exigem sua participação. Vive reclamando por ter de cumprir tarefas que lhe são solicitadas.
2 – ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO	Entusiasma-se em poder de cooperar, não poupando esforços. Seu trabalho é capaz de promover a integração no ambiente de trabalho	Coopera, mas é necessário que lhe seja solicitado. Procura desenvolver atitudes de trabalho em equipe.	Evita cooperar, participar ou solucionar situações de trabalho que envolvam outros colegas.	Não sabe trabalhar em equipe. Não colabora nem se interessa em servir quem quer que seja.
3 – QUALIDADE DO TRABALHO	Permite a chefia ter tranqüilidade ao designar tarefas. Seu trabalho é sempre de qualidade e sempre cumpre o prazo estabelecido. Terminando sempre que se propõe a fazer.	O trabalho que executa é de qualidade. Esta atento para os detalhes que são importantes. Não precisa ser cobrado quanto a qualidade e ao prazo.	Precisa ser constantemente ser cobrando quanto a qualidade do trabalho que executa. Tem tendência a não seguir os padrões estabelecidos. Quando cobrado e acompanhado de perto executa e entrega dentro de prazos aceitáveis.	Não cumpre os prazos do trabalho. Dificilmente entrega aquilo que começa e quando entrega são observáveis inúmeras imperfeições exigindo o retrabalho e comprometendo os resultados da equipe.
4 – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	Utiliza seus recursos pessoais para produzir o Maximo possível pudesse estar tranqüilo em atribuir tarefas que sejam urgentes. Suas habilidades me desincumbir-se das tarefas caracterizam se como um individuou acima do comum.	Possui um ritmo de atividade que permite apresentar um nível de produtividade adequada em relação ao montando do trabalho cumprindo suas tarefas diárias. Tem condições pessoais para apresentar padrões mais elevados de produção.	A quantidade se seu trabalho é imprevisível. Deixa duvidas quanto ao tempo que demorara para escutar as tarefas que lhe são entregues. Conhece sua deficiência e esforça-se. Precisa ser cobrado constantemente para apresentar resultados mais satisfatórios.	Seu nível de produtividade é inadequado para as atividades que dever desenvolver. Sua morosidade no trabalho faz que não consegue desvencilhar nem das suas tarefas diárias. Seu trabalho esta sempre acumulado.
	INAPTO: DE 0 A 6 PONTOS	ATENDE: DE 7 A 13 PONTOS	APTO: DE 14 A 20 PONTOS	

ANEXO IV

PARECER FINAL DA CHEFIA IMEDIATA	
Servidor Avaliado:	
Cargo efetivo:	Matricula RH nº
DAT. ADM.	Unidade de lotação:
Nome do chefe imediato:	Cargo do chefe imediato:

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 293/2003, vimos por meio deste informar do resultado final de sua Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório, correspondente ao interstício avaliatório de ____/___/_____ a ____/___/_____ , no qual o servidor teve seu desempenho avaliado.
( ) APROVADO ( ) REPROVADO
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Recomendações:. 1. ( ) Capacitação:_____ 2. ( ) Atendimento personalizado: a) [ ] psicossocial :_____b) [ ] Médico. _____ 3. Movimentação: a) [ ] Remoção. Motivo:_____ b) [ ] Readaptação. Motivo. _____4. ( ) Outros

ANEXO VI

PARECER DA COMISSÃO	
Servidor Avaliado:	
Cargo efetivo:	Matricula RH nº
DAT. ADM.	Unidade de lotação:
Nome do chefe imediato:	Cargo do chefe imediato:
Em cumprimento a Lei Municipal n.º 293/2003, vimos por meio deste informar do resultado final de sua Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório, correspondente ao interstício avalia tório de ____/___/_____ a ____/___/_____ , no qual o servidor teve seu desempenho avaliado. NOTA OBTIDA: _____ ( ) APROVADO ( ) REPROVADO Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Recomendações:. 1. ( ) Capacitação: _____ 2. ( ) Atendimento personalizado: a) [ ] psicossocial :_____b) [ ] Médico. _____ 3. Movimentação: a) [ ] Remoção. Motivo:_____ b) [ ] Readaptação. Motivo. _____ 4. ( ) Outros: _____	

DECRETO Nº 012/2015 GAB/PMNM

Súmula: "Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU 2015 *da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013;

DECRETA

Art.

1º - Fica estabelecido os seguintes prazos para pagamento de parcela única ou parcelamento em até 05 (cinco) vezes, para o IPTU exercício 2015:

I. Parcela Única, com vencimento até dia 15 de julho de 2015;

II. Parcelamento:

a. 1º parcela – vencimento até dia 15 de julho de 2015;

b. 2º parcela – vencimento até dia 17 de agosto de 2015;

c. 3º parcela – vencimento até dia 15 de setembro de 2015;

d. 4º parcela – vencimento até dia 15 de outubro de 2015;

e. 5º parcela – vencimento até dia 16 de novembro de 2015;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 22 de abril de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2015/GABPRE

SÚMULA: "Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais na Paixão de Cristo e da outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no período vespertino no dia 02 de abril de 2015, em razão do feriado de Paixão de Cristo, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração publica direta e indireta no dia 02 de abril de 2015 das 7:00 horas até as 12:00 horas da manhã.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de março de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2015/GABPRE

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 010/2015/GABPRE

SÚMULA: ***"Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área central da Cidade"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO , que compete ao Poder Público Municipal planejar, projetar e regulamentar o trânsito, de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO , os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e a lei Municipal n.º 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, a sinalização de regulamentação que restringe o trânsito de caminhões com limites acima dos estabelecidos nos corredores, áreas e horários determinados.

D E C R E T A:

Art. 1º - O tráfego e estacionamento de caminhões, na área central da Cidade, ficam sujeitos às normas especiais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - É vedado, por meio deste decreto, o tráfego dos veículos de transporte de cargas, tipo caminhões, bitrem, carretas, caminhões trucks, toco, trator acompanhado à reboque ou semi reboque e demais veículos de transporte de trafegar na Avenida Central de Nova Maringá-MT, ou seja, na Avenida Amos Bernardino Zanchet, , cujo trajeto inicia-se a partir da esquina daq Avenida Amos Bernardino Zanchet com a Rua Arinos, terminando na rua Jose da Silva Marques.

§1º - Fica permitido o trafego dos veículos citados no caput deste artigo nas ruas: R. Arinos e R. Itauba no bairro Arinos, R. Santa Rosa no Bairro Santa Rosa, R. Travessa Um no Loteamento Ralla, R. Presidente Getulio Vargas nos bairros Jardim America e Santana e R. Jose da Silva Marques no bairro Jardim America, sentido Brianorte, conforme mapa em anexo.

§2º - As restrições e ou proibições previstas neste Decreto, não se aplicam aos veículos relacionados no Art. 29,

Inciso VII do CTB, que gozam de prioridade de trânsito, livre circulação, parada e estacionamento.

Art. 3º - Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto a guia da calçada (meio-fio).

§ 1º - Fica proibido a operação de carga ou descarga de mercadorias, pelo lado da pista de rolamento.

§ 2º - O veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve utilizar o pisca-alerta ligado.

Art. 4º - Em situações excepcionais, casos especiais, eventos ou festividades não estabelecidas neste Decreto, a administração publica expedirá autorização especial para tráfego, estacionamento e operação de carga e descarga.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá a autorização ser solicitada com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, indicando o local, a data, os horários desejados, as especificações do veículo e da carga, sua forma de proteção, sendo a mesma válida para cada operação.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão decididos pelo Autoridade Municipal competente.

Art. 6º - O descumprimento aos dispositivos deste Decreto constitui infração e estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS.

Art. 7º - - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO I



Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

NOVA MARINGÁ
O FUTURO É AGORA!
2013 - 2016

DECRETO Nº 009/2015/GABPRE

SÚMULA: "*Dispõe a regulamentação da Comissão de Transporte Escolar integrante do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências***"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual nº 8.649, de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/MT, de 08/05/2014,

D E C R E T A

:

Art. 1º - Regulamenta a Comissão de Transporte Escolar, integrante do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Maringá/MT instituído pela Lei n.º 686 de 16 de abril de 2012, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 2º - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até os dois quilômetros, o aluno pode disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 3º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 4º - As normas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser seguidas àquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Art. 5º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 6º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 7º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 8º - O transporte escolar será oferecido aos alunos durante todos os dias letivos.

Art. 9º - O Transporte Escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 10 - Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO (União) SEDUC (Estado), FUNDEB (40%) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 11 - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II. Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV. Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V. Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI. Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII. Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII. Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX. Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X. Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

XI. Participar da elaboração e execução da Instrução Normativa do Transporte Escolar.

Art. 12 - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:

§1º - Representantes do Poder Publico:

a) 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Município;

b) 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Estado;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

§2º - Representantes da Sociedade:

f) 01 (um) representantes de alunos;

g) 02 (dois) representantes de pais;

h) 01 (um) representantes de Professores;

i) 01 (um) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS

j) 01 (um) do Conselho Municipal de Educação;

§ 3° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 13 - O mandato dos membros dessa Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 14 - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 15 - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 16 - Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 17 - A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 18 - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 19 - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Maringá – Mato Grosso.

Art. 20 - - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 11/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. CLEUZA DE ANDRADE UCELLO".

A Diretora Executiva do Prevver, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 495/2011, de 10 de Agosto de 2011, Anexo "I", da Lei Municipal n.º 678/2014, de 02 de Junho de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. CLEUZA DE ANDRADE UCELLO, portadora do RG. n.º 0786536-8 – SSP/MT, CPF/MF n.º 568.234.011-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 002955641848, Zona "050", Seção "0193", servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "VI", Classe "C", contando com um total de 9.278 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias líquidos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matricula n.º 10081, com proventos integrais, conforme o processo do PREVVER, n. º 03/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Abril de 2015.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO: ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no Estado de Mato Grosso, torna pública a relação de candidatos inscritos, em anexo, que cumpriram com as exigências do Edital 016-2015, do Processo Seletivo Público 001/2015, quanto aos requisitos para a inscrição. Tendo-as homologadas**,** estando aptos ou inaptos a prestarem a prova do Processo Seletivo Púbico para provimento de vagas para Agentes Comunitários de Saúde a ser realizado em 03 de maio de 2015.

Nova Monte Verde-MT, em 28 de abril de 2015.

Manoel Zufino da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Decreto 003/2015

Visto:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Nº da Insc.	Candidato(a)	CPF e/ou RG	Área
003	Anair Leme de Macedo	877.324.671-91 1.293.222-1	001
029	Andressa Ferreira Rodrigues	049.328.261-09 2.274.247-6	002
051	Ângela Maria dos Santos	036.494.321-10 1.889.799-1 SSP/MT	001
025	Camila Marcílio dos Santos	049.054.931-45 2.467.688-8	003
018	Caroline Cordioli	037.806.321-95 1.890.766-0	001
058	Célia Regina de Oliveira	018.311.791-30 1.809.176-8	003
001	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	029.056.251-12 1.889.924-2 SESP/MT	002
015	Claudinéia Rodrigues	901.917.731-15 1.299.834-6 SSP/MT	001
007	Creuza Araújo Onofre Cordioli	956.556.111-04 1.340.009-6	001
017	Cristiane Cordioli Brito	031.646.521-60 1.898.209-3 SESP/MT	002
040	Daiane Alves de Amorim	046.954.931-95 2.423.512-1 SEJSP/MT	002
056	Denise Lehrbach Dilallo	021.759.461-18 1.997.675-5	003
011	Dione Lima da Silva	357.147.001-04 133.073 SSP/RO	001
019	Ediane dos Santos Grama	057.395.791-63 2.513.970-3	001
032	Edilaine de Lima Ribeiro	058.661.061-83 2.775.939-3SSP/MT	001
028	Eliana Barbosa Panerari	003.672.481-58 1.889.878-5	001
020	Eva Tatiane Pancheski Cordeiro da Luz	046.953.101-04 2.427.547-6 SSP/MT	001
050	Fabrícia Ovani da Silva	025.762.891-69 1.973.301-1	002
049	Franthesco de Souza Fuzinato	057.963.591-00 2.578.426-9	001
045	Gessica Frauso Veloso	016.907.192-81 6.388.094 SSP/PA	001
008	Ireni Maria de Jesus Amaral	003.750.541-62 1.533.189-0	001
030	Isabela Jesus Brito	032.873.811-56 2.083.785-2 SSP/MT	001
023	Ivanilda Ester da Silva	043.718.901-56 2.197.404-7	001
005	Janaína dos Santos Nunes	046.955.141-09 2.394.058-1	001
047	Joanice Aparecida Foscarine	022.071.731-19 1.936.975-1 SSP/MT	003
055	João Joarez dos Santos	569.888.421-87 788.871	003
041	José Antonio dos Santos	051.524.081-80 2.394.573-7	001
062	Juliana Dias	041.803.441-90 2.411.433-2	001
054	Leda Niele Mauer	049.904.861-02 2.111.479-0	003
048	Léia Alves de Castro	655.567.391-53	001

		1.002.927	
006	Licélia Delgobo Albach	018.104.771-31 1.635.672-1 SSP/MT	001
057	Luciana Antol	011.530.831-83 1.613.258-0	002
034	Luciane Flávia Bezerra	021.444.011-79 1.898.202-6	001
022	Luciléia Florentina da Silva Migliorini	009.455.571-08 1.710.177-8	001
012	Marcela Lima da Silva	011.894.051-13 989.980 SSP/MS	001
010	Márcia Aparecida Garcia	001.742.351-19 2.766.927-0 SSP/AM	001
043	Maria Aparecida Garcia	857.250.309-97 912.172-3	001
046	Marinete Mendes da Cruz	020.254.551.29 1.890.866.7	001
059	Marlene Vitoriano	065.218.646-70 1.370.380-0	003
004	Matilde dos Santos	085.790.239-39 911.017.969-5 SSP/RS	001
035	Mônica Ferreira da Silva	061.380.211-00 2.520.436-0	001
013	Nalberth da Silva Martins	056.277.751-22 2.077.110-0	001
052	Natalye Aparecida de Sant'Ana	063.989.981-11 2.426.064-9 SEJSP/MT	001
037	Patrícia Bley	061.387.331-93 2.427.549-2	001
042	Patrícia Dias de Freitas	057.844.301-57 2.111.129-4	001
060	Paula Cristina da Silva	2.111.150-2	003
036	Rodrigo Alexandre Miquilin Cabral	048.740.621-48 2.110.804-8	001
033	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	047.232.211-74 2.513.974-6	001
061	Rosangela de Souza Gonçalves Ferreira	2.487.677-1	003
039	Sidlei da Silva Gomes	012.197.421-98 1.709.902-1	002
027	Sonia Ferreira Matias dos Santos	035.756.131-76	002
044	Suellen de Pontes Alexandre	014.812.701-09 2.082.510 SSP/RN	001
026	Taís de Lima da Silva	700.815.931-55 2.372.139-1	003
024	Tâmara Aparecida de Lima Silva	054.122.141-85	003
053	Terezinha Ribeiro dos Santos	922.581.901-34 1.357.321-7 SSP/MT	001
014	Vanessa Batista Hey	040.090.741-08 1.996.770-5 SSP/MT	001
016	Vânia Rodrigues	020.554.841-50 1.879.636-2	001
038	Zenira Terezinha de Oliveira Bley	008.483.931-71 1.519.019-6	001
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS Motivo: sem comprovante de residência			
031	Aline Bernadete de Oliveira Padilha	038.259.031-76 1.635.361-7	
009	Erica Cristina da Silva Nascimento	066.887.901-73 2.452.183-3	
002	Raiane Pereira de Sá	044.340.271-07	
021	Sueli Aparecida Pego	013.731.511-29 1.735.052-2	

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

PROCESSO Nº. 847/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 06/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresa:

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA CNPJ: 04.691.443/0001-27 no valor total de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **STADLER SANTOS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.952. 461/0001-79

Objeto: **Contratação de prestação de serviços de recomposição de pavimentos, passeios e ruas do Município de Nova Mutum/MT.** Perfazendo o valor Total de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).** Assinatura: 27/04/2015. Prazo de Vigência: 27/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG

- CPF do cônjuge e data de nascimento;

- CPF do PAI e MÃE;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- Cópia carteira de vacinação atualizada;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

CLASS	NOME	CARGO
08	LILIANE FRANCIELE ALMEIDA ZANDONI WURFEL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
24	MARIA LIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
25	ANA MARA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
26	TEREZINHA SIMONATTO CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 28 de abril de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Altera a Portaria nº 110, de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Servidora Sra. **Ana Flávia Gomes Bezerra,** matricula nº 7477**,** para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Nova Mutum.

Art. 2º.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 110/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas aos Exercícios de 2013 e 2014".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados parcialmente e integralmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2013 e 2014, em razão do não fornecimento de material, equipamentos, serviços não prestados, contratos encerrados, conforme segue:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
0106/2013	02.01.2013	05.003.13.392.0035.2141.3390.39.00.00.00	
0753/2013	13/02/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R$ 270,00
1022/2013	26/02/2013	09.001.04.122.0038.2052.3350.41.00.00.00	R$ 8.500,00
1576/2013	20/03/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 196,00
2854/2013	17/05/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R$ 1.310,00
2923/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 5.600,00
2926/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 7.840,00
2927/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 8.639,20
3533/2013	24/06/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 8.239,70
3874/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 10.336,66
3877/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.1035.4490.52.00.00.00	R$ 220,00
3878/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.39.00.00.00	R$ 406,32
3932/2013	12/07/2013	06.002.10.302.0056.2009.3390.39.00.00.00	R$ 192,00
3947/2013	15/07/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.36.00.00.00	R$ 750,00
4370/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R$ 16.986,00
4371/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 4.772,00
4670/2013	20/08/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R$ 25,46
4998/2013	02/09/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R$ 1.200,00
5113/2013	04/09/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R$ 1.192,45
5114/2013	04/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R$ 3,81
5117/2013	04/09/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R$ 158,43
5263/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2018.3390.39.00.00.00	R$ 260,00
5264/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2019.3390.39.00.00.00	R$ 240,00
5268/2013	16/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.39.00.00.00	R$ 100,00
5272/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R$ 1.120,00
5273/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2151.3390.39.00.00.00	R$ 120,00
5274/2013	16/09/2013	11.002.08.243.0042.2057.3390.39.00.00.00	R$ 140,00
5275/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2060.3390.39.00.00.00	R$ 500,00
5276/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R$ 1.000,00
5348/2013	20/09/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R$ 3.200,00
5354/2013	20/09/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R$ 263,68
6507/2013	18/11/2013	09.001.04.122.0036.1056.4490.52.00.00.00	R$ 1.000,00
6559/2013	22/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 3.595,00
6597/2013	25/11/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 2.095,50
6598/2013	25/11/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R$ 1.711,00
6805/2013	26/11/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R$ 450,00
6849/2013	27/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 10.327,00
6984/2013	03/12/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.39.00.00.00	R$ 74,40
7016/2013	05/12/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 88,05
7068/2013	10/12/2013	02.001.04.122.0015.2022.3390.39.00.00.00	R$ 5.887,50
7189/2013	16/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 600,00
7190/2013	16/12/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R$ 750,00
7216/2013	17/12/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R$ 199,30
7217/2013	17/12/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R$ 136,31
7220/2013	17/12/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R$ 145,70
7372/2013	18/12/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R$ 4.050,00
7399/2013	19/12/2013	05.001.12.361.0032.2076.3390.30.00.00.00	R$ 248,14
7415/2013	23/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 450,00
7432/2013	27/12/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.30.00.00.00	R$ 70,00
0156/2014	02/01/2014	10.001.27.122.0100.2088.3390.39.00.00.00	R$ 154,41
0157/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R$ 2.562,08
0163/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R$ 187,10
0164/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R$ 129,93
0168/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0116.2041.3390.39.00.00.00	R$ 193,55
0170/2014	02/01/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R$ 1.159,54
0173/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R$ 4,73
0176/2014	02/01/2014	06.002.10.122.0117.2045.3390.39.00.00.00	R$ 561,45
0178/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R$ 1.000,91
0179/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R$ 4,15
0177/2014	02/01/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 1.777,44
0181/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R$ 760,50
0182/2014	02/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.39.00.00.00	R$ 5.626,30
0184/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R$ 534,78
0185/2014	02/01/2014	11.001.08.243.0100.2100.3390.39.00.00.00	R$ 138,49
0186/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2119.3390.39.00.00.00	R$ 70,58
0190/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R$ 1.181,08
0191/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.39.00.00.00	R$ 55,28
0195/2014	02/01/2014	11.002.08.241.0143.2110.3390.39.00.00.00	R$ 314,49
0196/2014	02/01/2014	11.002.08.243.0143.2107.3390.39.00.00.00	R$ 655,58
6703/2014	10/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.39.00.00.00	R$ 89,98
0200/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 798,10
0201/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 4.573,74
0264/2014	08/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.36.00.00.00	R$ 925,00
0285/2014	10/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 10,00
0412/2014	23/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.30.00.00.00	R$ 71,66
0733/2014	05/02/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 860,00

0850/2014	13/02/2014	06.002.10.122.0117.2046.3390.30.00.00.00	R$ 288,22
1385/2014	28/02/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R$ 1.347,50
1787/2014	20/03/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 980,00
1791/2014	20/03/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.30.00.00.00	R$ 24,80
2785/2014	30/04/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 237,20
2927/2014	07/05/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 613,50
4146/2014	02/07/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R$ 387,47
4212/2014	07/07/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R$ 277,50
4518/2014	23/07/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R$ 274,79
5778/2014	02/09/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 660,00
6552/2014	06/10/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 1.087,50
6601/2014	08/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.30.00.00.00	R$ 166,00
6826/2014	20/10/2014	11.002.08.244.0143.2113.3390.39.00.00.00	R$ 901,40
7121/2014	29/10/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 1.495,00
7632/2014	19/11/2014	11.003.08.244.0100.2101.3390.39.00.00.00	R$ 1.800,00
8046/2014	03/12/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 613,50

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/ 2015 – PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2015

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 20/04/2015, pag.268, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

LEIA – SE: VALOR: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)

Nova Olímpia -MT, 28 de Abril de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE SUPRESSAO AO CONTRATO Nº 028/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2015

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA E A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

MOTIVO: ALTERAR A - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATO Nº 028/2015.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA, CORTE, RELIGAÇÃO E ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DE LEITURA COMO COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS E VEÍCULO PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 170.400,00 (CENTO E SETENTA MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 27/04/2015 A 14/04/2016

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE ABRIL DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 690/2015

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Púbico Municipal da Educação Básica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu DORIVAL LORCA PREFEITO MUNICIPAL, no uso das minhas atribuições legais e demais disposições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, em 13,01% (treze inteiros vírgula zero um pontos percentuais).

Parágrafo Único: As diferenças apuradas com relação aos meses de janeiro, fevereiro e março dos correntes exercícios serão pagas em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível Inicial	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,75	2,00	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	1.438,33	2.157,50	2.517,07	2.876.66	3.236,24

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2015 à 27/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.566, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.566, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Silma Ferreira Bispo

, Matrícula Funcional n.º 55, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.565, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.565, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Sávio Luis Farias Rodrigues

, Matrícula Funcional n.º 3613, Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.564, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.564, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Perillo José Sabino Nunes

, Matrícula Funcional n.º 3611, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.563, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.563, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Maria Joaquina de Araújo

, Matrícula Funcional n.º 1969, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.562, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.562, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Maria de Fátima Nunes Leal

, Matrícula Funcional n.º 855, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.561, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.561, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Luciana Antunes Fernandes

, Matrícula Funcional n.º 3612, Fisioterapeuta, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.560, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.560, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Geralda de Souza e Silva

, Matrícula Funcional n.º 35, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.559, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.559, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Quali-**

ficação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Dorcelina Ferreira Bispo

, Matrícula Funcional n.º 31, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.558, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.558, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Arinos Oliveira Serpa

, Matrícula Funcional n.º 3580, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.550, DE 7 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.550, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Decreta Feriado Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que o dia **14 de Abril** é data histórica, dedicada ao aniversário de Fundação da cidade de Nova Xavantina; **Decreta**:

Art. 1º

Fica decretado Feriado Municipal no dia 14 de abril de 2015 (terça-feira), no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. Excluem-se do Feriado Municipal de que trata o caput deste artigo, os serviços de atendimento no Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.575, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.575, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Rosani Arruda Costa – Matrícula Funcional n.º 121, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 7 para a Classe B – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.574, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.574, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Sandra Regina Zanardi Cardoso – Matrícula Funcional n.º 143, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.573, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.573, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Francisca Matos de Souza – Matrícula Funcional n.º 88, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.572, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.572, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Jeanete da Silva Souza – Matrícula Funcional n.º 104, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.571, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.571, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Hamilton Garcia Hespporte – Matrícula Funcional n.º 94, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.570, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.570, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Elzimar Cardoso Lima – Matrícula Funcional n.º 83, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.569, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.569, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que o dia 21 de abril de 2015 (terça-feira) é feriado - **Tiradentes**; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado

Ponto Facultativo

no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, o Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais e os órgãos/setores a ele vinculados, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.568, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.568, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Walmir Arruda Costa

, Matrícula Funcional n.º 58, Agente Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.567, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.567, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Valdeni Valverde Vilas Boas Alves

, Matrícula Funcional n.º 57, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.552, DE 8 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.552, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 450,00m², matriculada sob o n.º 16.930, locada sob o n.º 03 , designada extensão da Quadra "L" do loteamento Parque dos Buritis e a outra com área de 450,00², matriculada sob o n.º 16.931, locada sob o n.º 04, designada extensão da Quadra "L", do loteamento Parque dos Buritis, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jandir Antonio Locatelli**, brasileiro, emprsário, portador do CI/RG n.º 499.711-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada:

lote 03/04 da quadra "L", com área de 900,00m², loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT

, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jerusalém, medindo 30,00m., lado direito para o lote 05, medindo 30,00m., lado esquerdo para os lotes 01 e 02, medindo 30,00m., e fundos para os lotes 13 e 14, medindo 30,00m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2158443, da lavra de Jeziel de A. Oliveira - Confea 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.863, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.863, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°. 004 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Concede reajuste ao subsídio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste ao subsídio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina de 6.41% (seis ponto quarenta e um por cento) a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1º é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI do Artigo 39 § 4°. Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3°

O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.551, DE 8 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.551, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a retificação de área de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º

Retifica a área do Lote Urbano n.º 19, da Quadra n.º 01, Conjunto Comercial 01, no setor Nova Brasília, Matriculado sob o n.º 16.598, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jair Francisco Gomes, brasileiro, empresário, portador do CI/RG n.º 3635537-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.311.680-68,casado com Hollyday da Silva Gomes, residentes e domiciliados nesta cidade; que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote Urbano n.º 19, da Quadra n.º 01, Conjunto Comercial 01, com área retificada de 238,63m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 6,40m., lado direito com o lote 17, medindo 25,00m., lado esquerdo com o lote 19-A e 21, medindo 25,00m., e fundo com o lote 20-A e 20, medindo 15,65m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – CONFEA 1209352737, CREA 022232-MT, ART 2171294, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.864, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.864, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 006 DE 15 DE ABRIL DE 2015**

"**Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT."**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Concede reajuste de 6.41% (seis ponto quarenta e um por cento) aos salários dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2°

Fica concedido reajuste salarial de 2.39% (dois ponto trinta e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, a partir do mês referencia outubro de 2015.

§ 1° O reajuste de que trata o caput deste artigo, será concedido se as despesas com pessoal, apurado no período estabelecido através da Lei de Responsabilidade Fiscal, comportar o reajuste em referencia.

§ 2º Excluem-se do reajuste de que trata esta Lei os servidores Públicos Municipais que recebe salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº14202638 SSP/MT e CPF Nº 835.189.321.87, na qualidade de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 26/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) DISTRATADO(A), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 30 DE ABRIL DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.865, DE 24 DE ABRIL DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.865, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.773/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II que integram a Lei Municipal n.º 1.773, de 27 de janeiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO – I

Nível/Carga horária	Valor da bolsa-auxílio
Médio/Técnico 30 horas/semanais	Salário mínimo
Superior 30 horas/semanais	Salário mínimo

ANEXO – II

Secretarias	Médio/Técnico 30 horas	Superior/30 horas	Total estagiários
Gabinete	01	01	02
Procuradoria Geral	01	02	03
Administração	01	01	02
Planejamento, Orçamento e Finanças	03	03	02
Educação	- -	20	20
Saúde	10	10	20
Turismo e Meio Ambiente	01	01	02
Infra-Estrutura			
Limpeza Urbana e Iluminação Pública	01	01	02
Agricultura, Indústria e Comércio	01	_	01
Desporto e Lazer	01	01	
Cultura	-	-	-
Assistência Social	02	02	04
Auditoria e Controladoria Geral	01	01	02

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.773, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 24 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.557, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.557, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,** e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal

Adiene Rodrigues da Conceição

, Matrícula Funcional n.º 1945, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.555, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.555, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Rosani Prestes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3457, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 2 para a Classe C – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.554, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.554, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regi-**

me Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta:

Art. 1º Concede

Adicional por Tempo de Serviço

a(o) servidor(a) público(a) municipal Claudinete Aparecida Justen, Matrícula Funcional n.º 859 – Auxiliar de Educação Infantil, do Classe/Nível B-3 para a Classe/Nível B-4.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 11/02/2012 a 10/02/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.553, DE 8 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N.º 2.553, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 15.690 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Senhora Moura da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG n.º 0771091-7/SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 327.549.061-34, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 345,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 13, Quadra 08, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 23,00m., lado direito com o lote 13-A, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 14, medindo 15,00m., e fundo com o lote 12, medindo 23,00m. ;;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 105,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 13-A, Quadra 08, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 7,00m., lado direito com a Rua Natal, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 13, medindo 15,00m., e fundo com o lote 12, medindo 7,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2168133, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 45/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 25/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para atendimento aos programas sociais da secretaria Municipal de Ação Social, para o município de Novo São Joaquim-MT.

Contratante: **Município de** Novo São Joaquim */ Mato Grosso*

Contratada: **A.G. SILVA – MERCADO - ME.**

Valor: R$ 17.582,40 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos).

Período de vigência: 29/04/2015 à 29/04/2016.

Prazo de Entrega: 12 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 43/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 19/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2015

Objeto**:** O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de Peças para manutenção de Implementos Agrícolas no Município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME.

Valor: R$ 21.217,79 (Vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

Período de vigência: 28/04/2015 à 28/04/2016.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Processo Nº 25/2015 - Pregão Presencial nº 17/2015

Validade: 12(doze) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, RESOLVE registrar os preços das empresas A. G. SILVA - MERCADO - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, CEP: 78625-000 cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, microempresário, portador da RG nº 0.656.813-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a empresa VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-00, cidade de Novo São Joaquim, estado de mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. VILMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.280.585-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

NOME: A. G. SILVA - MERCADO - ME						
CNPJ: 37.447.349/0001-86				INSCRIÇÃO: 13.138.708-1		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: (66) 3479-1112				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA						
RG: 0.656.813-0/SSP-MT				CPF: 441.775.931-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
01	480	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**TUIUIU**	**3,52**	**1. 689,60**
03	480	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	**PAVESINO**	**8,25**	**3. 960,00**
04	480	PCT	CAFÉ MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	**PONTO CERTO**	**3,83**	**1. 838,40**
05	480	UND	EXTRATO DE TOMATE 340GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**GOIALI**	**3,62**	**1. 737,60**
06	480	UND	FARINHA DE TRIGO: especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	**ROSA BRANCA**	**3,21**	**1. 540,80**
07	960	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**MOGIANO**	**5,07**	**4. 867,20**
08	480	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL: leite integral uht, embalagem de 01 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	**VENCEDOR**	**3,38**	**1. 622,40**
15	480	UND	SACO PLÁSTICO PARA CESTA 50x80	**G PACK**	**0,68**	**326,40**
Total Geral ..... R$						17.582,40
NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME						
CNPJ: 15.872.501/0001-35				INSCRIÇÃO: 13.458.400-7		
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: (66) 3479-1551				E-MAIL: pegpagoliveiracomercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA						
RG: 1.280.585-8/SSP-MT				CPF: 920.131.391-87		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
02	960	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**URANO**	**11,70**	**11. 232,00**
09	960	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**PAULISTA**	**3,32**	**3. 187,20**
10	480	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900ML: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**LIZA**	**3,49**	**1. 675,20**
11	480	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**5 ESTRELAS**	**1,24**	**595,20**
12	480	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MTS: Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas	**DELUXE**	**2,20**	**1. 056,00**
13	480	UND	CREME DENTAL 90 GR: Creme Dental Adulto que ofereça proteção contra a cárie. Fórmula com flúor aprovada, que fortaleça o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis. Embalagem do produto de 90 gm, contendo todas as informações necessárias para o uso do produto.	**SORRISO**	**2,07**	**993,60**

14	480	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**FRANCIS**	**1,38**	**662,40**
Total Geral ..... R$						19.401,60

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 29 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DO CT Nº 64/2014

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 64/2014

Processo de Licitação nº. 37/2014

Tomada de Preço nº. 4/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 64/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 37/2014 – Tomada de Preços nº. 4/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA KULUENE LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 27/04/2015 a 25/08/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 44/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 26/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2015

Objeto**:** APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "**ROGÉRIO FERRARI**" DURANTE AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 07/05 À 10/05/2015. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 08/05/2015, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratada: A M ALVES NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME

Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Período de vigência: 08/05/2015 à 10/05/2015.

Prazo de Entrega: 03 dias

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 *PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.*

Processo Nº 19/2015 - Pregão Presencial nº 12/2015

Validade: 12(doze) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**,

RESOLVE

registrar os preços das empresas C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. FERNANDO CARLOS DA COSTA, bastante procurador, portador da RG nº 3313535-4133501/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 545.668.001-72.

DO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME						
CNPJ: 12.891.538/0001-12				INSCRIÇÃO: 13.407.070-4		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 2007 – Boa Esperança						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: (66) 3479-1262				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CARLOS DA COSTA						
RG: 3313535-4133501/SSP-MT				CPF: 545.668.001-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
01	20	UND	DISCO DE GRADE ARADORA DE 26" POR 1" 5/8	METISA	204,01	4.080,20
02	14	UND	DISCO DE GRADE ARADORA DE 28” POR 1"5/8	METISA	242,21	3.390,94

03	10	UND	MANCAL 1" 5/8 DAS GRADES ARADORA	METISA	265,00	2.650,00
04	10	UND	SEPARADOR DAS GRADE ARADORAS 1" 5/8	METISA	73,76	737,60
05	02	UND	EIXO DE GRADE 1" 5/8 1795 MM	METISA	295,00	590,00
06	02	UND	EIXO DE GRADE 1" 5/8 1390MM	METISA	161,90	323,80
07	10	UND	PORCA SEXTAVADA DE 1" 5/8	METISA	20,50	205,00
08	10	UND	ARRUELA CÔNCAVA	METISA	46,00	460,00
09	30	UND	DISCO DE GRADE NIVELADORA RECORTADO 20" ¼	METISA	84,35	2.530,50
10	30	UND	DISCO DE GRADE NIVELADORA LISO 20" ¼	METISA	71,10	2.133,00
11	12	UND	MANCAL GRADE NIVELADORA 1" ¼	METISA	172,65	2.071,80
12	10	UND	SEPARADOR DAS GRADE NIVELADORA 1" ¼	METISA	35,60	356,00
13	03	UND	JUMELO (ENGATE)	METISA	274,35	823,05
14	03	UND	EIXO DE GRADE NIVELADORA 1" 1/4 POR 1425MM	METISA	136,50	409,50
15	10	UND	PORCA SEXTAVADA DE 1" ¼	METISA	9,20	92,00
16	10	UND	ARRUELA CÔNCAVA 1" ¼	METISA	28,17	281,70
17	10	UND	TRAVA DA PORCA GRADE NIVELADORA 1" ¼ QUADRADA	METISA	8,27	82,70
Total Geral ..... R$					**21.217,79**	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 27 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1195/2015.

LEI Nº 1195/2015.

"INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos – LDO – 2015 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1373 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 7.000,00

Total.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2043 – Manutenção e Enc. Com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (552)...R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Copa e Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Data de abertura: 11/05/2015, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**.Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura com material incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais Secretarias Municipais. Data de abertura: 12/05/2015, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**.Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 080 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, a Sra. FÁTIMA DA LUZ, brasileira, casa, inscrita no CPF/MF sob o n° 758.573.161-20 e portadora do RG sob o nº 1008165-8-SSP/MT, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 17 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 28 de abril de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1112/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 1112/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2015/2024

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º

Fica convocada a I Conferência Municipal de Educação de Paranatinga para discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015/2024, a realizar-se no dia 13 de maio de 2015, às 7:00 horas, período Matutino, na Câmara Municipal.

§ 1.º A I Conferência Municipal de Educação abordará o tema: “Educação de Qualidade é Compromisso de Todos”.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir a estrutura de funcionamento da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 2.º A I Conferência Municipal de Educação servirá para discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação –PME- com vigência para o Decênio 2015/2024 funcionará com base em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Coordenadora (Decreto Nº 1069/2014), a será aprovado na Conferência pelos Delegados.

Art. 3.º Constituem a Comissão Coordenadora do PME, os representantes de segmentos da sociedade conforme Decreto 1069/2014:

§ 1.º Para os fins do disposto neste Decreto, após a concretização da Conferência, a Comissão Coordenadora do PME encaminhará ao Poder Executivo Municipal o PME- Plano Municipal de Educação, documento finalizado, para apreciação e encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação no Plenário e aprovação do PME Decênio 2015/2024.

§ 2.º Compete ao Secretário Municipal de Educação iniciar, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do presente Decreto.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique – se.

Paranatinga, em 28 de abril de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Reagente e Material de Consumo para o Laboratório Municipal atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435, Goiânia-GO

CEP: 74350-115

SEQ.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unt	Quant	Total
1	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UNIDADE	R$ 60,000	4,000	R$ 240,000
2	320818	CAMARA DE NEWBAL	UNIDADE	R$ 94,000	4,000	R$ 376,000
3	340610	COLESTEROL HDL PP CAT.413 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 15,990	50,000	R$ 799,500
4	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P.	UNIDADE	R$ 2,900	100,000	R$ 290,000
5	22546	ESTANTE PARA PIPETA	UNIDADE	R$ 160,000	20,000	R$ 3. 200,000
6	340665	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 5ML.	UNIDADE	R$ 40,000	15,000	R$ 600,000
7	340695	FITA DE URINA	UNIDADE	R$ 1,200	3. 000,000	R$ 3. 600,000
8	320828	FORMOL 1000ML	LITRO	R$ 28,000	5,000	R$ 140,000
9	340705	LAMINA PARA MICROSCOPIO LN C / 50 PONTA LISA	CAIXA	R$ 16,000	20,000	R$ 320,000
10	340704	LAMINA PARA MICROSCOPIO FN PONTA FOSCA (LAMINAPARA MICROSCOPIO EXTRA FINA LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE DE FOSCA 26 X. 76 MM, ESPUSSU-RA 0,9 A 1,1 MM CX COM 100.	CAIXA	R$ 20,000	80,000	R$ 1. 600,000
11	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	R$ 600,000	8,000	R$ 4. 800,000
12	22380	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 200UL	UNIDADE	R$ 600,000	8,000	R$ 4. 800,000
13	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	R$ 2,240	50,000	R$ 112,000
14	340710	PIPETA PARA HVS EM VIDRO	UNIDADE	R$ 3,000	50,000	R$ 150,000
15	340678	PLACA DE PETRI	UNIDADE	R$ 2,400	5,000	R$ 12,000
16	340712	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UND	PACOTE	R$ 11,500	50,000	R$ 575,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.614,50 (Vinte e Um mil seiscentos e catorze e cinquenta centavos).

Paranatinga, 28 de Abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1198/2015

L*EI Nº 1198/2015*

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Paraíso I e II".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a denominação do Loteamento Paraíso I e II no Bairro Rui Barbosa, próximo ao conjunto habitacional Flamboyant as quais passarão a ter as seguintes denominações:

Rua 1- Rua Meroveu de Sousa (já existente)

Rua 2- Rua Mário Schuenquener (já existente)

Rua 3- Rua Micena de Matos

Rua 4- Rua Joaquim Pereira dos Santos

Rua B- Rua Durvalino Lima de Jesus

Rua C- Rua Maura Rodrigues Messias

Rua D- Rua Ananias Alves Pinto (já existente)

Rua E- Rua Sebastião dos Santos Alecrim (já existente)

Rua F- Rua Joo Suck Kinn (já existente)

Rua G- Rua Maximino Canedo (já existente)

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1199/2015

L*EI Nº 1199/2015*

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Ipê Florido I e II".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação do Loteamento Ipê Florido I e II no Bairro Cibrazem as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Avenida: Av: Ipê Florido

Rua 1- Rua Ipê Amarelo

Rua 2- Rua Ipê Roxo

Rua 3- Rua Ipê Branco

Rua 4- Rua das Figueiras

Rua 5- Rua Jequitibá Rosa

Rua 6- Prolongamento- Rua Marcos Rodrigues Maciel

Rua 7- Rua Jacarandá

Rua 8- Rua Pau-Brasil

Art. 2º-

O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1200/2015

L*EI Nº 1200/2015*

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Maranata".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a denominação do Loteamento Maranata no Bairro Vila Nova, próximo à lagoa de tratamento de esgoto, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Rua 1- Rua Miguel Correia do Nascimento

Rua 2- Rua Arlindo Souza Pinto Filho

Rua 3- Rua Valdivino Luiz Dias

Rua 4- Rua João Batista Fernandes

Rua 5- Rua Levi Dionísio Ferreira

Rua B5- Rua Bernardino Gomes Bezerra

Rua B2- Rua Rafael Cassimiro da Silva

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1201/2015

L*EI Nº 1201/2015*

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento São Vicente".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação do Loteamento São Vicente no Bairro Novo Horizonte, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Rua 1- Rua Edinaldo Pedro Ferreira da Silva

Rua 2- Rua Josefina Ribas

Rua 3- Rua Joana Gonçalves dos Santos

Rua 4- Rua João Bosco de Lima

Rua 5- Rua Almires Pereira Terra

Rua 6- Rua Olinda Coelho de Souza

Rua 7- Rua Messias Manoel da Silva

Rua 8- Rua Adenil Cirilo da Silva

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1202/2015

LEI Nº 1202/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Alto da Glória''.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. Vilson Pires, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação do Loteamento Alto da Glória no Bairro Vista Alegre, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Avenida: XV de Novembro (já existente)

Rua 1- Rua Rio Jatobá

Rua 2- Rua Rio Curisevo

Rua 3- Rua Rio Piranha

Rua 4- Rua Rio Caiapó

Rua 5- Rua Rio Kuluene

Antiga Avenida Aeroporto - Avenida Rotary Internacional.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1203/2015

LEI Nº 1203/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Bandeirantes I e II".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Vilson Pires, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a denominação do Loteamento Bandeirantes I e II no Bairro Novo Horizonte, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Rua 1- Rua Aroeira

Rua 2- Rua Castanheira

Rua 3- Rua Cerejeira

Rua 4- Prolongamento da Avenida Bandeirantes

Rua 5- Rua Ipê

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1204/2015

LEI Nº 1204/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Jardim Ipê".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação do Loteamento Jardim Ipê no Bairro Rui Barbosa, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Prolongamento- Rua Alceni Galvão Trindade

Rua 1- Rua dos Girassóis

Rua 2- Rua das Orquídeas

Rua 3- Rua das Margaridas

Rua 4- Rua das Tulipas

Rua 5- Rua Flor de Liz

Rua 6- Rua das Violetas

Rua 7- Rua das Rosas

Rua 8- Rua Vitória Régia

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 019/2015** na modalidade **PRESENCIAL**, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Reagente e Material de Consumo para o Laboratório Municipal atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. A Empresa *Maxlab* foi vencedora dos itens com o valor de **R$ 132.540,10 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos.), e A Empresa M.S** Foi vencedor dos itens com o valor de **R$51.364,509 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). e A Empresa CQC** foi vencedora dos itens com o valor de **R$ 21.614,50 (vinte e um mil seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos).**

Paranatinga-MT, 28 de abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1205/2015

LEI Nº 1205/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Primavera II".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação do Loteamento Primavera II no Bairro Vila Nova, as quais passaram a ter as seguintes denominações;

Rua 1- Rua São Paulo

Rua 2- Rua São José

Rua 3- Rua São Jorge

Rua 4- Rua São Pedro

Rua 5- Rua Marechal Dutra

Rua 6- Travessa Campos

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1206/2015

LEI Nº 1206/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Santo Antônio".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a denominação do Loteamento Santo Antônio no Bairro Panorama, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Avenida- Tancredo Neves (já existente)

Rua Videira (já existente)

Rua 10- Rua São Lucas

Rua 11- Rua São Joaquim

Rua 12- Rua São Mateus

Rua 13- Rua São Gabriel

Rua 14- Rua São Marcos

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1197/2015.

LEI Nº 1197/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW DE PARANATINGA."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, *Sr. VILSON PIRES*, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a realização do **1º RODEIO SHOW DE PARANATINGA**, que ocorrerá na data de **08/05/2015 á 10/05/2015**, com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de 01(uma) ambulância com equipe médica e enfermeiros (as), conselho tutelar, 01(um) caminhão pipa (uma hora por dia no período do evento), serviços de máquinas para limpeza (duas horas no 1º dia do evento), 02(dois) contêiner (três dias do evento) e a importância de R$10. 000,00(dez mil reais), valor este para liberação da bilheteria, ou seja, portaria no dia 10/05/2015, para o público em geral.

Art. 2º- Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e máquinas a serem utilizados pertencem ao município, não gerando assim, quaisquer desembolso financeiro pela municipalidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNIICPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1196/2015.

LEI Nº 1196/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1373 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 7.000,00

Total.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2043 – Manutenção e Enc. Com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (552)...R$ 10. 000,00

TOTAL.....R$ 10. 000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1194/2015.

LEI Nº 1194/2015.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1373 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 7.000,00

Total.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2043 – Manutenção e Enc. Com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (552)...R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N 1193/2015

LEI N 1193/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga e dá outras providências".

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01(um) ano conforme as necessidades da secretaria, com dotação específica.

Art. 3º- É defeso o desvio de função de pessoa contratada, devendo-se observar a regra do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ineficácia do contrato e a responsabilização do Gestor Público.

Art. 4º- Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga.

Art. 5º- As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas de acordo com a Lei Municipal nº 106/2005.

Art. 6º

- O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, prova de título e prova prática quando for o caso.

Art. 7º- O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 8º- A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 9º- Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º– Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no processo seletivo Simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção dos portadores de necessidades especiais – PNE, devendo ser reservado 10% (dez por cento) das vagas, àqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e Lei Estadual nº 114/2002.

§ 2º– A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

§ 3º- Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 10º- O prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N 1192/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

LEI N 1192/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre inclusão no ANEXO IV do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 da Lei nº 1011/2013 da atividade para "Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB" na Secretaria de Obras e Infra- Estrutura da Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR. VILSON PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no ANEXO IV do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013 da Atividade para "Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação– FETHAB" na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme dispõe a Planilha anexo, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da inclusão da referida atividade no PPA 2014-2017, correrão por conta de recursos oriundos de Arrecadação na fonte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, da Lei Federal nº 4.320/1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1191/2015.

LEI Nº 1191/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1371 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 81.968,55

Total.....R$ 81.968,55

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2063 – Manut. Enc. Depto. Serv. Urb/Trans/Transp. Urbanos.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 81.968,55

TOTAL.....R$ 81.968,55

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1190/2015.

LEI Nº 1190/2015.

"INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1371 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 81.968,55

Total.....R$ 81.968,55

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remane-

jamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2063 – Manut. Enc. Depto. Serv. Urb/Trans/Transp. Urbanos.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 81. 968,55

.TOTAL.....R$ 81. 968,55

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1189/2015.

LEI Nº 1189/2015.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/ 2013, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/ 64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1371 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 81.968,55

Total.....R$ 81.968,55

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2063 – Manut. Enc. Depto. Serv. Urb/Trans/Transp. Urbanos.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 81. 968,55

TOTAL.....R$ 81. 968,55

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 041/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **RICARDO ANDRADE ME** Cujo objeto: **Locação de 01 (um) Caminhão Truck Traçado,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 28/04/2015.

Paranatinga, 28 de Abril de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Reagente e Material de Consumo para o Laboratório Municipal atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/ 0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/ 07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0003-21

Endereço: Avenida Francisco de Angelis, nº 186, Campinas-SP

CEP: 13043-030

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340614	BASOLYSE PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 65,450	50,000	R$ 3. 272,500
2	340615	CLEANER PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 60,860	60,000	R$ 3. 651,600
3	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 (	UNIDADE	R$ 400,000	240,000	R$ 96. 000,000
4		SOLUCAO TAMPAO ISOTONICA) 20 LT	UNIDADE	R$ 253,600	60,000	R$ 15. 216,000
5	340618	EOSONOFIX PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 253,600	60,000	R$ 15. 216,000
6	340619	LYSEBIO PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 240,000	60,000	R$ 14. 400,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 132.540,10 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

Paranatinga, 28 de Abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Reagente e Material de Consumo para o Laboratório Municipal atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Endereço: Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº284, Bairro Areão Cuiabá-MT

CEP: 78010-308

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340670	ANTI AB reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade com registro em órgão competente. Frasco.	UNIDADE	R$ 18,500	30,000	R$ 555,000
2	340666	ADESIVOS STOPPER KIDS	UNIDADE	R$ 0,050	24. 000,000	R$ 1. 200,000
3	340608	ALT PP CAT. 422 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 48,000	50,000	R$ 2. 400,000
4	340668	ANTI A reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. frasco.	UNIDADE	R$ 18,500	30,000	R$ 555,000
5	340671	ANTI B reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. frasco.	UNIDADE	R$ 18,500	30,000	R$ 555,000
6	340613	AST PP CAT. 421 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 44,000	50,000	R$ 2. 200,000
7	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UNIDADE	R$ 12,000	4,000	R$ 48,000
8	340604	CKMB 490 (PADRAO GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 103,000	70,000	R$ 7. 210,000
9	340612	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 42,000	60,000	R$ 2. 520,000
10	340681	COLETOR UNIVERSAL utilizado para coleta de material para exames. em polipropileno transparente, ou material compatível a sua finalidade, dotado de tampa tipo rosca, com vedação perfeita (sem vazamentos	UNIDADE	R$ 0,290	12. 000,000	R$ 3. 480,000
11	340692	EDTA ANTICOAG HEMOGRAMA 200 ML	UNIDADE	R$ 35,000	48,000	R$ 1. 680,000
12	26751	ESTANTE MET. P/ 12 TUBOS FURO DE 13MM	UNIDADE	R$ 8,000	15,000	R$ 120,000
13	26752	ESTANTE MET. P/ 12 TUBOS FURO DE 16MM	UNIDADE	R$ 10,000	16,000	R$ 160,000

14	340672	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 10ML	UNIDADE	R$ 14,700	15,000	R$ 220,500
15	22362	GARROTE COM TRAVA PARA ADULTO	UNIDADE	R$ 18,900	20,000	R$ 378,000
16	22363	GARROTE COM TRAVA PARA INFANTIL	UNIDADE	R$ 22,000	20,000	R$ 440,000
17	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UNIDADE	R$ 13,900	10,000	R$ 139,000
18	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	R$ 2,800	50,000	R$ 140,000
19	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	R$ 4,400	30,000	R$ 132,000
20	22387	PIPETADOR 2ML	UNIDADE	R$ 22,000	4,000	R$ 88,000
21	340713	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000UL	PACOTE	R$ 20,000	10,000	R$ 200,000
22	340649	PROTEINA C (ELISA) Antígeno Kit contendo: placa de 12 x 8 micro poços cobertos para Proteína C, plasma referência ensaiado, diluente da amostra, solução de conjugado, solução de substrato, solução de parada e PBS. Destinado à quantificação da proteína	UNIDADE	R$ 99,000	6,000	R$ 594,000
23	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADE	R$ 40,000	10,000	R$ 400,000
24	340722	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UNIDADE	R$ 30,000	10,000	R$ 300,000
25	340684	TUBO A VACUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA sistema fechado para coleta de sangue à vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5ml, caixa c/ 100 unidades.	UNIDADE	R$ 0,380	12. 000,000	R$ 4. 560,000
26	320763	TUBO A VACUO C/ HEPARINA 4ML M/VACUETTE	UNIDADE	R$ 0,670	1. 000,000	R$ 670,000
27	340691	TUBO PARA COLETA SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 5 E 6 ML.	UNIDADE	R$ 0,630	12. 000,000	R$ 7. 560,000
28	340690	TUBO VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO com capacidade para aspiração de 4 - 5 ml de sangue, em plástico descartável, estéril, transparente, incolor tampa auto- vedante na cor padronizada cinza caixa c/ 100 unid.	UNIDADE	R$ 0,490	12. 000,000	R$ 5. 880,000
29	340689	Incolor tampa auto vedante na cor padronizada vermelha caixa c/ 100 unid.	UNIDADE	R$ 0,380	12. 000,000	R$ 4. 560,000
30	340687	TUBO VÁCUO SILICONIZADO PLÁSTICO 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO para coleta de sangue à vácuo com capacidade para aspiração de 9-10ml de sangue em plástico descartável estéril, transparente incolor, tampa auto vedante na cor	UNIDADE	R$ 0,400	6. 000,000	R$ 2. 400,000
31	340611	UREIA PP CAT. 427 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 0,400	50,000	R$ 20,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 51.354,50 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Paranatinga, 28 de Abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas a serem utilizadas por diversas Secretarias Municipais. Início da Sessão: dia 14/05/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 28 de Abril de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: STRATÉGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Adita – se as Cláusulas Oitava e Nona do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de fornecimento para ajuizar as ações competentes e a vigência do contrato em 12 (Doze) meses contados a partir do dia 25/04/2015 a 25/04/2016.

PARANAÍTA/MT, 24/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N.º 839- 2015 ALTERA SALÁRIO ACS E ACE

LEI **Nº 839/2015**

DE 09 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre alteração da remuneração base atribuída aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições legais**,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º**. A remuneração base atribuída ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e ao cargo de Agente de Combate a Endemias corresponde ao salário de R$1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 151-2015 NOMEAÇÃO - ACHILES MENEZES

PORTARIA Nº 151/2015. *DE 28 DE ABRIL DE 2.015.*

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor ACHILES MENEZES, para ocupar o cargo de MÉDICO PSF II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 838- 2015 - ADICIONAL NOTURNO

LEI *Nº***838/2015**

DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o percentual do adicional noturno e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições legais**,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º **– O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, inclusos os prestados por Médicos Plantonistas, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 61 da Lei Complementar nº 016/2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2014.

*CONVITE Nº. 05/2014***.**

FUNDAMENTO AO TERMO: De acordo com o interesse público quanto à prestação de serviço de engenharia. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO: 23/04/2015, para mais 61 dias compreendendo com fim de vigência em **23/06/2015**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

CONTRATADO

: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.504.585/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.784 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, autorizada a efetuar reposição de 6.23% sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de dezembro de 2014.

Parágrafo único. O percentual de 6.23% previsto no caput deste artigo refere-se ao índice de recomposição salarial medida pelo INPC/IBGE, referente a 100% do período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 24 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal e § 2º do art. 23 da Resolução 285 de 20 de dezembro de 2007, autorizada a efetuar reposição de 6.23% sobre os vencimentos referentes ao mês de dezembro/2014, aos Servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro. O percentual de 6.23% previsto no caput deste artigo refere-se ao índice de recomposição salarial medida pelo INPC/IBGE, re-

ferente a 100% do período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo segundo. As Classes, referências e valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do Quadro de carreira e de Comissão do Poder Legislativo são os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 24 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora "Tereza Lúcia Santos do Carmo", CPF 420.324.311-49, como fiscal do Convênio Nº 001/2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2015**.**

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2015

P O R T A R I A No 020/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SUELI PEREIRA DOS SANTOS**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de abril de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2015

P O R T A R I A No 021/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de abril de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 22 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CF/88: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR MÁQUINA PESADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) Operador de Trator Agrícola e 01 (um) Operador de Máquina Pesada (Pá carregadeira), pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Os contratados com base nesta Lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano.

§ 2º Os profissionais contratados com base nesta Lei perceberão o salário base dos cargos previstos no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé Lei n.º 1.688/2012.

Art. 2º O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei de Planos e Cargos e Salários do Município de Poconé – Lei n.º 1.688/2012.

Art. 3º

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2015.

Art. 4º Os servidores contratados abrangidos por esta Lei serão regidos pelo Regime Único Estatutário.

Art. 5º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 6º A contratação dos Profissionais acima relacionados será procedido de processo seletivo simplificado em caráter de urgência por este Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Poconé 24 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano:

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	03
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CF/88: GARIS, MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 35 (trinta e cinco) Garis, 06 (seis) Motoristas caminhão, 04 (quatro) Operador de máquinas pesadas, 01 (um) Auxiliar de mecânico, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Assistente administrativo, partir de 02 de janeiro de 2015, pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Os contratados com base nesta Lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 2º - Os profissionais contratados com base nesta Lei perceberão o salário base do cargo previstos no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé Lei n.º 1.688/2012.

Art. 2º O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei de Planos e Cargos e Salários do Município de Poconé – Lei n.º 1.688/2012.

Art. 3º

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2015.

Art. 4º Os servidores contratados abrangidos por esta Lei serão regidos pelo Regime Único Estatutário.

Art. 5º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 6º A contratação dos Profissionais acima relacionados será procedido de processo seletivo simplificado em caráter de urgência por este Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Poconé 24 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I

Secretaria de Infraestrutura:

GARIS	35
MOTORISTA CAMINHÃO	06
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04
AUXILIAR DE MECÂNICO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 58 (cinquenta e oito) Professores, 16 (dezesseis) Auxiliares de Serviços Gerais, 22 (vinte e duas) Merendeiras, 18 (dezoito) Zelador de próprios, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 26 (vinte e seis) Motoristas, 01 (um) Nutricionista, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º As vagas especificadas no caput do artigo 1º serão distribuídas da seguinte forma:

Nº	COMUNIDADE	CARGOS	VAGAS
1	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
2	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	MERENDEIRA	01
3	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	MERENDEIRA MAIS EDUCAÇÃO	01
4	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	PROFESSOR	05
5	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	ZELADOR DE PROPRIOS	01
6	E. M. ALEGRE II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
7	E. M. ALEGRE II	PROFESSOR	06
8	E. M. ALEGRE II	ZELADOR DE PROPRIOS	01
9	ASS. VALE DO SOL	PROFESSOR	01
10	BAIA DO CAMPO	PROFESSOR	02
11	BAIA DO CAMPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
12	COM. ARANHA	PROFESSOR	01
13	COM. CAMPINA DE PEDRA	PROFESSOR	01
14	CAVALO BRANCO	PROFESSOR	01
15	COM. JEJUM	PROFESSOR	01
16	COM. SANTO ONOFRE	PROFESSOR	01
17	CRECHE AUGUSTA LEITE	PROFESSOR	06
18	CRECHE AUGUSTA LEITE	ZELADOR DE PROPRIOS	01
19	CRECHE AUGUSTA LEITE	MERENDEIRA	01
20	CRECHE AUGUSTA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
21	CRECHE PROFª. DICA	PROFESSOR	05
22	CRECHE PROFª. DICA	ZELADOR DE PROPRIOS	01

23	CRECHE PROFª. DICA	MERENDEIRA	01
24	CRECHE VOVÓ SEBASTIANA GERMANA	PROFESSOR	02
25	CRECHE VOVÓ SEBASTIANA GERMANA	MERENDEIRA	01
26	CRECHE VOVÓ MAZINHA	ZELADOR DE PROPRIOS	02
27	CRECHE VOVÓ MAZINHA	MERENDEIRA	02
	CRECHE VOVO MAZINHA	PROFESSOR	02
28	CRECHE VOVO TEOFILA	PROFESSOR	06
29	CRECHE VOVÓ TEOFILA	ZELADOR DE PROPRIOS	02
30	E. M. ANTONIO MARIA	PROFESSOR	05
31	E. M. JOÃO GODOFREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
32	E. M. JOÃO GODOFREDO	MERENDEIRA	02
	E. M. JOÃO GODOFREDO	PROFESSOR	02
33	E. M. JOÃO GODOFREDO	MERENDEIRA MAIS EDUCAÇÃO	01
33	E. M. ANTONIO AVELINO	PROFESSOR	01
34	E. M. ANTONIO AVELINO	ZELADOR DE PROPRIOS	01
35	E. M. ANTONIO AVELINO	MERENDEIRA	01
36	E. M. ANTONIO AVELINO	MERENDEIRA MAIS EDUCAÇÃO	01
37	E. M. ANTONIO AVELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
38	E. M. ELOISA ELENA	ZELADOR DE PROPRIOS	01
	E. M. ELOISA ELENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
39	E. M. ELOISA ELENA	MERENDEIRA	01
40	E. M. ELOISA ELENA	MERENDEIRA MAIS EDUCAÇÃO	01
41	E. M. MIRTES LEITE	ZELADOR DE PROPRIOS	02
42	E. M. MIRTES LEITE	MERENDEIRA MAIS EDUCAÇAO	01
43	FURNAS II	PROFESSOR	01
44	FURNAS DO BURITI	PROFESSOR	01
45	LARANJAL	MERENDEIRA	01
46	MORRINHO	PROFESSOR	01
47	CRECHE CASA DA SOPA	MERENDEIRA	01
48	IFMT	MERENDEIRA	01
49	IFMT	SERVIÇOS GERAIS	02
50	IFMT	ZELADOR DE PRÓPRIOS	01
51	COM. BANDEIRA	MERENDEIRA	01
52	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR AUX. PBF	01
54	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	01
55	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
56	APAE	MERENDEIRA	01
57	TRANPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	26
58	AGUA VERMELHA	PROFESSOR	01
59	GINASIO GUIDO SILVA	ZELADOR DE PRÓPRIOS	01
60	SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO	PROFESSOR	05
61	SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
62	SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO	MERENDEIRA	02
63	SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO E FÉRIAS	ZELADOR DE PRÓPRIOS	03
64	APAE	ZELADOR DE PROPRIOS	01

§ 2º Os contratados com base nesta lei atuaram na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão selecionados através Portaria Nº 07/2014 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 25 de novembro de 2014.

§ 3º Os profissionais contratados com base nesta lei perceberam os salários com base na lei n º. 1670/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação do Município de Poconé/MT).

Art. 2º A contratação a que se refere o caput do artigo 1º será feita, por tempo determinado, a partir de 09/02/2015 a 18/12/2015.

Art. 3º A contratação dos Profissionais acima relacionados será procedido de processo seletivo simplificado em caráter de urgência por este Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé 24 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 007/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE**: **Tomada de Preços** nº. *03/2015*, **OBJETO:** Contratação de Empresa objetivando a execução da obra de Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Pontal do Araguaia, conforme Convênio nº 050/2014/SECID, e de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, **REALIZAÇÃO**: **18/05/2015**, **HORAS: 09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de abril de 2015.

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA

Presidente da CPL

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 007/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE**: **Tomada de Preços** nº. *02/2015*, **OBJETO:** Contratação de Empresa objetivando a execução da obra de Recuperação de Edificações Públicas – Reforma da Antiga Escola São Miguel, conforme Convênio nº 059/2014/SECID, e de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, **REALIZAÇÃO**: **14/05/2015**, **HORAS: 09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de abril de 2015.

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA

Presidente da CPL

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 007/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE**: **Tomada de Preços** nº. *01/2015*, **OBJETO:** Contratação de Empresa objetivando a execução da obra de Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro, conforme Convênio nº 056/2014/SECID e de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, **REALIZAÇÃO**: **12/05/2015**, **HORAS: 09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de abril de 2015.

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 10/2015

PORTARIA N.º 10/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* Sr. Mariano Dias da Cunha."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 323 de 24/08/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Ponte Branca - MT, e Lei nº 400/2009, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º -

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor SR. MARIANO DIAS DA CUNHA, brasileiro, portadora da cédula de Identidade n°. 324821 SSP-MT e CPF nº 202.435.021-68, servidor Estável, no cargo de Motorista, Classe IV, Nível NM, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Transporte, devidamente matriculada sob o nº. 75, com proventos integrais, conforme processo administrativo de IMPBRAN nº. 2015.04.00001P, a partir de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTE BRANCA - MT, 25 de abril de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 69/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de

Aposentadoria por Invalidezao servidor Sr.

Sergio Carloto Tavora."

O Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC. Nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal de Pontes e Lacerda, c/c o anexo I da Lei Complementar nº 095/2011 e Decretos: nº 019/2011, nº 069/2012, nº 082/2013 e nº 020/2014, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Sergio Carloto Tavora, brasileiro, portador do RG n.º M-1.555.186 SSP/MG e do CPF sob o n.º 386.189.406-82, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda/MT, servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Tributos, Classe "C", Referência "13", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente matriculado sob o n.º 562, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.03.00038P, a partir de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda-MT, 27 de abril de 2015.

Anderson da Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

Homologo

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO N.048/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.100/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 048/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TELÃO, CANHÃO E PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 13 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 13 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

CANCELAMENTO PREGÃO 039/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.085/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através da Pregoeiro Interina **LUCELIA MARTOS ALVES**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.039/2014, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 108/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – *NOMEAR*, a partir desta data (31/março/2015), para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **HIAGO MANOEL COSTA EGUES,** portador do RG nº. 1964055 SSP/MT e do CPF nº 025.873.341-10.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as)

Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 19/04/2015.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS/SAÚDE

CARGO: DENTISTA – 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	**Candidato**	**Inscrição**	**Port**	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Thais Priscilla Fernandes Zolin	001	20	12	36	68,00
Classificado	Pedro Da Cunha Pinto Netto	003	16	16	30	62,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – PCCS/ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Angela Aparecida Piovesan	002	16	16	48	80,00

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de

Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 189/2015

De: 28 de Abril de 2015

"Convocação de retorno ao trabalho e da outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Rosilda Chaves Ronnau** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Retornar ao Trabalho até 30 de Abril de 2015, sob pena de caracterizar abandono de emprego ensejando rescisão contratual por justa causa.

Paragrafo único: Considerando que a Licença para tratamento de interesse particular sem remuneração concedida em 01/04/2013 pela Portaria n° 190/2013 expirou em 01/04/2015, não havendo apresentado justificativa para as faltas, a exoneração será automática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DWJ SHOWS Entretenimentos e Participações Ltda

CNPJ: 11.599.624/0001-93

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL “CÉSAR & PAULINHO” EM POXORÉU DIA 30 DE ABRIL DE 2015 NO 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 58.550,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16/04/2015

CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA MARIANGELA ZANDOMENEGHI

CNPJ: 289.263.268.-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: WENDELL FERNANDO DA SILVA MARTINS

CPF: 576.622.741-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: VBS Produções e Eventos Ltda-ME- CNPJ: 03.198.779/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços na realização de um show artísticos acústico ao vivo das Duplas:Paranaensse e Juan, Ze mulato e Cassiano, Amorim e Elias , Leo Goiano e Gisel da viola e Os dois Mineiro.

VALOR: $ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: *ANTONIO BORGES ALVARENGA FILHO*

CPF: 076.295.238-58

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU NO 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FABIULA SOUZA E SILVA

CPF: 713.093.141-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13ºENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 3.000,00 (tres mil reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO COELHO

CPF: 661.156.806-97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

Contrato Nº 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Poxoréu-Mt.

Contratada: *Pamela Luiza Arruda Machado Rocha*

CPF: 396.154.328-30

Objeto: Prestação De Serviços Na Realização De Show Em Poxoréu No 13º Encontro De Violeiros.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Vigencia: 30 Dias.

Inexigibilidade De Licitação, Nos Termos Do Artigo 25, Inciso III Da Lei Nº 8.666/93.

Data: 17/04/2015

CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CLEYTON RIBEIRO GONÇALVES,

CPF: 286.085.138-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: Juliana Dias Soares de Andrade

CPF: 289.147.238-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU NO 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: PAULO RAMOS DA CRUZ

CPF: 284.088.611-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TIAGO LUQUE DA SILVA

CPF: 055.384.929-82

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU NO 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOSE RODRIGUES PEREIRA

CPF: 617.643.296-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: Aurelio Bispo Miranda

CPF: 294.213.491-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW EM POXORÉU NO 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA – ME (COMUNICASOM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 13º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIRO DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2015.

VALOR GLOBAL DE: R$ 171.590,00 (CENTO E SETENTA E UM QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço nº 210/2014, do Processo Administrativo nº 2305/2014 oriundo ao Pregão Presencial nº 118/2014, do Município de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Em, Poxoréu/MT. 27 de abril de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente CPL

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto n° Municipal 011/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para: **Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos visando atender a Administração Pública em geral do Município de Poxoréu – MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo do edital (Termo de Referência)**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/5/2015 A PARTIR DAS 07:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Retire o Edital acessando a página http://www.poxoreu.mt.gov.br

, local "

LICITAÇÃO". Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Poxoréu via e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br , onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado PROPOSTA ELETRÔNICA, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM) junto a Secretaria de Receitas do Município, no horário de 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 27 de abril 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 010/2015

Registro de Preços nº 008/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 Registro de Preço n° 008/2015**, tendo como objeto

Registro de preço para Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento da água Distribuída no Município de Poxoréu,

cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 28 de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.717.170/0001-45, situada à Av. Gov. Julio Campos, 6969, Bairro Jd. Dos Estados, na Cidade de Várzea Grande-MT.

O valor Total Global é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de abril de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **023/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RM – 1C para uso da Administração Pública do Município de Querência- MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

CNPJ: 26.917.005/0001-77 FONE/FAX: (62) 4017-2509 / 2509 / 2500

END.: V. Primaria 08, S/N, Qd. 18, Mod. 24/47, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74993-430

EMAIL: commercial@distral.com.br

LOTE: Foi a vencedora dos itens, 01 e 02 com um valor de R$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Por Tonelada	Valor Total
01	250	toneladas	Emulsão Asfáltica RL- 1C, Marca: Disbral	R$ 1.530,00	R$ 382.500,00
02	200	toneladas	Emulsão Asfáltica RM- 1C, Marca: Disbral	R$ 1.490,00	R$ 298.000,00
					R$ 680.500,00

OBS: Todas as Solicitações dos Produtos serão em dois tipos de cargas de 15 ou 25/30 toneladas, Valor estimado no Anexo I já é incluso com o FRETE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 023/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

CNPJ: 26.917.005/0001-77

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021B/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Óleo lubrificante para uso de diversas secretarias deste Município. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra o presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DELLFER-BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

CNPJ: 05.446.130/0001-76 FONE/FAX: (66) 3529-1787

END.: Rua Lauro Arend, nº40, Qd. 02, Lt 04, Setor Industrial Cep: 78643-000, Querência - MT EMAIL: dellfer@brturbo.com.br

LOTE: Foi a vencedora dos lotes, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22 e 24 com um valor de R$ 233.172,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e setenta e dois reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Lote	Quant	Unidade	Especificações	Valor unitário	Valor total
03	300	Frasco de 1 litro	Óleo SAE 5w30 lubrificante sintético; Baixo teor de cinzas; Baixo teor de enxofre e fósforo; Agentes ativos de limpeza; Excepcional estabilidade térmica e antioxidante; Propriedades de controle de atrito; Excelente desempenho em baixas temperaturas. Para Veículos Flex. Marca: Lubrax	19,9667	5.990,00
10	150	Balde de 20 litros cada	Óleo SAE 80W para engrenagem automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, proteção contra o desgaste e estabilidade à oxidação, além de características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas. Descrições mínimas: Densidade 20/4 °C = 0,8860; Ponto de Fulgor (VA) °C = 216; Ponto de Fluidez °C = -27; Viscosidade 40°C (cSt) = 80,6; Viscosidade @ 100 °C (cSt) = 9,69; ndice de Viscosidade = 98; Corr. em Lâm. de Cobre @ 3Hs e 100 °C = 1b. Marcas: Lubrax	209,6667	31.450,00
11	200	Balde de 20 litros cada	Óleo SAE 90 para engrenagem automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, proteção contra o desgaste e estabilidade à oxidação, além de características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas. Descrições mínimas: Densidade = 0,9000; Ponto de Fulgor °C = 222; Ponto de Fluidez °C = -6; Viscosidade a 40°C (cSt) = 202,0; Viscosidade a 100°C (cSt) = 17,29; Índice de Viscosidade = 91; Corrosão à Lâm. de cobre, 3h 100°C = 1b. Marcas: Lubrax	194,95	38.990,00
12	400	Frascos 500ml	Fluido de Freio Dot 3 formulado com componentes sintéticos especiais (Glicóis e Ésteres Glicólicos) para o uso como fluido hidráulico. Descrições mínimas: Densidade a 20/4ºC = 1,0480; Ponto de Ebulição °C = 245; Ponto de Ebulição Úmido °C = 152; Viscosidade a -40°C (cSt) = 1282; pH = 8,9. Marca: Bosch	7,75	3.100,00
13	200	Frascos de 500 ML cada	Fluido de Freio Dot 4 é formulado com componentes sintéticos especiais (poliglicóis e éteres de glicóis) para uso como fluido hidráulico. Descrição mínimas: Densidade a 20/4°C = 1,0580; Ponto de Ebulição °C = 275; Ponto de Ebulição Úmido °C = 172; Viscosidade a -40°C (cSt) = 1031; pH = 7,8. Marca: Bosch	11,60	2.320,00
14	400	Baldes de 20 litros	Óleo SAE 15w40 Cl 4 é o Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4º 0,88, viscosidade 97. Marcas: Lubrax	177,50	71.000,00
15	300	Frascos de 500 ML cada	Óleo 2 tempo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho, com aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho.Marca: Lubrax	5,80	1.740,00
22	80	Frasco de 1 litro	Óleo SAE 20W-50 é um óleo lubrificante multiviscoso formulado com básicos minerais especialmente refinados e aditivos que proporcionam proteção e desempenho ao motor. É recomendado para motores de quatro tempos Flex (ou bicombustíveis), à gasolina, a etanol e GNV, operando em quaisquer condições de serviço que requeiram um produto que atenda às especificações SAE 20W-50 e API SJ.Foi especialmente desenvolvido para atender os requerimentos dos diversos fabricantes de veículos. Marca: Lubrax	10,40	832,00
24	250	Balde 20 litros	Óleo lubrificante TO-30 SAE 30 KES 07.868.1, Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente.. Marca: Ipiranga	311,00	77.750,00
Total:					233.172,00

EMPRESA: G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88 FONE/FAX: (66) 9207-7195

END.: Avenida Oeste, nº915, Setor F Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora dos lotes, 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 19, 20 e 21 com um valor de R$ 258.940,00(duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Lote	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	400	Frasco de 1 litro	Óleo SAE 15w40 CF 4 Lubrificante sintético; -Extra proteção contra o desgaste do motor; Base sintética que garante resistência a altas temperaturas de trabalho; Totalmente compatível com lubrificantes minerais; Características Físico-Químicas mínimas: Densidade 20/ 4ºC 0,87; Viscosidade a 40° C 97,2; Viscosidade a 100°C 14,5; Índice de Viscosidade = 155. . Marca : Lubrax	12,50	5.000,00
02	500	Frasco de 1 litro	Óleo SAE 5w30 lubrificante sintético; Baixo teor de cinzas; Baixo teor de enxofre e fósforo; Agentes ativos de limpeza; Excepcional estabilidade térmica e antioxidante; Propriedades de controle de atrito; Excelente desempenho em baixas temperaturas.para veículos diesel Marca: Ipiranga.	18,00	9.000,00
04	100	Frasco de 1 litros	Óleo hidráulico, Tipo ATF, para transmissões automáticas automotivas. Marca: Lubrax.	14,00	1.400,00

05	350	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante SAE 10W, Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF-4. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4º 0,86, viscosidade 105. Marcas:, lubrax.	150,00	52.500,00
06	250	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante SAE 10W30, Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4º 0,88, viscosidade 97. Marcas: lubrax.	220,00	55.000,00
07	80	Frasco de 1 litro	Óleo lubrificante SAE 10W40, Óleo lubrificante semissintetico para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4º 0,88, viscosidade 97. Marcas: Ipiranga	23,00	1.840,00
08	30	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante SAE 10W40, ACEA E4-08, requerida por diversos fabricantes de motores Euro V semissintetico para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4º 0,88, viscosidade 97. Marcas: Texaco, Ipiranga	420,00	12.600,00
09	100	Frasco de 1 litro	Óleo SAE 75W-80 é um óleo formulado com básicos sintéticos e aditivos de extrema pressão, desenvolvido para proporcionar alta proteção para uso em transmissões manuais que operem em condições de serviço severo; Descrição mínimas: Densidade a 15 °C = kg/m³ 858; Viscosidade a 40 °C = mm²/s 54; Viscosidade a 100 °C = mm²/s 9.3; Índice de viscosidade = 157; Viscosidade Brookfield a -40 °C = mPa.s 42. 400; Ponto de inflamação (COC) = °C 240; FZG A/8,3/90 = Estágio de falha >12; FZG A10/16,6R/90 = Estágio de falha 10; Demais especificações = MAN 341 tipo Z-5. Marcas: Texaco.	25,00	2.500,00
17	200	Balde de 10 kg	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos grau NLGI 2 com agente de adesividade. Marcas: Ipiranga	155,00	31.000,00
19	350	Balde de 20 litros	Óleo l ISO 68 para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante,antiferrugem antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Descrição mínima: Densidade a 20/4°C = 0,88; Ponto de Fulgor (VA) °C = 250; Ponto de Fluidez °C = -15; Viscosidade a 40°C (cSt) 64,0; Viscosidade a 100°C (cSt) = 8,43; Índice de viscosidade = 100; Índice de Acidez Total mgKOH/g = 0,31; Demulsibilidade (tempo de separação) Minutos a 54°C = 30. Marca: Ipiranga	154,8571	54.200,00
20	150	Balde de 20 litros	Óleo Mineral API-GL 5 85W140. **óleo lubrificante formulado com básicos minerais e aditivos de extrema pressão e modificadores de atrito específicos para lubrificação de diferenciais autoblocantes (também conhecidos como "limited slip", de tração positiva, antiderrapantes, entre outras denominações).**Marca: Lubrax,	204,00	30.600,00
21	300	Frasco de 1 litro	Aditivo para radiador, fluido sintético, composto à base de moetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicosde corrosão, com antiespumante. Marca: Lubrax	11,00	3.300,00
Total:					258.940,00

EMPRESA: VICTOR LUIZ SANTOS SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 18.368.759/0001-97 FONE/FAX: (66) 3529-2101

END.: Rua Norberto Schwantes, 344, Qd. 35, Lt. 03 Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora dos lotes, 16 com um valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Lote	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor unitário	Valor total
16	50	Frascos de 1 litro cada	Óleo Sintético ATF Classe 14 para cambio automático. Descrição mínimas: Densidade 20/4ºC kg/dm³ = 0,854;Viscosidade a 40°C cSt = 38,90; Viscosidade a 100°C cSt = 7,600; Índice de Viscosidade = 153; Ponto de Fluidez ºC = 55 Marca Castrol, Mobil, Shell, Texaco ou de Melhor Qualidade.	13,40	670,00
Total					670,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): ,

_____

DELLFER-BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

CNPJ: 05.446.130/0001-76

_____

G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88

VICTOR LUIZ SANTOS SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 18.368.759/0001-97

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **021/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza**, para uso de diversas secretarias desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

FONE/FAX: (66) 3529-2418

END.: Avenida central, s/nº, Bairro Setor E, Quadra 17, Lote 01, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora de 37 itens com um valor R$ 351.119,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e dezenove reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

EMPRESA: CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.822.539/0001-38

FONE/FAX: (66) 3529-1488

END.: Avenida Central. s/nº, Quadra 21, Lote 03, Bairro Setor E, Cep: 7843-000, Querência – MT.

LOTE: Foi a vencedora de 58 itens com um valor R$ 362.605,10 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

EMPRESA: GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.945.825/0001-00

FONE/FAX: (66) 3401-1562

END.: Avenida Central, 2201, setor E, Cep: 7843-000, Querência – MT.

LOTE: Foi a vencedora de 2 itens com um valor R$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.945.825/0001-00

_____

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.822.539/0001-38

_____

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015 - DIVULGA NOTAS E RESULTADOS DAS PROVAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2015, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado das provas do Teste Seletivo Público para Estagiários nº. 001/2015, conforme segue em anexo.

_____

ROSANE STAUB SANTIN

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEI MUNDO ENCANTADO

Nº **INSCRIÇÃO**	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Gabriela Fernandes Malta	5,5	Aprovada	9,5	Aprovada	7,5	AP
2	Luely Christina Franciscon	5,0	Aprovada	9,2	Aprovada	7,1	AP
3	Hélen Costa Sonza	**3,0**	**Reprovado**	**9,6**	**Reprovado**	6,3	Rep
4	Bianca Cristina Preuss Marques	4,0	Reprovado	AUSENTE	Reprovado	2,0	Rep

CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA CMEI MUNDO ENCANTADO

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Márcia Nunes Finger Souza	7,8	Aprovado	9,7	Aprovado	8,7	AP
2	Claudia Gomes Da Silva Konageski	7,0	Aprovado	9,8	Aprovado	8,4	AP
3	Luziane Torres Pinheiro Mallmann	6,0	Aprovada	9,3	Aprovado	7,6	Class
4	Rosiane Rosa Galvão	4,5	Reprovado	8,8	Reprovado	6,6	Rep

CANDIDATOS COM NIVEL SUPERIOR COMPLETO CMEI MUNDO ENCANTADO

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Silvania Luiza Valadão	4,7	Reprovado	9,2	Aprovado	6,9	Rep

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEI CRESCER E APRENDER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Suellen Reinheimer Pfeifer	8,2	Aprovado	9,1	Aprovado	8,6	AP
2	Micaele Silva Maia	5,0	Aprovado	9,5	Aprovado	7,2	AP
3	Natália Lopes Munaro	5,5	Aprovado	8,5	Aprovado	7,0	Class
4	Renata Del Ré	4,5	Reprovado	9,0	Aprovado	6,7	Rep
5	Gabriela Felipe	4,0	Reprovado	Ausente	Reprovado	2,0	Rep

CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA CMEI CRESCER E APRENDER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Roseni Oliveira Dos Santos	5,0	Aprovado	9,3	Aprovado	7,1	AP
2	Aldeneide Rodrigues Oliveira Costa	4,0	Reprovado	9,6	Aprovado	6,8	Rep
3	Andréia de Souza Rocha	4,0	Reprovado	9,2	Aprovado	6,6	Rep
4	Neli Teresinha Bento	1,5	Reprovado	9,1	Aprovado	5,3	Rep
5	Brenda Caroline Preuss Marques	3,0	Reprovado	Ausente	Reprovado	1,5	Rep

CANDIDATOS COM SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA CMEI CRESCER E APRENDER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	MEDIA	RESULTADO FINAL
1	Débora Barbosa dos Santos Freitas	8,5	Aprovado	8,7	Aprovado	Aprovado	AP

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEB PEQUENO PRINCIPE

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1	Janaina Jeane Weber	3,5	Reprovado	8,9	Aprovado	6,2	Rep
2	Dhiovana Nataly de Souza Silva	5,5	Aprovado	Ausente	Reprovado	2,7	Rep
3	Mariana Vanessa de Andrade	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
4	Millenna Márcia Souza Lopes da Silva	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
5	Willyan Junior Soares	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR CMEB PEQUENO PRINCIPE

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Martina Rockenbach	8,8	Aprovado	9,7	Aprovado	9,2	Ap
2	Claudinéia Trecino	5,5	Aprovado	9,2	Aprovado	7,3	Class
3	Marciely Cabral Souza	5,5	Aprovado	9,2	Aprovado	7,3	Class
4	Alice Kessler	4,5	Reprovado	9,3	Aprovado	6,9	Rep
5	Mariana Conceição Gabin	3,5	Reprovado	9,4	Aprovado	6,4	Rep
6	Carina Alves Barbosa	3,0	Reprovado	8,8	Aprovado	5,9	Rep
7	Dorivânia dos Santos de Jesus Machado	2,5	Reprovado	9,3	Aprovado	5,9	Rep
8	Damiane Kubiszeski	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep
9	Larissa Floraci Luz dos Reis	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep

CANDIDATOS COM NIVEL SUPERIOR
CMEB PEQUENO PRINCIPE

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Núbia Nieli Wagner	9,1	APROVADO	8,8	Aprovado	8,9	Ap
2	Daniela Bernardina Rosa Borges	8,3	APROVADO	8,9	Aprovado	8,6	Ap
3	Ângela Inês Klein	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep

CANDIDATOS CURSANDO ENSINO MÉDIO
EMEB ALEGRIA DO SABER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Emilly Fernandes Junglaus	6,5	APROVADO	9,1	Aprovado	7,8	Ap
2	Israel Mesquita Aires Da Silva	4,5	Reprovado	Ausente	Reprovado	2,25	Rep

CANDIDATOS CURSANDO PEDAGOGIA
EMEB ALEGRIA DO SABER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	RESULTADO PARCIAL	Média	Resultado FINAL
1	Alessandra Mesquita A. Da Silva	6,5	Aprovado	9,0	Aprovado	7,7	Ap

CANDIDATOS SUPERIOR COMPLETO
EMEB ALEGRIA DO SABER

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Verônica Campos dos Santos	3,0	Reprovado	9,1	Aprovado	6,0	Rep

CANDIDATOS CURSANDO NIVEL MÉDIO
ESCOLINHA DE ESPORTE

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	João Guilherme Souza Neto	3,5	Reprovado	Ausente	Reprovado	1,75	Rep
2	Dhyonathan Willian Ferreira da Silva Galle	Ausente	Reprovado	Ausente	Reprovado	0,00	Rep

CANDIDATOS CURSANDO SUPERIOR
EMEB BRASIL NOVO

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Arleti Lima Da Silva Souza	6,0	Aprovado	9,4	Aprovado	7,7	Apr

CANDIDATOS CURSANDO SUPERIOR
EMEB PINGO D' ÁGUA

	NOME	Nota da Prova de redação	Resultado Parcial	Nota da prova psicóloga	Resultado Parcial	Média	Resultado FINAL
1	Iáçanã Miranda É Silva	7,5	Aprovado	9,4	Aprovado	8,4	Apr

_____

ROSANE STAUB SANTIN

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 035/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 035/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 035/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para uso de diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

Vencedora:

Amorim Máquinas Peças Serv. e Rep. LTDA. CNPJ: 36.906.550/0001-11. Foi a vencedora dos lotes, 18 e 23 com um valor de R$ 58.325,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Victor Luiz Santos Silva EIRELI-ME. CNPJ: 18.368.759/0001-97. Foi a vencedora dos lotes, 16 com um valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Dellfer – Bombas Injetoras LTDA-ME. CNPJ: 05.446.130/0001-76. Foi a vencedora dos lotes, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22 e 24 com um valor de R$ 233.172,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e setenta e dois reais).

G4 Comércio de Lubrificantes LTDA-ME. CNPJ: 16.422.872/0001-88. Foi a vencedora dos lotes, 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 19, 20 e 21 com um valor de R$ 258.940,00(duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Querência - MT, 28 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 036/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 036/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 036/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Querência - MT.

Vencedora:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.089.367/0001-06. Foi a vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 com um valor de R$ 194.676,68 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e seis e sessenta e oito centavos).

Querência - MT, 28 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021A/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Óleo lubrificante para uso de diversas secretarias deste Município. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra o presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 36.906.550/0001-11 FONE/FAX: (66) 3401-2499

END.: Av. Senador Valdon Varjão, 2339, Bairro Jardim Araguaia, Barra do Garças-MT, Cep: 78.600-000 EMAIL: emaqfinanceiro@hotmail.com

LOTE: Foi a vencedora dos lotes, 18 e 23 com um valor de R$ 58.325,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Lote	Quant.	Unidade	Especificações	Valor unitário	Valor total
18	250	Baldes de 20 Litros	Óleo l ISO 46 para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Descrição mínima: Densidade a 20/4°C = 0,87; Ponto de Fulgor (VA) °C = 239; Ponto de Fluidez °C = -18; Viscosidade a 40°C (cSt) 44,0; Viscosidade a 100°C (cSt) = 6,60; Índice de viscosidade = 101; Índice de Acidez Total mgKOH/g = 0,31; Demulsibilidade (tempo de separação) Minutos a 54°C = 23. Marca: Petrobras	196,50	49. 125,00
23	150	Balde 20 litros	ARLA 32 é a abreviação de Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. O número 32 refere-se ao nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de	61,333	9. 200,00

			exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). ARLA 32 é uma solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, portanto, muito segura. Não é nocivo ao meio ambiente e está classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco. Marca: Petrobras		
Total:					58.325,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): ,

_____

AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 36.906.550/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 11/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o serviços de **MARMITEX** para atender as Secretarias de Saúde, Obras, Administração e Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 11/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificada no certame acima numerado. Foram identificada a empresa **ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA - MEI** , inscrita no CNPJ nº 13.524.585/0001-90 tendo como seu representante o Sra. ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA cadastrado no RG nº 6.478.865 SSP/MT e no CPF: 862.727.306-59.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os materiais de consumo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma da hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 SERVIÇOS DE MARMITEX					
	LOTE 01				
ITEM	COMIDAS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

1	Serviços de marmitex contendo, arroz, feijão, salada, cerne diverso e macarrão.	UNID	3000	R$ 11.40	R$ 34.200,00
2					

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADE

(075) 03-001-2.013-3390.30

(078) 03-001-2.013-3390.39

04-SECRETARIA MUNISIPAL DE FINANÇAS

04.001- GABINETE DO SECRETÁRIO

(095) 04-001-2.016-3390.30

(099) 04-001-2.016-3390.39

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001- GABINETE DO SECRETÁRIO

(115) 05-001-2.022.3390.30

(118) 05-001-2.022.3390.39

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(224) 06-002-2.029-3390.30

(227) 06-002-2.029-3390-39

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(288) 06-002-2.043-3390.30

(290) 06-002-2.043-3390.39

07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(359) 07-002-2.055-3390.30

(363) 07-002-2.055-3390.39

07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE (PAB. FIXO)

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(377) 07-002-2.059-3390.30

(378) 07-002-2.059-3390.39

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2015 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 11/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de abril de 2015.

CONTRATANTE CONTRARADA

TARCISO TERRARI ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA

Prefeito Municipal CNPJ nº 13.524.585/0001-90

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

REGIANE LUCAS DOS REIS ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DO PP 009.2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 004/2015 de 09/01/2015, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 009/2015, por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1212/2011, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INÍCIO DA SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO: Dia 12 de Maio de 2015, às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

CREDENCIAMENTO: 07:30 horas às 8:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico abaixo mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 20.67, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas , pelo Telefone/ Fax: (0xx) 66-3489-1838 ou site www.prefeiturarc.com.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de Abril de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 162/2015

Portaria nº 162/GP/15 Em, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino da substituição durante as férias da Secretaria de Saúde, retornar ao servidor efetivo **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS** as sua função no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2015

Portaria nº 153/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE, referente ao período aquisitivo de 05/10/2012 a 02/12/2013. A partir de 01/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2015

Portaria nº 152/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CORIVALDO RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 13/03/2014 a 14/03/2015. A partir de 06/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2015

Portaria nº 150/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo NEVITON FREITAS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 28/04/2015. A partir de 01/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2015

Portaria nº 151/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CERES OLIVEIRA BORGES, referente ao período aquisitivo de 14/03/2014 a 14/03/2015. A partir de 06/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2015

Portaria nº 161/GP/14 Em, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva ALCILENE ALVES DA SILVA, a mesma recebera salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2015. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2015

Portaria nº 148/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI, referente ao período aquisitivo de 30/10/2013 a 26/11/2014. A partir de 06/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2015

Portaria nº 160/GP/15 Em, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, OTACILIA RODRIGUES BATISTA, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2015

Portaria nº 159/GP/15 E m, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JOSIANE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 22/05/2013 a 19/06/2014. A partir de 01/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2015

Portaria nº 158/GP/15 E m, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo AILTON MOURA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 02/02/2015. A partir de 01/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/20152 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2015

Portaria nº 163/GP/15 Em, 13 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei complementar nº 40/2010 de 16 de julho de 2010, e solicitação do servidor, conceder Licença Particular sem remuneração, ao servidor GILBERTO DAVI FERREIRA, ocupante do cargo de Guarda, junto a Secretária de Finanças, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2015

Portaria nº 157/GP/15 Em, 13 de Abril de 2.015

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor Comissionado JONAS MAGALHAES FERREIRA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de manter-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle de Frotas e Serviços Urbanos, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2015

Portaria nº 168/GP/15 Em, 22 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2015

Portaria nº 167/GP/14 Em, 22 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora eletiva LAZARA REGIANE CARRIJO, a mesma recebera salário maternidade por 180 dias através da Prefeitura Municipal, a qual realizara as compensações através da Sefip junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2015

Portaria nº 156/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARLENE FRANCISCA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/12/2012. A partir de 07/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2015

Portaria nº 149/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ADAUTO RIBEIRO BORGES, referente ao período aquisitivo de 28/11/2013 a 25/12/2014. A partir de 01/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2015

Portaria nº 155/GP/15 E m, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva IRACEMA MARIA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 04/04/2015. A partir de 06/04/2015

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2015

Portaria nº 154/GP/15 Em, 01 de Abril de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino da Licença Premio, retornar o servidor efetivo **CORIVALDO RIBEIRO** as sua função no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2015

Portaria nº 164/GP/2015 Em, 22 de abril de 2.015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor WANDERSON MARQUES SOUSA, matricula 651, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 524, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA O ANEXO II da LEI *Nº 474 DE 1° DE OUTUBRO* DE 2013.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a mesa diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o anexo II da Lei 474 de 01 de outubro de 2013, reajustando os valores das funções gratificadas adequando-os aos seus respectivos graus de dificuldades.

Artigo 2º - EstaLeientrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu, 28 de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

ANEXO II

(b) CARGOS DE CONFIANÇA – PROVIMENTOS EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VALOR EM R$
ENCARREGADO DE SEVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	01	FG-3	500,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	01	FG-2	350,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	01	FG-1	250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013 – Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária da prefeitura, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e

DCTF, bem como assessoria e consultoria para elaboração dos balancetes mensais, balanços anual, compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, como estabelece o item 4.5 da cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária Ltda, CNPJ: 10. 676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de 25/03/2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CISO - MT.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2014, proveniente do Pregão Presencial nº 010/2014, ambos realizados pelo CISO – MT, que teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13,** cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do Veículo adaptado para Ambulância da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13, conforme descrição do item abaixo do CISO – MT, visando o atendimento do CISO-MT, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.** Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 27 de Abril de 2015.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput e inciso I e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; d) Processo: Nº 003/2015; e) Valor:R$ 7.000,00 (sete mil reais)**;** f) Contratada:COOPERATIVA DE CRDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE – MT, CNPJ: 33.022.690/0001-39;g) Autorização: em24/04/2015, por Wemerson Adão Prata; h)Ratificação: em27/04/2015, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto:Contratação direta de gari para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT, pelo período de 06 (seis) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 006/2015**; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04.122.0003.2082.31.90.04; f) Valor: R$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais); g) **Autorizado: em 23/04/2015**, por **Wemerson Adão Prata**; h) **Ratificação: em 27/04/2015**, por

Wemerson Adão Prata

.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 9912317680/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 9912317680/2013
ADITIVO CONTRATO Nº 9912317680/2013 – MULTPLO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12 meses, com inicio em 25/02/2015 e término em 24/02/2016, e estimar os valores para cobertura das despesas decorrentes da clausula Décima- Da dotação Orçamentária item 10.1 e 10.2 do contrato originário para exercício de 2015. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE MATO GROSSO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data da assinatura: 25/02/2015. Vigência: 24/02/2016.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – SRP 07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOPRESENCIAL 10/2015 – SRP 07/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: **www.cidadecompras.com.br,** em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 12 (doze) de Maio de 2015, com credenciamento as 09:00 iniciando a cessão às 09:30 hrs, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115 ramal 213.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 29 de Abril de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 21/2015

DE 28/04/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *DENIZE MARTINELLI"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **DENIZE MARTINELLI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 21/04/2015 e término em 04/06/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000007.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Abril de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 19/2015

DE 28/04/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 03/04/2015 e término em 19/04/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000005.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Abril de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 18/2015

DE 28/04/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbano e Rural, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 03/04/2015 e término em 19/04/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000004.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Abril de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DE DANÇA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, BEM COMO DE INSTRUTORA PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO VINCULADAS À SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 06 de maio de 2015, às 08:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude da ausência do pregoeiro por motivos de saúde, nomeado pela Portaria 10/2015.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de abril de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 17/2015

DE 28/04/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidor: *ODAIR JOSE DOS SANTOS"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CETEGORIA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Depsorto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 06/03/2015 e término em 19/04/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000003.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Abril de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 20/2015

DE 28/04/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ADRIANI APARECIDA DE MELO"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ADRIANI APARECIDA DE MELO**, efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 04/04/2015 e término em 19/04/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000006.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Abril de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **010/2015**

OBJETO: **Pregão presencial para aquisição de 03 (três) motocicletas, 150 Cilindradas na Cor Prata, vermelha ou preta, zero Km, ano modelo 2015, 149,2 CC, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida elétrica, sistema de injeção eletrônica PGM-FI, sistema de freio dianteiro a disco c/240 mm, sistema de freios traz. A tambor c/130mm e combustível flex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações no Termo de Referência no Anexo I do Edital.**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA – CNPJ: 04.074.612/0001-80 No **valor total de R$. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - E - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + prova de títulos + prova prática), referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
111	KARINY RIBEIRO DE FREITAS	28/09/1994	70,0	
250	ROSENY MACEDO DE SOUZA	23/12/1967	60,0	
304	CLAUDIA JANAINA MACIEL DA SILVA	11/06/1976	55,0	
318	APARECIDA ALVES DA SILVA	01/03/1974	50,0	
18	VANUSA ALVES DOS SANTOS	01/05/1982	50,0	
74	LUCIONE TAVARES DA COSTA	26/07/1967	45,0	Não aprovado
199	SUELY NOGUEIRA DE SOUSA	18/04/1984	45,0	Não aprovado
109	JASCLON SOUZA REIS	28/10/1991	45,0	Não aprovado
181	POLLYANNA SANTOS FONSECA	30/12/1992	45,0	Não aprovado
38	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	28/09/1996	45,0	Não aprovado
226	MARLI ODETE CEOLIN ERD	10/06/1972	40,0	Não aprovado
307	DAMARES MARTINS MATOSO	07/11/1981	30,0	Não aprovado
321	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	08/06/1985	30,0	Não aprovado
319	MARIA ELENA NUNES	15/01/1977	25,0	Não aprovado
9	ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO	22/08/1984	20,0	Não aprovado
251	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	09/08/1985	20,0	Não aprovado
45	CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO	13/08/1986	N/C	Desclassificado
244	ALINE BIFF	01/04/1991	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
306	SONIA MARIA ALVES FERREIRA	17/08/1969	65,0	
261	LUCAS XAVIER RODRIGUES	01/05/1990	65,0	
169	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	06/11/1988	55,0	
197	ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA	18/07/1983	50,0	
175	JOVANIR NARDES	05/10/1966	45,0	Não aprovado
66	CARIN CRISTINA GUNSCH	12/02/1976	45,0	Não aprovado
129	MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA	30/05/1978	45,0	Não aprovado

145	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	28/08/1971	40,0	Não aprovado
119	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	26/10/1983	40,0	Não aprovado
39	LUZIMARA TAFAREL	14/12/1983	40,0	Não aprovado
281	JOSELINA PIMENTA	28/02/1968	35,0	Não aprovado
207	NEIRY SILVA FREITAS	12/09/1979	35,0	Não aprovado
128	MARIANNY THAIS OLIVEIRA	19/03/1990	35,0	Não aprovado
47	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA RIBEIRO	23/02/1970	30,0	Não aprovado
26	IRACEMA DONATA DE OLIVEIRA	31/05/1977	30,0	Não aprovado
296	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	27/11/1984	30,0	Não aprovado
2	GISELE RODRIGUES CARBONATO	06/09/1981	20,0	Não aprovado
286	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	11/09/1985	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
190	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ	06/06/1985	55,0	
63	JOSANA KARLA PENA MENDES	14/04/1995	50,0	
305	JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF	06/11/1991	45,0	Não aprovado
227	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1992	45,0	Não aprovado
238	LUCENY EMILIANO DE MORAES	25/05/1979	40,0	Não aprovado
77	EVA MARIA BORGES	22/06/1987	40,0	Não aprovado
143	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	29/12/1989	40,0	Não aprovado
59	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	21/03/1973	35,0	Não aprovado
185	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	31/08/1984	35,0	Não aprovado
209	LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS	07/11/1989	35,0	Não aprovado
33	GLEICY KELLY SOUZA CASTRO	11/02/1993	35,0	Não aprovado
252	FRANCISCA ALVES ASSUNÇAO	30/11/1972	30,0	Não aprovado
25	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	11/04/1975	30,0	Não aprovado
269	REGINALDO CANDIDODOS SANTOS	23/12/1975	30,0	Não aprovado
37	JOSILEY FERNANDES RIBEIRO	09/10/1979	30,0	Não aprovado
149	SANDRA MATEUS DOS SANTOS	28/09/1982	30,0	Não aprovado
222	GIRLAINE PEREIRA MATIAS	31/07/1983	30,0	Não aprovado
16	ELIENI PENA MENDES	03/11/1984	30,0	Não aprovado
32	SANDRA SANTOS FARIA	04/08/1985	30,0	Não aprovado
34	LUCINEIA DE JESUS SOUZA	19/10/1985	30,0	Não aprovado
271	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	29/05/1988	30,0	Não aprovado
231	ROSIANE DE OLIVEIRA	14/08/1988	30,0	Não aprovado
221	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	02/03/1989	30,0	Não aprovado
237	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA	13/07/1989	30,0	Não aprovado
205	POLLYANA FERREIRA JANOSKI FACCO	16/10/1989	30,0	Não aprovado
270	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	30/03/1994	30,0	Não aprovado
223	KELMA THAMARA CORREA DA SILVA	15/06/1994	30,0	Não aprovado
254	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	28/03/1995	30,0	Não aprovado
62	MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA	17/12/1975	25,0	Não aprovado
22	MARCIA ROCHA NUNES GIMENES	24/04/1976	25,0	Não aprovado
200	ENEKELES MENDES DA SILVA	14/12/1991	25,0	Não aprovado
29	TAIS DOS SANTOS JACO	19/10/1994	25,0	Não aprovado
91	MAIZA MARTINS DE OLIVEIRA	15/04/1995	25,0	Não aprovado
31	IVANIA DE JESUS SANTOS	18/01/1996	25,0	Não aprovado
76	MANTIELE ALVES DA SILVA	19/05/1996	25,0	Não aprovado
11	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	13/10/1996	25,0	Não aprovado
110	CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	09/12/1971	20,0	Não aprovado
219	VALCILENE RAMOS SOARES	18/06/1974	20,0	Não aprovado
213	TEREZINHA SOUZA SILVA	22/06/1974	20,0	Não aprovado
30	VITORIA SANTOS FARIA	07/05/1983	20,0	Não aprovado
141	DOLVINIZA JOSE MENDES DA SILVA	21/03/1985	20,0	Não aprovado
323	WANDELHA DA CRUZ GASPARINI	14/06/1987	20,0	Não aprovado
24	PAULA LAYSLAINY OLIVEIRA DELMON SILVA	06/01/1994	20,0	Não aprovado
210	ANTONIA LEONICE DA SILVA SOUSA	24/07/1994	20,0	Não aprovado
193	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	02/12/1994	20,0	Não aprovado
267	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	01/01/1970	15,0	Não aprovado
173	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA	12/10/1975	15,0	Não aprovado
278	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	09/08/1990	15,0	Não aprovado
58	ANGELA SILVA DUARTE	03/05/1995	15,0	Não aprovado
19	VANIA SAMPAIO DA SILVA	06/01/1997	15,0	Não aprovado
202	ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA LEAL	01/07/1975	10,0	Não aprovado
92	ALESSANDRA GOMES TEODORO	09/07/1989	N/C	Desclassificado
4	CINTIA JOSE DAS DORES	25/03/1987	N/C	Desclassificado
155	EDEZIO PEREIRA DOS SANTOS	21/04/1990	N/C	Desclassificado
308	EMILAINE CELONI RIBAS	03/01/1989	N/C	Desclassificado
49	LEIDILAURA DE ALMEIDA VIEIRA	18/11/1991	N/C	Desclassificado
23	LIDIA SOUZA DE ARAUJO	22/09/1971	N/C	Desclassificado
3	LUZIA TAUFMAM	11/06/1987	N/C	Desclassificado
28	MYCHEL ROBERTO DE SOUZA ORTIZ	05/06/1986	N/C	Desclassificado
232	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	01/06/1982	N/C	Desclassificado
35	ROSANA DOS SANTOS	24/06/1994	N/C	Desclassificado
312	SILVANE DE AMARAL FERREIRA	22/05/1975	N/C	Desclassificado

217	THAINA LOPES DE ANDRADE	20/11/1993	N/C	Desclassificado
100	THAIS ALVES DOS SANTOS	07/05/1994	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180	GEIZA URZEDA REZENDE	08/11/1996	65,0	
43	JANAINA GARCIA SUZARTE	14/04/1985	35,0	Não aprovado

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326	ROSELIS CRISTINA CRUG	12/06/1977	50,0	
333	DIVINA CELIA JACINTO DE LIMA	20/01/1969	40,0	Não aprovado
188	SONIA SAMPAIO DE ANDRADE	03/05/1972	35,0	Não aprovado
253	SEBASTIANA COSTA DE OLIVEIRA	26/04/1978	35,0	Não aprovado
150	MICHELI CONCEIÇAO DA SILVA	11/07/1993	35,0	Não aprovado
60	EUNICE SILVA DE MORAIS	19/11/1975	30,0	Não aprovado
44	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	25,0	Não aprovado
108	ANGELICA FRANÇA DIAS	01/12/1976	20,0	Não aprovado
330	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	06/03/1994	20,0	Não aprovado
117	FLAVIA DANIELA NOSSA TRESSO	19/11/1986	N/C	Desclassificado
211	THIAGO CRUZEIRO MACHADO	19/04/1987	N/C	Desclassificado
283	MILENE RIBEIRO DA SILVA	14/03/1993	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
80	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES	20/09/1986	80,0	
291	MICHELY CAROLINA FERREIRA	13/07/1987	75,0	
162	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	14/02/1989	75,0	
144	MARIZETE VILELA MACHADO	23/05/1978	70,0	
225	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	01/07/1979	70,0	
83	NEODIR GOULARTE	07/06/1984	70,0	
148	ALINE MARIA MARTINS	09/08/1991	70,0	
147	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	10/12/1967	65,0	
332	IVONE DA SILVA TENOR	26/10/1976	65,0	
55	SAMIA PORTEL GARCIA	28/04/1987	65,0	
322	ALESSANDRA THOME ESPADA	04/07/1988	65,0	
268	JAQUELINE PEREIRA SE SOUZA	13/08/1989	65,0	
228	ANDREIA APARECIDA ERÉDIA	29/08/1989	65,0	
75	TAMIRES CARVALHO GOMES	18/01/1990	65,0	
311	JANETE GOMES DE ARAUJO	30/05/1990	65,0	
163	FERNANDA ONORIO DA SILVA	16/12/1990	65,0	
98	LIVIA DUTRA DOS REIS	10/10/1991	65,0	
70	ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA	12/10/1973	60,0	
13	PAULA CRISTINA XAVIER	25/04/1981	60,0	
183	CLEITON MIGUEL SCHENEIDER	29/09/1984	60,0	
302	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	29/06/1987	60,0	
10	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	25/07/1989	60,0	
320	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	05/05/1990	60,0	
69	FABIULA FURQUIM WEIS	02/07/1991	60,0	
279	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	60,0	
93	RAYANNE STEFHANIE ALVES	19/11/1992	60,0	
236	IDALETE ALVES NUNES	23/11/1974	55,0	
241	FERNANDO BRUNETTA	30/12/1980	55,0	
153	ELON MARTINS VALADAO	03/11/1985	55,0	
126	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	55,0	
136	ANA CAROLINE DE LARA	15/10/1990	55,0	
315	HALLYNE LESSA	06/08/1991	55,0	
85	LEONICE BIANCO	30/01/1965	50,0	
104	RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA PINTO	15/03/1980	50,0	
41	ELISMAR DUARTE	10/04/1981	50,0	
135	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	50,0	
212	VANDERLEIA ALVES XAVIER	28/08/1984	50,0	
265	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	50,0	
298	EBER DA COSTA AMARAL	23/09/1988	50,0	
113	LUANA GOMES DE ALENCAR	09/02/1990	50,0	
255	LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD	17/02/1990	50,0	
292	DANIELA TEIXEIRA XAVIER	14/08/1991	50,0	
107	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	26/12/1992	50,0	
179	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	07/11/1993	50,0	
14	LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS	18/09/1978	45,0	Não aprovado
68	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	01/12/1980	45,0	Não aprovado
97	BRUNA VIEIRA TOMICHA	22/07/1990	45,0	Não aprovado
203	LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	20/05/1992	45,0	Não aprovado
159	VEREDIANE CHIOT GUILLANDE	14/06/1993	45,0	Não aprovado

12	JOAO BATISTA PIMENTA	26/06/1972	40,0	Não aprovado
299	SELMA VIEIRA DE MOURA	12/05/1976	40,0	Não aprovado
178	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	40,0	Não aprovado
53	RENATA SILVERIO CALHAO	15/05/1979	40,0	Não aprovado
324	JULIANA GONÇALVES MATIAS	31/01/1992	40,0	Não aprovado
257	LUCINEIDE MOTA BELO	03/04/1985	35,0	Não aprovado
184	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/12/1975	30,0	Não aprovado
204	AMANDA ALCANTARA FARIAS	09/04/1991	N/C	Desclassificado
15	ANA PAULA PEDROSO DA SILVA	06/05/1991	N/C	Desclassificado
56	ERIKA FERREIRA DE LIMA	24/11/1980	N/C	Desclassificado
40	FATIMA WENTZ LOZANO	13/03/1985	N/C	Desclassificado
48	GERALDO GUIMARAES	05/11/1960	N/C	Desclassificado
166	JAMILLA ALVES CAPANEMA	12/03/1991	N/C	Desclassificado
103	KARINE CORREA SIQUEIRA	24/11/1989	N/C	Desclassificado
192	LEDINA DA SILVA MOREIRA	02/03/1989	N/C	Desclassificado
79	LENIO VIEIRA BORGES	22/02/1991	N/C	Desclassificado
27	MARYANNE BATISTA DA SILVA MARQUES	31/12/1987	N/C	Desclassificado
248	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	19/04/1985	N/C	Desclassificado
122	THAYLA JOANA SCHENBERGER	19/09/1990	N/C	Desclassificado
154	WANESSA SOUSA BARBOSA	16/01/1991	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
112	RAPHAEL GOSTINI MARQUES	03/01/1989	75,0	
336	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	05/08/1993	70,0	
309	LAILTON PAULO SOARES	28/12/1971	65,0	
258	SIMONE SILVERIO DE GODOY	03/12/1973	55,0	
96	ROBSON LUCENA LEMOS	31/03/1990	50,0	
71	ORCINO PEREIRA FILHO	02/04/1970	45,0	Não aprovado
176	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	16/02/1989	45,0	Não aprovado
133	PAMELA MARQUES MENEZES	27/11/1990	45,0	Não aprovado
146	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA CRUZ	08/10/1987	40,0	Não aprovado
243	EURIPA APARECIDA BATISTA RODRIGUES	23/07/1990	40,0	Não aprovado
274	KATIANY LOPES DA COSTA	17/02/1991	35,0	Não aprovado
72	DIEGO FERNANDES DA SILVA	20/05/1965	30,0	Não aprovado
87	RENATA CARVALHO BARCELOS	07/08/1989	25,0	Não aprovado
99	UENISON GOMES GUIMARAES	17/11/1986	N/C	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
182	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	25,0	Não aprovado
301	ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	01/10/1978	25,0	Não aprovado
246	NIARA GOMES DA SILVA	19/09/1991	25,0	Não aprovado
263	JOAO LUCAS DA COSTA PEEIRA	16/10/1995	N/C	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266	NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES	24/04/1979	50,0	
124	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	28/06/1985	45,0	Não aprovado
218	JESSICA DAYANA DA SILVEIRA VIEIRA	22/05/1997	45,0	Não aprovado
224	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	13/03/1992	40,0	Não aprovado
186	GLEICE KELEM ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992	40,0	Não aprovado
51	THAIS LOPES DE ANDRADE	20/11/1993	30,0	Não aprovado
20	ODAIR JOSE EMILIANO	28/07/1981	25,0	Não aprovado
276	DEMOCRATES DE SOUZA	20/11/1986	25,0	Não aprovado
65	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES	24/04/1989	N/C	Desclassificado
195	NARA LETICIA DE SA COSTA	27/05/1989	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
82	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	08/09/1975	50,0	
115	ELIANA CRISTINA DIAS	17/03/1984	50,0	
52	WESLEY VILELA TEIXEIRA	11/03/1979	40,0	Não aprovado
21	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	04/09/1966	35,0	Não aprovado
245	GRASIELA CRISTIANE ROBE	02/09/1980	35,0	Não aprovado
6	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	22/07/1975	30,0	Não aprovado
36	DULCILEI BRANDAO LOPES	18/02/1970	25,0	Não aprovado
208	MARLY BORGES CARDOSO	06/06/1977	25,0	Não aprovado
61	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	20,0	Não aprovado
17	MICHELI FONSECA MENDES	13/10/1991	10,0	Não aprovado
57	KELLY ALVES DO AMARAL	19/08/1997	-o-	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
230	JENNEFER DAYSIE FLORIANO	24/01/1990	55,0	
288	LUIZ MIGUEL DE MORAES JUNIOR	19/02/1991	55,0	
293	KASSIA ISADORA DOS REIS SOUSA	01/03/1992	45,0	Não aprovado
67	CLAUDIO LUIZ BATISTA	22/01/1980	35,0	Não aprovado
317	LEILA CARVALHO DE OLIVEIRA	12/08/1980	30,0	Não aprovado
88	DEISI SCHEUER SIMON	13/09/1990	N/C	Desclassificado

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMÓVEIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
256	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	13/03/1981	60,0	90,0	75,0	
54	JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1979	80,0	32,0	-o-	Não aprovado
81	MAIKEL JOSE ROBE	27/12/1983	40,0	-o-	-o-	Não aprovado
95	MILTON NAZARIO FERNANDES	20/09/1963	35,0	-o-	-o-	Não aprovado
131	MAXIMO RODRIGUES DOS SANTOS	06/03/1972	20,0	-o-	-o-	Não aprovado
138	ANTONIO FRANCISCO SOUSA COSTA	25/01/1981	10,0	-o-	-o-	Não aprovado
174	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	13/08/1979	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
327	FLAVIANO MARTINS DE SOUZA	27/02/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
172	JOACI INACIO PEREIRA	01/02/1954	80,0	
314	ADILMA MARTINS DA SILVA MORAIS	19/06/1978	60,0	

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
123	MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR	02/07/1991	70,0	
127	MARESSA SOUZA NOGUEIRA	19/11/1990	60,0	
64	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	23/03/1991	60,0	
177	DANIELA PINTO DOS SANTOS	13/05/1991	60,0	
161	RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO	28/11/1986	55,0	
125	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	22/04/1993	50,0	
242	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	07/11/1979	45,0	Não aprovado
329	KARITA TAINA BARBOSA FREITAS	09/10/1982	45,0	Não aprovado
132	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993	45,0	Não aprovado
170	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992	40,0	Não aprovado
275	ERICA ALVES SOARES	15/03/1989	30,0	Não aprovado
196	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	27/03/1990	5,0	Não aprovado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
187	JOAO HELI DE CAMPOS	15/07/1965	70,0	
42	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	12/09/1985	70,0	
152	ANDREIA PIABA BENTO	04/08/1980	65,0	
171	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	17/10/1982	65,0	
160	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	14/01/1983	65,0	
335	SUIANNE CARREIRO SILVA	31/10/1993	65,0	
240	ANA PAULA APARECIDA EDREDIA	10/02/1992	60,0	
189	KEYLIANNE EUDINA SILVA SOUZA	09/11/1984	50,0	
272	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	50,0	
297	CLAUDIA MARA BALERINI	14/05/1992	45,0	Não aprovado
206	KELLY PATRICIA HUBNER	14/10/1958	N/C	Desclassificado
78	TACIANI DE BRIDA CAMPOS	08/04/1986	N/C	Desclassificado
313	CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS MELO	19/03/1990	N/C	Desclassificado
290	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	28/08/1992	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
137	RAFAEL MARLON PASSOS OLIVEIRA	06/08/1993	55,0	35,0	-o-	Não aprovado
116	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1983	50,0	35,0	-o-	Não aprovado
118	ADILSON TAFAREL	21/05/1965	40,0	-o-	-o-	Não aprovado
86	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981	40,0	-o-	-o-	Não aprovado
316	RENAN CRISTIAN ALVES DA SILVA	19/08/1991	40,0	-o-	-o-	Não aprovado
50	MARCOS AURELIO LUCENA	24/04/1972	35,0	-o-	-o-	Não aprovado
287	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	11/01/1984	35,0	-o-	-o-	Não aprovado
234	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	28/05/1986	35,0	-o-	-o-	Não aprovado
102	PEDRO DE MORAIS	07/02/1955	25,0	-o-	-o-	Não aprovado
1	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	28/12/1972	25,0	-o-	-o-	Não aprovado
294	JOEL ROSA MONTEIRO	17/10/1984	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
194	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	22/11/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

90	HELIO DO COUTO FAGUNDES	30/03/1995	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR CLASSE B

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
310	VALDEIR GOMES DE ARAUJO	15/11/1979	60,0	0,0	60,0	
273	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	14/07/1982	60,0	-o-	60,0	
285	NILSON BARBOSA DA SILVA	30/01/1970	50,0	5,0	55,0	
158	SILVANA LAURINDO DA SILVA	10/03/1979	50,0	5,0	55,0	
280	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	20/11/1985	50,0	5,0	55,0	
300	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1977	50,0	-o-	50,0	
233	TELMA RIBEIRO DA SILVA	15/08/1980	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
249	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	21/05/1980	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
284	DELMIR EMILIANO DE MORAES	13/07/1980	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
142	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	19/06/1981	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
303	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	20/12/1982	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
201	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	02/11/1983	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
106	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	17/02/1986	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
289	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA	22/03/1969	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
215	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	18/08/1981	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
247	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	20/09/1983	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
334	SELDA ADELINI FACHIANO	27/11/1975	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
134	MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS	30/01/1973	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
167	RENATA GLIER SANTOS	30/06/1983	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA (XAVANTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
156	APOLONIO SEREWAU	23/08/1980	50,0	-o-	50	
198	MARCIA ROSA FERREIRA	15/03/1979	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
5	SAM AMILTON SEREDI	29/12/1972	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
120	EDMUNDO OMNE EDI WARY	11/05/1975	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
216	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
264	DORIVALDO TSERENHIRA	11/06/1980	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140	VOLNEI CERICATTO	21/04/1975	80,0	
282	ANGELITA FELIPE NUNES	26/10/1967	75,0	
259	ALESSANDRA CHAVES DA SILVA	02/03/1990	75,0	
157	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	12/07/1992	75,0	
277	MAURILIO MACHADO MARCHI	21/11/1959	70,0	
165	SAMIR RODRIGUES DE FARIAS	15/06/1981	65,0	
168	SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ	23/10/1989	60,0	
262	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	25/05/1990	60,0	
105	ELIETE LOPES COSTA	13/03/1960	55,0	
114	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	07/11/1981	50,0	
214	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	04/11/1988	50,0	
121	KARINA ZOCCAL	15/12/1991	45,0	Não aprovado
191	KELIN CRISTIANA PAZETE	21/02/1979	N/C	Desclassificado
331	NUBIA SILVA DE ALENCAR	10/12/1986	N/C	Desclassificado
229	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	01/03/1987	N/C	Desclassificado
130	ARICIA LAIS LELIS SILVA	25/06/1987	N/C	Desclassificado
164	JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	22/12/1987	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
295	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	19/01/1968	55,0	
46	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	25/05/1968	55,0	
239	FELIPE GAVA MARTINS	27/03/1991	55,0	
235	GENELICE TEIXEIRA DE MORAES	25/06/1960	45,0	Não aprovado
84	JERONITA PESSOA DA SILVA	14/06/1966	45,0	Não aprovado
220	RAQUEL MARIA DE CASTRO	02/07/1969	45,0	Não aprovado
325	ADRIANA DAMACENA DE MOURA	19/08/1975	45,0	Não aprovado
7	DILMA NOGUEIRA DA SILVA	22/12/1981	45,0	Não aprovado
8	INALDA GOMES DA SILVA	06/05/1955	40,0	Não aprovado
328	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	07/09/1959	40,0	Não aprovado
260	ROSENIL DOS SANTOS	03/12/1968	40,0	Não aprovado
139	EDNA MARIA RODRIGUES	29/03/1976	40,0	Não aprovado
94	SIRVELENA CLAUDIO NUNES	04/06/1978	35,0	Não aprovado
89	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	30,0	Não aprovado
73	ROBERTA GONÇALVES BRITO	03/06/1988	30,0	Não aprovado
101	ANITA BENEDITA DA COSTA	02/09/1977	25,0	Não aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
151	ROGEINA TAVARES DE FREITAS	17/04/1982	55,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO CONTRATO Nº012/2015

EXTRATO CONTRATO Nº012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/15 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/15 CONTRATADO: MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA -ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VALOR DA DESPESA: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DATA: 28/04/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO 034/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA QUE TEM POR OBJETO Construção de Pontes de Concreto armado pré moldado protendido.

1.1. CONTRATANTE: **PARTES CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, representada por seu Prefeito Municipal Edson Yukio Ogatha adiante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: Empresa: **VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07. 394.648/0001-39 a seguir designada CONTRATADA. Representado pelo Senhor: Fernando de Sousa Fernandes, Portador do CPF nº 169.192.031-20, seu representante legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 034/2014 instruído na PMSND/MT em 18/08/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula abaixo descrita conforme contrato original.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 7.978. 774,93(sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

1.2.) - Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura poderá ser efetuado acréscimos e supressões de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras, objeto deste aditivo correrá por conta do elemento de despesa: correrá à conta da dotação orçamentária n° 1.091-Reconstrução de Danos Causados por Enxurradas Elemento Despesa 249 – 44905100000 – Obras e instalações-Convênios da União – Processo nº. 59050.000351/2012-10.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de abril de 2015

_____ EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	_____ VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 039/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA N V SCHERER - ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO CASA DE APOIO EM AGUA BOA - MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, em Serra Nova Dourada -MT, CEP 78668-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON YUKIO OGATHA.

CONTRATADA: N V SCHERER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120. 762/0001-48, representada pelo Sr. NEURI VALTER SCHERER portadora da Cédula de Identidade RG. 1745555-3, SSP/MT inscrita no CPF/MF sob

o nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado LOCADORA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Lei.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 039/2013 instruído na PMSND/MT em 08/04/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/04/2013 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Parágrafo Quinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).Ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Despesa 72 Órgão 08 Secretaria Mun de Promoção Social Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social Orç. Proj/ativ. 1.055 – Manutenção e Custeio com Assistência Social Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de março de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	NVSCHERER-ME Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 039/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA N V SCHERER - ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO CASA DE APOIO EM AGUA BOA - MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, em Serra Nova Dourada -MT, CEP 78668-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON YUKIO OGATHA.

CONTRATADA: N V SCHERER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120.762/0001-48, representada pelo Sr. NEURI VALTER SCHERER portadora da Cédula de Identidade RG. 1745555-3, SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado LOCADORA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Lei.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 039/2013 instruído na PMSND/MT em 08/04/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/04/2013 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Parágrafo Quinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).Ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Despesa 72 Órgão 08 Secretaria Mun de Promoção Social Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social Orç. Proj/ativ. 1.055 – Manutenção e Custeio com Assistência Social Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de março de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	NVSCHERER-ME Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 039/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA N V SCHERER - ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO CASA DE APOIO EM AGUA BOA - MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/ nº, em Serra Nova Dourada -MT, CEP 78668-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON YUKIO OGATHA.

CONTRATADA: N V SCHERER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120. 762/0001-48, representada pelo Sr. NEURI VALTER SCHERER portadora da Cédula de Identidade RG. 1745555-3, SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado LOCADORA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Lei.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 039/2013 instruído na PMSND/MT em 08/04/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/04/2013 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Parágrafo Quinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).Ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Despesa 72 Órgão 08 Secretaria Mun de Promoção Social Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social Orç. Proj/ativ. 1.055 – Manutenção e Custeio com Assistência Social Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de março de 2015.

_____ EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	_____ NVSCHERER-ME Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 039/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA N V SCHERER - ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO CASA DE APOIO EM AGUA BOA - MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/ nº, em Serra Nova Dourada -MT, CEP 78668-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON YUKIO OGATHA.

CONTRATADA: N V SCHERER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120. 762/0001-48, representada pelo Sr. NEURI VALTER SCHERER portadora da Cédula de Identidade RG. 1745555-3, SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado LOCADORA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Lei.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 039/2013 instruído na PMSND/MT em 08/04/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/04/2013 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Parágrafo Quinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).Ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Despesa 72 Órgão 08 Secretaria Mun de Promoção Social Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social Orç. Proj/ativ. 1.055 – Manutenção e Custeio com Assistência Social Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de março de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	NVSCHERER-ME Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO 034/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA QUE TEM POR OBJETO Construção de Pontes de Concreto armado pré moldado protendido.

1.1. CONTRATANTE: **PARTES CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, representada por seu Prefeito Municipal Edson Yukio Ogatha adiante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: Empresa: **VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07. 394.648/0001-39 a seguir designada CONTRATADA. Representado pelo Senhor: Fernando de Sousa Fernandes, Portador do CPF nº 169.192.031-20, seu representante legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 034/2014 instruído na PMSND/MT em 18/08/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula abaixo descrita conforme contrato original.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 7.978. 774,93(sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

1.2.) - Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura poderá ser efetuado acréscimos e supressões de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras, objeto deste aditivo correrá por conta do elemento de despesa: correrá à conta da dotação orçamentária n° 1.091-Reconstrução de Danos Causados por Enxurradas Elemento Despesa 249 – 44905100000 – Obras e instalações-Convênios da União – Processo nº. 59050.000351/2012-10.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento da contratante, exarada no PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de abril de 2015

EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PROCESSO Nº 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto e a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS conforme minuta do contrato e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, vencedora do certame lote 1, 2,3, e 4. A Empresa: MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME 00. 185.316/0001-03.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 27 de abril de 2015

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no **caput** do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, oriunda da Chamada Pública 004/2015, para contratação das empresas,*BIOCLÍNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP (CNPJ/MF 00.973.021/0001-93* e **RONALDO ALVES DA SILVA ME (CNPJ/MF 01.880.814/0002-01**, para a **realização de exames laboratoriais, conforme tabela SIA-SUS, do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** O valor global estimado é de estima-se o valor de **R$ 900.018,60** (Novecentos mil, dezoito reais e sessenta centavos), com as aquisições o qual será dividido de forma isonômica **ENTRE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS**.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 28 de abril de 2015.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2015

DATA: 27 de abril de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, do servidor MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO, no período de 04/05/1995 a 04/05/1997, 01/03/2004 a 31/10/2004; 01/03/2005 a 31/03/2005;01/10/2005 a 31/10/2005, 01/04/2007 a 30/04/2007, 01/06/2008 a 30/06/2008, 01/12/1975 a 31/03/1976, 01/06/1976 a 28/02/1977, 01/04/1977 a 30/11/1977, 01/02/2002 a 01/02/2003; 09/01/2006 a 01/02/2008 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00001/13-8 totalizando 2820 (dias) correspondendo a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 25(vinte e cinco) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2015

DATA: 24 de abril de 2015.

SÚMULA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Sinop no dia 20 de maio de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Sinop.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema “Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por Direitos e Soberania Alimentar, como objetivo geral “Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”.

Art. 3º. Para atender ao objetivo foram definidos 03 (três) eixos temáticos como eixos norteadores:

I - Eixo 1: Comida de verdade: os avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II - Eixo 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;

III - Eixo 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/SINOP e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 5º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/SINOP e publicado em Decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados (as) para a Conferência Estadual.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SMASTH.

Art. 7º. As despesas de deslocamentos dos Delegados (as) Municipais para a participação na Conferencia Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional serão custeadas pelo município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PATRÍCIA KARINA COMIRAN

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SAAES
BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2015

SAAES - SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESG. DE SINOP - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARçO DE 2015.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec,Rem,Dep,Banc,Rec.Vinc. - SAAES	1.329,37	833,30	2.162,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, Fornecimento de Agua	84.794,62	11.192,08	95.986,70
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**86.123,99**	**12.025,38**	**98.149,37**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	11.294,86	11.294,86
DEPÓSITOS			
VALE MERC, SFPMS	2.790,67	1.964,27	4.754,94
MENSALIDADE SIND, SFPMS	842,26	424,97	1.267,23
CONSIGNAÇÃO C.E.F	28.702,20	14.351,10	43.053,30
PLANO DE SAUDE B SFPMS	669,28	334,64	1.003,92
ASSERMUSI	142,06	71,52	213,58
CONSIG, BANCO BV	59,54	29,77	89,31
IRRF - Funcionalismo	9.369,20	4.728,80	14.098,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	101,24	50,62	151,86
Contribuicao Sindical	0,00	2.805,00	2.805,00
INSS - SERVIDORES	3.151,13	1.531,18	4.682,31
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	15.880,35	8.406,21	24.286,56
ISSQN - Fonte 999	430,58	237,20	667,78
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	81,74	40,87	122,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	386.260,41	277.446,27	663.706,68
SOMA. . . :	**448.480,66**	**323.717,28**	**772.197,94**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	97.364,32	97.364,32
CONTA MOVIMENTO	0,00	141.374,25	141.374,25
SOMA. . . :	**0,00**	**238.738,57**	**238.738,57**
TOTAL . . . . :	**534.604,65**	**574.481,23**	**1.109.085,88**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	2.884,30	0,00	2.884,30
Saneamento	267.622,94	141.615,50	409.238,44
Encargos Especiais	333.133,85	159.056,25	492.190,10
SOMA. . . :	**603.641,09**	**300.671,75**	**904.312,84**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
VALE MERCADO SFPMS	2.790,67	1.964,27	4.754,94
MENS, SINDICAL	842,26	424,97	1.267,23
CONSIG. C.E.F	28.702,20	14.351,10	43.053,30
PLANO DE SAUDE B SFPMS	669,28	334,64	1.003,92
ASSERMUSI	142,06	71,52	213,58
CONSIG, BANCO BV	59,54	29,77	89,31
IRRF - Funcionalismo	9.369,20	4.728,80	14.098,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	101,24	50,62	151,86
Contribuicao Sindical	0,00	2.805,00	2.805,00
INSS - SERVIDORES	3.151,13	1.531,18	4.682,31
Previ - Previdencia Municipal - Servidor	15.880,35	0,00	15.880,35
ISSQN - Fonte 999	430,58	237,20	667,78
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	81,74	40,87	122,61
SOMA. . . :	**62.220,25**	**26.569,94**	**88.790,19**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	99.059,91	99.059,91
CONTA MOVIMENTO	0,00	16.922,94	16.922,94
SOMA. . . :	**0,00**	**115.982,85**	**115.982,85**
TOTAL . . . . :	**665.861,34**	**443.224,54**	**1.109.085,88**

SAAES - SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESG. DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARçO DE 2015.

RECEITAS	DESPESAS

Teodoro Moreira Lopes
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

ANEXO 13 MARÇO AGER

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MARçO DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	29,77	204,21	233,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	60.562,25	42.947,51	103.509,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, Fornecimento de Agua	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**60.592,02**	**43.151,72**	**103.743,74**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	3.316,00	3.246,58	6.562,58
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	4.655,00	2.327,50	6.982,50
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	90,00	90,00	180,00
Contribuicao Sindical	0,00	601,30	601,30
INSS - SERVIDORES	2.648,64	1.324,32	3.972,96
ISSQN - Fonte 999	240,00	240,00	480,00
SOMA. . . :	**10.949,64**	**7.829,70**	**18.779,34**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**71.541,66**	**66.189,48**	**137.731,14**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	59.908,52	45.828,81	105.737,33
Encargos Especiais	605,62	429,48	1.035,10
SOMA. . . :	**60.514,14**	**46.258,29**	**106.772,43**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	4.655,00	2.327,50	6.982,50
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	90,00	90,00	180,00
Contribuicao Sindical	0,00	601,30	601,30
INSS - SERVIDORES	2.648,64	1.324,32	3.972,96
ISSQN - Fonte 999	240,00	240,00	480,00
SOMA. . . :	**7.633,64**	**4.583,12**	**12.216,76**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	18.741,95	18.741,95
SOMA. . . :	**0,00**	**18.741,95**	**18.741,95**
TOTAL . . . . :	**68.147,78**	**69.583,36**	**137.731,14**

Juventino Jose da Silva
Diretor

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

ANEXO 13 FEVEREIRO AGER

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	0,00	29,77	29,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	25.243,03	35.319,22	60.562,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**25.243,03**	**35.348,99**	**60.592,02**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	3.316,00	3.316,00
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	2.327,50	2.327,50	4.655,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	0,00	90,00	90,00
INSS - SERVIDORES	1.324,32	1.324,32	2.648,64
ISSQN - Fonte 999	0,00	240,00	240,00
SOMA. . . :	**3.651,82**	**7.297,82**	**10.949,64**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**28.894,85**	**57.854,87**	**86.749,72**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	25.569,76	34.338,76	59.908,52
Encargos Especiais	252,43	353,19	605,62
SOMA. . . :	**25.822,19**	**34.691,95**	**60.514,14**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	2.327,50	2.327,50	4.655,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	0,00	90,00	90,00
INSS - SERVIDORES	1.324,32	1.324,32	2.648,64
ISSQN - Fonte 999	0,00	240,00	240,00
SOMA. . . :	**3.651,82**	**3.981,82**	**7.633,64**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	18.601,94	18.601,94
SOMA. . . :	**0,00**	**18.601,94**	**18.601,94**
TOTAL . . . . :	**29.474,01**	**57.275,71**	**86.749,72**

Juventino Jose da Silva
Diretor

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

RESOLUÇÃO CMH - Nº 04 /2015

08 DE ABRIL DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2015, em consonância com a Ata N- 67 de 08 de abril de 2015 **Resolve:**

Art. 1º Estabelecer os seguintes critérios para contemplar com casas populares retomadas pela Caixa Econômica Federal, famílias devidamente cadastradas da lista de espera do Setor Habitacional/Sinop/MT, **1-Família Numerosa: 2- Situação de Vulnerabilidade Econômica e Social, Mediante Parecer Técnico: 3- Cadastro mais antigo.**

Art. 2º Deliberar pela continuidade do processo habitacional do senhor **Rogério Venit** cujo cruzamento de dados resultou em pendências no IPTU, mas que posteriormente apresentou documentação comprovando o equivoco.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wesley Gustavo de Paula

Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 060/2015

Designa a servidora Débora Cristina Malagutti como Fiscal do Contrato nº 005/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Cristina Malagutti como Fiscal do Contrato nº 005/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de abril de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015**, tendo como objeto o "**Contratação de pessoa jurídica para a execução de terraplenagem nos terrenos das Praças do Jardim Primavera e Amazônia, conforme detalhamento que se encontra se encontra definido no Projeto Básico**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 15 de maio de 2015 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**.

MARISETE M. BARBIERI

Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A "Comissão de Licitação Modalidade Pregão" da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento, do Pregão Presencial nº 001/2015, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, móveis de escritório, equipamentos de áudio e vídeo, ares condicionados etc. de acordo com as nescessidades da Câmara Municipal de Sorriso***;* que se sagrou vencedor as seguintes empresas:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	11.607.429/0001-68	15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 75, 76, 77, 78 e 83.	R$ 49.307,45

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
JOSÉ ELCIO ANTONOW	73.620.908/0001-71	85, 86 e 87.	R$ 9.285,00

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	05.870.717/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 79, 80, 81 e 82.	R$ 39.193,00

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
VIVIANE REGINA CLAUDINO -ME	13.979.473/0001-00	16, 20, 25, 27, 28, 42, 43, 44, 50, 62, 63, 64, 69, 71 e 73.	R$ 46.005,50

Sorriso - MT, 28 de Abril de 2015.

VADRÉ LUIZ LAZZAROTTO

Pregoeiro

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 012/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 012/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Psicológo 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
13	8740	LIDIANE COUTINHO DA SILVA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 27 de Abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015

Divulgação do Resultado Final

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 010/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar que em virtude de Recursos Interpostos por Candidatos quanto ao Julgamento sobre a Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar, houve a necessidade de nova avaliação pela Banca Examinadora sendo verificado que realmente são procedentes, desta forma segue a Interposição de Recursos abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº **48**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois o gabarito remete à Classificação do Balanço Patrimonial citada no § 2º da Lei 4.320//1964, vejamos:

§ 2º

O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores

, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Parecer: Questão Anulada.

CONTROLADOR INTERNO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão Nº 49

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, havendo erro no seu enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

PROCURADOR JURÍDICO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão Nº 39

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois Em decorrência de erro na digitação do enunciado não constou a expressão "de acordo com o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)", o que acarretou interpretação diversa por parte dos candidatos, razão pela qual, assegurando a lisura do certame, concluímos pela anulação da presente questão.

Parecer: Questão Anulada.

ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão Nº 42

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a referência à Alternativa B é o conceito de Aviso.

Fonte: http://www.piaui2008.pi.gov.br/diversos/manual.pdf. Página 26.

Parecer: Questão alterada para a Alternativa "D".

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 C] [27 C] [28 B] [29 N] [30 B] [31 D] [32 N] [33 C] [34 N] [35 N]

[36 D] [37 B] [38 A] [39 D] [40 A] [41 B] [42 D] [43 B] [44 B] [45 D]

[46 A] [47 B] [48 N] [49 D] [50 C]

CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 A] [27 B] [28 D] [29 B] [30 C] [31 C] [32 N] [33 A] [34 D] [35 D]

[36 B] [37 B] [38 C] [39 D] [40 A] [41 D] [42 B] [43 B] [44 C] [45 B]

[46 B] [47 A] [48 B] [49 N] [50 A]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A] [31 B] [32 B] [33 C] [34 D] [35 A]

[36 B] [37 C] [38 D] [39 C] [39 N] [41 A] [42 B] [43 C] [44 D] [45 A]

[46 N] [47 D] [48 D] [49 D] [50 B]

ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C] [16 D] [17 C] [18 B] [19 C] [20 D]

C. Gerais: [21 N] [22 D] [23 D] [24 C] [25 B] [26 A] [27 N] [28 D] [29 C] [30 B]

C. Espec. [31 B] [32 C] [33 A] [34 D] [35 C] [36 C] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

[41 D] [42 D] [43 N] [44 D] [45 B] [46 D] [47 D] [48 D] [49 D] [50 D]

III. Divulgar o Resultado Final;

IV. Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para Interposição de Recursos sobre o Resultado Final;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sorriso.mt.leg.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Concurso 001/2015

Resultado Final de provas e títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

4. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

0001 MIRELLA RIVA (636), 83.50

0002 NATANAEL BATISTA MACHADO (1352), 76.00

0003 JANE FERREIRA DOS PASSOS (1186), 75.00

0004 DHAISEANE DE OLIVEIRA LIMA SILVA (2345), 72.50

0005 FÁBIO DADALT PEDROTTI (1835), 72.00

0006 WANDERSON SLVA DE MORAIS (3247), 71.50

0007 ORTENCIA SEVIGNANI CONSTANTINI (2325), 71.00

0008 OLGA CECILIA MARIA BASILIO HERMANN (2885), 69.00

0009 VINÍCIUS MARTINI (238), 69.00

0010 LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS (2664), 68.50

0011 JOSELIANE MATTOS DA CRUZ (418), 68.50

0012 REGIS FERRAZ RUPPENTHAL (3189), 67.50

0013 LUIZ FELIPE DA SILVA MOURA (246), 67.50

0014 ROBERTO HONORIO GASPAR (583), 67.00

0015 HIGOR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SILVA (1896), 67.00

0016 DYANE MICHELLE DOS SANTOS (1125), 66.00

0017 LILIANE ZIEGLER LEZAN (1148), 65.50

0018 MICHELLY JAQUELINE MOREIRA DE CARVALHO ANDREGHETTO (616), 65.50

0019 MONICA VIEGAS DA COSTA CAMPOS (1775), 65.00

0020 SHOARA CALDEIRA CAMARGO (3324), 65.00

0021 POLIANA PERIN BURATO (1496), 64.50

0022 FABIO CORDEIRO DE OLIVEIRA (390), 64.50

0023 ROMULO RODRIGUES ALVES (3306), 64.50

0024 LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA (3509), 64.50

0025 STEFANI CAMINE (1445), 64.50

0026 ANDRÉ ELIAS FENSKE (502), 64.00

0027 JÉSSICA THAÍS GEMELLI (2315), 64.00

0028 EDILSON SOUZA DAS NEVES (2083), 63.50

0029 ANDRESSA ARAUJO DOS REIS (1368), 63.50

0030 JUNIO FAUSTO ALVES MOURA (3170), 63.00

0031 ANDREA MAZZARELLO SIQUEIRA SANTOS (1213), 63.00

0032 ADRIANA ARAUJO DOS REIS (271), 63.00

0033 JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA (1558), 63.00

0034 TAIANE ZANATTA (3017), 62.50

0035 LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO (467), 62.50

0036 ROB EDSON LIMA DA SILVA (786), 62.50

0037 GIGLIOLLA PIETRA DREWS (3385), 62.50

0038 ANDERSON AUGUSTO BOSA (1952), 62.00

0039 LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN (2486), 62.00

0040 AMANDA RODRIGUES FERREIRA (2543), 61.50

0041 MIRIA LIMA DE MELO (3474), 61.50

0042 PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA (1696), 61.50

0043 DAYANE SERPA DA CONCEIÇÃO ZIRR (2877), 61.50

0044 JULIANE BRAGA DE QUEIROZ (509), 61.00

0045 WISLLEY ALI PALONE (941), 61.00

0046 DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA (2135), 61.00

0047 CRISTIANE SCARIOT BERGONSI (925), 60.50

0048 RAFAEL MALHEIROS DE CASTRO (2096), 60.50

0049 LADÍ VALGOI (189), 60.50

0050 ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA (2450), 60.50

0051 ANA CLARA MACHADO (198), 60.50

0052 ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO (910), 60.50

0053 PAULO HENRIQUE BOURSCHEID (1203), 60.50

0054 ANA PAULA SCHUSTER (423), 60.00

0055 ELIEZER FREITAS SOARES (921), 60.00

0056 FERNANDA ZARDO TURRA (2501), 60.00

0057 JOAO CARLOS SANTOS DE ALMEIDA (2425), 60.00

0058 VIVIANE GUADANHINI (724), 59.50

0059 ROBSON DOS SANTOS REIS (3240), 59.50

0060 SAARA AQUIDAUANA MACHADO CANDIOTO (1752), 59.50

0061 ADRIANA BASSAN (2967), 59.50

0062 CLEIMARA TAÍS PADILHA (387), 59.50

0063 SCHAIANE MARKMANN (3112), 59.50

0064 GEOVANI DE OLIVEIRA CARVALHO (654), 59.50

0065 FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA (451), 59.00

0066 WALLACE CANCISSU COSTA (237), 59.00

0067 ARIANE SILVIA PEREIRA SANTOS (1938), 59.00

0068 NEWTON DAVID MARCILIO (2555), 59.00

0069 SARA VIEGAS (3193), 58.50

0070 IVONETE HOSS (2312), 58.50

0071 FABIANE SILVA LINDER (628), 58.50

0072 JOSIANE DOS SANTOS ANDRADE (1274), 58.50

0073 ADRIENNE TAYONARA SILVA DE SOUSA (203), 58.50

0074 DANIELLA APARECIDA LIMANSKI (1143), 58.50

0075 LEONARDO COTTA DE AVILA REIS (1792), 58.00

0076 JUAN ALAN VEDOY (419), 58.00

0077 LUANA MOREIRA SANTOS (144), 58.00

0078 ALINE SORAIA WASILEWSKI ORMOND (1480), 58.00

0079 LUCIANE PEREIRA DE SOUZA (3250), 58.00

0080 GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI (1519), 58.00

0081 GUILHERME MONTANIN SANTANA JATOBA (647), 57.50

0082 JANAINE CRISTINA DA SILVA (63), 57.50

0083 DAYSE HEVELIN CAMARGO (1282), 57.50

0084 KETHLEN BUENO RIBEIRO DA SILVA (3028), 57.50

0085 IZA NORBERTO DA SILVA (3493), 57.00

0086 WELLINGTON DELAI PEREIRA (980), 57.00

0087 PAULA KARINE ZANATTA (2548), 57.00

0088 LARISSA ZIELINSKI (3313), 57.00

0089 DÉBORA MENDES DIAS (779), 57.00

0090 CAROLINE ROCHA GOMES (3473), 57.00

0091 VARLEI MARCOS MANICA (1467), 57.00

0092 WILLAIM DELAI DUARTE (819), 57.00
0093 RONILDA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES (345), 57.00
0094 ODAIR BARBOSA DE CASTRO (627), 57.00
0095 GUTEMBERG BENTO DA SILVA (3118), 57.00
0096 EVERSON NEVES (1206), 57.00
0097 MICHEL CASTANHO DUGAICH (2030), 57.00
0098 MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA (1448), 56.50
0099 TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS (2705), 56.50
0100 GABRIELLE PEDROSO (356), 56.50
0101 SARA GOMES DA SILVA (96), 56.50
0102 ALANA DRIELE ALVES DA SILVA (18), 56.50
0103 WELINGTON JUNIOR MULLER (959), 56.50
0104 JOAS BRITO DA SILVA (325), 56.50
0105 WELLINGTON BENELLI (2779), 56.50
0106 MAXSUEL XAVIER DE ALMEIDA (92), 56.50
0107 ALINE JACINTO TOFANELLI (520), 56.50
0108 QUISMAÍRA DOS SANTOS PUHL (2435), 56.50
0109 RAQUELI CRIZ BECKER (2306), 56.50
0110 TAINARA CRISTINA ROCHA E SOUZA (951), 56.00
0111 CARLA GABRIELA DA SILVA GOFFI (1292), 56.00
0112 VICENTE SAMPAIO SILVA (1124), 56.00
0113 JULIO CESAR ALVES MOURA (3200), 56.00
0114 LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA (3099), 56.00
0115 JULIA PRAEIRO MACIESKI LEITE (3223), 56.00
0116 ADRIANA DE AVILA E SILVA (2160), 56.00
0117 THAYS DE OLIVEIRA BARZAN (3107), 56.00
0118 LEONARDO LUIZ TREMEA (942), 55.50
0119 SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS MAFRA (884), 55.50
0120 CLEIA CANDIDA RODRIGUES (902), 55.50
0121 MICHELLE CAMARGO MIDON (524), 55.50
0122 CELSO MARCON (3072), 55.50
0123 ANA FLAVIA ARAUJO REICHERT (1211), 55.50
0124 MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (793), 55.50
0125 LUZIA APARECIDA DE LIMA BAÚ (2244), 55.50
0126 NATHALIA SCHELL RIBAS RODRIGUES DE FREITAS ALVES (472), 55.50
0127 DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR (481), 55.50
0128 GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA (2199), 55.00
0129 ROSA FERREIRA NOBRE (1155), 55.00
0130 GIANE SAUER (1953), 55.00
0131 LEANDRO CAMARGO OBREGÃO (571), 55.00
0132 REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO (1497), 55.00
0133 GEANE SANTOS ALVES DE SOUZA (1865), 54.50
0134 GABRIEL ALEXANDRE THEODORO (1007), 54.50
0135 ANA MARIA RIBEIRO MACEDO MANDU GAIA (2848), 54.50
0136 DANIEL ANTONIO GALLO (3428), 54.50
0137 FRANCIELE RODRIGUES BATISTA (585), 54.50
0138 FERNANDO CESAR PUPIN (2154), 54.50
0139 MICHEL CARDOSO LASTA (2569), 54.50
0140 TIAGO JUNIOR SALES DO AMARAL (3283), 54.00
0141 FABIO JUNIOR DA SILVA (3483), 54.00
0142 VICTOR ALCEBIADES DE OLIVEIRA AVELAR (737), 54.00
0143 BRUNO MARTINS DÓRIA (305), 54.00
0144 LETICIA STEFANE DOLINSKI MENON (1962), 54.00
0145 LAEL DE OLIVEIRA TOLEDO (781), 54.00
0146 DAYANE DE PAULA MACHADO FIORENZA (1421), 53.50
0147 TIAGO ANTONIO WEBER (1756), 53.50
0148 ANA MICHELE CARVALHO DA SILVA (328), 53.50
0149 FRANCISCO DE LIMA ANDRADE (2293), 53.50
0150 ELIAS NOVACK DA CRUZ (2878), 53.50
0151 FABIO FERNANDES BONADEU (922), 53.50
0152 FABIO LUIZ DA SILVA (1603), 53.50
0153 JOÃO PAULO VIEIRA SILVA (2317), 53.50
0154 MAICKELI CAROLINE DA ROSA (3185), 53.50
0155 BRUNA DAIANA RAMOS (2446), 53.50
0156 LAHIZ MARIA RUIZ RODRIGUES DO PRADO (1829), 53.00
0157 ROSANA FRANCIELLI VALANDRO (2531), 53.00
0158 NORLEI APARECIIDA MARCHSINI LEMOS (274), 53.00
0159 DÉBORA ROSA PRESTES (1602), 53.00
0160 SAMUEL AUGUSTO DA SILVA XAIER (1742), 53.00
0161 DIONES NERES SILVA (2807), 53.00
0162 ROSANE CICHACZEWSKI (1776), 53.00
0163 CASSIO DA CRUZ SILVA (1265), 53.00
0164 IVONEI PINHEIRO DE OLIVEIRA (978), 53.00
0165 LINDICI BIANCA LAMBERTI DO AMARAL (842), 52.50
0166 DOUGLAS SILVA SANTOS (3183), 52.50
0167 KARINE EVANGELISTA (183), 52.50
0168 DOUGLAS GIOVANNI BLEMER CAIONI (312), 52.50
0169 WALISSON SILVA DE MORAIS (3468), 52.50
0170 FABIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA (710), 52.00
0171 CARMEN LUCIA MASSONI (2888), 52.00
0172 SIMONE CRISTINA DE ALMEIDA (3456), 52.00
0173 PATRICIA JACKELINE DE OLIVEIRA MINEIRO STRADA (1176), 52.00
0174 RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS (3281), 52.00
0175 FRANCISCA KALINE BEZERRA DE SOUZA (3104), 52.00
0176 LUCIANA VIEIRA MARCELINO (477), 51.50
0177 JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ (1392), 51.50
0178 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA (2662), 51.50
0179 ROSANGELA WLODKOWSKI (2821), 51.50
0180 EDICLEIA LUCIA ARNHOLD (1032), 51.50
0181 KARINA APARECIDA MACIEL (3427), 51.50
0182 IVONETE LOPES CORREIA (1574), 51.50
0183 CARLOS DIAS (2575), 51.50
0184 FABINI DECKER RAISER (1499), 51.50
0185 DARINA RODRIGUES (108), 51.50

0186 GESSI TAVARES (3450), 51.00

0187 KARIELY BIANCA PINHO DE OLIVEIRA SALES (2554), 51.00

0188 GIOVANO JOSÉ BOM DESPACHO FARIAS (3502), 51.00

0189 JÉSSICA NEVES (494), 51.00

0190 MONIKY APIO CARON (1471), 51.00

0191 INAIA CINDI CAVERZAN (3484), 50.50

0192 LAURA MILENA PASSARINHO SANDIM DE OLIVEIRA (1847), 50.50

0193 ALCINA MAURICIA DA SILVA (311), 50.50

0194 FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE (3137), 50.50

0195 ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA (918), 50.50

0196 JEAN MARCOS DO AMARAL (484), 50.50

0197 EMANOELI GARCIA (442), 50.00

0198 RAYZA BARROSO SOUZA DE CARVALHO (1073), 50.00

0199 ANA CAROLINI GOIS MARIANI (497), 50.00

0200 LUANA CRISTHIAN DAS CHAGAS ALVES (1577), 50.00

0201 SUMAIA SILVA DE MORAIS (1562), 50.00

0202 CLÁUDIA NOGUEIRA CORRÊA ASSEM (1928), 50.00

0203 FABIELE VIETMEIER MOREIRA (1121), 50.00

0204 ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA (2715), 49.50

0205 HALANA KÉZIA VALENDOLF (588), 49.50

0206 ELISIANE DIEDRICH (2023), 49.50

0207 OBEDES PEREIRA DE SOUSA (635), 49.50

0208 FERNANDA MARIA ALONSO FOSCHINI (2895), 49.50

0209 PAMELLA POTRICH CARVALHO DE SOUZA (234), 49.50

0210 JOSELIA PEREIRA DA SILVA (3362), 49.50

0211 FRANCIELLA DE OLIVEIRA CARNIEL (431), 49.50

0212 VANESSA PEREIRA DE SOUZA (3396), 49.50

0213 PIETRA HANEL DA SILVA PERIN (590), 49.50

0214 VANESSA PICHINHAKI (2055), 49.50

0215 DEUSILENE SILIVANIA XAVIER (760), 49.00

0216 TATIANE DILSCHNEIDER (2123), 49.00

0217 BRUNO DE MIRANDA CORRENTE (284), 49.00

0218 BRUNA MAIA ABDO SAID (2906), 49.00

0219 JULIANA BUENO KUNRATH (88), 48.50

0220 LEONARDO GRANDIS DE FREITAS (1098), 48.50

0221 FABIANO CACIOLATO (882), 48.50

0222 PAULO HENRIQUE SIGNOR (2314), 48.50

0223 MARCIO RODRIGO DE ALENCAR SILVA (1551), 48.50

0224 LUCILENE DE JESUS AMARÕES DA SILVA MARIANI (3097), 48.50

0225 ALINE ESPRENDOR (764), 48.50

0226 POLIANA MACHADO BALKE (1548), 48.50

0227 CRISTIANE ISRAEL (2730), 48.00

0228 THAYS CAMILLA DOS SANTOS SILVA (1257), 48.00

0229 ELIANDRO VIETMEIER NICOLI (1373), 48.00

0230 ELEANDRO GOMES PATAT (1897), 48.00

0231 ROGER ALVES DOS SANTOS SILVEIRA (148), 48.00

0232 BRUNA DE CARVALHO CASTRO (643), 48.00

0233 TÂMARA ANGÉLICA ROCHA ALVES MOTA (2487), 48.00

0234 ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO (916), 47.50

0235 HELSON DO LIVRAMENTO AMORIM (2201), 47.50

0236 LUSILENA SANTOS DE MOURA (1474), 47.50

0237 VALDIRENE CORREIA (1975), 47.50

0238 LILIANE HENKELS (2942), 47.50

0239 CRISTIANE APARECIDA CIONI (436), 47.00

0240 TAYNA MATTIELO (1850), 47.00

0241 MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ROSA (3461), 47.00

0242 FRANCIELE APARECIDA RORDIGUES (906), 47.00

0243 PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA (2203), 46.50

0244 FERNANDA DAROIT (945), 46.50

0245 SIMONE GALLINA (1687), 46.50

0246 SUSANI PETINI (1788), 46.00

0247 ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS (1369), 46.00

0248 JULIANO ARTUR BECKER (2647), 46.00

0249 ERONILDES SABINO NERY (732), 45.50

0250 RAQUEL HELLEN SOARES SILVA (3236), 45.50

0251 TATIANE DE OLIVEIRA MATTOS (153), 45.50

0252 WAGNER DELFINO (1789), 45.50

0253 ROSELI MARLY MEYER KLEIN (2979), 45.50

0254 THIAGO BENNEMANN FRASSON (496), 45.50

0255 ALEXSANDRA CRISTINA MENDES (3174), 45.50

0256 THAYNA DE SOUZA BELEM (3325), 45.50

0257 FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (207), 45.00

0258 TAIS VIGOLO (261), 45.00

0259 ROGERIO CANHETE RIBEIRO (2581), 45.00

0260 LUCAS BARTZIKI LUIZ (1173), 44.50

0261 ELEANDRO PUHL DOS SANTOS (2695), 44.50

0262 LETÍCIA RODRIGUES AMORIM (2003), 44.00

0263 NEZILMA BERNARDO DE SOUSA (1152), 44.00

0264 VERONICA HULDA STEINKE VIEIRA (3081), 43.50

0265 MIRIAN ALVES DA COSTA (256), 43.50

0266 CLEITON ALVES DA SILVA (1048), 43.50

0267 EVERALDO MARTINEZ DOS REIS (765), 43.50

0268 AMANDA BATISTA PEREIRA (2610), 43.50

0269 LUANI ANDRESSA HEINZ (587), 43.00

0270 ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO (728), 42.50

0271 ADRIANO XAVIER DE ALMEIDA (218), 42.50

0272 DILMAR LEITÃO DA FONSECA (1791), 42.00

0273 RENATO NICARETTA (3235), 42.00

0274 JESSICA CAVALHEIRO DA SILVA (1047), 42.00

0275 CRISTIANE WEBER (1781), 42.00

0276 EMANUELLEN DAMASCENO E SILVA (2188), 42.00

0277 MARA MARLI MAAS (1167), 42.00

0278 MIRELLY COSTA DOS SANTOS (2247), 41.50

0279 EMERSON PHILIP ALVES MENEZES (2196), 41.50

0280 ELIANE DORACI SOUSA (143), 41.00

0281 ALINE DA COSTA REIS (80), 41.00
0282 ABIDON DAROIT DE SOUZA (3449), 41.00
0283 LUCIANA FERREIRA DA SILVA (2694), 41.00
0284 IOLANDA ANTONIA CANCIAN (708), 41.00
0285 JOSÉ CARLOS CRUZ RIBEIRO (3282), 41.00
0286 JAISSIELI HELFENSTEIN (887), 41.00
0287 KENIA EVANGELISTA DE LIMA (2220), 40.50
0288 ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA (2167), 40.00
0289 NATILA DA SILVA RAMA (26), 40.00
0290 ERLANDE MARTINS PEREIRA (3329), 39.00
0291 ANGELA TEREZA SPADOTTO PAGLIARI (3036), 38.50
0292 RITA DE CASSIA DE SOUSA PEIXOTO (1531), 38.50
0293 CLAIR APARECIDA RODRIGUES FERREIRA (1765), 38.50
0294 FRANCISCA NUBERLANDIA DO CARMO SILVA (1550), 38.00
0295 MAYANE ALVES LIMA LEITÃO (1096), 38.00
0296 FRANCIVALDO SOUSA RODRIGUES (332), 38.00
0297 ROSEMILDA CAMPOS DE OLIVEIRA (267), 38.00
0298 IZABELLE MARIA DE ALMEIDA (1354), 37.50
0299 JANAINA ANDREGHETTO (2997), 37.50
0300 CLEIDE TEIXERA RIBEIRO (1106), 36.50
0301 LUCIANE REGINA MEZZALIRA (1621), 36.50
0302 JOYCE CAMILA MACEDO DOS SANTOS (3120), 36.50
0303 KLEYTON DA SILVA ROSA (3280), 36.00
0304 ANA PAULA ROHENKOHL (2859), 35.50
0305 EDGAR HENRIQUE KOPPER (161), 35.00
0306 MAYANA PRISCILA DA SILVA SANTOS (1066), 34.50
0307 BRUNO PIANESSO SILVA DE OLIVEIRA (283), 34.50
0308 TAINARA DA SILVA WILLE (2968), 34.00
0309 MOACIR MAURI MACHADO (1686), 33.50
0310 LAIS DA SILVA PEREIRA (2644), 32.50
0311 RICARDO LEITE TEODORO (2665), 32.00
0312 VALNICE CORREA SILVA DA CONCEIÇÃO SANTOS (377), 30.50
0313 CARLA CRISTINA VIEIRA BRIZOLA (2827), 29.00
0314 ANDREIA BARBOSA R DE SOUSA GUIMARÃES (573), 28.00
0315 RAFAEL LUIS MARCINIAK (797), 11.00
0316 RAFAELA LETICIA TESSER ABREU (2422), 8.00
5. AUXILIAR DE INFORMÁTICA
0001 MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA (499), 82.00
0002 RENATO MONTOANEL DA COSTA (476), 79.50
0003 RODRIGO ORGANISTA (269), 73.50
0004 WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS (355), 73.00
0005 ADRIANO SILVA KOCH (265), 71.50
0006 EDERSON DILSON STACH (512), 71.00
0007 ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA (591), 70.00
0008 ANDERSON FELIPE DO NASCIMENTO (41), 68.00
0009 GUILHERME ZAGHI (2684), 66.50
0010 ALEXANDRE METZ (191), 66.00
0011 ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES (1966), 65.50
0012 LUCIANO ALVES DE BRITO (795), 65.50
0013 AMAURI LUIZ DEFACCI (196), 65.00
0014 JOAQUIM CLARO DE SOUSA FILHO (1178), 64.00
0015 CLEBERSON ALTIERES TAVARES (1341), 63.50
0016 MARCOS FERNANDES DOS SANTOS (556), 63.00
0017 JONAS HENRIQUE DO NASCIMENTO (870), 61.50
0018 RAFAEL TRAVAGIN BAZANELLA (1052), 61.50
0019 ELIAS SILVA (1825), 60.00
0020 INDINEI LUIZ PERON (156), 60.00
0021 EDUARDO DA COSTA GONÇALVES (946), 59.50
0022 JEAN CARLO DE LIMA VIEIRA (2280), 59.00
0023 ISAAC TEIXEIRA DE CRISTO (2642), 57.50
0024 RODRIGO ROALDO SOARES CARVALHO DE JESUS (2035), 53.50
0025 TARLES CORREA DA SILVA (1822), 50.50
0026 FELIPE FERNESON FERREIRA CRAVEIRO DOS SANTOS (2471), 50.50
0027 ANDERSON GUEDES DACROCE (1130), 48.50
0028 THIAGO SAUER LAND (830), 48.00
0029 ADAIL JANUARIO DA SILVA JUNIOR (2971), 47.00
0030 FABIANA SILVA DOS SANTOS (35), 43.50
0031 ARLINDO ARAÚJO FURTADO (2780), 43.50
0032 MAICO GOMES (2816), 43.00
0033 JONATÃ DOS SANTOS (1725), 42.50
0034 FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA (2052), 41.00
0035 JULIERME MACHADO DA SILVA (2481), 41.00
0036 ALEX SANDER MÂNICA (2182), 41.00
0037 EDIPO DOS SANTOS (548), 40.00
0038 JACKELINE OLIVEIRA MATIAS (2343), 39.00
0039 JEAN FERREIRA DA SILVA (1250), 37.50
0040 JORGE LOPES DANTAS (2733), 37.00
0041 MARCIEL DOS SANTOS (2953), 36.00
0042 EWERTY ALVES DE SOUZA (1691), 35.50
0043 UBIRATÃ RODRIGUES DOS SANTOS (353), 35.50
0044 BRENO FELIX DE SOUZA (993), 34.50
0045 ABILIO MORAES RAMOS (2938), 34.00
0046 WILLIAN CHARLES SANS (1849), 33.50
0047 FRANCISCO DA COSTA SILVA (2707), 33.00
0048 JONATAS DA SILVA DE OLIVEIRA (3198), 32.00
0049 REIS MAGNO SOBRINHO SANCHES CUNHA (2834), 28.50
0050 JANAINA OLIVEIRA SANTOS (3244), 25.50
0051 ALEX DOS REIS PEREIRA (2811), 19.50
6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001 MAIRA SCHELL (626), 87.50
0002 LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS (1522), 86.50
0003 NISIANE TERESINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVEIRA (399), 84.50
0004 SÚRIA BRAÚNA FERREIRA (1379), 84.50
0005 VILMA FIRMINO ALVES (2556), 83.50

0006 DENISE LEMOS DE OLIVEIRA (1887), 83.00
0007 MAURICIO PEREIRA GOMES (124), 83.00
0008 VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA (1692), 82.00
0009 CAMILA DA SILVA BRITO (2590), 80.50
0010 ADRIANA GOMES DA COSTA (1400), 79.50
0011 ISOLDI IVONE AUGUSTIN BRONDANI (2849), 78.50
0012 MIRNA WICKERT WENZEL (2950), 77.50
0013 LETICIA DE OLIVEIRA TOLEDO DA ROCHA (1588), 77.00
0014 ANA PAULA DOS SANTOS VINCKER (2437), 77.00
0015 CELIA REGINA VICENTINO FIDELIO (3261), 76.00
0016 MARIA DE FATIMA LIMA SILVA (458), 75.50
0017 ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA (2455), 75.50
0018 ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA (721), 75.50
0019 SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO (2469), 75.00
0020 NATALICIA PAULINO (1089), 74.00
0021 MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (1239), 73.50
0022 VANIA BANFI VARGAS (1970), 72.00
0023 VALDENIR SIMON (3021), 72.00
0024 ANTONIA CLEIDE BARBOSA (2488), 71.50
0025 ELIZABET DE BASTIANI PIRES DA SILVA (1502), 70.00
0026 MARIA DE FATIMA COTTA TEIXEIRA (1236), 70.00
0027 AUCILENE ARRUDA DA SILVA (3249), 68.50
0028 MARIA DAS GRAÇAS SARDINHA SILVA (2205), 68.50
0029 IDEGLANHA RAMOS LIMA (1342), 68.00
0030 MARIA SGARABOTTO (2952), 67.50
0031 DILVA CELINA BRUNETTO (1783), 67.50
0032 DALVA MARIA CIONI (471), 67.50
0033 JAQUELINE BEZERRA ALVES (343), 67.00
0034 APARECIDA MONTEIRO DA SILVA (2591), 67.00
0035 LEILA DE FATIMA DE OLIVEIRA (982), 67.00
0036 MARIO SANTANA REGO (1586), 66.00
0037 MARIA BETANIA NUNES DA SILVA (1512), 66.00
0038 RAFAEL MARCOS DA CRUZ (581), 65.50
0039 ZELIA APARECIDA RODRIGUES (2658), 65.00
0040 ANE DIENE BORDIN (796), 64.00
0041 GEORGINA DE MELLO BERTUOL (1632), 64.00
0042 MARIA DO SOCORRO GONCALVES TRINDADE (2051), 63.00
0043 ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA (119), 62.50
0044 MIRLENE INACIO DE JESUS (2553), 62.50
0045 SILVANA RODRIGUES BATISTA (1309), 62.00
0046 FABIANA DA SILVA MENDES (130), 62.00
0047 MARIA HONICE DOS ANJOS CARVALHO (595), 61.50
0048 MARIA IZILDA PRIETO DA SILVA (227), 61.50
0049 VALERIA RIBEIRO DE SOUZA (1511), 61.00
0050 NILZELI MARIA LAMONICA BARBOSA (1422), 59.00
0051 ROSILEI ROSA (2985), 57.00
0052 ROZELI BRIZOLA (2879), 57.00
0053 ANA MARIA DA PAZ SILVA (2271), 56.50
0054 NILZA PEREIRA DA SILVA (968), 56.00
0055 ANDREA MARTINS DOS SANTOS (1198), 51.50
0056 MAIARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS (2714), 51.50
0057 SIRLENE BENI (3173), 51.00
0058 VALDIRA TEREZINHA MACHADO (2907), 50.00
0059 ROSANI SAUER DE MORAIS (1331), 48.50
0060 ANTONIO INÁCIO SOUZA (1151), 48.00
0061 ILDA ALVES DE LIMA OLIVEIRA (104), 46.50
0062 TEREZINHA ALVES RODRIGUES (1205), 40.00
0063 ELISMAR CRUZ SOUSA (2677), 27.00

1. CONTADOR

0001 JONAS DE OLIVEIRA CUNHA (969), 97.00
0002 SERGIO NORBERTO DA SILVA (1289), 88.00
0003 RAQUEL SULEK VAZ GUIMARÃES (2600), 88.00
0004 CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS (704), 88.00
0005 CONSUELO ROCA SILES (1395), 85.00
0006 NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ (3255), 84.00
0007 ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO (461), 83.00
0008 LUIZ HENRIQUE MULINARI TONETT (3523), 82.00
0009 EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA (2208), 82.00
0010 TASSIA DA SILVA RIBEIRO RABELO (1703), 82.00
0011 FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES (2948), 81.00
0012 MARIZA TEREZINHA KONRATH (964), 80.00
0013 ROSANGELA GRISA GRABOVSKI (2017), 79.00
0014 KLEBERSON DE SOUZA (3057), 78.00
0015 ELIANE APARECIDA DA CRUZ (1437), 76.00
0016 MARCIO EGIDIO DA SILVA (2721), 76.00
0017 HUGO MARCEL CORDEIRO (2987), 76.00
0018 CELIO FELIX DE SOUZA (2106), 76.00
0019 MARCOS ROBERTO DA SILVA (2682), 76.00
0020 GABRIELA MARTINELLI MÜLLER TREVEJO MARCHIORE (260), 75.00
0021 GELSON ESIO SMORCINSKI (1800), 75.00
0022 EMERSON DE LIMA MIRANDA (3431), 74.00
0023 ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV (992), 74.00
0024 EDILEUSA LUCIA BRUSCO (392), 74.00
0025 ANA KEILA DOS SANTOS NASCIMENTO (386), 73.00
0026 EDINA CRISTINA BELINI (1376), 73.00
0027 MILTON DOS SANTOS (1296), 73.00
0028 GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA (66), 73.00
0029 ALINE MARCELA LERNER (2646), 71.00
0030 THIAGO ALMEIDA DA SILVA (701), 71.00
0031 GUILHERME DE OLIVEIRA (3159), 71.00
0032 ROBSON FORNECK SEHN (3194), 71.00
0033 THIAGO WANDERSON ZORZAN SANTANA (2903), 71.00
0034 PATRICIA RODRIGUES LEAL (510), 70.00
0035 DIRLENE SCHLICHTING (2787), 70.00
0036 DEISE SCARIOT TAPARELLO (2686), 69.00

0037 MICHELY ANDRESA OLIVEIRA DE ANDRADE (3361), 68.00
0038 MICHELE SCHENKEL (2186), 68.00
0039 PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA (2429), 68.00
0040 LARISSA DA SILVA CUBAR (975), 67.00
0041 IVETE SANDI WENNING (2818), 67.00
0042 ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO (2175), 66.00
0043 GISELI GUADANHINI (385), 66.00
0044 CAMILA VIEIRA DOS SANTOS (2290), 66.00
0045 WISTER ROGER PADILHA (268), 66.00
0046 JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS (2079), 65.00
0047 THIAGO DOS SANTOS CORREA (228), 65.00
0048 SILVINA GOMES LEDESMA (2163), 64.00
0049 MARCELO FOGAÇA SALDANHA (1092), 64.00
0050 MARAISA LOPES DOS SANTOS (593), 64.00
0051 TATHIANY APARECIDA FREITAS SOARES MOURA (694), 63.00
0052 CRISTIANO ROBERTO NEITZKE (3256), 63.00
0053 GEAN CARLOS RIBAS (344), 63.00
0054 PETER NUNES ANTUNES (242), 63.00
0055 ROBERTO BENTO HILARIO (319), 62.00
0056 MARCELO SOUZA PEREIRA (141), 61.00
0057 SAMUEL FEITOSA DA COSTA (2738), 61.00
0058 SILVIO NEIMAR DA SILVA (3292), 61.00
0059 MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA (727), 60.00
0060 LUZINETE MENDES DE MEDEIROS (1539), 60.00
0061 VALDECY LOPES DE MATOS (725), 60.00
0062 HELKE DA SILVA FERREIRA (2092), 59.00
0063 ODIRLEI RUI BENCKE (2144), 59.00
0064 SIRLENE ROSANGELA SANTOS (613), 58.00
0065 JEFERSON REICHERT (329), 58.00
0066 PATRICIA NEVES DA SILVA (3366), 57.00
0067 WELITON TEIXEIRA TOLOMEU (3090), 56.00
0068 IVÂNIA CASTILHO XAVIER (3092), 55.00
0069 HELTON CAPEL (3254), 55.00
0070 LUCIANO LOPES DE ALMEIDA (394), 55.00
0071 ALISSON ROBERTO DE LASSARI (2957), 54.00
0072 RAUL TEODORO OLIVEIRA (1123), 53.00
0073 SAVIO JUNIOR ZANIOLO (3489), 53.00
0074 FRANCIELE GEUDA RIBEIRO (2584), 52.00
0075 FRANCISLAINE DE SOUZA PEDROSO (3196), 52.00
0076 GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA (428), 52.00
0077 GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES (2504), 51.00
0078 PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI (743), 51.00
0079 JEFESSON DA SILVA RODRIGUES (3204), 51.00
0080 JULIO CESAR RIBEIRO COUTINHO (3233), 50.00
0081 ALEX SANDRO MARQUES ALVES (1490), 44.00
0082 ROSIMERY FERREIRA DOS SANTOS (1973), 42.00
0083 FRANCIELI PRIORI ZANATTA (151), 41.00

2. CONTROLADOR INTERNO

0001 GILSON SILVA LEITE (1656), 92.00
0002 CARLA ANDRÉA CALEGARO (2302), 86.00
0003 RENATO FERNANDES VILANOVA (2359), 85.00
0004 RONALDO MATEUS (2724), 85.00
0005 THIAGO JUSTEN DE MORAIS (3477), 82.00
0006 SIMONE MARLI NIELSSON (1091), 81.00
0007 SERGIO VALERIO GOMES (1361), 81.00
0008 HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO (1690), 79.00
0009 AMANDA PEREIRA OVALHE (22), 78.00
0010 TATIANA BRASIL MEIRELLES (1377), 77.00
0011 DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER (798), 76.00
0012 ANALICE GOMES DOURADO (1895), 75.00
0013 ROSANGELA BARELLA (2763), 75.00
0014 BIBIANO DIEGO MARTINS BIBO DO NASCIMENTO (596), 75.00
0015 BRUNO LACERDA ROCHA (2236), 74.00
0016 ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO (2750), 73.00
0017 DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO (2681), 73.00
0018 ULISSES ALVES SOUZA (3257), 71.00
0019 REGINALDO JOSE PIRES (2773), 70.00
0020 LINDOMAR ARAUJO MARTINS (688), 69.00
0021 INGO GROELER (2428), 69.00
0022 JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO (209), 67.00
0023 JOSÉ PAULO RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR (3005), 67.00
0024 ARIADNE CHRISTINI SILVA (192), 67.00
0025 SANDRO EVERTON LEÃO (2688), 67.00
0026 LEUTON PEREIRA DOS SANTOS (2959), 66.00
0027 DANIELI FATIMA DE JESUS ASSUNCAO (2032), 66.00
0028 RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI (473), 66.00
0029 SONIA FILIPETTO SAFADI (2049), 65.00
0030 ANA PAULA DUARTE DA COSTA (403), 65.00
0031 CLEIDE DE LIMA SILVA (2257), 65.00
0032 TASSIANE CHINIKOSKI SIFUENTES (3086), 64.00
0033 ROMÁRIO CUSTÓDIO JALES (1364), 64.00
0034 DEBORA DIAS SANCORE (1637), 64.00
0035 ANA CRISTINA PERES DA SILVA (2819), 64.00
0036 EDUARDO FONTANA (553), 64.00
0037 GILLIAN OLIVEIRA DE MATOS (1585), 63.00
0038 SANDRA GUGEL (33), 63.00
0039 ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA (2803), 63.00
0040 ARIANE STEICA DE ALMEIDA (2934), 63.00
0041 FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA (434), 62.00
0042 MARCOS ANTONIO POLONIATO (193), 62.00
0043 IVETE BONAVIGO (2304), 62.00
0044 WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR (1729), 62.00
0045 ANDREIA BARBOSA DA SILVA (1067), 61.00
0046 GLAUCIO FERNANDO CARVALHO (1221), 61.00
0047 RONAN LEANDRO BORBA (2050), 61.00
0048 ADEMIR DELISE SOBRINHO (1595), 61.00

0049 HUEVERTON REGIS MACHADO SILVA (651), 61.00
0050 GEOVAN AUGUSTO TOLOTTI (752), 59.00
0051 EDMILSON CORREA DE SOUZA (1526), 59.00
0052 RODRIGO HENRIQUE PINHEIRO (1051), 59.00
0053 LAÉRCIO BIANCHINI (150), 59.00
0054 FABIANO PAULO CONSTANTINI (2996), 59.00
0055 HELTON GUARNIERI (99), 59.00
0056 JOICE FATIMA GIARETTA (2204), 58.00
0057 ANSELMO NOGUEIRA FUKUCIRO (2946), 58.00
0058 ELISANDRA CRISTINA KLEIN (248), 58.00
0059 ADAO CERCINO DA COSTA (2566), 58.00
0060 RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA (1475), 58.00
0061 VITOR GALLAN FLOR (2420), 58.00
0062 VAGNER SANTANA (2756), 57.00
0063 DANIEL CENCI CRIVELATTI (2036), 57.00
0064 JULIANO SOARES RABELO (1056), 57.00
0065 ROSELI BEZERRA DA SILVA (2844), 57.00
0066 RAQUEL ANNE SCHWEBEL (1114), 57.00
0067 RODRIGO POLETO (138), 57.00
0068 AGNALDO PEREIRA DA SILVA (844), 56.00
0069 ARIANE DA CRUZ NOBRE (3287), 56.00
0070 MICHELLI REGINA SCHLINDVEIN (3300), 56.00
0071 GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS KRIESER (1207), 56.00
0072 LOURDES ELIANE HAGERS BOSA (3154), 55.00
0073 MARISILVIA ABIGAIL DE CASTRO (1986), 55.00
0074 ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN (482), 55.00
0075 WANDER RODRIGO BORTOLASSI (2955), 55.00
0076 RICARDO ALVES DOS SANTOS (3067), 55.00
0077 ALBERTO FERNANDO AMBROSIO (3515), 55.00
0078 ANDREIA ROHDE (567), 55.00
0079 MAYCON DOUGLAS DE SOUZA SANTOS (1087), 54.00
0080 RODRIGO LUIZ GOBBI (2722), 54.00
0081 MARIA ANTONIA LOURENÇO DA FONSECA (2981), 54.00
0082 VILMAR ROSSETTO (93), 54.00
0083 MAIARA FORTUNATO GUERRA (369), 54.00
0084 MAURO DA SILVA ANDRIESKI (2479), 54.00
0085 GABRIEL BLENNER DE OLIVEIRA (740), 54.00
0086 MARCOS ALMEIDA DE FARIA (2402), 54.00
0087 ÉRIKA XIMENES MANTOVANI (2453), 53.00
0088 EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO (802), 53.00
0089 ZÁINE SANTOS DE ASSIS (1220), 53.00
0090 CARLA CAROLINE NUNES (1920), 53.00
0091 PAULO FAUSTINO DE ANDRADE (2022), 53.00
0092 RODRIGO BIAVATTI MARTINS (1382), 53.00
0093 ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA (398), 53.00
0094 RONALDO MARSURA VERNI (2815), 53.00
0095 ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA (2974), 53.00
0096 ANDRE LUIZ CASTILHO FELIX (1189), 53.00
0097 LEONEL ARBO SPINELLI (3041), 53.00
0098 ANDRÉ LUIZ KRÜGER (632), 52.00
0099 CLAIZE DE SENNA DOS SANTOS (1229), 52.00
0100 PAULO ELIAS PREHL (2845), 52.00
0101 ELYS FONSECA DE CARVALHO (3290), 52.00
0102 CIRO RACENE DOS SANTOS PIMENTEL (334), 52.00
0103 DOUGLAS JOSE SILVA ALVES (1623), 52.00
0104 GABRIEL RIBEIRO ALMEIDA (3364), 52.00
0105 EMANUEL ROCHA LIMA COELHO (470), 52.00
0106 SERGIO KOCOVA SILVA (622), 51.00
0107 CAROLINE EDUARDA PAULETTI (2725), 51.00
0108 ROSYNASLA GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA (3268), 51.00
0109 DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI (2761), 51.00
0110 NEUZA PEREIRA DE PINHO (2706), 51.00
0111 HECTOR LUIZ RAMOS MARKS (1572), 51.00
0112 TIEGO DE SOUZA VIEIRA (2113), 51.00
0113 RENÊ ALVES DE SOUZA (848), 51.00
0114 EDSON CARLOS DE CARVALHO (860), 51.00
0115 BERENICE DALLA COSTA DA SILVA (2922), 50.00
0116 WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO (3294), 50.00
0117 EDUARDO KOVALESKI (756), 50.00
0118 FRANCIELI SOUZA FERREIRA VOLLMERHAUSEN (2797), 50.00
0119 DAISY FABIOLA OST (3055), 50.00
0120 LUIZ ALEXNADRE COUTO DE ARRUDA MALLET (3132), 50.00
0121 ROGERES CASSOL (2277), 50.00
0122 ARIEL CAMPOS COSTA (2178), 50.00
0123 MICHELE JACKELINE ANDRESSA ROSA (2749), 49.00
0124 LEONARDO VIEGAS (2989), 49.00
0125 ANE KELLY RIBEIRO PITTERI (1824), 49.00
0126 GABRIELA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS GONÇALVES (3155), 49.00
0127 HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE (180), 49.00
0128 NATHAN FERNANDES DE SALLES FRANCO FONSECA (1997), 49.00
0129 FRANCIELI ROCHA DO NASCIMENTO BOTELHO (330), 48.00
0130 TALITA DE BARROS MARQUES (539), 48.00
0131 WILLIAM GERHARDT (1875), 48.00
0132 AUGUSTO DE OLIVEIRA (2963), 48.00
0133 MARCIO FETSCH NEVES (378), 48.00
0134 MINÉIA ISABEL HANKE GUND (223), 48.00
0135 GREICE RAMOS COSTA MOURA (1828), 47.00
0136 SILVANA DRUZIANO RIBEIRO (2748), 47.00
0137 DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS (64), 47.00
0138 LUIS DONIZETE ZIELINSKI (2020), 47.00
0139 IGOR BASTILHA PALHARI (1709), 47.00
0140 LENISE VIETMEIER MOREIRA (3114), 47.00
0141 GABRIEL ALVES RODRIGUES NETO (862), 46.00
0142 EDUARDO TURELLA TEIXEIRA (3065), 46.00
0143 ADEMÉIA RAQUEL MAAS (1163), 46.00

0144 EDNA MARA MANIEZZO CAMPOS (3008), 46.00
0145 PAULO DE MENEZES (2977), 46.00
0146 POLLEANE FERREIRA LEMES (1120), 46.00
0147 CRISLEY DIVINA DIAS (3093), 46.00
0148 LUCIANA OBREGAO (1357), 45.00
0149 JULIANA FABLO LUPATINI (281), 45.00
0150 VILMA HATTORI (152), 45.00
0151 EMANUEL ANDRÉ MANGOLIM (114), 45.00
0152 LUPPER ALVES FERREIRA (2812), 45.00
0153 LUISA STEFFANELLO BRANDÃO (2823), 45.00
0154 KEILA MARTIM (2067), 45.00
0155 DANIELLY PRISCILA SILVA DA FONSECA (2146), 45.00
0156 FABIANA APARECIDA SCHENATTO (1807), 45.00
0157 REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA (2363), 45.00
0158 FLAVIA REGINA BONSENHOR (3184), 44.00
0159 CAMILA FERNANDA BERTELLI (1977), 44.00
0160 HENRIQUE KZYZANOSKI (3010), 44.00
0161 REGIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1860), 44.00
0162 GLEICE MARIA JESUS FERREIRA DA SILVA (1298), 44.00
0163 GUILHERME ELIAS LADEIA MENDES (2235), 44.00
0164 LEANDRO DE ASSIS CONCEIÇÃO (38), 44.00
0165 DILMAR LEITÃO DA FONSECA JÚNIOR (1122), 44.00
0166 BRUNO JHONATAN BARBIAN (981), 43.00
0167 LIDIANE MARCELA LEIVAS (254), 43.00
0168 CÉLIA HERMÍNIA TELLI (3448), 43.00
0169 JONAS DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS (323), 43.00
0170 ANE ROBERTA BORGES (3307), 43.00
0171 AQUILA ZANONI (594), 43.00
0172 LUZIA MARESTONI SIMOES (2637), 43.00
0173 IZABELA CAVALCANTE CROZETTA (121), 42.00
0174 JEAN RODRIGO SILVA (652), 42.00
0175 LAIS MARIUZA SOUZA SILVA (637), 42.00
0176 MIDIA ANDREA RISSOTTE (3266), 42.00
0177 CASSIA BERTINOTI MOREIRA (2792), 42.00
0178 ANGELA CRISTINA RIBEIRO KUHNEN (3245), 42.00
0179 ELVIO DA CRUZ BOA SORTE (904), 42.00
0180 SUELEM REGINA DE OLIVEIRA (2000), 42.00
0181 LORRAN REZENDE DE QUEIROZ (2961), 42.00
0182 RHAYZA ALVES DE ARRUDA (2015), 42.00
0183 MARIA BORGES MORAES (2889), 42.00
0184 JOSÉ JARDEL DOS SANTOS (1974), 42.00
0185 IVONETE SANTIN MATTIAZZO (2476), 41.00
0186 LUIZ FELIPE MONTEIRO VIANNA (736), 41.00
0187 GRAZIELA DAL AVECHIA (865), 40.00
0188 CLAUDETE VIEIRA (28), 40.00
0189 LEANDRA MENEGHETTI (1116), 40.00
0190 AGNALDO MARCELO (3003), 40.00
0191 CLEITON COSTA DE JESUS (2736), 40.00
0192 ELISSANDRA ALVES DE AZEVEDO (1968), 40.00
0193 ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA (751), 40.00
0194 ROANNA FERNANDA ZALEVSKI ALONSO (3367), 40.00
0195 FRANCIÉLI APARECIDA DE ARAÚJO (2728), 39.00
0196 GLAUCIA FERREIRA DA SILVA (2161), 39.00
0197 CESARIO RODRIGUES DE LIMA (2183), 39.00
0198 LUCAS MATEUS FUENTES BESSA (259), 38.00
0199 ELOISA MACHADO DENARDI (2239), 38.00
0200 JUAREZ ALCARA (936), 38.00
0201 ADILSON PEREIRA GUEDES (885), 38.00
0202 QUEILA DOS PASSOS CAMARGO (2892), 37.00
0203 MARILÉIA HEZEL (2745), 37.00
0204 ANA CLAUDIA PEREIRA (3512), 36.00
0205 KATIA REGINA DA SILVA (3253), 36.00
0206 EDNA CRISTINA GASPARINI (1779), 36.00
0207 LEOCILENE RIBEIRO TAQUES (987), 35.00
0208 DAIANE APARECIDA SADOSKI (3014), 35.00
0209 WILIAN CLEMENTE DE SOUZA (726), 35.00
0210 ANDREY JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA (3460), 34.00
0211 ADENICE DA COSTA CARVALHO GUSATI (2835), 34.00
0212 JULIANA DE ALMEIDA AMARAL (690), 32.00
0213 VANESSA RIBEIRO PITTERI DAGHETTI (1833), 30.00
0214 EBERSON DA SILVA SANTOS (2904), 30.00
0215 GABRIELA PARREIRA LOPES (1348), 10.00
3. PROCURADOR JURÍDICO
0001 CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA (3024), 94.00
0002 DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA (1492), 93.00
0003 BRUNO SERAFIM DE SOUZA (1029), 93.00
0004 HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (623), 92.00
0005 THIAGO BARROS SILVA (1103), 92.00
0006 DHIEGO GARCEZ LEITE (2441), 91.00
0007 CESAR ROMERO LIMA JUNIOR (2925), 91.00
0008 DANIELLE KAROLINNE WEILER DE SIQUEIRA (1038), 90.00
0009 NORTON MUSSALAN FERREIRA (2669), 90.00
0010 DANILO SCHEMBEK SOUZA (2405), 89.00
0011 ANDRÉ TORRES FRANÇA (2223), 89.00
0012 RICARDO CORREA MARQUES (2746), 88.00
0013 JURANDIR VERNEQUE DIAS (2179), 88.00
0014 MATHEUS SHINDY HILDEBRANDT IDE (1457), 87.00
0015 EVANDRO GERALDO VOZNIAK (864), 87.00
0016 MICHELE OLIVA ZOLDAN (408), 87.00
0017 MARÍLIA LACERDA DE FREITAS (39), 87.00
0018 RODRIGO RODRIGUES PERES (2936), 87.00
0019 LEONARDO FREGONESI DE MORAES (1244), 86.00
0020 RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE (357), 85.00
0021 JABES ALBERTO DIAS (713), 85.00
0022 DANIEL PIRES DE MELLO (1258), 84.00
0023 VAGNER SEVERO (2638), 84.00

0024 CRISTIANE FERRARI (1383), 83.00
0025 JONATHAN APOLONIO GOES FILGUEIRA (2480), 82.00
0026 ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA (1653), 82.00
0027 TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO (2007), 82.00
0028 WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA (1237), 82.00
0029 KARLA CAROLINE MORAES (1425), 81.00
0030 JOSIMÉRI GONÇALVES TOEWS (2949), 81.00
0031 ELIANE DA SILVA CAMPOS SOUZA (2409), 81.00
0032 CAMILLA BALBINOT (2333), 81.00
0033 SAMANTHA CARDOSO VIEIRA (1782), 81.00
0034 DIOB HUDSON DA SILVA LIMA (3157), 80.00
0035 TALITA LEITE CECCONELLO (2364), 79.00
0036 EDSON ATAIDE ORMOND (2313), 79.00
0037 ANDRE FORTINI MATEUS (3479), 79.00
0038 LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI (2813), 79.00
0039 ALUISIO FELIPHE BARROS (861), 78.00
0040 RUBERLEY GOMES DE REZENDE (83), 78.00
0041 FERNANDA DOS ANJOS RODRIGUES CECHELLA GOMES (1184), 77.00
0042 WESLLEY BORMANN (950), 77.00
0043 OLGA TALITA FURLAN MAZZEI (1185), 77.00
0044 THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO (1743), 77.00
0045 NIUCEIA MARIA CORREA (1097), 77.00
0046 DAIVID RAFAEL DOS SANTOS SILVA (2184), 77.00
0047 MARAIZA MARIA MARCON CURVO (3129), 77.00
0048 JULIANO PIVA (2415), 76.00
0049 VALTER LUCAS MARONEZI (1080), 76.00
0050 ELIANE BERTUOL DUARTE (3007), 75.00
0051 SERYS MORATELLI DE AZEVEDO (1596), 75.00
0052 MAYARA TONETT GALIASSI SCHEID WEIRICH (847), 74.00
0053 DENISE DE ABREU E SILVA (2048), 74.00
0054 TAIGUER NICOLE RIBEIRO PEXE (2723), 74.00
0055 JONATHAN PORTELA (523), 74.00
0056 MATHEUS TAVARES (3228), 74.00
0057 VALTEIR TEOBALDO SANTANA DE ASSIS (1810), 74.00
0058 JUNILSA ALMEIDA COSTA (535), 73.00
0059 MAIZA EMANUELY DALAZEM PEREIRA (1978), 73.00
0060 NEIMAR FERNANDO DRÜS (2518), 73.00
0061 TIAGO PACHECO DOS SANTOS (2379), 72.00
0062 MAYRA CORADI BRAGA (485), 72.00
0063 VANA AMANCIO DA COSTA (3285), 71.00
0064 RONALDO COELHO ALVES BARROS (17), 71.00
0065 STHEFANO MALHEIROS SANTANA DE ALMEIDA (3351), 70.00
0066 GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ (2142), 70.00
0067 LUIZ SEBASTIÃO RODRIGUES (2243), 70.00
0068 EDERSON PIPPUS FERREIRA (2540), 70.00
0069 LEANDRO RODRIGUES DO PRADO (3040), 70.00
0070 SULAMITA MARIANA TELLI BLOSS ZWIRTES (2498), 70.00
0071 ANGÉLICA MICHELON (72), 70.00
0072 ROMILDO ALVES MATOS (391), 70.00
0073 EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS (2225), 69.00
0074 SILVIO FERREIRA FREITAS (700), 69.00
0075 MAYARA PIFFER MARTINS (1724), 69.00
0076 DIEGO RONDON GRACIOSO (1714), 68.00
0077 JOSIANE PILATTI (174), 68.00
0078 EVERTON SERVIUC DE SOUZA (176), 68.00
0079 MARCELLO PAVAN (763), 68.00
0080 LUCANS NOGUEIRA (2870), 68.00
0081 JAURY TRINDADE CHALITO (2624), 67.00
0082 PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA (1933), 67.00
0083 MAYSE NEVES DA SILVA (913), 67.00
0084 RICARDO NOGUEIRA MORAIS (920), 67.00
0085 MAURO PEREIRA DA SILVA (1401), 67.00
0086 JORIEL XAVIER DE CAMPOS (2962), 67.00
0087 EDSON VIEIRA NOIA JÚNIOR (780), 66.00
0088 GABRIEL SILVA SOUZA (954), 66.00
0089 RAFAEL AUGUSTO RAMIRES NUNES ORMOND (1473), 66.00
0090 ETIENE DE FIGUEIREDO RIBEIRO (2136), 65.00
0091 ROBERTO CARLOS CESARO (2105), 64.00
0092 PAULA ZAPPAROLI CHELEGÃO (2990), 64.00
0093 AGHATA FERREIRA (3217), 64.00
0094 EMANUEL LIMA COSTA (1209), 64.00
0095 WEMERSON FERREIRA AUGUSTO (3444), 64.00
0096 GREICIELLE FARIA PIRES (2954), 64.00
0097 GABRIEL PEREIRA (235), 64.00
0098 KLEBER GIOELLI (3191), 64.00
0099 LUCIANA MARCOLIN KAISER (3139), 64.00
0100 MARTA VIEIRA ALVES (3488), 63.00
0101 FERNANDO LANZ (675), 63.00
0102 RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA (2676), 63.00
0103 ALINE RAYANE NASCIMENTO RIBEIRO (3269), 63.00
0104 ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (429), 63.00
0105 VERONICA ROSSATO ESTEVES SILVERIO (2070), 63.00
0106 LARYSSA CAROLINA ARAÚJO DE FRANÇA (2400), 63.00
0107 AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO (2053), 63.00
0108 LUBNA PATRICIA LOPES DE SOUZA (2980), 63.00
0109 DANIELE DE MELO BAISE (3047), 62.00
0110 LILLIAN CRISTIANE SANTOS GAMA (1227), 62.00
0111 VANESSA CAROLINE NICOLAU (2118), 62.00
0112 MARCOS ROGERIO MENDES (1182), 62.00
0113 ROBSON KELM GUSMÃO (1035), 62.00
0114 RONY PETERSON BIFON (1319), 62.00
0115 RODRIGO ANTUNES BENETTI (2086), 62.00
0116 RENATO LUIS RONCON (172), 62.00
0117 DIONE MAIKON QUINTÃO DA SILVA (1378), 61.00
0118 ALDO JOSE DALLABRIDA ALMEIDA (2618), 61.00

0119 ALINE SCHORRO (1529), 61.00

0120 MARINA APARECIDA LIMA (2917), 61.00

0121 ALINE MARTINS GOMES DE OLIVEIRA (1658), 60.00

0122 EMANUELLE MANDU GAIA (2973), 60.00

0123 ALINE SIMONY STELLA (2839), 60.00

0124 VANESSA TORRES GUEDES (638), 60.00

0125 ROBSOM HUILSOM BROCH COLLI (1362), 60.00

0126 IVANI MARIANI VOZNIAK (2712), 60.00

0127 CEZAR VIANA LUCENA (773), 60.00

0128 VANIA TRAJANO ROWEDDER (1594), 59.00

0129 ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO (3335), 59.00

0130 LUCIANO GABRIEL PERSZEL NETO (2771), 59.00

0131 LETICIA MASTELLA (866), 59.00

0132 MAICO RAFAEL PICCIN (1899), 59.00

0133 THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO (3025), 59.00

0134 RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO (315), 59.00

0135 LÍVIA GIMENEZ FERNANDES (1312), 59.00

0136 ROBSON DOS REIS SILVA (1008), 58.00

0137 LEIDIANE CORREIA DA SILVA (851), 58.00

0138 BRUNO FRAGA HALBERSTADT (2814), 58.00

0139 CARLA ALEXANDRA GUERRA (3519), 58.00

0140 JOHNNY DE SOUZA NOLETO (1355), 58.00

0141 DANIEL GOMES DE FREITAS (3341), 58.00

0142 MERIELEN DE SOUZA NOBRES (1320), 57.00

0143 LANUSA GEÓRGIA SOUZA VIEIRA (791), 57.00

0144 PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA (2729), 57.00

0145 ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO (1276), 57.00

0146 LEANDRO FACCHIN ROCHA (2923), 57.00

0147 ANDRÉ RYODI NOGAMI (2788), 57.00

0148 SONIA DE LIMA (928), 56.00

0149 EMANOUELLY DE SOUZA MORAES COSTA (2943), 56.00

0150 GABRIELA SEVIGNANI (2700), 56.00

0151 SOLANGE DA COSTA SILVA (655), 56.00

0152 EUGÊNIA APARECIDA DE AGUIAR (301), 56.00

0153 ROSIMAR CAETANO MARINO (1983), 56.00

0154 KARIZA DANIELLI SIMONETTI AGUIAR (1495), 55.00

0155 FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ (1806), 55.00

0156 JESIANY TRANQUEIRA DE SOUSA (2841), 55.00

0157 THIAGO FIORENZA DE SOUZA (1420), 55.00

0158 MUNIQUE ALINNE SCHMITT (21), 54.00

0159 FELLIPE MAKARI MANFRIM (699), 54.00

0160 DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA (1898), 53.00

0161 LUIZ VINICIUS IORI (2741), 51.00

0162 ALESSANDRO ANDRADE LIMA (3355), 51.00

0163 ALEXANDRE VIAN (3309), 51.00

0164 VANDERLY RUDGE GNOATO (662), 51.00

0165 JULIANA DE FÁTIMA LANI (2796), 50.00

0166 REYNALDO OLIVEIRA RUY (2660), 49.00

0167 JANONE DA SILVA PEREIRA (2820), 49.00

0168 GERSON TOMÉ TREVISOL (15), 49.00

0169 LUCIANA WERNER BILHALVA (2149), 48.00

0170 RADMILA FREIRE KYNAST (1233), 48.00

0171 ROGER SEWO PEREIRA (2919), 45.00

0172 ANA FRANCISCA DE SOUZA (2976), 45.00

0173 GISELLY DE OLIVEIRA BELARMINO (1285), 44.00

0174 EDNÉIA SILVANA GONÇALVES (1161), 43.00

Sorriso - MT, 28 de Abril de 2015.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Sorriso para efeito de alienação, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 348/2015, constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I,deste Decreto.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – EXERCÍCIO DE 2015

A Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pela Portaria nº 348/2015, constatou que os bens abaixo relacionados são inservíveis para o serviço público municipal.

SUCATAS E SUCATEADOS
Dezenas de carteiras escolares, cadeiras diversas: estofadas, de madeira, plásticas, mesinhas escolares e de escritório, longarinas, etc. (este lote encontra-se no barracão Rio Negro)

SUCATAS E SUCATEADOS
Aproximadamente 30 poltronas estofadas de ônibus, em assento duplo. (este lote encontra-se no barracão Rio Negro)

SUCATAS E SUCATEADOS DE INFORMÁTICA
CPU´s, monitores, impressoras, teclados, fax, tonner´s/cartuchos, nobreak, etc. (este lote encontra-se no barracão Rio Negro)

SUCATAS E SUCATEADOS DIVERSOS
Aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, balança, cofre, arquivos e armários de aço, TV, armário de pia, máquina de lavar, centrífuga, bebedouro para galão d´água, caixa amplificada, liquidificador industrial, mimeógrafos, relógio ponto, balança pediátrica, esterilizador, cadeira odontológica, etc. (este lote encontra-se no barracão Rio Negro)

SUCATAS E SUCATEADOS DE PEÇAS E FERRAGENS EM GERAL
Campanas de caminhão, discos embreagens, escapamentos, ferragens em geral. (este lote encontra-se no barracão Rio Negro)

SUCATAS SEM DOCUMENTO
- 01 Ônibus Mercedes Benz, incendiado, com motor e eixos, sem caixa de câmbio. - 01 Ônibus Mercedes Benz, incendiado, com motor e eixos fora do lugar, caixa de câmbio, faltando peças.

SUCATAS SEM DOCUMENTO
Chevrolet Vectra, 4 portas, branco, placa HRJ-3858, motor desmontado faltando peças.

VEÍCULO
Veículo Ônibus Mercedes Benz 1620, ano 1995, placa LAU-0218, chassis 9BM384087SB056329, rodando, trabalhando.

MOTONIVELADORA
Motoniveladora New HollandRG140.B, ano 2005, série N5AF00050, com escarificador e lamina, motor funcionando, hidráulico e turbina ruins, parada.

MOTONIVELADORA
Motoniveladora New HollandRG140.B, ano 2005, série N5AF00052, com escarificador e lamina, trabalhando.

TRATOR DE ESTEIRA
Trator de esteira New Holland7D, ano 2005, série N5AC00046, com U e lamina, comando ruim, parado.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

Jesué Soares dos Santos Dirceu Oberosler

Mat. 2191 Mat. 104

Ginaldo Oliveira Magalhães Gilmar Luiz Zanatta

Mat. 03 Mat. 5629

Sebastião Fernandes da Silva José dos Santos Monteiro

Mat. 98 Mat. 88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Paula Renata Lima Campos fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 046/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para manutenção de piscina e espelhos d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 24 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia a servidora ELENIR TURRA BIANCHINI para exercer a função de Coordenadora Pedagógico da Escola Municipal Valter Leite, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª ELENIR TURRA BIANCHINI Coordenadora Pedagógico da Escola Municipal Valter Leite;

Art. 2º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;

II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;

V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;

VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;

VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;

XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.465, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los em forma e condições que especifica, autoriza assinar Termo de Cooperação, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis urbanos de propriedade do município de Sorriso assim descritos: Lote Urbano sob nº 01 da quadra nº 31, de formato triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área de 526,50 m², destinados a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente pra Rua Caçador, medindo 45,15 metros; fundos para área verde, medindo 50,72 metros; lado direito para o Lote 02, medindo 23,40 metros, matricula 24696, do CRI de Sorriso-MT; Lote Urbano sob nº 02 da quadra nº 31, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área de 426,27 m², destinados a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Caçador, medindo 15,00 metros; fundos para parte do Lote 04, medindo 7,81 metros e para área verde, medindo 9,76 metros; lado direito para o Lote 03, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o Lote 01, medindo 23,40 metros, matricula 24697, do CRI de Sorriso-MT; Lote Urbano sob nº 03 da quadra nº 31, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área de 450,00 m², destinados a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Caçador, medindo 15,00 metros; fundos para Lote 04, medindo 15,00 metros; lado direito para Av. Oregon, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o Lote 02, medindo 30,00 metros; matricula 24698, do CRI de Sorriso-MT;Lote Urbano sob nº 04 da quadra nº 31, de formato triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área de 399,16 m², destinados a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para Av. Oregon, medindo 35,00 metros; fundos para área verde, medindo 41,77 metros; lado esquerdo para os lotes 03 e 02, medindo 22,81 metros, matricula 24699, do CRI de Sorriso-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no Art. 1º, para o Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, inscritos no CNPJ sob o nº 15.736.942/0001-00, sito à Rua Concordia, 350, Bela Vista, Sorriso-MT.

Parágrafo 1º. A presente doação destina-se exclusivamente a utilização dos imóveis para desenvolvimento de atividades inerentes e a construção de edificações necessárias ao Grupo Escoteiro Jaguatirica.

Parágrafo 2º. Os imóveis doados não poderão ser alienados por um período de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei. Neste mesmo período, se o Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso encerrar suas atividades os imóveis deverão retornar ao patrimônio público.

Art. 3º

Fica autorizado o Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, para fins de recuperação e preservação ambiental, por meio do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado com o Município de Sorriso, utilizar dos seguintes Bens de Uso Comum do Município de Sorriso: Área verde do loteamento Jardim Tropical, Área verde do loteamento Villa Romana e Área verde do Loteamento Kaiabi, conforme o memorial descritivo em anexo.

Art. 4º A autorização dada ao Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso que trata o Art. 3º da presente Lei, somente poderá se efetivar mediante as seguintes obrigações:

I – Fica proibido o fechamento das divisas das áreas citadas;

II–O acesso a pedestres nas respectivas áreas deverá ser garantido, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a restrição aos mesmos;

III – As áreas não poderão ter sua destinação alterada pelo Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, devendo mantê-las como Bens de Uso Comum do Município;

IV–O Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso fica compelido a zelar as áreas cedidas,obrigando-se, também, a realizar atos condicionantes de adequação do imóvel, objetivando que a área fique sem nenhum passivo ambiental para este Município;

V – Todas as despesas dos serviços oriundos de manutenção para zelo e para a recuperação ambiental da área cedida corre por conta do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela aprovação e fiscalização das obras de edificação e manutenção, tanto das áreas doadas, quanto das áreas cedidas.

Art. 6º Todas as benfeitorias realizadas sobre os imóveis que trata o Art. 3º deverão integrar os imóveis, somente ficando permitido o levantamento das benfeitorias que não desvirtuem sua finalidade.

Art. 7º Desde que mais vantajoso para o Meio Ambiente, para a Ordem Urbanística e/ou a sociedade em geral, ou então, ocorrendo omissão ou a não observância das obrigações impostas por esta Lei, fica garantido ao Poder Público revogar a autorização de utilização dada ao Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso.

Art. 8º O serviço de retirada das benfeitorias realizadas sobre as áreas que trata o Art. 3º, quando determinado pelo Poder Executivo, deverá ser de responsabilidade exclusiva do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso.

Art. 9º As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.466, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salariais aos Servidores Públicos Municipais de Sorriso Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º A reposição e o aumento salarial de que trata o art. 1° da presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2015 a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, exceto para os cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I - 20 e 40 h semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

b) 10% (dez por centos) a título de reposição salarial e 3,5% (três e meio por cento) a título de aumento salarial, perfazendo o total de 13,5% (treze e meio por cento), incidentes sobre a folha do mês de maio de 2015, para os cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I - 20 e 40 h semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.467, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros ao Moto Clube Sorriso, mediante convênio, e a disponibilizar serviços para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao MOTO CLUBE DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.943.202/0001-44.

Art. 2º O repasse que trata esta Lei será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015 que se realizará nos dias 02 e 03 de maio de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

Art. 4º Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2. 015, vinculados à seguinte conta:

13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

13.001 - Gabinete do Secretário

13.001.27 - Desporto e Lazer

13.001.27.812 - Desporto Comunitário

13.001.27.812.0017 - Fábrica de Campeões

13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador

13.001.27.812.0017.2072(716)3370.41.00.00 – Contribuições - R$ 50. 000,00

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao Moto Clube Sorriso para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015:

a) 32 horas de caminhão pipa;

b) 12 horas de patrola;

c) 32 horas de pá-carregadeira;

d) Trator roçador;

e) Equipe de roçadores e poda de árvores;

f) Trator com carreta para transporte da poda;

g) Patrolamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo.

Art. 6º OMoto Clube Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de julho de 2015.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º

A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.468, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido à Avenida Porto Alegre, 1183, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas

mensais, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de contrato de rateio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com os atendimentos/procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ao município de Sorriso.

Art. 3º O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal n. 435/95 de 19 de julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

15.001.10.303.0007.2.123-337141(675) - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde – R$ 600.000,00

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Revoga o Art. 82 da lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga-se o art. 82 da lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ N. 03.275.518/0001-26, no item 01, no valor total de R$ 26.100,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de maio de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015*. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos para os Agentes Municipais de Trânsito, a ser utilizado no trabalho em campo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme termo de referencia"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de maio de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015*. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza de piscina e contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de serviço de manutenção em piscinas e espelhos d´água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência em anexo**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Data: 28 de abril de 2015.

Autoriza conceder reposição salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º O aumento salarial de que trata o Artigo 1º desta Resolução, será de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre a folha do mês de maio de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 765/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio pela servidora Silvia Falleiros Fleming na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que envolve a servidora Larissa Freitas da Cunha, Odontóloga – 40 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Médica Veterinária Gisele Schevinski fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 045/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados no Abrigo Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 24 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Eletricista Juliano Cintra fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 044/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 022/2015 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2015 – PA 001/2015 da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 022/2015, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 022/2015, a contar da data de hoje.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matrícula nº 013/2008/JUCEMAT, CPF 946.031.111-34, RG 1237142-4 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos

inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º. Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º. Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do arrematante comprador a comissão estipulada de 10% (dez) por cento.

Art. 6º.

A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através da Portaria nº 348/2015, e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KEYLLA ALVES GOMES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO OSVALDO BORGES (PA DOM PEDRO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TAMARA CAVALCANTE NERES**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , s/nº - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO** - SEDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

Contrato nº012/2015. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Contratada:** JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS**,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 17.693.152/0001-10, e Inscrição Estadual sob n.º 13.477.780-8, estabelecida a Rua C, Nº 228, Bairro Vila Nova**, em São Félix do Araguaia - MT**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma parcial da Unidade de Saúde da Família I– Vila Santo Antonio, de acordo com a Portaria MS n.º 2.206/2011, de 14 de setembro de 2011, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, Programa de requalificação de unidades básicas de saúde – componente reforma, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento e memorial descritivo. **Valor:** R$ 14.334,00 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 24/04/2015. **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela Empresa JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS**, o Senhor** José Maria G. Dos Santos. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

Contrato nº 013/2015. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Contratada:** JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS **,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 17.693.152/0001-10, e Inscrição Estadual sob n.º 13.477.780-8, estabelecida a Rua C, Nº 228, Bairro Vila Nova**, em São Félix do Araguaia - MT**.**Objeto:** Contratação de empresa para construção de 02 (duas) academias de saúde na modalidade básica e intermediaria, de acordo com a Portaria MS nº 1.401/2011, de 15 de junho de 2011 que institui no Âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Polos da Academia, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento e memorial descritivo. **Valor:** R$ 126.982,50 (cento vinte e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 24/04/2015. **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela Empresa JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS**, o Senhor** José Maria G. Dos Santos. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 07/2015, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO À OAB, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTARIA, CONFECÇÃO DE PARECERES, AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES E PATROCÍNIO DE CAUSAS TRIBUTÁRIAS EM ANDAMENTO JUNTO À COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no **dia 15 de Maio de 2015, às 09h00min (horário de Brasília - DF**). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 24 de Abril de 2015. *Fabiana Aguiar da Silva-Presidente da CPL.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE*:* **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015**

OBJETO:**SERVIÇO DE CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: **Dia 8 de Maio de 2015 às 13:00.**

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na

SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO

.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo email llgaguaviva@hotmail.com.O edital completo encontra-se a disposição no site www.saojosedopovo.mt.gov.br.Tel. 3494 1113

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 28/04/2015.

_____

Maria Irandi Duarte

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

RETIFICA NOMENCLATURA DE REQUISITO BÁSICO PARA OS CARGOS 03 AO 09-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO EDITAL DE ABERTURA.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da**Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de Março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Retifica nomenclatura de Requisitos Básicos para os 03 ao 09-Cargos de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

No quadro do Anexo I do Edital:

ONDE SE LÊ: “microárea”

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Nec. Esp.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor Taxa R$	Local de trabalho
3	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Santana da Água Limpa	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL - Assentamento Santana da Água Limpa – (conforme Anexo VI)
4	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Pouso Alegre	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL –Assentamento Pouso Alegre - (conforme Anexo VI)
5	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento P. A. Campinas	Ensino Fundamental + residir na microárea +	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL - Assentamento P. A. Campinas - (conforme Anexo VI)

		+ 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.							
9	Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	3 + CR	-	10	40	1.077,15	40,00	PSF II – zona urbana (conforme Anexo VI)
7	Agente Comunitário de Saúde – PSFIII	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	3 + CR	-	10	40	1.077,15	40,00	PSFIII – zona urbana (conforme Anexo VI)
8	Agente Comunitário de Saúde – PSFIV	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	2 + CR	-	8	40	1.077,15	40,00	PSFIV – zona urbana (conforme Anexo VI)
9	Agente Comunitário de Saúde – PSF V	Ensino Fundamental + residir na microárea + + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	2 + CR	-	8	40	1.077,15	40,00	PSF V – zona urbana (conforme Anexo VI)

LEIA-SE: “área”

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Nec. Esp.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor Taxa R$	Local de trabalho
3	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Santana da Água Limpa –	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL - Assentamento Santana da Água Limpa – (conforme Anexo VI)
4	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Pouso Alegre	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL –Assentamento Pouso Alegre - (conforme Anexo VI)
5	Agente Comunitário de Saúde – Assentamento P. A. Campinas	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	1 + CR	-	4	40	1.077,15	40,00	PSF RURAL - Assentamento P. A. Campinas - (conforme Anexo VI)
9	Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	3 + CR	-	10	40	1.077,15	40,00	PSF II – zona urbana (conforme Anexo VI)
7	Agente Comunitário de Saúde – PSFIII	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	3 + CR	-	10	40	1.077,15	40,00	PSFIII – zona urbana (conforme Anexo VI)
8	Agente Comunitário de Saúde – PSFIV	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	2 + CR	-	8	40	1.077,15	40,00	PSFIV – zona urbana (conforme Anexo VI)
9	Agente Comunitário de Saúde – PSF V	Ensino Fundamental + residir na área + 2ª fase “ser aprovado no curso de formação em saúde da família”.	2 + CR	-	8	40	1.077,15	40,00	PSF V – zona urbana (conforme Anexo VI)

2. Retifica nomenclatura do ANEXO VI, conforme segue:

ANEXO VI

ONDE SE LÊ:

MICROÁREAS

LEIA-SE:

ÁREAS

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 28 de abril de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação da Ratificação de Dispensa 008, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 28 de abril de 2015, pag. 236 e no Jornal Diário de Cuiabá do dia 28 de abtril de 2015 na pag. F4, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação 008/2015, LEIA-SE: Dispensa de Licitação 007/2015.

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2015.

Sunely Moreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 065/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	A1	A2	março/ 2015
Cláudia Regina G. da Rosa	Enfermeira	A1	A2	março/ 2015
Elizângela Ap. Pascoato	ACD	A1	A2	março/ 2015
Elisângela da Silva Santos	Aux. Enferm.	A1	A2	março/ 2015
João Carlos Opencoski	Op. de Máquinas	A1	A2	março/ 2015
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	A1	A2	março/ 2015

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, sediada na Av. da Feb, 2255, Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000. Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço nº 001/2014, do Pregão Presencial nº 010/2014. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulância.

SECRETARIA DE FAZENDA
CARTA CONVITE 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às *13h00min,* do dia **06/05/2015,** realizará a licitação na modalidade Carta Convite nº**. 01/2015**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"Construção da Reforma e Ampliação de uma unidade de uso público PSF 43,55m2".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) para cobrir despesas na reprodução de cópias. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138. CESAR PEREIRA DE SOUZA, Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 DE MAIO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 04 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 1º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Concorrência do tipo *Menor Preço por Item*. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO VALE DO SOL**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. . O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de ABRIL** através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra, 28 de Abril de 2015. Laídes Glovacki - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 70/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 70/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.699,72

VIGÊNCIA 24/04/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 61-2015

Extrato de Contrato: **61/2015**
Contratantes: PMT/A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME
Objeto:. - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **MATHEUS & KAUAN, BANDA VIA BRASIL E BANDA MARESIA**, por intermédio da empresa acima contratada, sendo que a dupla **Matheus & Kauan** fará uma apresentação na data de 28 de agosto de 2015, com início às **23h00minh**, e terá duração mínima de **01h20minh**.
Vigência : de 23 de agosto a 30 de novembro de 2015
Valor Global: R$ 140.000,00
Data da Assinatura: 15/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO 62

Extrato de Contrato: **62/2015**
Contratantes: PMT/**COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**,
Objeto:. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10, para manutenção da frota da Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e do Gabinete do Município de Tesouro, tipo Menor Preço por item, conforme planilha do contrato.
Vigência: de 15 de abril a 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ **209.885,00**
Data da Assinatura: 15/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES para uso dos Servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, e Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: 29/07/2014 a 28/07/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: Nº 021/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: V. ROBERTO DE MATOS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 20.840.359/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), e serviço de transporte dos pacientes. Os serviços serão prestados pelo regime de diárias, sendo:

a) Quantidade Estimada de Diárias com Pernoite para o período contratual até 31/12/2015 = 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias.

Valor: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(137) 06.002.10.122.0019.2.039-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 31/12/2015

Data de assinatura: 27/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VICENTE ROBERTO DE MATOS

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público de Nº 11/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.213, do dia 27 de abril de 2015, página 269, ONDE SE LÊ: "Contratada: Joelma Rodrigo Mafra", LEIA-SE: **Contratada: Joelma Freitas da Silva**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para veículos e máquinas rodoviárias lotadas nas Secretarias Municipais listadas no Anexo II do edital do referido pregão. Vigência: 17/04/2014 a 16/04/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficaram MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, cuja vigência expirou em 16/04/2015. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2014 - Pregão Presencial nº 018/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência desta Ata. Vigência: 14/07/2014 a 13/07/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2014

- Pregão Presencial nº 021/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II do edital do pregão supramencionado. Vigência: 24/07/2014 a 23/07/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2014 - Pregão Presencial nº 033/2014 – Registro de Preços – Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: 14/10/2014 a 13/10/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2015;**OBJETO**:**Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha...DATA DE ABERTURA**:14/05/2015 AS 12:00 HORAS. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2015;**OBJETO**:**Aquisição de material de limpeza e utensílios.**.DATA DE ABERTURA:19/05/2015 AS 12:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 28 de Abril de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

Convocar o candidato constante na listagem abaixo, classificado para o cargo de **MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**, para comparecer, até o dia 27/05/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ANA MARIA MARQUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificado

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

· Foto 3x4 colorida atual;

· Cópia: RG E CPF (autenticado);

· Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

· Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

· Cópia: Cartão PIS/PASEP;

· Cópia: da Carteira de Trabalho;

· Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

· Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

· Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

· Cópia: Documentos do cônjuge;

· Cópia: Certidão de nascimento de filhos

· Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

· Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

· Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

· Declaração de Bens e Comprovante;

· Cópia: CNH;

· Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

· Cópia: RG e CPF dos Pais;

· Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

· Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

· Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público;

· Ter idade mínima de 18 anos;

· Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

· Certidão de Antecedentes Criminais;

· Numero da conta Salario;

Vale de São Domingos, 27 de ABRIL de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 AO CONCURSO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001-2015, a comparecer junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse no cargo de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	*Nome do Candidato*	**Cargo Concorrido**	**Local**	**Situação**
277	ALINI GRAZIELLA CAPELARI	ASSITENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	2º APROVADO

VERA/MT, EM 28 DE ABRIL DE 2015

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE NO CONCURSO PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou

fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - CPF;

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do ultimo pleito eleitoral;

8 – Nº da Conta Bancaria;

9 – Nº Telefone;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos

últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da

Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão

regulamentada;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade e certificados

16 – Comprovante residencial;

17 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18 - Carteira de Trabalho;

19 - Cartão do CPF do cônjuge;

20 - Comprovante de sanidade física e mental;

21 - Declaração de não infrigência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da

disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N.º 1.182/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$**

660.287

,00 (Seiscentos e sessenta mil duzentos e oitenta e sete reais), alocado na seguintes dotação:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

1.013– Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 270.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1015–Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal

1.018– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: **4102 – Recursos de Exercícios Anteriores – Programa FNDE**

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 137.475,00

FONTE DE RECURSO: 4102 – Recursos de Exercícios Anteriores – Programa FNDE

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1002–Educar – Educação Infantil

2.014– Manutenção do Departamento de Ensino Infantil - Creches

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 77.812,00

FONTE DE RECURSO: 4102 – Recursos de Exercícios Anteriores – Programa FNDE

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1015–Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal

1.017– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Infantil

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 4102 – Recursos de Exercícios Anteriores – Programa FNDE

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2101, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001-Educar - Ensino Fundamental

2.017– Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04–ADMINISTRAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

2.018– Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 70.000,00

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4102, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na mesma fonte.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, na fonte 2101, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei, que autorize nos mesmos termos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.184/2015, DE 28 DE ABRIL 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O PARÓQUIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE DO MUNICÍPO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Paróquia Santíssima Trindade, sob o N.º 03.192.499/0002-55, deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a reforma do Centro Paroquial São Francisco de Assis, localizado no centro urbano deste Município.

Parágrafo Único – O presente Termo busca alcançar a melhoria do Centro Paroquial descrito do **caput** do presente artigo, espaço este utilizado para realização do tradicional almoço cultural fornecido para toda população que prestigia a famosa festividade da Dança do Congo e Chorado, que faz parte do nosso calendário oficial de festas e comemorações do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 3º - O Município poderá repassar para Paróquia Santíssima Trindade, a quantia de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Paróquia Santíssima Trindade -MT com a finalidade especifica descrita no Art. 2º desta lei.

Art. 5º -

A Paróquia Santíssima Trindade terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

a) - Ofício de encaminhamento;

b) - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

c) - Apresentação de notas fiscais no que tange as prestações de serviços prestadas.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Paróquia Santíssima Trindade.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pela Paróquia Santíssima Trindade deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Concedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

2.086– Apoiar as Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 8 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO

LEI MUNICIPAL Nº ...../2015

TERMO Nº ...../2015

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º Anderson Gláucio de Andrade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua... na cidade de Vila ....CPNJ N.º , doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por Pároco, Sr.º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na Lei Municipal nº ..., *de ... de ... 2015, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONCEDENTE poderá repassar a CONVENENTE a quantia de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

"..."

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da CONVENENTE aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais no que tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao CONVENENTE no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O CONCEDENTE obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao CONVENENTE;

b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo CONVENENTE.

II - O CONVENENTE obriga-se a:

a) Possuir **conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;**

b) Executar diretamente as atividades convencionada;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo CONVENENTE, **das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação deste TERMO, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de ... de 2015.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - .....

...

CPF: CPF:

LEI Nº. 1.181/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$**

15.000

,00 (Quinze mil reais), alocados na seguintes dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

2.086– Apoiar as Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei que autorize nos mesmos termos, observada a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade

- MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 29 de abril de 2015 a 07 de maio de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/ relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 049/2015

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
2	CECILIA JESUS DA CUNHA	00435	6,33	0,00	0,00	6,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

LEI Nº 1.183/2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUE ESPECIFICA."

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Rede Municipal de Ensino, o Centro Educacional Infantil, com a seguinte denominação. "Centro Educacional Infantil "**Primeiros Passos"**, localizado na rua Vicente Modesto, s/n, bairro Jardim Aeroporto – neste município de Vila Bela da SS. Trindade - MT.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento do Centro de Educação infantil será das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, nos dias úteis e em turnos de até quatro horas cada, observando a legislação aplicável em vigor.

Art. 2º

- Compete a Secretaria Municipal de Educação instruir os processos necessários a instalação e regular funcionamento da unidade educacional referida no artigo anterior, com observância as normas e formalidades legais que regem a matéria.

Art. 3º - As despesas com a implantação do disposto na presente lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 119/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerandoo laudo médico emitido pelo Médica Perito Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública

MELANIA KREMER FERNANDES

está temporariamente inapta para o exercício das funções de PROFESSORA DE I A IV, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente até 30 de Dezembro de 2015 a Sr.ª MELANIA KREMER FERNANDES, matrícula nº 218 Classe "C" Nível 24, no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0***27/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 582717

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de nobreak.

REALIZAÇÃO: 20/05/2015.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Abril de 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2015

Processo. n. 273915/2015. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, através de seu pregoeiro oficial, informa aos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 05/2015, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com o objetivo de atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, bem como as necessidades da UPA/IPASE – Unidade de Pronto Atendimento Ipase foi declarada FRACASSADA. Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2015. Landolfo L. Vilela Garcia - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2015

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO DE 2013.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2013, contrariando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 16 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril de 2015, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador CEP: 78.125-900, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 14.971.626/0001-50, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. *CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO*, brasileiro, casado, Técnico em Administração portador da cédula de identidade RG n°: 195.515 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 209.273.041-01, residente e domiciliado à Rua: Sergipe, Quadra: 15, Casa 13 Bairro: Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande/MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresado outro lado a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.692.792/000105, estabelecida na Rua Alfredo Maciel de Oliveira, Nº.37, Bairro Centro, CEP: 78.110-430 Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Sócios, Sr. **RONALDO CESAR SALLES SILVA**, residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade nº.19867212 SSP/MT e CPF nº. 034.326.851-57 a Senhora **LUCIANA PEREIRA MEDEIROS,** residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade nº.2000760-4 SSP/MT e CPF nº. 023.647.831-19 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 02/2015 para Registro de Preços nº 02/2015, Resolvemregistrar os preços conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE, conforme **quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.02/2015 e em seus Anexos**.

LOTE 01

LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Seq.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	33.050,00	396.600,00

LOTE 02

SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE.			
Seq.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE.	7.150,00	85.800,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Câmara Municipal, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 02/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2015.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 02/2015, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

5.2 Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

5.3 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

5.4 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.5 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

5.6 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.7. O Departamento de Financeiro/Contábil da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Câmara Municipal, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 **A** Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal.

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 A aquisição dos serviços/equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela CÂMARA MUNICIPAL ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Câmara Municipal ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 02/2015 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520/02**, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios -AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Várzea Grande - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Várzea Grande-MT, 27 de Abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

PRESIDENTE - CALISTRO ALVES DO NASCIMENTO

CONTRATANTE

ELETROVAG -SERVIÇOS E LOC. DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME

RONALDO CESAR SALLES SILVA

CONTRATADA

Testemunhas

1-NOME

RG N.º

CPF N.º

ASSINATURA

2-NOME

RG N.º

CPF N.º

ASSINATURA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.24/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Emam Emulsões e Transportes Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre da Ata de Registro de Preço n.010/2014, na modalidade Pregão Presencial n.014/2014 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, que se regerá pela Lei Federal n.8666/1993 e suas alterações e pela Lei n.10.520/2002. OBJETO: Fornecimento de Emulsão Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 10.368.809,72 (Dez milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos). UO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. DO: 10.08.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS LTDA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA N° 213/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Elevar a Classe Funcional dos servidores lotados na *Secretaria da Guarda Municipal*, para considerá-los enquadrados pelo critério de antiguidade, **na classe de Supervisor da Guarda Municipal**, a partir de **01/05/2015**, o que prevê o § 1° do Art. 20 da Lei Complementar n° 2.163/2000 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, conforme os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Nº Processo
ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA	179	001/2014
ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	900	002/2014
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	003/2014
ALISSON BARACAT SALGADO	2194	004/2014
ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	2208	005/2014
ALONSO IZIDORO MARQUES	2248	006/2014
AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA	2417	007/2014
AMILTON CESAR DA SILVA	2485	008/2014
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	3447	009/2014
ANERSON MIRANDA DE AMORIM	3562	010/2014
ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	4472	011/2014
ARISTEU LEITE DA SILVA NETO	4874	012/2014
BEATRIZ REGINA MARCHETTI	5380	013/2014
BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	5381	014/2014
CARLOS ALBERTO DA SILVA	6680	015/2015
CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	7180	016/2014
CELIA REGINA RODRIGUES	7421	017/2014
CESAR RIBEIRO DA SILVA	7645	018/2014
CLAITON INACIO DE JESUS	7929	019/2014
CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	8433	020/2014
CLEYTON BARBOSA DE OLIVEIRA	8878	021/2014
CRISTIANE LIMA PRADO	9316	022/2014
CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO	9377	023/2014
EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	11456	024/2014
EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM	12065	025/2015
EDUARDO HENRIQUE DIDA	12605	026/2014
EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	12667	027/2014
ELAYNE HELEN DE ARRUDA	12884	028/2014
ELIAS DA SILVA	13407	029/2014
ELISEU HEBER DA SILVA	13815	030/2014
ELISSON MAGALHAES DE LIMA	13858	031/2014
EVANDRO HOMERO DIAS	15634	032/2014
EVANILDO LAURINDO DA SILVA	15737	033/2014
EVERSON SOARES DO PRADO	15789	034/2014
FABIO DE ALMEIDA MATOS	16012	035/2014
FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	17088	036/2014
FRAULEN ELIZA RODRIGUES MIRANDA DO ESPIRITO SANTO	17109	037/2014
GEBISON EDUARDO DA SILVA	17173	038/2014
GILMAR MARTINS JALES	17748	039/2014
GIOVANA GARCIAS	17896	040/2014
GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	18018	041/2014
HELIO SANTOS SOUZA	19083	042/2014
INES GUIMARAES RODRIGUES	19696	044/2014
JACKSON NUNES DA CUNHA	20914	045/2014
JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	21671	046/2014
JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS	22352	047/2014
JOAO JOSE MENDANHA CARDOSO	22429	049/2014
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	050/2014
JOEL SILVA DE ARRUDA	22857	051/2014
JOSE CARIOLANO XAVIER	23615	052/2014
JOSE CARLOS ALVES BRAGA	23616	053/2014
JOSE MESSIAS DE SOUZA SANTOS	24014	054/2014
JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	25117	055/2014
JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	25442	056/2014
JULIO CELSO DA CUNHA	25514	057/2014
LAERCIO DOS SANTOS	26387	058/2014
LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS	26792	059/2014
LINDINALVA DA SILVA	27904	060/2014
LINETE GLORIA SOUZA NEVES	27946	061/2014
LOURINEY DOS SANTOS SILVA	28164	062/2014
LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	28925	063/2014
LUIZ ALBERTO CALONGA ARQUELIO	29528	064/2014
LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA	29581	065/2014
MAGNA TEIXEIRA ALVES	30117	066/2014
MARCELO JASSEK DRUMOND	30758	067/2014
MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	31170	068/2014
MARCIO PROFETA DA CRUZ	31194	069/2014
MARCOS ALBERTO LOUREIRO	31249	070/2014
MARCOS AURELIO COENGA	31273	071/2014
MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	35127	073/2014

NEIVA DAS NEVES SILVA	36507	074/2014
NEYDE BISPO BUENO	36825	075/2014
OSLY JUSTINIANO PEDRACA	37983	076/2014
OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	38170	077/2014
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	078/2014
PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	38684	079/2014
QUEZIA CHARMO LEITE	39035	080/2014
ROBERTO AUGUSTO DIAS	40105	081/2014
RODRIGO ALONSO LEMES	40256	082/2014
RONALDO ROSA COSTA ARRUDA	40481	083/2014
ROSANA DOS SANTOS GOES	40863	085/2014
ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	40977	086/2014
ROSEIR BRANDÃO DIONÍSIO	41212	087/2014
SERGIO LIRIO FLORES	43069	088/2014
SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	43248	089/2014
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS	43463	090/2014
SIRLEI SALETE PIASECKI	43769	091/2014
TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	44831	092/2014
VALDINEI DOS SANTOS NUNES	44715	093/2014
VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA	46477	094/2014
VIVIANA PAULA AMARAL	47005	095/2014
WALDEMIRES BENEDITA FONSECA DOS SANTOS	47092	096/2014
WANDERLEI DOMINGOS DA COSTA	47249	097/2014
WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	47320	098/2014
WELLER ESTEVES FERREIRA	47357	099/2014
WESLEY CESAR SCHEMBEK	47429	100/2014
ZELITO DIAS EVANGELISTA	47747	101/2014

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição e recarga de toners e cartuchos com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais**.**

REALIZAÇÃO: 25/05/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 28 de abril de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 28 22:50:04 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)